AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 5
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguainha 12
Prefeitura Municipal de Araputanga 23
Prefeitura Municipal de Arenápolis 24
Prefeitura Municipal de Aripuanã 26
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 29
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 30
Prefeitura Municipal de Campo Verde 31
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 33
Prefeitura Municipal de Canarana 33
Prefeitura Municipal de Carlinda 34
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 34
Prefeitura Municipal de Cláudia 35
Prefeitura Municipal de Cocalinho 35
Prefeitura Municipal de Colíder 36
Prefeitura Municipal de Confresa 36
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 37
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 37
Prefeitura Municipal de Curvelândia 37
Prefeitura Municipal de Cáceres 37
Prefeitura Municipal de Diamantino 41
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 42
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 42
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 47
Prefeitura Municipal de Guiratinga 48
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 48
Prefeitura Municipal de Itaúba 49
Prefeitura Municipal de Itiquira 49
Prefeitura Municipal de Jaciara 49
Prefeitura Municipal de Jangada 50
Prefeitura Municipal de Jauru 53
Prefeitura Municipal de Juara 53
Prefeitura Municipal de Juscimeira 68
Prefeitura Municipal de Marcelândia 68
Prefeitura Municipal de Matupá 71
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 71
Prefeitura Municipal de Nortelândia 72
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 73
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 74
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 78
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 78
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 79
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 94
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 141
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 145
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 180
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 181
Prefeitura Municipal de Paranatinga 181
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 182

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 190
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 191
Prefeitura Municipal de Poconé 192
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 194
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 194
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 195
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 195
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 196
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 197
Prefeitura Municipal de Poxoréu 198
Prefeitura Municipal de Querência 198
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 204
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 205
Prefeitura Municipal de Sapezal 207
Prefeitura Municipal de Sinop 207
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 211
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 217
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 219
Prefeitura Municipal de Tabaporã 250
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 254
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 262
Prefeitura Municipal de Tesouro 262
Prefeitura Municipal de Torixoréu 262
Prefeitura Municipal de União do Sul 263
Prefeitura Municipal de Vera 263
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 263
Prefeitura Municipal de Vila Rica 264
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 264
Prefeitura Municipal de Água Boa 267

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 001/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2015
PESSOA JURÍDICA: RETIFICA DE MOTORES ARAGON LTDA inscrita no CNPJ nº. 26.557.686/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE ASSESSÓRIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO CISOMT.
Lote: 01 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 - 7% (sete por cento)
Lote: 02 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 - 7% (sete por cento)
Lote: 06 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 - 7% (sete por cento)
Lote: 07 - Itens 01, 02, 03 e 04 - 7% (sete por cento)
Lote: 08 - Itens 01, 02, 03, 04 e 05 - 7% (sete por cento)
Lote: 09 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 - 7% (sete por cento)
DATA: 23/09/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2015
PESSOA JURÍDICA: PAULO DA SILVA MOREIRA - ME inscrita no CNPJ nº. 03.633.695/0001-37
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE ASSESSÓRIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO CISOMT.
Lote: 04 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 08, 09 e 10 – 5,50% (cinco e meio por cento)
DATA: 23/09/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
PESSOA JURÍDICA: A. K. DE PADUA BANDEIRA DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ nº. 17.795.545/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE ASSESSÓRIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO CISOMT.
Lote: 03 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 08, 09 e 10 – 10% (dez por cento)
Lote: 05 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 08, 09 e 10 – 10% (dez por cento)
DATA: 23/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Artigo 1º: Designar e Nomear a servidora pública municipal abaixo relacionada para fiscalização, acompanhamento e recebimento de contratos no âmbito da administração pública municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Servidor	**Cargo**	**Responsabilidade**
Isis Priscila Aparecida Leite	Técnica em Raio-X	Prestação de Serviços e Materiais de Raio – X.

Artigo 2º: Determinar ao setor de compras que proceda a alteração contratual, incluindo os nomes dos fiscais dos contratos, considerando a nomeação nesta portaria.

Artigo 3º: Determinar aos fiscais de contratos ora nomeados que procedam devidamente a fiscalização e emissão de relatórios mensais e quadrimestrais, conforme normativas.

Artigo 4°: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 16 de Setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

SUBSTITUI SERVIDORA DESIGNADA NAS PORTARIAS 038/2015 E 087/2015.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades administrativas da secretaria municipal de saúde,

R E S O L V E:

Artigo 1º: Substituir a servidora pública municipal designada nas Portarias 038/2015 e 087/2015:

Servidora	**Cargo**	**Responsabilidade**
Roselaine Dias Alves	Farmacêutica/Bioquímica	Medicamentos e Oxigênio

Artigo 2º: Nomear a servidora abaixo relacionada parafiscalização de contratos, acompanhamento e recebimento de compras e prestação de serviços no âmbito da administração municipal da saúde:

Servidora	**Cargo**	**Responsabilidade**
Roberta Martinez Bíscaro	Farmacêutica/Bioquímica	Medicamentos e Oxigênio

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 16 de Setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 007/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°. 007/2015

O Senhor CEZAPILNO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionado a perda da respectiva vaga:

Alto Garças – MT, 23 de Setembro de 2015

Cargo: TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL – AUXILIAR – DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Class. Nome

38 FERNANDA PASSAROS DOS SANTOS

39 CRISTIANE FRANCISCA DA SILVA

40 DAYANE BATISTA CARVALHO

41 LORRAINE MORAES DE RESENDE

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o ofício 108/2015 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º: Remover UBALDO MARTINS DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de vigia, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, **para exercer suas funções no Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública,** fica lotado o servidor na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 22 de Setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136, 16 DE SETEMBRO DE 2015.

REVOGA A PORTARIA 047/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Considerando o Ofício 106/2015 da Secretaria Municipal de Educação

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria 047/2015 a qual nomeia a servidora Maria Auxiliadora Lopes para o cargo em comissão de Técnico Administrativo Educacional/Secretaria Escolar na Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves.

Art. 2º. Fica a servidora MARIA AUXILIADORA LOPES removida e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 16 de Setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 08/2015 - CONCURSO PÚBLICO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°. 08/2015

O Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 031– 31- Técnico em Informática		
Inscrição	Nome	Colocação
0000596	MERQUES APARECIDA XAVIER	6

ALTO GARÇAS-MT, 23 de Setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
I ADITIVO CONTRATO 129/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 129/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, . **EDIVALDO BENEDITO NUNES,** brasileiro, portador do RG nº 623281 SSP/MT E CPF n. 802.354.501-97, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Bairro Bela Vista Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e

especificados na clausula primeira do contrato nº **129/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, , sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 11/11/2015 o prazo de vigência do contrato n. **129/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 23 de setembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**VILSON NASCIMENTO GODOIS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO 025/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 3097-3098-3101-3100-3099/2015

b) Pregão Presencial: 025/2015

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 23/09/2015

e) Data da Adjudicação: 23/09/2015

f) Objeto da Licitação: **Aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**

g) Proponentes Vencedores:

A empresa **Supermercado Teodoro LTDA - EPP,** CNPJ: 07.854.126/0001-72**,** sagrou-se vencedora com o valor de R$ 575.829,52.

Silvio Leite da S. Junior	**Adair José Alves Moreira**
Pregoeiro Oficial	*Prefeito Municipal*

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 0431/2015

b) Pregão Presencial: 021/2015

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 17/09/2015

e) Data da Adjudicação: 17/09/2015

f) Objeto da Licitação: **Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento à urgência e emergência e reabilitação para o Pronto Atendimento, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-03, constantes no anexo I.**

g) Proponentes Vencedores:

A empresa **L. P. Comercio e Representações - CNPJ: 10.832.896/0001-29,** sagrou-se vencedora no **Item 1** com o valor de **R$ 3.300,00**, **Item 3** com o valor de **R$ 120,00**, **Item 5** com o valor de **R$ 1.025,00**, **Item 8** com o valor de **R$ 1.199,00**, **Item 9** com o valor de **R$ 5.200,00**, **Item 10** com o valor de **R$ 8.535,00**, **Item 11** com o valor de **R$ 110,00**, **Item 12** com o valor de **R$ 1.730,40**, **Item 14** com o valor de **R$4.950,00**, **Item 15** com o valor de **R$ 3.200,00**, **Item 17** com o valor de **R$ 1.000,00**, **Item 20** com o valor de **R$ 315,80**, **Item 23** com o valor de **R$ 560,00**, **Item 29** com o valor de **R$ 2.290,00.**

A empresa **R. C. Equipamentos Hospitalares – CNPJ: 10.830.704/0001-45**, sagrou-se vencedora no **Item 2** com o valor de **R$ 2.000,00**, **Item 22** com o valor de **R$ 258,00**, **Item 24** com o valor de **R$ 7.200,00**, **Item 25** com o valor de **R$ 1.845,00**, **Item 26** com o valor de **R$ 1.150,00**, **Item 27** com o valor de **R$ 35.240,00**, **Item 30** com o valor de **R$ 12.785,00**, **Item 32** com o valor de **R$ 430,00**.

A empresa **Cirúrgica Gonçalves LTDA – ME – CNPJ: 15.371.628/0001-70**, sagrou-se vencedora no **Item 4** com o valor de **R$ 1.947,00**, **Item 6** com o valor de **R$ 70,00**, **Item 7** com o valor de **R$ 1.192,00**, **Item 31** com o valor de **R$ 1.168,00**.

A empresa **Alfa Med Sistema Médicos LTDA – CNPJ: 11.405.384/0001-49**, sagrou-se vencedora no **Item 17.400,00**, Item 21 com o valor de **R$ 1.400,00.**

A empresa **Cuiabá Med Produtos Hospitalares – CNPJ: 15.571.435/0001-63**, sagrou-se no **Item 28** com o valor **R$ 4.000,00**.

Silvio Leite da S. Junior	**Adair José Alves Moreira**
Pregoeiro Oficial	*Prefeito Municipal*

SMPLAG/RH
III ADITIVO CONTRATO 021/2015

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 021/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/

0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604. 418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **CLARINDO PEREIRA SANTANA ,** brasileiro, portador do RG nº 600803 SSP/MT E CPF n. 502536971-15, residente e domiciliado na Rua Carlos Bezerra, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **021/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 12/11/2015 o prazo de vigência do contrato n. **021/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 23 de setembro de 2015.

_____	_____
ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**CLARINDO PEREIRA SANTANA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	**CPF:** _____

SMPLAG/RH
III ADITIVO CONTRATO 020/2015

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 020/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **ANTONIO SALES DE BRITO ,** brasileiro, portador do RG nº 1840735-8 SSP/MT E CPF n. 018.311.041-21, residente e domiciliado na Rua Carlos Bezerra, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **020/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 12/11/2015 o prazo de vigência do contrato n. **020/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 23 de setembro de 2015.

_____	_____
ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**ANTONIO SALES DE BRITO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	**CPF:** _____

SMPLAG/RH
III ADITIVO CONTRATO 004/2015

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **BOANEZIO GUSMAO DE LARA ,** bra-

sileiro, portador do RG nº 0417036-9 SSP/MT E CPF n. 038.194.021-79, residente e domiciliado na Rua Odilom Gomes, em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **004/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **12/11/2015** o prazo de vigência do contrato n. **004/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 23 de setembro de 2015.

_____	_____
ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**BOANEZIO GUSMAO DE LARA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	**CPF: _____**

SMPLAG/RH
III ADITIVO CONTRATO 024/2015

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 024/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, . **IVANILDO RAMOS DOS SANTOS ,** brasileiro, portador do RG nº 432127 SSP/MT E CPF n. 851929881-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **024/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **12/11/2015** o prazo de vigência do contrato n. **024/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 23 de setembro de 2015.

_____	_____
ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**IVANILDO RAMOS DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	**CPF: _____**

SMPLAG/RH
III ADITIVO CONTRATO 022/2015

III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 022/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JULIO VENCESLAU DE ALMEIDA ,** brasileiro, portador do RG nº 361830 SSP/MT E CPF n. 773170091-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Bezerra, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **022/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **12/11/2015** o prazo de vigência do contrato n. **022/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislações municipais correlatas.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 23 de setembro de 2015.

_____	_____
ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JULIO VENCESLAU DE ALMEIDA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	**CPF: _____**

SMPLAG/RH
III ADITIVO CONTRATO 019/2015

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 019/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JAIME FERREIRA DE SOUZA ,** brasileiro, portador do RG nº 292042 SSP/MT E CPF n. 651977471-53, residente e domiciliado na Rua Rural, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **019/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, , sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **12/11/2015** o prazo de vigência do contrato n. **019/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 23 de setembro de 2015.

_____	_____
ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JAIME FERREIRA DE SOUZA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	**CPF: _____**

SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 009/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 009/2015

O Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: - PROFESSOR PEDAGOGIA

Inscrição Nº 170 – MIRTES MILENE RODRIGUES DA SILVA - Classificação-------12°

Gabinete do Prefeito 23 de Setembro de 2015.

SMPLAG/RH
III ADITIVO CONTRATO 025/2015

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 025/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, . **VILSON NASCIMENTO GODOIS ,** brasileiro, portador do RG nº 1987057-4 SSP/MT E CPF n. 038.132.331-54, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **025/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, , sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **12/11/2015** o prazo de vigência do contrato n. **025/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 23 de setembro de 2015.

_____	_____
ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**VILSON NASCIMENTO GODOIS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	**CPF:** _____

SMPLAG/RH
I ADITIVO CONTRATO 115/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 115/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JAMIL GUSMÃO DE LARA,** brasileiro, portador do RG nº 1585788-3 SSP/MT E CPF n. 998144801-00, residente e domiciliado na Rua Dois, Bairro Indefinido em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e

especificados na clausula primeira do contrato nº **115/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 09/11/2015 o prazo de vigência do contrato n. **115/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 23 de setembro de 2015.

_____	_____
ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**ANTONIO SALES DE BRITO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
CPF: _____	**CPF: _____**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 046/2015,** no dia 07/10/2015 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 355/2015

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Auxílio Doença a Servidora Sra. **DIANA PAULA DA SILVA,** ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 24/09/2015 à 22/11/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 24 de Setembro de 2015.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 045/2015,** no dia 06/10/2015 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERRAGEM DE MADEIRAS COM MOTOSSERRA NOS LOCAIS DAS PONTES E BUEIROS DE MADEIRA.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 811/2015 de 31 de Agosto de 2015**.**

Considerando, que nenhum candidato requereu inscrição como Portador de Necessidades Especiais (PNE), nos termos do Edital nº. 002/2015;

Considerando, o atendimento ao Item 2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a Prova Objetiva fica marcada para o dia de 27 de Setembro de 2015, que será realizada no período matutino, das 08:00h às 10:00h, na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL– Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

Considerando ainda, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

RESOLVE - Homologar as inscrições:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº INSC.	NOME
	Não houve inscritos

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME
001	Lady Dianny Casado de Lima
002	Jackelyne Pires Gonçalves

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME
	Não houve inscritos

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Nº INSC.	NOME
001	Danielle Bender Diedzec
002	Ricardo Bonfim Martin Lopes

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME
001	Catiane Conrad
002	Celia da Silva Queiroz
003	Adriana da Conceição Silva
004	Lucicleia Balduino Feitosa
005	Eliane Mocrewitz
006	Adriana Sousa Silva
007	Elizabete Cristina de Oliveira Leão Cavalcante
008	Patrícia Morais de Oliveira
009	Ana Paula Barboza da Silva
010	Aurea Kelen Manthai Bacelar

Apiacás MT, 24 de Setembro de 2015.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Sra. **JOSIANE GONÇALVES**

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 10 dias do mês de julho de Dois Mil e quinze o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF Nº. 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME,** representada por **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, brasileiro, empresário, protador do R**G: 2.776.939 SSP/GO E CPF : 788.729.281-68** residente e domiciliado no Municipio de Trindade – GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 170/2015 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, Materiais Hidráulicos e Materiais Elétricos, utilizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

Lote: 02 MATERIAL ELETRICO – SECRETARIA DE OBRAS

01	DESCRIÇAO	QUANT.	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ARMAÇÃO DE 1 ELEMENTO	20	ATILIUS	UNIDADE	9,90	198,00
03	ARMAÇÃO DE 3 ELEMENTO	20	ATILIUS	UNIDADE	33,19	663,80
04	ASTE PARA LUMINARIA	100	JRC	UNIDADE	18,21	1.821,00
05	ASTE PARA ATERRAMENTO	100	INTELLI	UNIDADE	19,72	1.972,00
06	ALÇA PARA CABO 25 MM	50	PLP	UNIDADE	4,68	234,00
07	ALÇA PARA CABO 16 MM	50	PLP	UNIDADE	3,51	175,50
08	ADAPTADOR 10 AMP	50	ILUMI	UNIDADE	6,47	323,50
09	BASE PARA RELE	50	TECNOWATT	UNIDADE	5,82	291,00
10	BUCHA Nº 10 COM PARAFUSO	300	R. FABRIL	UNIDADE	0,25	75,00
11	BUCHA Nº 8 COM PARAFUSO	300	R. FABRIL	UNIDADE	0,15	45,00
12	BUCHA Nº 6 COM PARAFUSO	300	R. FABRIL	UNIDADE	0,10	30,00
13	CAIXA DO SISTEMA X	100	PLUZIE	UNIDADE	2,09	209,00
14	CABO DE 10 MM	1000	LUZZANO	METROS	4,29	4.290,00
15	CABO DE 16 MM	500	LUZZANO	METROS	6,28	3.140,00
16	CABO TRIPLEX 25 MM	300	LAMESA	METROS	6,85	2.055,00
17	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 20 DIJUNTOR	300	CEMAR	UNIDADE	58,84	17.652,00

18	CAIXINHA PARA TOMADA	50	R. FABRIL	UNIDADE	0,70	35,00
19	CALHA FLUORECENTE 2X20	50	LUMIPETRO	UNIDADE	7,02	351,00
20	CALHA FLUORECENTE 2X40	50	LUMIPETRO	UNIDADE	11,85	592,50
21	CONECTOR PRA ASTE DE ATERRAMENTO	100	INTELLI	UNIDADE	2,67	267,00
22	CONECTOR PERFURANTE	100	INTELLI CDP70	UNIDADE	4,68	468,00
23	CANALETA DO SISTEMA X	200	PLASBOHN	UNIDADE	2,84	568,00
24	CONECTOR CUNHA	100	INTELLI	UNIDADE	3,93	393,00
25	CONECTOR PARALELO	100	INTELLI	UNIDADE	4,18	418,00
26	DIJUNTOR 10 AMP	50	SOPRANO	UNIDADE	6,02	301,00
27	DIJUNTOR 20 AMP	50	SOPRANO	UNIDADE	6,02	301,00
28	DIJUNTOR 40 AMP	50	SOPRANO	UNIDADE	7,77	388,50
29	DIJUNTOR 50 AMP	50	SOPRANO	UNIDADE	7,77	388,50
30	DISJUNTOR 70 AMP	50	SOPRANO	UNIDADE	25,07	1.253,50
31	DISJUNTOR DE 90 AMPERES	50	SOPRANO	UNIDADE	52,89	2.644,50
32	DISJUNTOR DE 150 AMPERES	20	SOPRANO	UNIDADE	267,36	5.347,20
33	ELETRO DUTO ¾	20	INPOL	UNIDADE	4,16	83,20
34	ELETRO DUTO 1" ¼	20	INPOL	UNIDADE	11,11	222,20
35	FIO Nº 1.5 MM ROLO DE 100 MTS	10	LUZZANO	ROLO	63,50	635,00
36	FIO Nº 2.5 MM ROLO DE 100 MTS	10	LUZZANO	ROLO	100,26	1.002,60
37	FIO Nº 4.0 MM ROLO DE 100 MTS	10	LUZZANO	ROLO	162,09	1.620,90
38	FIO Nº 6.0 MM ROLO DE 100 MTS	10	LUZZANO	ROLO	237,28	2.372,80
39	FIO Nº 10.0 MM ROLO DE 100 MTS	10	LUZZANO	ROLO	429,45	4.294,50
40	FIO PARALELO 2.5 ML 100 MTRS	10	LUZZANO	ROLO	218,91	2.189,10
41	FITA ISOLANTE 20 MTS	100	SOPRANO	ROLO	5,68	568,00
42	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	50	PRYSMIAN	ROLO	14,86	743,00
43	GLOBO LEITOSO15 CM DE BOCA 300 MM.	20	CELTA	UNIDADE	72,27	1.445,40
44	GLOBO PARA LUMINARIA	20	CELTA	UNIDADE	72,27	1.445,40
45	INTERRUPTOR	30	PLUZIE	UNIDADE	3,01	90,30
46	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	100	EMPALUX	UNIDADE	4,03	403,00
47	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	50	EMPALUX	UNIDADE	4,03	201,50
48	LAMPADA FRIA 20W	50	AVANT	UNIDADE	8,46	423,00
49	LAMPADA FRIA 25W	50	AVANT	UNIDADE	9,99	499,50
50	LAMPADA FRIA 45W	50	GOLDEN	UNIDADE	39,59	1.979,50
51	LAMPADA FRIA 75W	50	AVANT	UNIDADE	67,09	3.354,50
52	LAMPADA VAPOR METALICO VERDE DE150W HOLOGENEA	50	EMPALUX	UNIDADE	41,61	2.080,50
53	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W BRANCA	50	EMPALUX	UNIDADE	44,95	2.247,50
54	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 1000 W BRANCA	50	EMPALUX	UNIDADE	143,29	7.164,50
55	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 500 W BRANCA	50	EMPALUX	UNIDADE	39,94	1.997,00
56	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	50	EMPALUX	UNIDADE	14,89	744,50
57	LAMPADA VAPOR SODIO 100 W	50	EMPALUX	UNIDADE	16,66	833,00
58	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	50	EMPALUX	UNIDADE	19,82	991,00
59	LUVA DE VAQUETA P/ COBERTURA	40	GIROLUVAS	UNIDADE	40,94	1.637,60
60	PARAFUSO MAQUINA 300 MM	50	ATILIUS	UNIDADE	5,41	270,50
61	PARAFUSO MAQUINA250 MM	50	ATILIUS	UNIDADE	4,04	202,00
62	PARAFUSO MAQUINA150 MM	50	ATILIUS	UNIDADE	3,09	154,50
63	PARAFUSO MAQUINA100 MM	50	ATILIUS	UNIDADE	2,76	138,00
64	REATOR DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W	50	JCR	UNIDADE	34,92	1.746,00
65	PRADRAO BI FAZICO	15	CASA NOVA	UNIDADE	1.296,70	19.450,50
66	PRADRAO TRI FAZICO	10	CASA NOVA	UNIDADE	2.606,76	26.067,60
67	REATOR DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 W	60	JCR	UNIDADE	37,10	2.226,00
68	REATOR VAPOR DE SODIO 100W	60	JCR	UNIDADE	37,10	2.226,00
69	REATOR VAPOR DE SODIO 150W	60	JCR	UNIDADE	45,33	2.719,80
70	REATOR DE METALICO 1000 W	30	JCR	UNIDADE	192,17	5.765,10
71	REATOR DE METALICO 500 W	30	JCR	UNIDADE	76,97	2.309,10
72	REATOR ELETRONICO 1X20 W	30	ECP	UNIDADE	12,32	369,60
73	REATOR ELETRONICO 1X40 W	30	ECP	UNIDADE	16,48	494,40
74	RELE FOTO ELETRICO ELETRONICO 220 V	30	STIRLETRONICA REX08	UNIDADE	17,51	525,30
75	RELE FOTO ELETRICO SIMPLES	30	TECNOWATT RM10	UNIDADE	13,62	408,60
76	ROLDANA MEDIA COM PREGO	100	R. FABRIL	UNIDADE	0,17	17,00
77	ROLDANA GRANDE COM PREGO	100	R. FABRIL	UNIDADE	0,25	25,00
78	SOQUETE E 40 DE PORCELANA	100	G-20	UNIDADE	5,18	518,00
79	SOQUETE E 27 DE PORCELANA	100	G-20	UNIDADE	1,64	164,00
80	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORECENTE	100	DECORLUX	UNIDADE	1,49	149,00
81	START 30-40	15	DECORLUX	UNIDADE	1,00	15,00
82	TOMADA COM INTERRPTOR	50	PLUZIE	UNIDADE	4,75	237,50
83	TOMADA SIMPLES	100	PLUZIE	UNIDADE	3,16	316,00
84	TE 10 AMP	50	ILUMI	UNIDADE	6,50	325,00
					VALOR DO LOTE:	**155.000,00**

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, Lote 01 e Lote 03, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 010/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 10 de julho de 2015.

_____

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ: 37.227.550/0001-58

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ _____

CELIS ANTONIO R. DE OLIVEIRA ELAYNE BENTO PARREIRA

RG: 081538-09 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B

CPF: 592.842.931-20

_____

ISOLINA CARRIJO BATISTA

RG: 2339517 SSP/GO

CPF: 592.729.021-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 010/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 10 dias do mês de julho de Dois Mil e quinze o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF Nº. 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **HANDERSON PABLO DA FONSECA – ME, CNPJ N.º11.382.036.0001-01,** representada por **HANDERSON PABLO DA FONSECA RG: 4636873 SSP/GO E CPF : 019.724.201-43** residente e domiciliado na Avenida Zeca Ferreira, Qd. 57, Lt.04, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 170/2015 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, Materiais Hidráulicos e Materiais Elétricos, utilizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

Lote 01: MATERIAL DE CONSTRUCAO – SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARCO DE SEGUETA	20	UNIDADE	STARRET	5,88	117,60
02	BARRA DE FERRO 5/16	200	UNIDADE	VOTOTAÇO	27,44	5.488,00
03	BARRA FERRO 3/4	200	UNIDADE	VOTOTAÇO	37,24	7.448,00
04	BARRA FERRO TRILIÇA	300	UNIDADE	VOTOTAÇO	25,38	7.614,00
05	BARRA FERRO 4.2	500	UNIDADE	VOTOTAÇO	**6,76**	**3.380,00**
06	BARRA ROSCA ½	200	UNIDADE	CISER	7,84	1.568,00
07	BARRA ROSCA ¾	300	UNIDADE	CISER	16,66	4.998,00
08	BARRA ROSCA 5/8	300	UNIDADE	CISER	14,21	4.263,00
09	BISNAGA COLORACAO PARA TINTA	300	UNIDADE	LUZTON	2,74	822,00
10	BRITAS	500	TONELADAS	FOLLMAN	137,20	68.600,00
11	BROCHAS	150	UNIDADE	ATLAS	6,86	1.029,00
12	CAIXA DAGUA 500 LTS	15	UNIDADE	FORTILEV	215,60	3.234,00
13	CAIXA DAGUA 1000 LTS	10	UNIDADE	FORTILEV	387,10	3.871,00
14	CAIXA DAGUA 2000LTS	05	UNIDADE	FORTILEV	1.078,00	5.390,00
15	CAIXA DAGUA 5000 LTS	02	UNIDADE	FORTILEV	2.842,00	5.684,00
16	CABO DE ROLO	150	UNIDADE	ATLAS	5,88	882,00
17	CADEADO 50 MM	50	UNIDADE	PADO	38,22	1.911,00
18	CAIXA SIFONIZADA 15X15	50	UNIDADE	HERC	19,60	980,00
19	CAIXA DE GORDURA EM PVC	20	UNIDADE	TIGRE	274,20	5.484,00
20	CAIXA DE DESCARGA 9LTS	30	UNIDADE	ALUMASA	31,36	940,80
21	CERAMICA 20 X 20 COR BRANCA	300	METROS	ALMEIDA	15,58	4.674,00
22	CEROTE	20	UNIDADE	TRAMONTINA	35,28	705,60
23	CIMENTO 50KL	5000	UNIDADE	CAUE	28,00	140.000,00
24	CHUVEIRO 110 W	15	UNIDADE	LORENZETTI	48,02	720,30
25	CHUVEIRO 220 W	15	UNIDADE	LORENZETTI	48,02	720,30
26	ENGATE PARA LAVATORIO	30	UNIDADE	DURIN	5,88	176,40
27	ESMALTE SINTETICO GALAO 3,600 ML	40	UNIDADE	LUZTOL	58,80	2.352,00
28	ENXADA	50	UNIDADE	TRAMONTINA	34,30	1.715,00
29	ENXADAO	50	UNIDADE	TRAMONTINA	37,24	1.862,00
30	FECHADURA DE PORTA	40	UNIDADE	SOPRANO	39,20	1.568,00
31	FILITO	1000	UNIDADE	Q LIGA	8,82	8.820,00
32	FITA ADESIVA PAPEL 5 MTS	50	UNIDADE	ADERE	5,88	294,00
33	FITA ISOLANTE 20 MTS	100	UNIDADE	WORKER	5,39	539,00
34	FORRO DE PVC	500	METROS	MAIS PVC	16,56	8.280,00
35	JANELA VENEZIANA 50X50	50	UNIDADE	ACO NOBRE	67,62	3.381,00
36	JANELA VENEZIANA 80 X 80	50	UNIDADE	ACO NOBRE	77,42	3.871,00
37	JANELA VENEZIANA 1.00X1.50	50	UNIDADE	ACO NOBRE	240,00	12.000,00
38	LAVATORIO	30	UNIDADE	LOGASA	97,02	2.910,00
39	LAMINA DE SEGUETA	200	UNIDADE	STARRET	5,88	1.176,00
40	LIMA PARA ENXADA	500	UNIDADE	KEF	14,70	7.350,00
41	LIXA Nº 60	300	UNIDADE	ATLAS	1,18	354,00
42	LIXA Nº80	300	UNIDADE	ATLAS	1,18	354,00
43	LIXA Nº100	300	UNIDADE	ATLAS	1,18	354,00
44	LIXA Nº120	300	UNIDADE	ATLAS	1,18	354,00

45	LINHA DE PEDREIRO	50	UNIDADE	WORKER	5,88	294,00
46	MARTELO	30	UNIDADE	TRAMONTINA	26,46	793,80
47	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L X 1 (LATA)	100	UNIDADE	LUZTOL	93,10	9.310,00
48	MASSA CORRIDA PVA INTERNA (LATA)	100	UNIDADE	LUZTOL	63,70	6.370,00
49	MIOLO DE PORTA	50	UNIDADE	ALIANÇA	19,60	980,00
50	PA BICO FINO	30	UNIDADE	TRAMONTINA	38,22	1.146,60
51	PORTA VENEZIANA 60X2.10	50	UNIDADE	AÇO NOBRE	195,02	9.751,00
52	PORTA VENEZIANA 70X2.10	50	UNIDADE	AÇO NOBRE	195,02	9.751,00
53	PORTA VENEZIANA 80X2.10	50	UNIDADE	AÇO NOBRE	195,02	9.751,00
54	PORTA DE MADEIRA 60X2.10	30	UNIDADE	MUNDIAL	137,20	4.116,00
55	PORTA DE MADEIRA 80X2.10	30	UNIDADE	MUNDIAL	137,20	4.116,00
56	PORTAL DE MADEIRA 80X2.10	60	UNIDADE	TAURI	117,60	7.056,00
57	PINCEL Nº 04	100	UNIDADE	ATLAS	9,80	980,00
58	PINCEL Nº 05	100	UNIDADE	ATLAS	12,74	1.274,00
60	PREGOS	1000	KILOS	BELGO	10,78	10.780,00
61	RABICHO	50	UNIDADE	DURIN	24,50	1.225,00
62	RALINHO PARA BANHEIRO EM PVC	50	UNIDADE	HERC	13,72	686,00
63	RESINA EXTERNA GALAO 18L LATA	50	UNIDADE	LUZTOL	147,04	8.702,00
64	REGUA DE PEDREIRO 2 MTS	20	UNIDADE	WORKER	24,50	490,00
65	ROLO DE ESPUMA	100	UNIDADE	ATLAS	25,48	2.548,00
66	ROLO DE LA	100	UNIDADE	ATLAS	34,30	3.430,00
67	ROLO PARA PINTURA Nº 20	100	UNIDADE	ATLAS	24,50	2.450,00
68	SELADOR ACRILICO 18 LT LATA	100	UNIDADE	LUZTOL	93,10	9.310,00
69	TAMBOR DE TINTA A BASE DE AGUA 200L COR LARANJA	05	UNIDADE	LUZTOL	1.470,00	7.350,00
70	TAMBOR DE TINTA A BASE DE AGUA 200 L COR AMARELO	05	UNIDADE	LUZTOL	1.470,00	7.350,00
71	TAMPA PARA SANITARIO	50	UNIDADE	DURIN	18,62	931,00
72	TELHA 50X2.44	500	UNIDADE	ETERNIT	15,58	7.790,00
73	TELHA 1.10X3.66	300	UNIDADE	ETERNIT	70,36	21.108,00
74	TELHA ROMANA	10000	UNIDADE	DRUMOND	2,16	21.600,00
75	TELHA PORTUGUESA	10000	UNIDADE	DRUMOND	2,16	21.600,00
76	TINTA BASICA DE AGUA ACRILICA GALAO 18L (LATA)	200	UNIDADE	LUZTOL	165,22	33.044,00
77	TINTA LATA 3,600	100	UNIDADE	LUZTOL	35,28	3.528,00
78	TINTA GRAFIATO 18 LTS	100	UNIDADE	GRAFITEX	122,50	12.250,00
79	TINTA TESTURA 18 LTS	100	UNIDADE	GRAFITEX	122,50	12.250,00
80	TIJOLOS FURADOS 20X20	25000	UNIDADE	SANTA MARTA	0,67	16.750,00
81	TILOLINHOS 20X10	30000	UNIDADE	ARAGUAIA	0,59	17.700,00
82	TORNEIRA PARA LAVATORIO	100	UNIDADE	AGUIA	37,24	3.724,00
83	TORNEIRA PARA PIA	100	UNIDADE	AGUIA	39,20	3.920,00
84	TRENA DE 5 MTS	15	UNIDADE	WORKER	14,70	220,50
85	TRENA DE 30 MTS	10	UNIDADE	WORKER	58,80	588,00
86	TRENA DE 50 MTS	05	UNIDADE	WORKER	73,50	367,50
87	VALVULA PARA LAVATORIO	50	UNIDADE	WORKER	4,88	244,00
88	VALVULA DE DESCARGA	50	UNIDADE	DOCOL	122,10	6.105,00
89	VASO SANITARIO	50	UNIDADE	LOGASA	122,50	6.125,00
90	VEDALIT 1 LT	100	UNIDADE	VEDACIT	7,39	739,00
91	VERNIZ 18L (LATA)	50	UNIDADE	LUZTOL	323,40	16.170,00
					VALOR DO LOTE:	**665.000,00**

Lote: 03 - MATERIAL HIDRAULICO **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE).

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE 3/4X 1/2	100	UNIDADE	KRONA	1,08	108,00
02	ADAPTADOR LR 25X1/2	100	UNIDADE	KRONA	1,08	108,00
03	ADAPTADOR LR 25X3/4	100	UNIDADE	KRONA	1,18	118,00
04	ADAPTADOR LR 60MM PARA 2 POL. SOLDAVEL	50	UNIDADE	KRONA	17,64	882,00
05	ADAPTADOR LR 50MM ½ SOLDAVEL	100	UNIDADE	KRONA	18,62	1.862,00
06	ADAPTADOR LR 40MM ½ SOLDAVEL	50	UNIDADE	KRONA	16,66	833,00
07	ANEL PARA LUVA DE CORRER DE 60 MM	50	UNIDADE	CORR PLASTIC	5,88	294,00
08	ANEL PARA LUVA DE CORRER DE 110 MM	50	UNIDADE	CORR PLASTIC	8,82	441,00
09	ANEL PARA TUBO DE 85 MM	50	UNIDADE	CORR PLASTIC	6,86	343,00
10	ANEL PARA TUBO 110 MM	50	UNIDADE	CORR PLASTIC	8,82	441,00
11	ANEL PARA TUBO 140 MM	50	UNIDADE	CORR PLASTIC	9,8	490,00
12	ANEL PARA HIDROMETRO	50	UNIDADE	VEDASYTEN	2,25	112,50
13	ANEL DE VEDAÇAO 60MM	50	UNIDADE	CORR PLASTIC	5,88	294,00
14	BARRA DE CANO ½ SOLDAVEL	25	UNIDADE	KRONA	9,6	240,00
15	BARRA DE CANO ¾ SOLDAVEL	50	UNIDADE	KRONA	14,21	710,50
16	BARRA DE CANO 32 MM SOLDAVEL	40	UNIDADE	KRONA	21,56	862,40
17	BARRA DE CANO 50 MM SOLDAVEL	50	UNIDADE	KRONA	41,16	2.058,00
18	BARRA DE CANO 60 MM SOLDAVEL	50	UNIDADE	KRONA	61,68	3.084,00
19	BARRA DE CANO 85 MM SOLDAVEL	40	UNIDADE	CORR PLASTIC	142,1	5.684,00
20	BARRA DE CANO 110 MM SOLDAVEL	35	UNIDADE	CORR PLASTIC	190,04	6.651,40
21	BARRA DE CANO 140 MM SOLDAVEL	30	UNIDADE	CORR PLASTIC	425,84	12.775,20
22	BARRA DE CANO 40 MM ESGOTO	35	UNIDADE	KRONA	28,42	994,70
23	BARRA DE CANO 50 MM ESGOTO	40	UNIDADE	KRONA	44	1.760,00

24	BARRA DE CANO 60 MM ESGOTO	30	UNIDADE	KRONA	42,94	1.288,20
25	BARRA DE CANO 100 MM ESGOTO	50	UNIDADE	KRONA	49,84	2.492,00
26	BARRA DE CANO 200 MM ESGOTO	25	UNIDADE	KRONA	218,3	5.457,50
27	BUCHA DE REDUÇAO 25X20 MM SOLDAVEL	30	UNIDADE	KRONA	0,98	29,50
28	BRACADEIRA 140 PARA ¾	30	UNIDADE	KRONA	35,2	1.056,00
29	BRACADEIRA 32 PARA ¾	25	UNIDADE	KRONA	8,82	220,50
30	BRACADEIRA 60X3/4	25	UNIDADE	KRONA	10,78	269,50
31	CHAVE DE CANO Nº 12	05	UNIDADE	WORKER	39,2	196,00
32	COTOVELOLL 25 MM	50	UNIDADE	KRONA	2,35	117,50
33	COTOVELO LL 32 MM	50	UNIDADE	KRONA	2,55	127,50
34	COTOVELO LL 40 MM	50	UNIDADE	KRONA	2,74	137,00
35	COTOVELO LL 50 MM	50	UNIDADE	KRONA	3,14	157,00
36	COTOVELO LL 60 MM	40	UNIDADE	KRONA	15,68	627,20
37	COLA PARA CANO 75 G	30	UNIDADE	KRONA	4,41	132,30
38	COLAR DE TOMADA 60X3/4 COM ANEL	40	UNIDADE	KRONA	11,76	470,40
39	COLAR DE TOMADA 110X3/4	35	UNIDADE	KRONA	30,28	1.059,80
40	CURVA DE ½ SOLDAVEL	50	UNIDADE	KRONA	2,45	122,50
41	CURVA DE 3/4SOLDAVEL	60	UNIDADE	KRONA	5,39	323,40
42	CURVA DE 32SOLDAVEL	60	UNIDADE	KRONA	5,88	352,80
43	CURVA DE 50 SOLDAVEL	60	UNIDADE	KRONA	8,33	499,80
44	CURVA DE 60 SOLDAVEL	60	UNIDADE	KRONA	35,28	2.116,80
45	CURVA DE 85 SOLDAVEL	40	UNIDADE	CORR PLASTIC	84,28	3.371,20
46	CURVA DE 110 SOLDAVEL	40	UNIDADE	CORR PLASTIC	142	5.680,00
47	CURVA DE 140 SOLDAVEL	30	UNIDADE	CORR PLASTIC	225,4	6.762,00
48	CURVA DE 40 ESGOTO	40	UNIDADE	KRONA	2,45	98,00
49	CURVA DE 50 ESGOTO	40	UNIDADE	KRONA	3,43	137,20
50	CURVA DE 60 ESGOTO	30	UNIDADE	KRONA	3,92	117,60
51	CURVA DE 100 ESGOTO	30	UNIDADE	KRONA	4,41	132,30
52	CURVA DE 200 ESGOTO	25	UNIDADE	KRONA	63,2	1.580,00
53	CURVA PARA REGISTRO 3/4	30	UNIDADE	KRONA	1,96	58,80
54	CURVA LR ¾	30	UNIDADE	KRONA	2,94	88,20
55	CURVA LR DE ½	30	UNIDADE	CORR PLASTIC	2,45	73,50
56	CRUZETA 140 MM	25	UNIDADE	CORR PLASTIC	460,8	11.520,00
57	CRUZETA 110MM	25	UNIDADE	CORR PLASTIC	145	3.625,00
58	CRUZETA 85 MM	25	UNIDADE	CORR PLASTIC	87,22	2.180,50
59	CRUZETA 60 MM	25	UNIDADE	CORR PLASTIC	34,3	857,50
60	CRUZETA 50 MM	30	UNIDADE	CORR PLASTIC	29,4	882,00
61	CRUZETA LL DE 32 MM	30	UNIDADE	CORR PLASTIC	14,7	441,00
62	DIAFRAGMA DE DOSAGEM	05	UNIDADE	CORR PLASTIC	86,24	431,20
63	FLANGE PVC 3/4	30	UNIDADE	KRONA	13,72	411,60
64	FITA VEDA ROSCA 20 MTS	200	UNIDADE	MULTIFITA	5,19	1.038,00
65	FOLHA DE SEGUETA	40	UNIDADE	STARRET	5,88	235,20
66	LUVA DE 140 MM	40	UNIDADE	CORR PLASTIC	100,76	4.030,40
67	LUVA DE 32 MM	40	UNIDADE	KRONA	1,47	58,80
68	LUVA DE 60 MM COM RETENTOR	30	UNIDADE	KRONA	17,64	529,20
69	LUVA DE CORRER 60 MM ANEL GROSSO	30	UNIDADE	KRONA	31,3	939,00
70	LUVA DE CORRER 32 MM	30	UNIDADE	KRONA	10,78	323,40
71	LUVA DE CORRER 50 MM	30	UNIDADE	KRONA	17	510,00
72	LUVA DE110 MM COM ANEL	30	UNIDADE	CORR PLASTIC	50,9	1.527,00
73	LUVA DE UNIAO ¾	25	UNIDADE	KRONA	11,76	294,00
74	LUVA LISA ¾	30	UNIDADE	KRONA	1,08	32,40
75	LUVA LISA 60 MM	30	UNIDADE	KRONA	6,37	191,10
76	LUVA LISA DE ½	30	UNIDADE	KRONA	0,88	26,40
77	LUVA LR 25x1/2	30	UNIDADE	KRONA	1,27	38,10
78	LUVA LR20x1/2	30	UNIDADE	KRONA	1,08	32,40
79	LUVA LL 25X20 SOLDAVEL	30	UNIDADE	KRONA	1,08	32,40
80	LUVA LL 25 MM SOLDAVEL	35	UNIDADE	KRONA	1,47	51,45
81	LUVA ROSQUEAVEL 1/2	35	UNIDADE	KRONA	1,47	51,45
82	LUVA ROSQUEAVEL ¾	40	UNIDADE	KRONA	1,67	66,80
83	REGISTRO DE GAVETA DE ¾ MM SOLDAVEL	25	UNIDADE	KRONA	8,82	220,50
84	REGISTRO DE PRESSAO DE ¾ MM SOLDAVEL	25	UNIDADE	KRONA	17,64	441,00
85	REGISTRO DE PRESSAO ¾ GALVANIZADO	25	UNIDADE	AGUIA	21,56	539,00
86	REGISTRO DE GAVETA ¾ GALVANIZADO	25	UNIDADE	AGUIA	21,46	536,50
87	TE ½ SOLDAVEL	50	UNIDADE	KRONA	0,98	49,00
88	TE 25 SOLDAVEL	50	UNIDADE	KRONA	1,18	59,00
89	TE 32 SOLDAVEL	50	UNIDADE	KRONA	2,7	135,00
90	TE 50 SOLDAVEL	50	UNIDADE	KRONA	4,12	206,00
91	TE 60 SOLDAVEL	50	UNIDADE	KRONA	21,56	1.078,00
92	TE 85 SOLDAVEL	50	UNIDADE	CORR PLASTIC	73,44	3.672,00
93	TE 110 SOLDAVEL	50	UNIDADE	CORR PLASTIC	128	6.400,00
94	TE 140 SOLDAVEL	40	UNIDADE	CORR PLASTIC	405,69	16.227,60
95	TAMPAO DE 100 MM ESGOSTO	50	UNIDADE	KRONA	5,88	294,00
96	TAMPAO DE 70 MM ESGOSTO	50	UNIDADE	KRONA	5,75	287,50
TOTAL DO LOTE:						**137.000,00**

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, Lote 01 e Lote 03, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 010/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 10 de julho de 2015.

_____

HANDERSON PABLO DA FONSECA - ME

CNPJ: 11.382.036/0001-01

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ _____

CELIS ANTONIO R. DE OLIVEIRA ELAYNE BENTO PARREIRA

RG: 081538-09 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B

CPF: 592.842.931-20

_____

ISOLINA CARRIJO BATISTA

RG: 2339517 SSP/GO

CPF: 592.729.021-34

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

22 de setembro de 2015

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Araguainha/MT, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem tornar público o resultado da Avaliação Psicológica do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Araguainha, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 761 de 27 de maio de 2015.

CONSIDERANDO:

Que o resultado da Avaliação Psicológica deverá ser divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e outros meio meios de comunicação, e que estarão habilitados a concorrer à eleição.

Resolve:

Art. 1º Publicar através desta resolução o resultado da Avaliação Psicológica do Processo de Escolha em Data Unificada, para membros do Conselho Tutelar de Araguainha, para o quadriênio 2016/2019, realizada no dia 12/09/2015 as 09h00min da manhã com 09 (nove) candidatos, na Sede da Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, com a seguinte informação: Parecer Psicológico Favorável e Parecer Psicológico Desfavorável.

Parágrafo único. A Entrevista Psicológica é de caráter eliminatório, cabendo prazo de interposição de recursos aos candidatos considerados "NÃO apto" pelo prazo de 2 (dois) dias após a publicação desta Resolução, junto à Comissão Especial Eleitor.

Art. 2º Os candidatos relacionados, na forma do Anexo I, que foram considerados aptos, estarão habilitados a participarem do Processo de Escolha, no dia 04 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiveram o "NÃO apto", não participarão do Processo de Escolha, no dia 04 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE ALVES PEREIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

Nº	CANDIDATOS	Nº	APTOS	
			SIM	NAO
01	EDIANE ALVES DE SOUZA		NÃO	
02	ELZI NAVES MARQUES		SIM	
03	FLÁVIA BARRETO DOS SANTOS		NÃO	
04	MAGNA ALMEIDA DE OLIVEIRA		SIM	
05	RICARDO MORAIS DAVID		NÃO	
06	SAMARA FERREIRA NÁZARIO		NÃO	
07	SUÊDE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA		SIM	
08	SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA ARAUJO		SIM	
09	WASHINGTON GALVÃO LOPES		SIM	

KLEBE ALVES PEREIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
DECRETO Nº 42/2015 - (SUPLEMENTACAO E REDUCAO)

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional no Orçamento do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, autorizado pela Lei Municipal nº 1.168 de 27 de Maio de 2015, em consonância com a Lei Municipal nº 1.147, de 17 de Dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 69 de 22, de Dezembro de 2014.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, Credito Adicional no valor de R$ 30.518,58 (Trinta Mil e Quinhentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para atender a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-Progra.	Program	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	09	272	1021	2098	319004	1.200,00
11	001	09	272	1021	2099	339039	1.318,58
11	001	09	272	1021	2100	319113	28.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							30.518,58

Artigo Segundo: Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada em igual importância a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-Progra	Program	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	09	272	1021	2099	339093	2.518,58
11	001	99	999	1021	2102	999999	28.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES							30.518,58

Artigo Terceiro: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Araputanga MT, 21 de Setembro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/

TERMO DE RATIFICAÇÃO - **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015**

O Prefeito Municipal de Araputanga - MT, através do Prefeito Municipal em exercício o Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária M. de Assistência e Des. Social e Secretaria M. de Esporte e emis-

são de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de locação das dependências do Clube Olímpico de Araputanga para realização de eventos sociais, recreativos e desportivos e realização de aulas de natação, promovidos pelas Secretárias Municipais, para atendimento as suas necessidades, sendo o imóvel de propriedade do CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA, localizado a AV. Sebastião F. de Almeida nº 1160 Jd. Primavera em Araputanga – MT, mediante o pagamento no valor total de R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais), para realização de contrato com vigência a contar da assinatura até 31/12/2015, onde serão realizados os pagamentos mensais na data de seu vencimento**, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 002/2015, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a compra.**

Araputanga - MT, 23 de Setembro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATOS 074 ATÉ 089.2015 E ADITIVOS 044 045E 059.2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P B PEREIRA –ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 16.026,20

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELÂNDIA LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 16.026,20

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PNEUS VIA NOBRE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 16.026,20

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 16.026,20

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 078/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA POSITIVO INFORMÁTICA SA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE *SOLUÇÃO INTEGRADA INTERATIVA DE COMPUTADOR E PROJEÇÃO, DENOMINADA COMPUTADOR INTERATIVO*, PARA ATENDIMENTO DE ESCOLAS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TECNOLÓGICA E SUPERIOR

PERIODO DE EXECUÇÃO: 25/08/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 22.680,00

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 079/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 68.100,36

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 62.702,05

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 162.965,05

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 13.569,27

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 16.024,96

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 48.135,54

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DENTAL REZENDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 9.574,15

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M.S.DIAGNÓSTICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 7.797,44

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 13.183,53

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RINALDI & COGO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 34.945,88

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA J.M REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 67.568,22

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO SISTEMA DE GESTÃO PARA INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE APLICATIVO MÓVEL INTEGRADOS COM GERENCIAMENTO DOS DADOS

PERIODO DE EXECUÇÃO: 31/08/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 31/08/2015 ATÉ 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2015

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO ME – SUPERMERCADO PÃO DE MEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PERIODO DE EXECUÇÃO: 03/08/2015 ATÉ 30/09/2015

VALOR GLOBAL: R$ 382.050,41

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.263/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Parágrafo 1º, inciso III Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – Bloco 05
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) - **Fonte de Recursos 0.1.02 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde);**
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – Bloco 01
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - **Fonte de Recursos 0.1.02 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde);**
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R$ 63.00,00 (sessenta e três mil reais) - **Fonte de Recursos 0.1.02 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde);**
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bloco 03
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) - **Fonte de Recursos 0.1.02 – (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde).**
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** na função programática, sendo alteradas as fontes orçamentárias e financeiras vinculadas:
02.001.04.122.002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
3390.3500 – Serviços de Consultoria – R$ 31.760,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta reais) - Fonte de Recursos **01.01** (Recursos Ordinários);
03.001.04.131.0003.2004 – Divulgação dos Atos Administrativos
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Fonte de Recursos **01.01** (Recursos Ordinários);
06.002.08.241.0010.1013 – Ampliação e Adequação da Casa Lar do Idoso
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) - Fonte de Recursos **01.01** (Recursos Ordinários);
06.002.08.241.0010.2016 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais) - Fonte de Recursos **01.01** (Recursos Ordinários);
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Fonte de Recursos **01.01** (Recursos Ordinários);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 10.000,00 (dez mil reais) Fonte de Recursos **01.01** (Recursos Ordinários);
4490.5200 – Material Permanente – R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) - Fonte de Recursos **01.01** (Recursos Ordinários);
06.002.08.244.0011.1014 – Implantação e Manutenção do Centro de Oficinas
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Fonte de Recursos **01.01** (Recursos Ordinários);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 10.000,00 (dez mil reais) Fonte de Recursos **01.01** (Recursos Ordinários);
4490.5200 – Material Permanente – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Fonte de Recursos **01.01** (Recursos Ordinários);
06.002.08.244.0011.1017 – Construção do Banheiro Cidadão
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Fonte de Recursos **01.01** (Recursos Ordinários).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 074/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **28/08/2015**, sagrou-se vencedora a licitante Srª. **Andressa Akina Lima Matsui.** Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 23 de Setembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.260/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS DE EXERCICIO ANTERIOR E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Unico e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
Fonte de Recursos 0.1.18 - Transferência do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício da profissão) - R$ 359.800,00 (trezentos e cinqüenta e novel mil reais);
Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados saldo financeiro de recursos vinculados de exercício anterior, sendo alterada as fontes financeiras vinculadas:
Fonte de Recursos 0.1.18 - Transferência do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício da profissão) - R$ 8.578,00 (oito mil quinhentos e setenta e oito reais);
Fonte de Recursos 0.1.1.9 - Transferência do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R$ 323.014,90 (trezentos e vinte e três mil e quatorze reais e noventa centavos);
Fonte de Recursos 01.94 – R$ 28.207,10 (vinte e oito mil duzentos e sete reais e dez centavos) - Remuneração de Depósitos Bancários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.260/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS DE EXERCICIO ANTERIOR E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
Fonte de Recursos 0.1.18 - Transferência do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício da profissão) - R$ 359.800,00 (trezentos e cinqüenta e novel mil reais);
Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados saldo financeiro de recursos vinculados de exercício anterior, sendo alterada as fontes financeiras vinculadas:
Fonte de Recursos 0.1.18 - Transferência do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício da profissão) - R$ 8.578,00 (oito mil quinhentos e setenta e oito reais);
Fonte de Recursos 0.1.1.9 - Transferência do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R$ 323.014,90 (trezentos e vinte e três mil e quatorze reais e noventa centavos);
Fonte de Recursos 01.94 – R$ 28.207,10 (vinte e oito mil duzentos e sete reais e dez centavos) - Remuneração de Depósitos Bancários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.259/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, nos elementos de despesa da função programática:
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil - Creche
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 33.075,12 (trinta e três mil e setenta e cinco reais e doze centavos);
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **excesso de arrecadação** de recurso vinculado no montante de R$ **39.875,12** (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos) - **Fonte de recursos 01.15 – transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.**
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação criada no Art.1° desta lei, caso o município receba novos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,com a mesma finalidade.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.261/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
09.002.10.301.0020.2063 - Manutenção das Ações do PAB
3390.3000 - Material de Consumo - R$ 15.125,00 (quinze mil cento e vinte e cinco reais), **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)**;
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 15.275,00 (quinze mil duzentos e setenta e cinco reais), **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)**.
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos proveniente de **excesso de arrecadação** de recursos vinculado no mon-

tante de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).**
Art. 3º Autoriza o poder executivo a suplementar o credito autorizado no Art.1° desta lei, caso o município receba novos repasses do Sistema Único de Saúde – SUS-com a mesma finalidade

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.262/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
09.002.10.305.0022.2072 – Man. das Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bl 03
3390.3000 - Material de Consumo - R$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais) **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)**;
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 9.156,00 (nove mil cento e cinqüenta e seis reais), **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)**.
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos proveniente de **Superávit Financeiro** de recurso vinculado no montante de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), **Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS),** referente a saldo de exercício anterior;

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.265/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

Institui Prêmio AOS PROFESSORES DESTAQUES de ARIPUANÃ DE ACORDO COM O PROJETO "EU FAÇO A DIFERENÇA NA EDUCAÇÃO DA MINHA ESCOLA" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos Prêmios aos professores destaques no projeto "Eu faço a diferença na educação da minha escola", a serem concedidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as condições previstas nesta lei.

Art. 2º. O Prêmio instituído nesta Lei objetiva prestar homenagem especial a personalidades de notório saber, em virtude das contribuições realizadas em prol da educação municipal.

Art. 3º. O Prêmio será destinado a docentes em exercício na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de estimular e valorizar o trabalho dos professores, identificando experiências bem sucedidas que contribuam com destaque para o aprimoramento da educação no Município de Aripuanã.

Art. 4º. Para fins de concessão do Prêmio será promovido concurso de projetos escolares e trabalhos envolvendo experiências que efetivamente demonstrem a melhora no aprendizado dos alunos mediante condições especificadas em regulamento.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação designará comissão julgadora constituída na forma do regulamento que julgará os melhores projetos nas categorias "Educação Infantil", "Anos Iniciais do Ensino Fundamental" e "Anos Finais do Ensino Fundamental" onde serão escolhidos 1º 2º e 3º lugar de cada categoria.

Art. 6º. Os 3 (três) trabalhos selecionados de cada categoria serão premiados na seguinte maneira:

I - o 1º (primeiro) colocado receberá prêmio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será homenageado com a Medalha de Honra ao Mérito "Professor Destaque";

II - os demais semifinalistas serão agraciados com menção honrosa e receberão, cada qual, um prêmio no valor de:

a) R$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º colocado;

b) R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º colocado;

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto esta lei, no que couber.

Art. 8º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de projeto atividade existente na LOA 1190 de 23 de dezembro de 2014, em novo elemento de despesa orçamentária, criado:

07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3390.3100 – **Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas** – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Fonte de Recursos 01.00 (Recursos Ordinários).

Art. 9º. Para cobertura do elemento de despesa ora criado serão utilizados recursos provenientes de reduções orçamentárias, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local

3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas – R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Fonte de Recursos 01.00 (Recursos Ordinários);

07.004.13.392.0015.2051 – Implementação de Atividades Culturais nas Escolas

3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas – R$ 10.000,00 (dez mil reais) - Fonte de Recursos 01.00 (Recursos Ordinários).

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10. 520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1. 392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás para cozinha em atendimento as secretarias deste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 07/10/2015, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Setembro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.264/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR FONTE FINANCEIRA DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a alterar a fonte financeira de recursos previstos na LOA 2014, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, em suplementação ao recurso financeiro sob fonte:
01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE - R$ 151.919,61 (cento e cinqüenta e um mil novecentos e dezenove):
Art. 2º - Para cobertura da alteração da fonte de recurso financeiro autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** nos recursos sob fontes:

01.94 – Remuneração de depósitos bancários – 151.919,61 (cento e cinqüenta e um mil novecentos e dezenove reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANALISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇO 02/2015

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado da analise do recurso administrativo do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO 02/2015.Do recursoapresentado pela licitante M. A DA SILVA CONSTRUTORA inscrita no CNPJ nº. 19.278.822/0001-67 declara o mesmo improcedente. Permanecem inabilitadas as licitantes M. A DA SILVA CONSTRUTORA inscrita no CNPJ nº. 19.278.822/0001-67 e CONSTRUTORA MARCIO GONÇALVES DE AGUIAR & COMPANHIA LTDAinscrita no CNPJ nº. 22.396.756/0001-34. Sendo assim fica marcada a data do dia 25/09/2015 as 10:00min para prosseguimento do certame.

Barra do Bugres, 23 de setembro de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2015

DATA DA ABERTURA: 30/09/2015 – 08h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 004/2015, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a decisão de prorrogar a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis, Óleos Lubrificantes e filtros de óleo ao abastecimento e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2015, haja vista não comparecimento de número suficiente de empresas convidadas na sessão do dia 30/09/2015. O Edital completo continua à disposição dos interessados, gratuitamente na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sito à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 08h00min às 11h00min e 0013h00min ás 17h00min.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 23 de setembro de 2015.

Simônia Auxiliadora Arantes de Souza

Presidente CPL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 388, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.737, de 17 de abril de 2015, cria o Sistema Municipal de Turismo, o Centro de Atendimento ao Turista, o Centro de Eventos, o Fórum e a Conferência Municipal de Turismo, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores do Turismo, e dá outras providências,

Considerando o Memorando nº 047/Dptur/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Departamento de Turismo, protocolado em 18 de setembro de 2015,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR,os membros que comporão a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, pelo período de 2 (dois) anos, da seguinte forma:

a. Presidente: João Ricardo Costa Bispo – Chefe de Divisão de Planejamento e Fomento do Turismo;

b. Vice-presidente: Adilson Rikibatsa Musuiwane – Representante da Associação Waimaré.

2.As reuniões serão realizadas sempre na primeira terça feira de cada mês, na Biblioteca Pública Municipal, no horário das 19h às 21h.

3. Revoga – se a Portaria nº 345, de 11 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2015

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico x Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT.

OBJETO: realização das ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental de atividades potencialmente poluidoras, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

VIGÊNCIA: 1(um) ano, a contar da publicação.

DATA: 01.07.15

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 389, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido de demissão do servidor Rudinei Vaz de Oliveira,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor **RUDINEI VAZ DE OLIVEIRA** efetivo no cargo de Agente de Infraestrutura especialidade Operador de Outras Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 386, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.140, de 06 de setembro de 2006, que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 737/2015, Processo nº 1284/2015, datado de 08 de setembro de 2015,

R E S O L V E

1.ALTERAR, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2015, os percentuais a título de produtividade, aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	Nome do Servidor (a)	percentual atual
1948	Ademir José Demarchi	50%
1539	Claudemir Cantarim da Silva	50%
1649	Julio César Maciel da Silva	50%
1929	Marcos Dias de Farias	50%
1808	Marlei Rufino Ehle	50%
1537	Ricardo Gonçalves Machado	50%
2993	Uelinton Gonçalves Machado	50%
1813	Walter Pereira da Silva Júnior	50%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 390, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 639/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E

1. DESIGNARoservidor DOMINGOS SAVIO BELO DO NASCIMENTO, Chefe de Divisão Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, portador do RG nº 1307715-5 SESP/MT e CPF nº 892. 860.571-72, matrícula funcional nº 549, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Locação de Bem Imóvel, proveniente do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação n° 007/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
064/2015	Locação de um imóvel com área total de 294,00m², edificado na Av. Brasil, 1529 - NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, para atender as instalações do SINE – Sistema Nacional de Emprego, Sala da Mulher, Conselho Tutelar e Junta Militar.	ETIANE FARIAS DE MORAES, portadora do CIRG nº 6075698628 SJS/II/RS, e CPF nº 816.424.900-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 559/2015

PORTARIA Nº 559/2015, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR MARCELO VIEIRA DE MORAES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 588/2015 DE 15 SETEMBRO 2015

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando a necessidade de proceder à substituição dos membros nomeados na portaria n° 363/2013 de 04 de março de 2013;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 1044/2005, de 02 de junho de 2005.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Verde – MT

REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONVENIADOS AO SUS.

Nome/Titular: Fabiano Cezaretti Rodrigues do Nascimento

RG: 1307662-0 SSP MT

CPF: 995.508.221.-68

Telefone: (66) 99630102

Endereço: Av. Mato Grosso, 335 Centro- Campo Verde

E-mail: diretoria@asascampoverde.com.br

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome/Suplente: **Fátima Wentz Lozano**

RG: 001412855- SSP/MS

CPF: 012.743.041-56

Telefone: (66) 9969 7571

Endereço: Av. Santa Maria 2165 – Campo Verde

E-mail: fatimawentzlozano@gmail.com

REPRESENTANTE DOS APOSENTADOS, IDOSOS E PENSIONISTAS.

Nome/Titular: Geninho Cristofoli

RG: 13R-310.138

CPF: 141.421.555-20

Telefone: (66) 9979 6269

Endereço: Rua Lions Internacional, s/n bairro Vale do Sol

E-mail:

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de SETEMBRO de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.129, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, INCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO, MEDIANTE VENDA, DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado suprimir e desafetar da categoria de bens de uso comum do povo e, consequentemente, incorporar aos bens dominicais a área de propriedade do Município de Campo Verde, medindo 4,0000has (quatro hectares), devidamente registrada no CRI local sob a Matrícula nº 6.905, folha 049, ficha 001 – anexa.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área de que trata esta Lei mediante venda "ad corpus", por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, nos termos do determinado pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município de Campo Verde.

Parágrafo único. O procedimento licitatório aludido no caput deste artigo terá por parâmetro o valor mínimo inicial, previamente definido pelos laudos de avaliação, o qual deverá compor o edital de licitação.

Art. 3º. O pagamento pelo bem licitado dar-se-á em espécie, mediante permuta com bens móveis e/ou imóveis ou, ainda, pela dação em pagamento de bens e serviços de interesse do Município.

§ 1º. Para fins de adimplemento do preço do imóvel licitado, é defeso o recebimento de bens e serviços cujos respectivos valores determinados em

avaliação oficial prévia sejam inferiores ao montante definido na fase de adjudicação.

§ 2º. As demais condições de venda e pagamento constarão no respectivo Edital de Licitação.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a condicionar a venda de que trata esta Lei ao desempenho de atividade econômica específica de interesse do Município na área do imóvel alienado.

Art. 5º. As despesas atinentes à lavratura de escritura e registro decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas unicamente pelo comprador.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

FERNANDES CESAR FACIO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 596 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LINDOMAR STRADIOTTI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 599/2015

PORTARIA Nº 599/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA MARIA LUCIENE DE FRANCA FAGUNDES DE FREITAS DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO N° 096/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, na modalidade pregão (presencial) **n° 096/2015**, a se realizar no dia **07 de outubro de 2015 às 08h30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de setembro de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 058/2015

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD., CNPJ Nº 08.835.955/0001-70,** pela, não entrega dos itens constantes nas NAD – Nota de Autorização de Despesas 7401/2015; 7953/2015; 7936/2015 e 7955/2015 **no prazo estipulado no Edital**:

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas,** sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que a Coordenadora do Almoxarifado Central comunicou da **não entrega no prazo estipulado e que a empresa não solicitou por escrito a prorrogação do prazo de entrega por igual período, conforme determina o item 19.1 do edital, devidamente justificada** e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 23 de setembro de 2015.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público **JOSÉ DIAS CARDOSO** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Orçamento e Controle Interno, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10 constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 123, de 27 de maio de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 009/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nomeada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, através da Resolução de nº 002/2015, para realização do processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Campos de Júlio (quadriênio 2016-2019) divulga a lista definitiva dos candidatos habilitados ao processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares (Quadriênio 2016-2019) com o respectivo número e nome ou apelido que constará nas cédulas de votação.

Nº	Nome	Nome ou apelido da cédula
01	Gilberto Antônio Rasche	BETÃO
02	Elizabeth da Silva Cardoso	BETH DO CONSELHO
03	Daiane da Silva Mendes Ferreira	DAIANE MENDES
04	Elza Custodio	DÉBORA
05	Jeovani Jesus de Senas	JEOVANI SENAS
06	Kelly Borges Machado	KELLY DA LOTÉRICA
07	Laurinda da Silva	LAURINDA DO CONSELHO
08	Leila Aparecida Moura	LEILA MOURA
09	Lediane Aparecida Horbach	LIDI DO CONSELHO
10	Marta Regina da Silva	MARTA REGINA
11	Maria Sueli do Carmo da Cruz	SUELI DO CRAS

Os candidatos acima listados estão automaticamente habilitados à disputa eleitoral, a qual se inicia oficialmente a partir da data de publicação deste edital, devendo os mesmo observarem as normas relativas à campanha eleitoral. Campos de Júlio, 04 de setembro de 2015. Comissão Especial Eleitoral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 008/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando selecionar a(s) melhor(es) proposta(s) para contratação de empresa(s) especializada(s) em obras e serviços de engenharia para construção de ponte/bueiro sobre o Rio Formiga na estrada vicinal Ponte Velha, conforme projeto e em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para **09/10/2015**, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 31,00 (trinta e um reais) ou gratuitamente por meio eletrônico.

Para quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 23 de setembro de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (SUB 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

EDITAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de Canarana, Estado do MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Joana Maria dos Santos Marcal	10.052.415 SSP/MG	369.527. 616-91	Rua Ribeirão Cascalheira n° 1064, Bairro União
Marta Ferreira Marciliano Natal	000669145 SSP/MS	563.031. 221-91	Rua Sarandi n ° 536, Bairro União
Zenaide Ribeiro da Silva	2443893-6 SEJSP/MG	495.646. 921-72	Rua Boa Vista do Buricá, n° 178 Jardim Bela Vista

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Cacilda Alves Macedo	972.491 SSP/MT	495.633. 781-72	Rua Tuparandi, n° 1064, Nova Canarana
Marisete de Souza Almeida	1044508-0 SJ/MT	028.275. 891-76	Rua Lagoa Vermelha n° 604 Nova Canarana.
Celita Ieggli Gomes	787.129 SSP/MT	503.001. 131-53	Rua Campo Novo n° 622 Jardim Tropical.

Canarana-MT, 23 de Setembro de 2015.

_____

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

Canarana-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ofício 526/2015

Carlinda - MT, 23 de Setembro de 2015.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL n° 046/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Assunto: Deferimento Prorrogação de Prazo

Prezado Senhor,

Tendo em vista o requerimento apresentado, em que foi solicitada a prorrogação de prazo para regularização fiscal da Empresa licitante, havendo interesse por parte da Administração manifestado pela Secretária Municipal de Administração, **DEFIRO** prazo de mais 05 (cinco) dias, contados deste, forte no art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006.

Atenciosamente.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira Oficial

Prefeitura de Carlinda /MT

Ilmo. Senhor

OSVALDO PROCOPIO

Representante Legal

Avenida Tancredo de Almeida Neves

Carlinda - MT

Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
DECRETO Nº044-2015

DECRETO N°044 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

O Sr. LIZU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 1617, de 30 de Janeiro de 2015;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica criado, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Função:	09	Previdência Social	
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0036	Gestão e Gerenciamento do Previ-Serv – Chapada dos Guimarães	
Projeto Atividade	2.206	MANUT.DOS INATIVOS E PENSIONISTAS – **FUNDO FINANCEIRO**	
3.1.90.01.00.00		Aposentadoria e Reformas	**200.000,00**
3.1.90.03.00.00		Pensões	**150.000,00**
TOTAL >>			**350.000,00**

Artigo 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03	Secretaria de Administração		
Unidade: 002	Previserv - Fundo Mun Previd Chapada Guimarães		
Função:	09	Previdência Social	
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0036	Gestão e Gerenciamento do Previ-Serv.	
Projeto Atividade	2.207	MANUT DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FUNDO FINANCEIRO	
3.1.90.05.00.00.00		outros benefícios previdenciários	**70.000**
TOTAL >>>			**70.000**

Função:	03	Secretaria de Administração	
Sub-Função	997	reserva legal do rpps	
Programa	0036	Gestão e Gerenciamento do Previ-Serv.	
Projeto Atividade	9.977	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNDO FINANCEIRO	
9.9.99.99.00.00.00		reserva de contingência	**150.000,00**
TOTAL >>>			**150.000,00**

Função:	03	Secretaria de Administração	
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0036	Gestão e Gerenciamento do Previ-Serv	
Projeto Atividade	2.203	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários	**50.000**
TOTAL >>>			**50.000**

Função:	03	Secretaria de Administração	
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0036	Gestão e Gerenciamento do Previ-Serv	
Projeto Atividade	9.997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
9.9.99.99.00.00.00		reserva de contingência	**80.000,00**

TOTAL >>	80.000,00
TOTAL GERAL	350.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATO Nº 053/2015

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA-OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Drenagem no Setor 04 no Município de Cláudia – MTValor global de R$ 1.603.786,05 (Um milhão e seiscentos e três mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)VIGÊNCIA DE 22/09/2015 A 19/04/2016

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 06 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 22 de setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

CONTRATO Nº 052/2015

CONTRATADA: M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA MEOBJETO DO CONTRATO: "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma da Rodoviária Intermunicipal de Cláudia – MT.".Valor global de R$ 249.800,11 (Duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais e onze centavos)VIGÊNCIA DE 22/09/2015 A 20/01/2016.DATA: 22/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO 1139-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.239/2015, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **ADELICION ALVES MARTINS**, EM CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, QUE ESPECIFICA".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **ADELICION ALVES MARTINS,** brasileiro, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 1099892 SSP-GO**, e inscrito no **C.P.F**. sob o n.º **215.283.491-72,** residente e domiciliada em Cocalinho – MT, no cargo de **Diretor de Divisão de Educação** de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO 1137-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.237/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **EDSON ALFREDO MONTEIRO**, EM CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, QUE ESPECIFICA".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **EDSON ALFREDO MONTEIRO,** brasileiro, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 712374 SSP-MT**, e inscrito no **C.P.F**. sob o n.º **474.510.841-91,** residente e domiciliada em Cocalinho – MT, no cargo de **Diretor de Divisão de Obras** de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO 1136-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.236/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **CRISTE PEREIRA DA COSTA**, EM CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, QUE ESPECIFICA".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **CRISTE PEREIRA DA COSTA,** brasileiro, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 13500538 SSP-MT**, e inscrito no **C.P.F**. sob o n.º 514.845.521-72**,** residente e domiciliada em Cocalinho – MT, no cargo de **Chefe de Seção de Ensino Fundamental** de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2811/2015

Projeto de Lei nº. 212/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2811/2015

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1°. - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, em consonância com o objetivo e as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, a ser efetivado no âmbito do município de Colider-MT.

Artigo 2°. – Especificamente o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, deverá:

I - prestar informações aos cidadãos quanto à função socioeconômica dos tributos;

II - levar conhecimentos aos cidadãos sobre a administração pública, alocação e controle de gastos públicos;

III - incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;

IV - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Município e o cidadão;

V - promover ações de combate à evasão e sonegação fiscal.

Artigo 3°. - O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF será desenvolvido:

I – pelas Secretarias de Planejamento, Fazenda e Administração; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em ação integrada, junto aos corpos docente e discente da rede pública municipal de ensino;

II – pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração junto:

a) aos servidores públicos da administração direta e indireta;

b) a população em geral.

Parágrafo Primeiro - Dado ao fato de que o Programa Nacional de Educação Fiscal enquadra-se nos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental e médio, e favorecer a compreensão da realidade e a participação social, será desenvolvido junto à Educação integrando as áreas convencionais como tema transversal.

Parágrafo Segundo – Fica autorizada a celebração de Acordo, Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com:

a) a União e Estados;

b) organizações publicas;

c) entidades e instituições privadas.

Artigo 4°.

- O Poder executivo fica autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, credito especial necessário ao cumprimento desta lei.

Artigo 5°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 06 de Outubro de 2015, ás 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Contratação de Empresa especializada para o serviço de instalação dos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Planos de Prevenção contra Incêndio (PPCI), Iluminações de Emergência em diversas Unidades de Saúde do Município de Colíder-MT,conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, em 23 de Setembro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Confresa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 019/2015, da Prefeitura Municipal de Juara-MT, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material ortopédico, com um valor Global de R$ 218.714,06 (Duzentos e dezoito mil setecentos e quatorze reais e seis centavos).

Confresa 22/09/2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 079/2015 Pregão Presencial 055/2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NOS SETORES DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS; INFORMÁTICA PARA ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS SISTEMAS DE ENVIO DE INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (SICONFI, APLIC, LRF, ENVIO DE DADOS MENSAIS PARA PORTAL TRANSPARÊNCIA) ELABORAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA NO TRIBUNAL DE CONTAS TCE-MT**, a empresa: Net News Assessoria e Informática Ltda. - ME, no valor Global de R$ 40.800,00.

Confresa 23 de Setembro 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para secretarias diversas do município, de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital**. Abertura:** 06/10/2015 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 23 de setembro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2014

DATA: 24/09/2015. OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 159.349,57, CONVÊNIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". **ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS. TOTALIZANDO 600 DIAS.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2014

DATA: 24/09/2015. OBJETO: ""IMPLANTAÇÃO DA ATI- ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 124.451,59, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".**ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS. TOTALIZANDO 600 DIAS.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 088/2014

DATA: 24/09/2015. OBJETO: "INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". **ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS. TOTALIZANDO 600 DIAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil de execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria financeira e consultoria no preenchimento do SISTN, SIOPS, SIOPE, LRF - CIDADÃO.

Vigência: 03/09/2015 à 26/19/2016.

Pregão Presencial nº 002/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33321, de 11 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Angela Ramos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2007, no período compreendido entre 24 de setembro de 2015 a 23 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 11.09.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 443 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Sindicância, através do Protocolo Geral sob nº 32953, de 09 de setembro de 2015,

R E S O L V E:

Art.1º Prorrogar até 31 de outubro de 2015, o prazo para a Comissão Sindicância, concluir os trabalhos do Processo instaurado e designada pela Portaria nº 328, de 26.06.2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2015.

SILVA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.09.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 444 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Sindicância, através do Protocolo Geral sob nº 34473, de 21 de setembro de 2015,

R E S O L V E:

Art.1º Prorrogar até 30 de outubro de 2015, o prazo para a Comissão de Sindicância, concluir os trabalhos do Processo instaurado e designada pela Portaria nº 097, de 14.03.2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2015.

SILVA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 22.09.15

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 237/2015

PORTARIA N.º 237/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Esdras Crepaldi Leitão".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Esdras Crepaldi Leitão**, portador do CPF nº. 062.100.008-60, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Educação Física - Professor Técnico Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/10/2015 a 22/10/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 089/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e os efeitos desta, a partir de 03/10/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de Setembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 21.09.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 449 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 34848 de 23 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE

ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO – Auxiliar Administrativo

MEMBROS TITULARES

LOURIVAL BENTO RODRIGUES – Auxiliar Administrativo

EVERTON DA SILVA FREIRE – Auxiliar Administrativo

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.09.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 34848, de 23 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 231, de 27 de maio de 2015, que nomeou as servidoras para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, do Município de Cáceres, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.09.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 254/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **AIRTON LOURENÇO SALVIANI,** brasileiro, residente e domiciliado no Sitio Santa Rita Assentamento Sapiquá Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 573410 SSP/MT e CPF n.º 514.677. 121-91, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **AIRTON LOURENÇO SALVIANI,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções no Núcleo Sapiquá, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

_____

AIRTON LOURENÇO SALVIANI

Contratado

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.500, DE 21/09/2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei n.º 2460/2014, Lei n.º 2461/2014 e especialmente a Lei N.º 02481/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$ 160.925,85 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.8.0 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

12.120.8.0.08.244.1035.2123 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUMIS

4.4.90.52.00.00 - 0329000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 160.925,85 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 21 de setembro de 2015.

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°61/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Diversas Secretarias desta Prefeitura.

Objeto: Registro de Preço, para eventual contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocopias simples, impressão, fotocopia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência Registro de Preço, para futura e eventual contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocopias simples, impressão, fotocopia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência**.**

Realização: 08 de outubro 2015 às 10h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de outubro de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°63 /2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as secretária do município de Cáceres.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel A4, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Planejamento, Esporte, Cultura e Lazer, conforme o Anexo I do edital.

Realização: 21 de outubro 2015, as 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2015.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 501 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34429 de 21 de setembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2016, composta pelos seguintes membros: **JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE** – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO**– Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES** – Coordenador de Indústria e Comércio e **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão ora instituída será exercida pelo Senhor Júlio Cézar Parreira Duarte – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º A Comissão de Seleção instituída por este Decreto terá a seguintes atribuições:

- Receber, analisar e deliberar sobre todos os atos relativos ao FIPe/2016;

- Analisar, deliberar e proclamar vencedor os participantes que se submeterem aos Editais do FIPe/2016 em todas suas modalidades;

- Deliberar sobre casos omissos referentes aos Editais/FIPe/2016, de acordo com os ditames legais.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2015.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente eTurismo.

Afixado em: 22.09.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 494 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15114, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar aulas adicionais para a servidora abaixo relacionada, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	C.H	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
001	Elizete Soares do Nascimento da Silva	Professora Licenciada em Letras	10	Escola Municipal Laranjeira I	04.05.15 a 30.12.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2015.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.09.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 495 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8612, de 09 de março de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar aulas adicionais para a servidora abaixo relacionada, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	C.H	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
001	Denise Auxiliadora Cruz de Amorim	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Jardim Guanabara	05.03.15 a 18.12.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2015.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.09.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR JURÍDICO
TERMO DE COMODATO Nº 415/2015

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO PA CAETES.

Pelo presente Termo particular de **COMODATO**, que entre si fazem e assinam: de um lado como **COMODANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, com sede na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, Jardim Eldorado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03. 648.540/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 378.465, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 015. 121.841-28, residente e domiciliado à Rua 23, s/nº, Bairro Bela Vista, Diamantino, e de outro lado como **COMODATÁRIA** a **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO P.A. CAETES**, CNPJ: 04. 058.337/0001-00, com sede no PA Caetés, à esquerda da BR 364, saída para Posto Gil, Diamantino/MT, neste ato representada por sua Presidenta, **MAILZA APARECIDA LOPES,** RG nº 697.510 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 406.260.080–15, residente no P.A. Caeté, Zona Rural, nesta, resolveram celebrar o presente Termo de Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo tem por objeto o comodato dos seguintes veículos:

Caminhão Agrale /8700

Placa:OBP 2092/MT

Chassi: 9BYC76A2ADC000065

Nº Motor Interno: 89065428/2 EIXO/8.70PBT/

Agrale/8700 EURO V

Marca:Agrale

Combustível: Diesel

Cor:Branca

Fab/Mod: 12/13

Renavam: 00559590040

Nº Motor Externo:JM 337941

Potência do Motor: 152 CV

NF Entrada: 000270634 Data de Emissão:10/12/2012

Caminhão Iveco/Vertis 90V18

Placa:OQW 2041/MG

Chassi: 93ZA90D00D8561296

Nº Motor Interno:F4AE3481E*6200354*/2 EIXO/9.30PBT/

Marca:Iveco/Vertis 90V18

Combustível: Diesel

Cor:Branca

Fab/Mod: 13/13

Renavam: 00580038297

NF Entrada: 1.050 Data de Emissão:04/10/2013

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

2.1 – A **COMODATÁRIA** se obriga a utilizar os bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não

podendo exercer quaisquer dos atributos dominais, senão para finalidade prevista neste Termo, restituindo – os ao COMODANTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais do decurso do tempo e uso.

2.2 – A **COMODATÁRIA** se obriga a utilizar os bens cedidos, exclusivamente nas suas atividades de rotina e de interesse dos serviços prestados.

2.3 – A **COMODATÁRIA** se obriga a manter o bem objeto deste instrumento em bom estado de conservação.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

3.1 – O **COMODANTE** se obriga a fazer a entrega dos bens em questão à **COMODATÁRIA** em perfeitas condições de uso.

3.2 – O **COMODANTE** se obriga a comunicar a **COMODATÁRIA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em eventual solicitação de devolução dos bens objeto deste instrumento e/ou a prorrogação do prazo de cessão.

3.3 – O **COMODANTE** assegura o uso manso e pacifico dos bens à **COMODATÁRIA,** com a certeza de que os bens móveis são livres de penhora, arresto ou sequestro.

CLAUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1 – À **COMODATÁRIA** é vedado alugar, alienar ou empenhar, parcialmente ou integralmente, os bens móveis descrito na Cláusula Primeiro, objeto deste Termo.

CLAUSULA QUINTA - DA REGÊNCIA LEGAL

5.1 **–** O presente **TERMO** será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do Capítulo VI Seção I, do Novo Código Civil Brasileiro, na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **TERMO** tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, comunicando a **COMODATÁRIA** com 30 (trinta) dias no mínimo de antecedência respeitando – se às disposições contidas na legislação em vigor.

6.2 – Ficam ratificados os demais períodos anteriores em que o objeto deste termo permaneceu à disposição da **COMODATÁRIA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL

7.1 – Com base no Artigo 58, I e II, e § 3º do Artigo 62 da Lei 8.666/1993 é atribuído ao **COMODANTE** as seguintes prerrogativas:

1º - Modificar unilateralmente o contrato de Comodato para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina;

2º - Rescindir unilateralmente o comodato, independente de pagamento de multa, ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) Não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou cumprimento irregular das obrigações da COMODATÁRIA; b) Razões de interesse público de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública; c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do comodato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO

8.1 – O presente instrumento obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Compete ao **COMODANTE** publicar em jornais locais o extrato deste Termo de Comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO

10.1 – A entrega dos bens móveis e a restituição serão realizadas na sede da Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do P.A. Caetés, no endereço indicado preambularmente, mediante lavratura de Termos respectivos, assinados e datados pelos representantes indicados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos compromissados, firmo o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Diamantino-MT, 21 de setembro de 2015.

COMODANTE: JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

COMODATÁRIA: MAILZA APARECIDA LOPES

Presidenta da Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do PA Caeté

TESTEMUNHAS:

DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 15:00 horas do dia 06 de Outubro de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial nº. 044/2015, Registro de Preços nº. 043/2015, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2015**, na sessão realizada no dia 23/09/2015 , teve como vencedora a empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., itens 01 à 09.

Gaúcha do Norte -MT, 23 de Setembro de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015**, na sessão realizada no dia **23/09/2015**, teve como vencedora a empresa *A.M. DA COSTA SILVA - ME*, **itens 01 à 04.**

Gaúcha do Norte -MT, 23 de Setembro de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15**, RESOLVE registrar os preços da empresa A.M. DA COSTA - ME**, denominado CONSTRUTORA JC, com sede a Rua 12 Nº 431, Setor Industrial, Agua Boa-MT, inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16 e inscrição estadual nº 13.364.908-3, neste ato representada por **JURANDIR LIBERATO DA SILVA**, portador do CPF nº 190.238.121-15**,** nas quantidades estimadas no

Item 2

desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 036/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades do município de Gaúcha do Norte, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 036/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: A.M. DA COSTA - ME

CNPJ: 10.524.831/0001-16

Endereço: Rua 12 Nº 431, Setor Industrial

CEP: 78.635-000 Cidade/Estado: Agua Boa-MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	600	Unid	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PBNBR-8890/2007 DN 1000MM PARA ÁGUA PLUVIAIS	R$ 345,00	R$ 207.000,00
02	400	Unid.	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PBNBR-8890/2007 DN 800MM PARA ÁGUA PLUVIAIS	R$ 275,00	R$ 110.000,00
03	500	Unid.	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PBNBR-8890/2007 DN 600MM PARA ÁGUA PLUVIAIS	R$ 175,00	R$ 87.500,00
04	500	Unid.	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PBNBR-8890/2007 DN 400MM PARA ÁGUA PLUVIAIS	R$ 85,00	R$ 42.500,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

3.2 – Os TUBOS DE CONCRETO deverão estar de acordo com as especificações mínimas especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.3 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, etc.

3.3.1 – Os TUBOS DE CONCRETO deverão ser entregues na sede do Município de Gaúcha do Norte-MT., ficando por conta da empresa vencedora todas as depesas para tal, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias a contar da emissão da autorização de fornecimento;

3.3.1.1 - A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

3.3.1.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 036/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

EMPRESA:

A.M. DA COSTA – ME

Jurandir Liberato da Silva

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 005/2015 ao Contrato nº 062/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: SJ Construção, Locação e Pavimentação LTDA-ME

Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 21/09/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15**, *RESOLVE* registrar os preços da empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 86.729.324/0002-61, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av. V nº 901ª, Bairro Distrito Industrial, neste ato representada por **IDILEY ROSA LINO PEREIRA**, Carteira de Identidade nº. 1042556-0 SSP/MT e CPF nº 797.270.421-04**,** nas quantidades estimadas no **Item 2** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 035/2015** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares para pagamento em até 03 (três) parcelas, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 032/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 86.729.324/0002-61

Endereço: Av. V nº 901-A, Bairro Distrito Industrial

CEP: 78.098-480 Cidade/Estado: Cuiabá - MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOT
1	CJA-03 – FNDE Aluno com altura de 1,19m a 1,42m Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: (L x P x A) 600 x 450 x 464 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: Encosto 396 x 198. Assento 400 x 310 Altura até o assento 350 mm.	Unid	70	MILAN	251,34	17.593,80
2	CJA-04 – FNDE Aluno com altura de 1,33m a 1,59m Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: (L x P x A) 600 x 450 x 644 mm. Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: Encosto 396 x 198. Assento 400 x 350. Altura até o assento 380 mm.	Unid.	44	MILAN	257,11	11.312,84
3	CJA-06 – FNDE Aluno com altura de 1,59m a 1,88m Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: Encosto 396 x 198. Assento 400 x 430. Altura até o assento 460 mm;	Unid.	175	MILAN	274,65	48.063,75
4	CJP-01 Mesa professor: Conjunto Escolar (01 Cadeira + 01 Mesa) para professor, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Modelo resistente e prática. Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, revestimento inferior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento Frost cor BRANCA e afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Porta livros em Polipropileno puro de matéria prima reciclada ou recuperada, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0mm de Ø x 10mm de comprimento e com o símbolo internacional da Reciclagem. Ponteiras e sapatas em Polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudional em tubo oblongo 29x58mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Cadeira: Assento em Polipropileno copolímero virgem moldado e injetado anatomicamente ou com a opção em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo sete laminas e afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,8mm de Ø x 12mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento em Polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional da reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7mm	Unid.	6	MILAN	440,00	2.640,00
5	CJC-01 FNDE - Conjunto Coletivo Infantil: Conjunto Escolar (1 Mesa + 4 Cadeiras) ideal para crianças que estão no período de alfabetização na pré-escola e educação infantil. Mesa: confeccionada em tubo industrial 2' e 20x40mm, solda eletrônica MIG, com tratamento antiferruginoso. Pintura epóxi pó. Tampo da mesa em termofixo, com ponteiras de nylon. Cadeira: Cadeiras (empilháveis) confeccionadas em tubo industrial 7/8" e 20x30mm, com estrutura que dificulta o tombamento. Assento/Encosto em concha de ABS ou Polipropileno colorido, com porcas embutidas na injeção e fixada na estrutura através de 4 parafusos. Ponteiras de nylon. Altura aproximada de 625mm.	Unid	20	MILAN	454,64	9.092,80
6	Berço FNDE: Cabeceiras, grades laterais e estrado em MDP revestido em melamínico baixa pressão, bordos com fita de PVC; Arco da cabeceira em tubo de aço Ø1.1/4", e travessas de sustentação do estrado em tubo de aço 20x40; Com 4 Rodízios padrão FNDE para piso frio, capacidade 60Kg; Para colchão medindo: 1140x600 ou 1300x600; Produzido conforme ABNT 15860-1:2010 e 15860-2:2010. Selo Inmetro compulsório. Dimensões aproximadas: (L x P x A) 1200 x 670 x 1000 mm;	Unid.	08	MILAN	798,67	6.389,36
7	Conjunto refeitório para crianças de 1,19m a 1,42m Mesas: Serão fornecidas mesas retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0. 80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor salmon (referencia L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16" A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. Bancos: Serão fornecidos bancos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referencia L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	Unid.	02	MILAN	616,00	1.232,00
8	Conjunto refeitório para crianças de 1,33m a 1,59m Mesa, 1,85x0,70x0,75M. Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melaminico, bordas em PVC tipo T. Estrutura em tubo 30x30mm revestida em pintura eletrostática de alta resistência. Bancos 1,85x0,30x0,45M. Assentos em MDF 18mm revestido em laminado melaminico, bordas em PVC tipo T. Estrutura em tubo 30x30mm revestida em pintura eletrostática de alta resistência.	Unid.	5	MILAN	795,00	3.975,00
9	Conjunto refeitório para crianças de 1,59m a 1,88m Mesa: 1,85x0,70x0,75M. Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melaminico, bordas em PVC tipo T. Estrutura em tubo 30x30mm revestida em pintura eletrostática de alta resistência. Bancos 1,85x0,30x0,45M. Assentos em MDF 18mm revestido em laminado melaminico, bordas em PVC tipo T. Estrutura em tubo 30x30mm revestida em pintura eletrostática de alta resistência.	Unid.	4	MILAN	810,00	3.240,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Educação.

3.2 – Os MÓVEIS ESCOLARES deverão estar de acordo com as especificações mínimas especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.2 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento,etc.

14.2.1 – Os MÓVEIS ESCOLARES deverão ser entregues na sede do Município de Gaúcha do Norte-MT., devidamente montados, ficando por conta da empresa vencedora todas as depesas para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento;

3.3.1.1 - A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

3.3.1.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 035/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

EMPRESAS:

MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS

E EQUIPAMENTOS LTDA.

IDILEY ROSA LINO PEREIRA

Procurador credenciado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 004/2015 ao Contrato nº 092/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações LTDA-EPP

Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 21/09/2015

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2015

CONTRATO Nº.: 068/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2015

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de

Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167. 199-15 e a empresa JOÃO MARINHO, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97 estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr, João Marinho, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, órgãos Federal que regulamenta os preços de gás, ficam alterados em um percentual de 15% (quinze por cento) para o fornecimento de Recargas de Gas GLP em botijão de 13KG.

Parágrafo Único: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 02 de Setembro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	KG	Recargas de Gas GLP em botijão de 13KG	COPAGAZ	5,00	5,75	0,75

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: *Gabinete do Prefeito*

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2.003

DOTAÇÃO: 08 - 3.3.90.30 – material de consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2.006

DOTAÇÃO: 24 - 3.3.90.30 – material de consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de *Saúde*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2.030

DOTAÇÃO: 69 - 3.3.90.30 – material de consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de *Obras e Serviços Urbanos*

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2.065

DOTAÇÃO: 215 - 3.3.90.30 – material de consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03

PROJ ATIV: 2.058

DOTAÇÃO: 392 - 3.3.90.30 – material de consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2.008

DOTAÇÃO: 303 - 3.3.90.30 – material de consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de *Ação Social*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2.017

DOTAÇÃO: 502 - 3.3.90.30 – material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 068/2015, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de Setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

João Marinho (empresário)

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI – ME – EPP"

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em 23/09/2015 às 09:30, foi declarado DESERTO o Pregão Presencial nº 037/2015 que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) piscina em fibra de vidro completa com equipamentos e devidamente instalada no Centro de Convivência dos Idosos em Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital. A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será REPETIDO, em sessão pública a ser realizada às 14:30 hrs do dia 07/10/2015 (Horário de cuiabá) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte - MT, 23 de Setembro de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Mirian da Silva Mello, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial Nº 38/2015, cujo objeto; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, CAMA, MESA E BANHO, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS E NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO, INDÍGENAS,

CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. **ONDE SE LÊ: 8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:** a) Comprovação de **capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo**, que até a data da apresentação da proposta seja igual a 05% da somatória dos itens que irá participar. **LEIA-SE: 8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:** a) Comprovação de **capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo**, que até a data da apresentação da proposta seja igual a 0,5%(meio por cento) da somatória dos itens que irá participar. **Permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital. As interessadas deverão consultar o site www.guarantadonorte.mt.gov.br para acessar o Edital Complementar nº 01 do edital de Pregão Presencial nº 038/2015 que trata da alteração referendada.**

Guarantã do Norte/MT, 23 de Setembro de 2015.

Mirian da Silva Mello

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1389/2015 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO,

LEI N.º 1389/2015

De 23 de setembro de 2.015

Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização,

prevenção e combate ao *"BULLYNG*", drogas e gravidez precoce, desenvolvendo a cultura de paz que deve ter início nas Escolas do Município de Guiratinga e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o dia 21 de setembro para o desenvolvimento da cultura de paz no município de Guiratinga – MT.

Art. 2º - As escolas públicas municipais e estaduais da educação básica, fundamental e médio do município de Guiratinga deverão incluir em seus projetos pedagógicos esta data para desenvolvimento de atividades lúdicas, ou extra classe para a conscientização da cultura de paz que terá como parâmetro basilar a compreensão do combate ao "**bullying"**, prevenção às drogas e gravidez precoce, instituindo desde já uma cultura de paz dentro das escolas da área municipal.

Art. 3º - Constituem objetivos a serem atingidos por esta lei:

I – Prevenir e combater a prática do **"bullying**" nas escolas;

II

- Capacitar docentes

equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção,

orientação e solução dos problemas;

III – Orientar os envolvidos em tais situações, visando à recuperação da autoestima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;

IV – Envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares;

Art. 4º - O Poder Executivo e/ou suas secretarias junto as escolas do município, estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação observará a necessidade de realizar diagnóstico das situações de critérios que não permite a paz dentro das escolas nas unidades escolares, bem como o seu constante acompanhamento, respeitando as medidas protetivas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, regimentos escolares e outras leis que possam vir a fazer parte do assunto.

Art. 6º - Fica instituído o dia 21 de setembro como o dia Municipal de Cultura de paz junto ao Dia Internacional da Paz instruído pela ONU – Organização das Nações Unidas na data de 30 de novembro de 1981, em que as escolas de todo município de Guiratinga estarão se mobilizando em eventos de cultura e paz.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das escolas estaduais e municipais.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 23 de setembro de 2015.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
RESOLUÇÃO N° 02/2015

RESOLUÇÃO Nº. 02/2015.

APROVA CONTAS DO EXERCÍCIO 2013, DA PREFEITURAMUNICIPAL DE GUIRATINGA MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS/MT, FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO 2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA E EU BAIXO A SEGUINTE...

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica APROVADO, POR 09 (nove) VOTOS FAVORAVEIS, O PARECER do Tribunal de Contas/MT, **nº. 58/2014 -TP**, referente ao Processo **nº. 7.787-9/2014**, **FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais do exercício 2013, da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT. Gestão do prefeito **Hélio Antonio Filipin Goulart**.

Art. 2º - Ficam aprovadas por esta Câmara as contas anuais de 2013, da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT. **Gestão do prefeito Hélio Antonio Filipin Goulart.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Encaminhe-se

Cumpra-se.

Sala das Sessões João Alves Filho, aos 21 de setembro de 2015.

JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

DESIGNA O SERVIDOR EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE EXECUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBOS, NAS RUAS DOS PEQUIS E POÇOS DE CALDAS, PERÍME-

TRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT, NESTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada em Obras de Execução Civil para a Construção de Bocas de Lobos, nas Ruas dos Pequis e Poços de Caldas, perímetro Urbano do município de Ipiranga do Norte – MT".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo termo Aditivo do Contrato: nº 055/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: AEDSON DOS SANTOS PEREIRA 02633144136.

Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia para as Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I do edital de Pregão Presencial n° 018/2014 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento, com se transcrito estivesse

Data de assinatura: 03/08/2015 **Vigência**: 03 de agosto de 2015 á 31 de dezembro de 2015

O aditivo é decorrente da alteração de quantidades, conforme cláusula décima do Contrato nº 055/2014 firmado entre as partes.

O valor fixado para o presente termo aditivo é de R$ 6.620,00(seis mil seiscentos vinte reais), correspondendo a 24,98%, com novo valor global de R$ 33.120,00.

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA N° 160, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a substituição da Servidora que menciona para responder pela Organização e Funcionamento da Ouvidoria Municipal no período de gozo de férias da ouvidora titular, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e XII, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 763/2013, que regulamenta a Ouvidoria no Âmbito Municipal, bem como da necessidade de coloca-lá em funcionamento,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

CONSIDERANDO as férias concedidas a servidora Zélia Giongo, titular da função de Ouvidora Municipal designada pela Portaria nº 151/2013:

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionada para substituir a Ouvidora Titular no período de 20/08/2015 a 18/09/2015 para responder pela Organização e Funcionamento da Ouvidoria Municipal:

1. KATIUSCIA LIMA ALVES CPF: 869.514.161-68 Ouvidora Municipal

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2014

Data da Rescisão: 22/09/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: CLAYTA REGINA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 080/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º.080/2015** à empresa, *LAPS TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA* ao valor global de R$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 23 de setembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade **Concorrência Pública nº. 001/2015**, do tipo **MENOR VALOR** sob a forma de execução indireta, em regime de *EMPREITADA INTEGRAL*, tendo como objeto: **"Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma Escola na zona urbana, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**;a realizar-se no **DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2015 às 12h30min horário de MT, na sede da Prefeitura de Jaciara – MT**; Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das

12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7925. Jaciara-MT, 23 de setembro de 2015.

Elaine Aparecida da Silva – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 627/2015 DE 07 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Poder Público, a realizar obras de terraplenagem, escavação para empreendimento e ouloteamento habitacional, incluídonosprogramas vinculados a politica habitacional Municipal,Estaduale Federal Minha Casa Minha Vida, faixa I e faixa II."

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado desde já, o poder público, a realizar obras de terraplenagem, escavação, como forma de contrapartida e com o objetivo de fomentar a construção das moradias populares, destinadas a baixa renda, ou outros a serem definidos por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jangada – MT, 07 de maio de 2015.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

LEI Nº 632/2015 DE 24 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Jangada – MT para os próximos dez anos e dá outras providências".

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Jangada - MT, constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de Jangada - MT, através de seu Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo, por intermédio do Conselho Municipal de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art.3º – O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade jangadense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 24 de junho de 2015.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

LEI Nº 630/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015

"Institui a Lei que trata do Conselho Tutelar dos direitos da criança e dos adolescentes em adequação a lei federal nº 12.696/2012, e da outra providencias".

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º - Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 3º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 2º - A efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis (art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 3º - A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:

I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (P. Único, art. 4º, Lei Federal 8. 069/90).

Art. 4º - As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não governamentais.

Título II

Do Conselho Tutelar

Capítulo I

Da Natureza, Composição e Funcionamento.

Art. 5º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131, Lei Federal 8.069/90) e subordinado ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 6º - O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado, serão considerados suplentes (art. 132, Lei Federal 8.069/90).

§ 1º - Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

§ 2º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I - licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam a 30 dias;

II - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

§ 3º - Aplicam-se às situações de licença e vacância, no que couberem, as normas de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergenciais.

§ 1º - O Poder Público Municipal garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento, como uma sede, mobiliário, equipamento de informática, telefone, veículo, além de outros.

§ 2º - Será feita ampla divulgação do seu endereço físico e eletrônico e de seu número de telefone.

Art. 9º - A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de quarenta horas semanais.

Art. 10 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos.

Capítulo II

Da Remuneração

Art. 11 - A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde a um salário mínimo vigente no pais, e fará jus a outros direitos sociais compatíveis com a natureza de sua função publica, especificamente:

I- férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário;

II- licença-maternidade;

III- licença para tratamento de saúde;

IV– cobertura previdenciária

Art. 12 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Capítulo III

Das atribuições e dos deveres

Art. 13 - Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

I - cumprir o disposto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - zelar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações, nos termos da legislação federal, e suplementarmente, da legislação municipal.

Capítulo IV

Da Escolha dos Conselheiros

Art. 14 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município;

IV - participar, de processo seletivo promovido pelo CMDCA onde devera alcançar 50% ou mais na prova objetiva.

Parágrafo único - Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

Art. 15 - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 16 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir a forma de escolha e de registro das candidaturas, o prazo para impugnações, proclamar os resultados e dar posse aos escolhidos, tudo com ampla publicidade.

Capítulo V

Do Mandato

Art. 17 - O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução (art. 132, Lei 8.069/90), cujas eleições acontecerão com estrita observância no disposto no artigo 139 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) com redação data pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 18 - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - receber penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II - deixar de residir no município;

III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Parágrafo único - A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo VI

Do Processo Administrativo-disciplinar

Art. 19 - O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 1 (um) representante do Executivo Municipal, 1 (um) representante do Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 1 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os representantes serão indicados, respectivamente:

I - o representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;

II - o representante do Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

III - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não governamental pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;

IV - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

Art. 20 - Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I - exercer a função abusivamente em benefício próprio;

II - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

III - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

IV - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

V - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

VI - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.

Art. 21 - Conforme a gravidade do fato e das suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - repreensão;

II - suspensão não remunerada de 1 (um) a 90 (noventa) dias;

III - perda do mandato.

Parágrafo único - A penalidade de suspensão não remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

Art. 22 - O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

§ 1º - Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.

§ 2º - Se o indiciado não constituir advogado, ser-lhe-á designado defensor gratuito.

Art. 23 - Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º - Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá. Em ambos os casos ser-lhe-á nomeado defensor gratuito.

§ 2º - Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 24 - Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 3 (três).

Art. 25 - Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único - O indiciado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presentes e participar.

Art. 26 - Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único - Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada.

Art. 27 - A Plenária do CMDCA, pela maioria absoluta de seus membros (metade mais um dos membros), decidirá o caso.

§ 1º - Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§ 2º - Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§ 3º - Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Título III

Das Disposições Gerais

Art. 28 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jangada-MT, 10 de junho de 2015.

.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

LEI Nº 629/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015

"Altera a Lei Municipal nº 604/2014 e dá outras providências".

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei Municipal nº 604/2014 passa vigorar conforme a redação que lhe dá o anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jangada-MT, 10 de junho de 2015

.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

LEI Nº 628/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nos juros e multas no IPTU vencidos até 31/12/2014.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, senhor Valdecir Kemer:

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo dar desconto de 100%(cem) por cento nos juros e multa dos créditos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU vencido até 31 de dezembro de 2014.

§ 1º - Os descontos terão validade a partir da sansão desta Lei até o ultimo dia útil do ano de 2015.

§ 2º - O desconto previsto neste artigo será concedido mediante a apresentação do requerimento do contribuinte ao Poder Executivo.

Art. 2° Fica também autorizado o parcelamento em até 06 (seis) o valor do débito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 10 de junho de 2015.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

LEI Nº 626/2015 DE 07 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 446/2007 de 21/05/2007 Ato de Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências".

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 446/2007 de 21 de maio de 2007, passa a vigorar com os seguintes termos:

"Artigo 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por dez (10) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretária Municipal de Educação.

II – Um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III – Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V – Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI – Dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;

VII – Um representante do "Conselho Tutelar".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Jangada – MT, 07 de maio de 2015.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

LEI Nº 634/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015

"Institui o dia do Evangélico no Município de Jangada e dá outras providências."

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o dia do Evangélico no Município de Jangada e será comemorado, anualmente, no dia 31 de agosto.

Art. 2° - O dia do Evangélico será inserido no calendário Municipal de eventos e será feriado Municipal.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal de Jangada fica autorizada a realizar eventos voltados para o segmento evangélico, com livre acesso a toda Comunidade Jangadense, na data designada como "dia do Evangélico".

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDECIR KEMER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2015.

COOPERANTE: MUNICIPIO DE JAURU

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT

OBJETO: REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS, BEM COMO ESTABELECER PROCEDIMENTOS COM VISTAS À PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE.

VIGENCIA: 01 (UM) ANO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001546/2015.)

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 067/2009, de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção de matéria jornalísticas, locução em eventos, atualização de materiais jornalísticas, organização de cerimoniais, conforme especificações constantes no anexo I, que são parte integrante deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 08/10/2015 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Gilmar Junior Ferreira

Site – www.jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 98/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 64/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 98/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 24 de Setembro de 2015.

VIGENCIA: 24 de Setembro de 2016.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 21.395.275/0001-41, localizada à Rua Clóvis Hugueney n. 70 – Centro – CEP: 78.110-328 – Várzea Grande/MT – Telefone (65) 3682-3026; e-mail:

contato@lupsesportes.com.br representada por sua sócia proprietária a Sra. Patrícia Moreira de Lima, brasileira, empresária, portadora de Cédula de Identidade n. 19949880 SSP/MT e CPF: 040.081.251-75, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO**, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 98/2015**,** valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 98/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, sendo a Sr. Flávia Cavichioli da Silva, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
02	92455	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R1 68 A 70 CM – 410 A 450G – CAMARA AIRBILITY TERMOTEC; P.U.; MIOLO SLIP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	30	175,00	5.250,00	PENALTY
03	92456	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY S11 PRO 68 A 69 CM – 425 A 445G; CAMARA AIRBILITY TERMOTEC; P.U. ULTRA 100%; MIOLO SLIP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	25	175,00	4.375,00	PENALTY
06	92459	BOLA DE VOLEIBOL 7,0 – 65 A 67CM – 260 A 280G; CAMARA AIRBILITY MATRIZADA; MICROFIBRA; MIOLO SLIPS SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	30	263,00	7.890,00	PENALTY
09	92462	BOLA DE FUTSAL ADULTO MAX 500; 61 A 64 CM – 410 A 440G; CAMARA AIRBILITY TERMOTEC; P.U.; MIOLO SLIP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	30	176,00	5.280,00	PENALTY
11	92464	BOLA DE FUTSAL MIRIM MAX 100 50 A 55 CM – 300 A 350G; CAMARA AIRBILITY TERMOTEC; P.U.; MIOLO SLIP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	30	136,00	4.080,00	PENALTY
13	92466	BOLA DE HANDEBOL SUECIA H2L PRO; 54 A 56 CM – 325 A 400G; CAMARA BUTIL COSTURADA; P.U. ULTRA GRIP; MIOLO REMOVIVEL.	UND	30	185,00	5.550,00	PENALTY
16	92469	BOMBA SAC.	UND	10	19,50	195,00	POKER
17	92470	COLCHONETE 1,85 X 0,65 X 0,05 CM.	UND	100	85,00	8.500,00	PERON
20	92473	PLAQUETAS PARA CONTAGEM DE PONTOS DE 01 A 30.	JOGO	01	245,00	245,00	KLOPF

23	92476	BOLAS DE TENIS.	UND	10	10,00	100,00	LCM
25	92478	SUPORTE (POSTE) PARA REDE DE TENIS.	UND	02	550,00	1.100,00	T. ACTION
26	92479	TROFEU 25 CM	UND	150	34,00	5.100,00	JEB´S
29	92482	TROFEU 90 CM	UND	20	110,00	2.200,00	JEB´S
30	92483	TROFEU 100 CM	UND	20	180,00	3.600,00	JEB´S
35	92490	MEDALHAS VAZADAS, OURO	UND	1000	2,25	2.250,00	REMA
36	92491	MEDALHAS VAZADAS, PRATA	UND	1000	2,25	2.250,00	REMA
37	92492	MEDALHAS VAZADAS, BRONZE	UND	1000	2,25	2.250,00	REMA
39	92496	BOLA DE BEACH SOCCER; 68 A 69 CM – 425 A 445G; CAMARA AIRBILITY; COSTURADA; SRC MIOLO SLIP SISTEM.	UND	20	125,00	2.500,00	PENALTY
40	92497	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRO	UND	10	12,00	120,00	FOX
42	92500	REDE DE FUTEBOL SUIÇO/SOCIETY 5 METROS; FIO 6MM; MIX BRANCO 15 X 15; ALT. 2,30; COMP. 5,20; FUNDO SUP. 0,80; FUNDO INF. 1,80.	PAR	03	500,00	1.500,00	PANGUÉ
45	92504	SACO PARA 10 BOLAS; FIO 2 MM; MIX; BRANCO 10 X 10; ALT. 0,80; LAR. 0,50.	UND	20	19,00	380,00	PANGUÉ
49		BOLA DE BASQUETEBOL PRO 6,5 – 72 A 74 CM – 510 A 565G; CAMARA AIRBILITY; MATRIZADA; MICRO FIBRA; MIOLO SLIIP SISTEM.	UND	30	252,00	7.560,00	PENALTY
51	92512	BOLA DE BORRACHA N. 8	UND	100	22,00	2.200,00	MAGUSSY
53	92514	REDE FE FUTEOL DE SALAO FIO 6 MM; MIX; BRANCO 12 X 12; ALT. 2,10; COMP. 3,20; FUNDO SUP. 0,60; FUNDO INF. 1,00.	PAR	03	325,00	975,00	PANGUÉ
55	92516	BAMBOLE	UND	100	3,20	320,00	DODO
56	92517	TATAME EM E.V.A 20MM; 1M X 1M (PARA PRATICAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM SOLO).	UND	49	91,00	4.459,00	HAITI
58	92523	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM; MIX; BRANCO 15 X 15; ALT. 2,50; COMP. 7,50; FUNDO SUP. 0,85; FUNDO INF. 2,00.	PAR	04	280,00	1.120,00	PANGUÉ
61	92526	MARCACAO PARA VOLEI DE PRAIA C/ FIXADORES.	CONJ.	03	88,00	264,00	PANGUÉ
62	92527	REDE DE FUTEBOL DE SALAO FIO 4MM; MIX; BRANCO 12 X 12; ALT. 2,10; COMP. 3,20; FUNDO SUP. 0,60; FUNDO INF. 1,00.	PAR	06	160,00	960,00	PANGUÉ

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em até 48 (quarenta e oito horas) de forma parcelada à CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser em conformidade com as especificações do item.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços para o exercício financeiro de 2015 e para o subsequente em dotação de mesma natureza.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto*;*

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5”, “6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara – MT, 24 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI – ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41

Sra. Patrícia Moreira de Lima

RG: 19949880 SSP/MT e CPF: 040.081.251-75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 581/2015

PORTARIA GP/Nº 581/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o parecer nº 229/2015, conforme Processo nº. 2015.03. 00074R1;

Considerando o Edital de Convocação SAD nº009/2015 de 08/09/2015;

Considerando o Processo SAD nº 12.209/2015 de 06/08/2015;

Considerando a atuação da Junta Médica Oficial e a nova avaliação feita pelos Peritos atendendo a recomendação do TCE-MT;

Considerando os dizeres nos relatórios da CPAP - Comissão Permanente de Avaliação Probatória quanto a situação funcional da servidora Maria Ivone Malaquias Sirena;

Considerado o Parecer Jurídico existente na pasta da referida servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sergio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, matrícula nº 288, **Wilson Jacob**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de

Fiscal Tributário de Obras e Posturas

, matricula nº 403 e Eder Tadeu Carara, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Técnico Saúde- Readequado, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede a Rua Niterói, numero 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar indícios de irregularidade na Posse da Servidora MARIA IVONE MALAQUIAS SIRENA, bem como análise documental dos arquivos da pastas da referida, esclarecendo ainda a real situação funcional da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria GP/564/ 2015 de 08 de setembro 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO /INTERESSADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 91/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 91/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 91/2015, cuja abertura ocorreu as 10h00 - DF, do dia 02/09/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, GOTAS E SOLUÇÕES, TÓPICOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL,** sagraram-se vencedoras as empresas: **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 65.817.900/0001-71, localizada à Avenida Visconde de Nova Granada, 1.105 – Vila Grossklaus – CEP: 13.617-400 – Leme/SP, sendo vencedora para os itens 128; 130; 139; 140; 141; 142; 158; 164; 172 e 173 com valor global de R$ 29.672,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais) – **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPI-**

TALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.095.969/0001-32, localizada à Avenida Cristo Rei, Quadra 115, Lote ½, n. 568 – Setor Jaú – CEP: 74.673-030 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 15; 121; 124; 126; 131; 145; 146; 147; 148; 150; 156; 163; 165; 166; 167; 170; 171; 174 e 175 com valor R$ 40.965,50 (quarenta mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) – **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03. 652.030/0001-70, localizada à BR 480, n. 795 – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS, sendo vencedora para os itens 14; 26; 40; 71; 85 e 92 com valor global de R$ 32.497,50 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) – **CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.847.837/0001-10, localizada à Avenida B, n. 293, Quadra 25, Lote 04 – CEP: 74.853-030 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 17; 55; 103; 111; 122; 123; 129 e 177 com valor global de R$ 89.490,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais) – **CIRÚRGICA PARANHOS LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.517.648/0001-07, localizada à Rua C-55, n. 188, Quadra 73, Lote 15 – CEP: 74.305-440 – Setor Sudoeste – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 32; 76; 89 e 159 com valor global de R$ 3.174,40 (três mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) – **CLINICA DIETÉTICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.240.677/0001-60, localizada à Avenida das Flores, n. 304 – Jardim Cuiabá – CEP: 78.043-172 – Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens 117; 118; 119 e 120, com valor global de R$ 16.085,00 (dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) – **FILGUEIRA E SANTANA LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.437.468/0001-61, localizada à Rua 37 c/Aruanã, s/n, Quadra 10, Lote 21 – Jardim Bela Vista – CEP: 74.912-260 – Aparecida de Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 27; 99; 101 e 109, com valor global de R$ 26.687,00 (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais) – **LA DALLA PORTA JUNIOR – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.145.401/0001-56, localizada à Rua Pascoal G. Libreloto, n. 20 – Parque Dom Antônio Reis – CEP: 97.065-290 – Santa Maria/RS, sendo vencedora para os itens 22; 33; 47; 51; 65; 75; 80; 82; 88; 93; 94; 96; 132; 133 e 138, com valor global de R$ 3.853,20 (três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) – **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.935.554/0001-67, localizada à Rua Antônio Toniollo, n. 1141 – Bairro Industrial – CEP: 99.900-000 – Getúlio Vargas/RS, sendo vencedora para os itens 13; 30; 41; 43; 49; 50; 56; 61; 77; 79 e 81, com valor global de R$ 13.913,00 (treze mil e novecentos e treze reais) – **PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05. 159.591/0001-68, localizada à Rua São Paulo, n. 39 – Bairro Medeiros – CEP: 75.900-036 – Rio Verde/GO, sendo vencedora para os itens 16; 18; 20; 21; 23; 24; 31; 34; 36; 37; 38; 42; 44; 45; 46; 48; 52; 53; 54; 57; 58; 59; 62; 64; 66; 67; 68; 69; 70; 72; 73; 74; 78; 83; 84; 87; 91; 95; 97; 106; 107; 108; 112; 113; 114; 134; 135; 136; 137; 143; 144; 149; 151; 157; 160; 162 e 176, com valor global de R$ 70.994,04 (setenta mil e novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) – **PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.489.064/0001-05, localizada à Rua 26, n. 195 – Setor Marista – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 02; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12 e 19, com valor global de R$ 263.374,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta e quatro reais) – **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.696.359/0001-21, localizada à Rua Galileu, Quadra 26, Lote 05/09 – Jardim Europa – CEP: 74.325-060 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 01 e 03, com valor global de R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais) – **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.995. 371/0001-50, localizada à Avenida Goianazes, s/n, Quadra 25, Lote 11 a 26 – Distrito Agro Industrial – CEP: 74.993-440 – Aparecida de Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 28; 98; 100; 104; 105; 110; 115; 116; 125; 127; 155 e 178, com valor global de R$ 45.228,45 (quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) – **VILLI FARM MERCANTIL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.713.922/0001-58, localizada à Rua 7 c/Eixo Primário – Polo Empresarial Goiás – CEP: 74.985-145 – Aparecida de Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 29; 154 e 169, com valor global de R$ 21.407,52 (vinte e um mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Juara-MT, 23 de Setembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64-A/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 98/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64-A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 64-A/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 98/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 24 de Setembro de 2015.

VIGENCIA: 24 de Setembro de 2016.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332. 219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.584.558/0001-15, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda n. 34W – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT – Telefone (66) 3556-3715; e-mail: sports.rivanir@hotmail.com representada por seu sócio proprietário o Sr. Rivanir da Silva Alves, brasileiro, empresária, portador de Cédula de Identidade n. 1271227-2 SSP/MT e CPF: 902.335.731-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO**, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 98/2015**,** valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 98/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, sendo a Sr. Flávia Cavichioli da Silva, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	92454	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 PRO 68 A 70 CM – 420 A 445G – CAMARA AIRBILITY TERMOTEC; MICRO FIBRA; MIOLO SLIP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO; MATERIA PRIMA NEOGEL.	UND	30	365,00	10.950,00	PENALTY
04	92457	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BRASIL 70 N. 04 – 34 A 66 CM – 360 A 390G; CAMARA AIRBILITY COSTURADA; MICROFIBRA; MIOLO SLIPS SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	30	155,00	4.650,00	PENALTY
05	92458	BOLA DE FUTEVOLEI PRO 68 A 69 CM – 485 A 486G; CAMARA AIBILITY TERMOTEC; P.U. ULTRA 100%; MIOLO SLIPS SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO; MATERIA PRIMA NEOGEL.	UND	05	165,00	825,00	PENALTY
07	92460	BOLA DE VOLEI DE PRAIA; BEACH VOLEI PRO 65 A 67CM – 260 A 280G; CAMARA AIRBILITY TERMOTEC; MICROFIBRA; MIOLO SLIP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	10	215,00	2.150,00	PENALTY
08	92461	BOLA DE FUTSAL ADULTO MAX 1000; 61 A 64 CM – 410 A 440G; CAMARA AIRBILITY TERMOTEC; P.U. ULTRA 100%; MIOLO SLIP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO; MATERIA PRIMA NEOGEL.	UND	30	236,00	7.080,00	PENALTY
10	92463	BOLA DE FUTSAL INFANTIL MAX 200; 55 A 59 CM – 350 A 380G; CAMARA AIRBILITY TERMOTEC, P.U.; MIOLO SLIP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	30	152,00	4.560,00	PENALTY
12	92465	BOLA DE HANDEBOL SUECIA H3L PRO; 58 A 60 CM – 425 A 475G; CAMARA BUTIL COSTURADA; P.U. ULTRA GRIP; MIOLO REMOVIVEL.	UND	30	196,00	5.880,00	PENALTY
14	92467	BOLA DE HANDEBOL SUECIA H1L ULTRA GRIP; 49 A 51 CM – 230 A 270G; CAMARA AIRBILITY COSTURADA; P.U.; MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	30	185,00	5.550,00	PENALTY
15	92468	CARTAO PARA ARBITRO PROFISSIONAL	JOGO	10	8,50	85,00	SCALIBU
18	92471	CRONOMETRO DIGITAL TIPO PREGRESSIVO, COM FUNCAO SPLIT; EXIBICAO PARCIAL DE TEMPO; FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO; CALENDARIO COM DIAS DA SE-	UND	10	100,00	1.000,00	VOLLO

		MANA; ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA (INCLUSA); GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.					
19	92472	PLACAS NUMERICAS DE 01 A 25 PARA SUBSTITUICAO DO FUTEBOL; EM PLASTICO RESISTENTE.	JOGO	01	215,00	215,00	SCALIBU
21	92474	TROCADOR DE VALVULA	UND	02	77,00	154,00	PENALTY
22	92475	MIOLOS DE SILICONE ALONGADO.	CAIXA	01	29,50	29,50	PENALTY
24	92477	REDE DE TENIS OF SAQUE; DUPLO FIO 2MM MIX; 1 LONA PVC IMPERMEAVEL PTO – 4X4 – ALT. 1,08 – COMP. 12,80.	UND	01	510,00	510,00	MASTER REDE
27	92480	TROFEU 40 CM	UND	150	50,00	7.500,00	VITORIA
28	92481	TROFEU 50 CM	UND	150	67,00	10.050,00	VITORIA
31	92484	TROFEU 150 CM	UND	20	235,00	4.700,00	JEB´S
32	92487	MEDALHAS MEDIA, OURO	UND	1000	2,80	2.800,00	PELLIZZARI
33	92488	MEDALHAS MEDIA, PRATA	UND	1000	2,80	2.800,00	PELLIZZARI
34	92489	MEDALHAS MEDIA, BRONZE	UND	1000	2,80	2.800,00	PELLIZZARI
38	92494	CALIBRADOR DIGITAL	UND	10	105,00	1.050,00	PENALTY
41	92498	REDE DE FUTEBL DE CAMPO PROFISSIONAL FIO 6 MM; MIX; BRANCO 12 X 12; ALT. 2,50; COMP. 7,50; FUNDO SUP. 0,85; FUNDO INF. 2,00.	PAR	02	557,00	1.114,00	MASTER REDE
43	92501	REDE DE BASQUETEBOL OFICIAL FIO 2 MM; MIX; 10 ALÇAS BRANCO 7 X 7; ALT. 0,4; COMP. 0,45.	PAR	06	14,00	84,00	MASTER REDE
44	92502	ANTENA PARA VOLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO; 1,80M VM/BC; LAR. 0,01; COMP. 1,80.	PAR	05	100,00	500,00	MASTER
46	92505	BOLA DE HANDEBOL BEACH MASCULINO	UND	10	120,00	1.200,00	PENALTY
47	92506	BOLA DE HANDEBOL BEACH FEMININO	UND	10	120,00	1.200,00	PENALTY
48	92507	BOLA DE BASQUETEBOL PRO 7,5 – 75 A 78 CM – 600 A 650G; CAMARA AIRBILITY; MATRIZADA; MICRO FIBRA; MIOLO SLIIP SISTEM.	UND	30	265,00	7.950,00	PENALTY
50	92511	BOLA DE BASQUETEBOL PRO 5,7 – 72 A 74 CM; CAMARA AIRBILITY; MATRIZADA; MICRO FIBRA; MIOLO SLIIP SISTEM.	UND	30	225,00	6.750,00	PENALTY
52	92513	CONE DE SINALIZACAO	UND	100	32,00	3.200,00	SCALIBU
54	91515	REDE DE VOLEI OFICIAL FIO 2 MM; POLIPROPILENO; 2 FAIXAS; PTO 10 X 10; ALT. 1,00; COMP. 10,00.	UND	06	250,00	1.500,00	MASTER REDE
57	92521	MARCACAO PARA QUADRA DE TENIS OFICIAL EM PVC C/ PREGOS; BRC; COMP. 0,05; FUNDO SUP. 150,00	CONJ.	01	1.300,00	1.300,00	MASTER
59	92524	REDE DE FUTEBOL SUICO/SOCIETY 5M; FIO 4MM; MIX; BRANCO 15 X 15; ALT. 2,30; COMP. 5,20; FUNDO SUP. 0,80; FUNDO INF. 1,80.	PAR	06	245,00	1.470,00	MASTER REDE
60	92525	SUPORTE PARA ANTENA DE VOLEI CRU; LARG. 0,05; COMP.1,00.	UND	05	25,00	125,00	MASTER REDE
63	92528	CABO DE ACO PARA REDE DE VOLEI 13MM PLASTIFICADO; LAR. 3/32"; COMP. 13,00.	UND	06	57,00	342,00	MASTER REDE
64	92529	BOLA INIACIACAO T10 40 – 42 CM – 110 A 120G; MATRIZADA; BORRACHA; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	100	25,00	2.500,00	PENALTY

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em até 48 (quarenta e oito horas) de forma parcelada à CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser em conformidade com as especificações do item.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços para o exercício financeiro de 2015 e para o subsequente em dotação de mesma natureza.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante,

de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto*;*

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5”, “6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara – MT, 24 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME

CNPJ: 10.584.558/0001-15

Sr. Rivanir da Silva Alves

RG: 1271227-2 SSP/MT e CPF: 902.335.731-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO TOMADA DE PREÇOS 009/2015

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **ÀS 07:30 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO 2.015**,na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Centro na cidade de Juscimeira – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**. Os interessados em adquirir a pasta contendo o Edital e seus anexos estão disponíveis para apreciação e aquisição no endereço acima citado no horário das 08:00 às 12:00 horas nos dias úteis.

JUSCIMEIRA – MT, 23 DE SETEMBRO 2015.

Rogério Fidelis Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2014

OBJETO Este instrumento tem por objetivo aditivar o prazo inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº 041/2014. Em conformidade com o do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, este termo aditiva o prazo de vigência do presente contrato até o dia **31 de dezembro de 2015**, podendo, ainda, ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 041/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: JANDIRA VIEIRA DOS SANTOS FREITAS

DATA ASSINATURA: 22/09/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2015

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditivar o prazo inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº 016/2015. Em conformidade com o do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, este termo aditiva

o prazo de vigência do presente contrato até o dia **31 de dezembro de 2015**, podendo, ainda, ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 016/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: RGE CONSTRUÇÕES LTDA

DATA ASSINATURA: 22/09/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 08 de Outubro de 2015, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica e transporte dos dejetos de prédios de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 24 de Setembro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015

CONTRATO N° 033/2015.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT.**

CONTRATADO: **EDUARDO DA SILVA GUILHERME MEI 85645176120**

VALOR: **R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).**

DATA ASSINATURA: 09/09/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO N° 080/2015

DATA: 22/09/2015

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO.

O senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, atendendo em especial o Artigo 78, inciso 1° e 2° da Lei n° 805/2012,

DECRETA:

Art.1° - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT - PREVILÂNDIA, para o Mandato de 2015/2017.

TITULARES:

Suzana Barbosa - PRESIDENTE

Paulo José Maciel Nogueira - SECRETÁRIO

Thais Loss Hilário - MEMBRO

Justino Toledo - MEMBRO

SUPLENTES:

Eduardo Carlos Cian

Adélia Stedili

Leni Ferreira Alves de Araújo

Sandra Belussi Casagrande

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, em 22 de setembro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO N° 079/2015

DATA: 22/09/2015

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO.

O senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei e, atendendo em especial o Artigo 82, inciso 1° da Lei n° 805/2012,

DECRETA:

Art.1° - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia – PREVILÂNDIA, para o mandato de 2015/2017.

TITULARES:

Adriana Cristina Machado Blanc – PRESIDENTE

Domingos Jorge Martinis – SECRETÁRIO

Veronisse Anselmo de Souza Fabrim - MEMBRO

SUPLENTES:

Maristela Alves Teixeira

Pâmela Fernandes Harres

Jucirene Correia de Souza

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 22 de setembro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº 081/2015

DATA: 22/09/2015

SÚMULA: Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal Decenal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal Decenal de Assistência Social com a finalidade de elaborar o Plano Municipal Decenal da Secretaria de Assistência Social e que será formada pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Ana Paula Pereira de Andrade

- Alexandra Padovani David

Secretaria Municipal de Saúde

- Magda Angélica Daré Rissi

- Dirce Maioli Pangone

CRAS

- Claudia Lopes

- Silmara Zanchetta

Cultura

- **Sandra Belusso Casagrande**

- Roseli Garcia Alves

Secretaria de Educação:

- Sonia Martinis

- Neusa Maria de Fátima de Oliveira

Sociedade Civil

- Helena Fernandes dos Santos

- Sandra Regina Branco de Moraes

Universitárias

- Andrea de Oliveira

- Eliane Félix dos Reis Aguiar

Igreja Católica

- Heloísa Maria Bordin Trelles

- Sandra Mara Mafé

Comércio

- Rosemeire de Farias Lima

- Karinne Gabrielli Machado de Andrade

Igreja Evangélica

- Elisandra da Silva Conceição

- Vitor de Souza Domeni

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, em 22 de setembro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 16 de agosto de 2015 nos termos do Edital 002/2015 e homologado pelo Decreto de nº 077/2015 de 02 de setembro de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0058	Leandro Bueno de Oliveira	Coletor de Lixo	40 horas	1º Aprovado
0029	Fatima da Silva Barbosa	Coletor de Lixo	40 horas	2º Aprovada
0009	Manoel do Nascimento Machado	Coletor de Lixo	40 horas	3º Aprovado
0028	Jose das Chagas Ramos	Coletor de Lixo	40 horas	4º Aprovado
0054	Jeferson Jose de Oliveira	Coletor de Lixo	40 horas	5º Aprovado
0027	Ademir Borges	Coletor de Lixo	40 horas	6º Aprovado
0013	Jurema Aparecida Aristeu	Coletor de Lixo	40 horas	7º Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 23 de setembro de 2015, para tomarem posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 23 de setembro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 072/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de OUTUBRO de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA E LAZER". Maiores informações através do Edital nº. 0113/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de Setembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 061/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PROMOVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES.**

Contidas nos anexos do Edital 0103/2015, TOMADA DE PREÇO 023/2015, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: **TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA Valor/Global: R$ 43.566,83**

Assinatura: 23/09/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfaltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas - 4490.51.00 – Obras e Instalações – Recursos Próprios – **R$ 43.566,83**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 071/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07de OUTUBRO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA CULTURA E LAZER". Maiores informações através do Edital nº. 0112/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de Setembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N.060/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 0102/2015, TOMADA DE PREÇO 022/2015, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA – ME**

Valor/Global: R$ 325.564,44

Assinatura: 23/09/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 07.070.0.2.12.365.0013.1033 – Construção de Centro de Educação Infantil, Creches e Parques Infantis – 4490.51.000 – Obras e Instalações

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 – R$ 123.714,48

Cód. Geral 07.070.0.2.12.365.0013.1033 – Construção de Centro de Educação Infantil, Creches e Parques Infantis – 4490.51.000 – Obras e Instalações

Fontes e destinação de Recursos: 0122000000 - R$ 201.849,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2015

EDITAL Nº 37/2015

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 23 de setembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MONITORA DE CRECHE	
Nome	Classificação
ELIETE PEREIRA LIMA	21º LUGAR
SANDRA DE JESUS FERNANDES	22º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 23 de setembro e 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2891

DECRETO Nº 2891 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA ANEXO ÚNICO DO DECRETO 2790 QUE DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, considerando incorreções no Anexo Único do Decreto 2790/2015

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar o Anexo Único do Decreto 2790/2015 – Calendário de Feriados e Pontos Facultativos – 2015.

Onde se Lê:

28/10/15 - segunda-feira - Aniversário da Cidade - Feriado - Lei Municipal 695/03

Leia-se:

28/10/15 - quarta-feira - Aniversário da Cidade - Feriado - Lei Municipal 695/03

Art. 2º - Fica reeditado o anexo único do Decreto 2790/2015, com a alteração de que trata este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de setembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2015

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Conselheira Tutelar a Srª *Maria do Socorro de Freitas* do cargo de substituição durante o período do ano de 2015 dos afastamentos das Conselheiras em férias, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 21º dia do mês de setembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 21.09.2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: destinado à Contratação de empresa para prestação do serviço de locação de infraestrutura e apoio logístico para o 13º festival de Praia CONVENIO 23/2013, em regime de empreitada de menor preço por lote, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo I. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data: 06 de outubro de 2015. Horário: 7:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 23 de setembro de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2015

Cooperante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Cooperada: SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT

Objeto: Realização de ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental de atividades potencialmente poluidoras, bem como estabelecer procedimentos com vistas a preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Vigência: 01 ano a contar a partir de sua publicação

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 012/2015/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, e de acordo com a Resolução nº 001/2015/CMDCA, nos moldes da Resolução nº 152/2012, de 9 de agosto de 2012, editada pelo CONANDA, e de acordo com o item 2.1 do **EDITAL Nº 010/2015/CMDCA, após o decurso do prazo previsto nos §§ do art. 43, e o disposto no seu parágrafo único, e considerando o disposto no art. 44, *caput,* da Lei Municipal nº 293/2013, torna público a RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS COM REGISTRO DEFERIDO COM SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS E/OU IMPUGNADOS e REITERA LOCAL DE VOTAÇÃO E MODELO DE CÉDULA ELEITORAL para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia**, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS COM REGISTRO DEFERIDO COM SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS E/OU IMPUGNADOS.

1.1. Este edital tem por objeto a Publicação da **RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS REGISTRADOS OU INDEFERIDOS** no Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019.

1.2. Os Candidatos **com registro deferido** para oPrimeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019, conforme consta na relação inclusa no anexo único deste Edital, integrarão as listas de votação e escrutínio conforme os Edital 001/215/CMDCA e Resolução 001/2015/CMDCA, ficando ratificadas as disposições contidas dos Editais anteriores não expressamente revogadas.

2. DO MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

2.1. Conforme decidido/aprovado pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia para o Quadriênio 2016-2019, o modelo de cédula eleitoral para o processo de escolha de que trata este edital será o constante do Anexo II deste edital (Cf. art. 6º, IV, da Res. nº 001/2015/CMDCA).

3. DO LOCAL DE VOTAÇÃO

3.1. Conforme previsto no art. 6º, V, da Res. nº 001/2015/CMDCA, o local **único** escolhido para a votação de escolha dos membros do Conselho Tutelar pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia para o Quadriênio 2016-2019, será a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professora Idalina de Farias, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1.270, Centro, Nortelândia – MT, das 08:00 às 17:00 hs. (cf. art. 38, da Res. nº 001/2015/CMDCA).

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 23 de setembro de 2015.

Gláucia Pereira do Nascimento

Presidente do CMDCA

Elena Regina Campanholi

Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO I

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM REGISTRO DEFERIDO PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT.

12	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS (BAIXINHA)
14	APARECIDA CUSTÓDIA DO NASCIMENTO
15	VALDINA ASCARI
16	MARINALVA ASSIS DA SILVA
17	LIZAURA COELHO PORTELA
18	TELMA DA SILVA NASCIMENTO

ANEXO II

CANDIDATO(S) COM REGISTRO INDEFERIDO (IMPUGNADO) PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT.

13	VILSON ASCARI

ANEXO III

Modelo de Cédula Eleitoral[1]

ESCOLHA APENAS UM(A) CANDIDATO(A) E MARQUE X NO NOME/NÚMERO CORRESPONDENTE.

12	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS (BAIXINHA)
14	APARECIDA CUSTÓDIA DO NASCIMENTO
15	VALDINA ASCARI
16	MARINALVA ASSIS DA SILVA
17	LIZAURA COELHO PORTERA
18	TELMA DA SILVA NASCIMENTO

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 23 de setembro de 2015.

Gláucia Pereira do Nascimento

Presidente do CMDCA

Elena Regina Campanholi

Vice-Presidente do CMDCA

[1] Neste modelo será feito sombreamento externo na dobra, e os números serão atribuído a partir do número cardinal 12, em conformidade com o art. 6º, V, da Res. nº 001/2015/CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 217/2015

PORTARIA Nº. 217/2015

Otarci Nunes da Rosa Secretario de Administração, Planejamento e Finançasda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença premio, a partir do mês de setembro de 2015 conforme deferido em processo aos servidores:

- **Ivete Maria Barbosa de Campos**, 01(um) período a partir de 06/09/2015.

- **Creuza Lina de Arruda**, 01(um) período a partir de 10/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 18 de setembro de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 007/2015 - PROCESSO Nº. 1831/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE nº. 007/2015 - PROCESSO Nº. 1831/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **Nossa Senhora do Livramento - MT**, torna público aos interessados por motivos administrativos o CANCELAMENTO do Edital de Licitação da CARTA CONVITE nº 007/2015 destinado a “contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de ponte de madeira sobre o Rio Ribeirão das Pedras na Comunidade de Cabocla, trecho LT 56 com 28 metros de comprimento, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nas planilhas.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 23 de setembro de 2015.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Presidente da CPL

Publique-se

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Resultado Final do Pregão Presencial nº 030/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 030/

2015, processo administrativo 1606/2015, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção de bombas, quadro de comandos e troca de fios, em poços localizados na sede do município e zona rural, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, com sessão realizada no dia 14 de setembro de 2015, sendo vencedora a empresa: VALERIO BEATRIZ E FONTANA LTDA - CNPJ **07.814.779/0001-28 – Valor Global da proposta - R$ 284.000,00.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de setembro de 2015.

Leonildes Fátima da Silva

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 1606/2015, na modalidade de Pregão Presencial Nº 030/2015, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção de bombas, quadro de comandos e troca de fios, em poços localizados na sede do município e zona rural, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, com sessão realizada no dia 14 de setembro de 2015.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de setembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 149/2015

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar as RESCISÕES dos servidores;

ü **Priscila De Oliveira Da Silva**, do cargo de professora, a partir do dia 10/09/2015; ü **Dayane Tolentino Soares**, do cargo de agente de serviços públicos, a partir do dia 18/09/2015; ü **Alexandra Smith Da Silva**, do cargo de agente de serviços públicos, a partir do dia 18/09/2015, ambos lotado no FUNDEB 40% ensino fundamental.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 148/2015

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/09/2015, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

CONCURSADO	CARGO	NIVEL
Valdecir Augusto Correia	Fiscal Tributário	D 13
Vanderlei Marques	Motorista III	C 10

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/09/15.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Setembro de 2015

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 147/2015

EMENTA: Cancelamento da Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CANCELADO, a partir do dia **01 de 2015,** a Licença Especial sem Remuneração pelo período de dois anos compreendido da Srª. MARIA NEUZA DE OLIVEIRA, no cargo de agente Serviço Publico lotado na Secretaria de educação, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de setembro de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 146/2015

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, da servidora; a partir do dia 01/09/2015; aSrª **JULIANA ZORQUETI**, no cargo de fonoaudióloga; lotado Na Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Setembro de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 112/2015

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009;

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeado pela Portaria Municipal N.º 063 de 2013, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

ROBERTO LIMA DA SILVA

Enquadramento Anterior **Classe: C Nivel: 09**

Novo Enquadramento **Classe: D Nivel: 09**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01/09/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de setembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO OFICIAL/DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM AS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAD

EDITAL DE DIVULGAÇÃO OFICIAL/DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM AS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90), pela Lei Federal nº. 12.696/2012, Resolução nº. 170/2014 do CONANDA, e, pela Lei Municipal nº. 907/2015, e ainda, *FAZ TORNAR PÚBLICO O QUE SEGUE:*

1. DIVULGA a lista oficial/definitiva de candidatos aptos a concorrerem as eleições para escolha de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Nova Bandeirantes – MT, (Processo Seletivo Simplificado – edital nº. 001/2015), em sendo:

Ø **CANDIDATOS APTOS:**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
03	MARCIELLI CHABOWSKI SIBALDELLI DOMINGOS	APTO
04	MIRIANE BOAVENTURA LISBOA	APTO
05	SILVANI FERRAZ DE SOUSA PIO	APTO
06	IVO DA COSTA	APTO
09	JULIANA GARCIA ALVES	APTO
10	ANA CLAUDIA SILVA SANTOS	APTO
17	EDNA SANTANA CORREIA	APTO
18	CATIA DE JESUS SOBRINHO BELILA	APTO
19	DERSITE APARECIDA PASSARELLI	APTO
20	DANIELA CRISTINA ALVES COSTA	APTO
21	CARLOS ALENCAR DA SILVA	APTO

2. Da decisão Preliminar de candidatos aptos a concorrerem as eleições para escolha de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Nova Bandeirantes – MT, (Processo Seletivo Simplificado – edital nº. 001/2015), o candidato com inscrição de número 21 tempestivamente aviou recurso, o qual, após análise da Comissão organizadora foi provido com arrimo no art. 6º., § 2º, da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA, c/c a Lei Federal nº. 12.696/2012, cuja cópia na integra fica arquivada em livro próprio.

3. Com o provimento do recurso citado no item 3 o candidato tornou-se apto a concorrer as eleições para escolha de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Nova Bandeirantes – MT, (Processo Seletivo Simplificado – edital nº. 001/2015).

4. Não houve, no prazo legal, por parte dos eleitores e/ou concorrentes impugnação aos candidatos aptos a concorrerem as eleições para escolha de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Nova Bandeirantes – MT, (Processo Seletivo Simplificado – edital nº. 001/2015), divulgados através do edital preliminar.

5. As eleições serão realizadas no dia 04 (quatro) de outubro de 2015, das 08h:00min às 17h:00min, sendo que haverá uma urna a disposição dos eleitores na Escola Municipal Ernesto Neiverth, sito na Avenida José Francisco Otênio, s/nº., Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, e outra urna na Escola José Luis Cândido, sito na Rua João de Deus Ribeiro, s/nº., sito no Distrito de Japuranã.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de setembro de 2015

Narayanne de Souza P. de Almeida

PRESIDENTE DO CMDCA

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 229/2015

Contratado: **JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS**

Objetivo da presente contratação: **PROFESSOR B32 H**

Secretaria: **SERVIÇO SOCIAL**

Valor: **R$ 2.303.36** mensais

Vigência: 01/09/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 145/2015

***EMENTA*: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidores Público Municipal;

Sr. **ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR,** Lotado na Secretaria de Serviço Social, para a Secretaria de Administração. Sra. **MARIA NEUZA DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria de Administração, para a Secretaria de Desporto e Lazer.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Setembro de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 151/2015.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Exonerar o Servidor Pública Municipal, conforme o requerimento de pedido de exoneração, Sr **JURANDIR DE SOUZA**, do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** lotado na Secretaria de Agricultura e meio ambiente, a partir do 11/09/2015.

Artigo 2º- O exonerado deixara o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de setembro de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 150/2015.

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais;

ELENICE DE SOUZA GALLO, 01/09/2015 (1 meses); PAULA RENATA VINDILINO, 01/09/2015 a 30/11/2015 (3 meses) SIRLEY PEREIRA AGOSTINHO, 01/09/2015 a 30/11/2015 (3 meses) ELIANE LAGES, 01/09/2015 a 30/11/2015 (3 meses) VALDECIR AUGUSTO CORREIA, 15/09/2015 a 30/10/2015 (45 dias) NELI NEIVERTH, 01/09/2015 (1 meses); Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 01/2015

DECRETO Nº. 01/2015

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A I CONFERÊNCIA DA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica convocada a I **Conferência** da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, com o Tema: **"10 ANOS DE APAE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT"**, com a seguinte finalidade:

ESTRUTURAS INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS PARA OS EXCEPCIONAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL: AVANÇOS E DESAFIOS.

SISTEMA POLÍTICO COM PARTICIPAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS, E IGUALDADE: RECOMENDAÇÕES.

SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA OS EXCEPCIONAIS: RECOMENDAÇÕES.

COMEMORAÇÃO DE 10 ANOS DE APAE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E METAS PARA O PRÓXIMO DECÊNIO.

Art. 2º - A I *Conferência* da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), de Nova Bandeirantes, Estado de Mato **realizar-se á no dia** 27 de novembro de 2015, das 12:00 às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, sito na Avenida José Francisco Otênio, s/nº., Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT.

Art. 3º – A I Conferência da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), de Nova Bandeirantes, Estado de Mato terá a participação dos seguintes segmentos:

I – Representantes do Poder Público.

II – Representantes das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES – MT, 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Antônio Sebastião Ribeiro da Silva.

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 152/2015

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Licença Saúde, a partir do de 12/11/2014 A 16/09/2015, a servidora, Srª. **MARIA NEUZA DE OLIVEIRA**, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, lotado na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de setembro de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 111/2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADO a partir do dia 01/09/2015, para o cargo de **Chefe do Departamento de Almoxarifado, o** Sr. **Ronaldo Sandrini Felipes,** lotada na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/09/2015.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 08 de setembro de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 107/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica cancelado NOMEAÇÃO, a partir do dia 01/09/2015, o Sr. **ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR,** como **Orientador Social,** para atender o **Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vinculo Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS**, no lotado na Secretaria de Serviço Social; da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/09/2015.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de Setembro de 2015

.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 228/2015

Contratado: **SONIA LOPES LAURINDO**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **ADMINISTRAÇÃO**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/09/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 227/2015

Contratado: **TANIA REIS MOURA**

Objetivo da presente contratação: **AG ADMINISTRATIVO**

Secretaria: **ADMINISTRAÇÃO**

Valor: **R$ 925,00** mensais

Vigência: 01/09/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 226/2015

Contratado: **VALDELICÊ**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/09/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 225/2015

Contratado: **VALDIVINA SILVA PORFIRIO**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/09/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 224/2015

Contratado: **GENY DA SILVA SOARES**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/09/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 223/2015

Contratado: **JAMILE DOS SANTOS SILVA**

Objetivo da presente contratação: **TEC EMFERMAGEN**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/09/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 222/2015

Contratado: **NAYANI LOPES BARBOSA**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/09/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 221/2015

Contratado: **EDNA SANTANA CORREIA**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R$ 788,00** mensais

Vigência: 01/09/2015 a 31/12/2015

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 153/2015

Ementa: Dispõe de cancelamento de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cancelado Licença Saúde, a partir do de 01/09/2015 ao servidor, Sr. **PAULO DE ALBUQUERQUE VOLPATO**, no cargo de enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/09/2015.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de setembro de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 103/2015

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO, VAGA E VENCIMENTO JUNTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado junto ao **Anexo II –** Quadro de Cargos deProvimento Efetivo da Lei Complementar nº 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005, o **Cargo de Ouvidor Municipal,** nível médio, 01 (uma) Vaga e Vencimento mensal de R$ 1.090,66 (um mil e noventa reais e sessenta e seis centavos), para carga horária de 40 horas.

Art. 2º. Ocargo ora criado, constante do art. 1º, fará parte do Anexo III, da Lei nº 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005, e terá as seguintes atribuições:

o Ouvidor Municipal é o canal por meio do qual as demandas mais gerais da população chegarão ao conhecimento da administração municipal; tais como, receber críticas, reclamações e denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução de serviços públicos, inclusive por superiores hierárquicos; verificar a pertinência das denúncias, dando as respectivas respostas, organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas, bem como, elogios à Administração Pública Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 16 de Julho de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 038/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº CNPJ 07.117.232/0001-73.

OBJETO: O segundo termo aditivo tem por objeto a readequação da planilha orçamentária e valores totais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO (A): EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP,

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 002/2012

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 002/2012

SECRETÁRIO DE FAZENDA - RENATO CESAR DALFIOR

A EMPRESA – MARACANÃ ENERGÉTICA S.A., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 08.032.643/0001-29

I - DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 213/2001, alterada pela **LEI MUNICIPAL** N.º 502/2008, vem à ilustre presença de Vossa Senhora, apresentar **DECISÃO ADMINISTRATIVA** aos termos constante do Auto de Infração em epígrafe.

II - DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Auto de infração tributário administrativo do Município de Nova Marilândia – MT, tendo como autuado a empresa **MARACANÃ ENERGÉTICA S.A., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 08.032.643/0001-29;**

2. Verifica-se que a empresa autuada impugnou tempestivamente o instrumento de defesa, onde alega a falta de informação legislativa, onde foram consideradas como válidas as informações quantitativas e temporárias das alíquotas;

3. Alega também na peça de defesa que os valores exigidos a título de ISS, foram calculados utilizando-se a alíquota de 5% em todos os tributos lançados, e a não existência de índice, especialmente quanto ao disposto no art. 15 da Lei Complementar 213/2001, se: INPC, IGPM, SELIC, IGPDI ou outro aplicável, como também não demonstra detalhado qual o índice aplicado ao mês corrigido, trazendo simples valor total.

3. A requerente juntou aos autos, certidão atualizada do município constando os créditos líquidos e certos que a mesma detém junto a esta municipalidade expedida pelo setor competente;

4. Consta nos autos do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** 001/2015, certidões atualizadas, Municipal, Estadual, Receita Federal, FGTS e da Justiça trabalhista, em consonância com dispositivo legal da Lei 8.666/93;

5. Alega também a prescrição de tributos com lapso superior de 05 anos, constituindo em extinção do crédito tributário conforme art. 156 do Código Tributário Nacional:

III - DA DECISÃO

COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 213/2001, alterada pela **LEI MUNICIPAL** N.º 502/2008;

CONSIDERANDO impugnação apresentada tempestivamente da empresa ora autuada MARACANÃ ENERGÉTICA S.A., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 08.032.643/0001-29;

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Ilustríssimo Senhor **RENATO CÉZAR DALFIOR – SECRETÁRIO DE FAZENDA**, vêm por meio deste decidir nos seguintes termos:

6. Pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO, no importe de** R$ 22.578,49 A título de pagamento de ISSQN, corrigidos monetariamente pelo IGPM, desde a data de 26 de dezembro de 2012;

7. Fica desde já corrigido o montante de R$ 22.578,49 A título de pagamento de ISSQN no valor de R$ 26.199,54 (vinte e seis mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

8. Seja emitida a guia de recolhimento junto ao setor competente**;**

Registre-se, publique-se e cumpra-se

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 23 DIAS DE SETEMBRO DE 2015.

_____

RENATO CÉZAR DALFIOR

SECRETÁRIO DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 039/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº CNPJ 07.117.232/0001-73.

OBJETO: O segundo termo aditivo tem por objeto a readequação da planilha orçamentária e valores totais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO (A): EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP,

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 018/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, RESOLVE RECINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 018/2015 firmando entre este município e **FABIO JEFFERSON DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 314.829.918-37 e portador(a) do(a) Cédula de Identidade RG nº 422185930, SSP/SP, residente e domiciliado(a) no Distrito de Brianorte, Município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, considerando aos fatos constantes no Plano de trabalho que firmou contratação de profissional para o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBVA-SCFV; considerando a recusa do contratado em prestar o serviço, considerando o interesse publico, com fundamento na clausula décima primeira inciso II do contrato, combinado art. 58, II c/c art. 78, inciso XII e art. 79, I da Lei n.º 8.666/93, com base nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Pelo presente instrumento a partir de sua assinatura, fica rescindido unilateralmente o Contrato n.º 018/2015 cujo objeto é a **contratação de profissional para prestação de serviço especializado para instrução de curso violão no Distrito de Brianorte,visando a formação de crianças e adolescentes, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - PBVA-SCFV**, por razões de interesse publico e de alta relevância e amplo conhecimento conforme considerações do preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Considerando o Parecer Jurídico e referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrario, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionados no Contato n.º 018/2018 e respectivo processo Administrativo do programa de fortalecimento de Vinculo PBVA-SCFV.

Assina o presente termo em três vias de igual teor e para um efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 01 de Setembro de 2015.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Luciana Garcia Harala Roberto de Lima

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E REGINA PEREIRA DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FACILITADORA DE CURSO DE ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **REGINA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 006.596.701-19 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 791374, SSP/MT, residente e domiciliada neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 011/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 25 de setembro de 2015 e término em 25 de novembro de 2015.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 011/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.01 – F ica aditivado para execução dos serviços, objeto do presente contrato, o importe de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **09.002.08.244.0091.2061.339036.000000-368**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 21 de Setembro de 2015.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

REGINA PEREIRA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Wagner Rodrigues da Silva Manoel da costa Campos

Sec. Mun. de Ação e Assistência Sec. Mun. de Administração

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.851.949,21	23.851.949,21	3.772.360,81	15,82	13.925.570,15	58,38	9.926.379,06
RECEITAS CORRENTES	22.751.949,21	22.751.949,21	3.772.360,81	16,58	13.866.863,43	60,95	8.885.085,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.403.348,96	1.403.348,96	878.665,47	62,61	2.063.917,94	147,07	-660.568,98
Impostos	1.300.929,00	1.300.929,00	774.498,03	59,53	1.819.031,88	139,83	-518.102,88
Taxas	102.419,96	102.419,96	104.167,44	101,71	244.886,06	239,10	-142.466,10
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	16.323,94	9,33	43.239,60	24,71	131.760,40
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	175.000,00	175.000,00	16.323,94	9,33	43.239,60	24,71	131.760,40
Contribuição de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	37.188,82	29,75	123.280,52	98,62	1.719,48
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	37.188,82	29,75	123.280,52	98,62	1.719,48
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	16.710,20	11,14	74.351,20	49,57	75.648,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.608.600,25	20.608.600,25	2.800.278,41	13,59	11.493.178,67	55,77	9.115.421,58
Transferências Intergovernamentais	20.227.975,25	20.227.975,25	2.686.192,40	13,28	11.191.827,50	55,33	9.036.147,75
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	380.625,00	380.625,00	114.086,01	29,97	301.351,17	79,17	79.273,83
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	23.193,97	8,00	68.895,50	23,76	221.104,50
Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	7.472,03	16,60	15.327,34	34,06	29.672,66
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	1.840,29	1,84	12.481,59	12,48	87.518,41
Receita da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	13.881,65	9,57	41.086,57	28,34	103.913,43
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	58.706,72	5,34	1.041.293,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 23/09/2015 11:52:37

Página 1 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	58.706,72	5,34	1.041.293,28
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.100.000,00		0,00	58.706,72	5,34	1.041.293,28
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.851.949,21	23.851.949,21	3.772.360,81	15,82	13.925.570,15	58,38	9.926.379,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.851.949,21	23.851.949,21	3.772.360,81	15,82	13.925.570,15	58,38	9.926.379,06
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					13.925.570,15		-13.925.570,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.851.949,21	23.851.949,21	4.542.217,68	16.674.333,96	7.177.615,25	3.729.123,40	13.922.161,23	9.929.787,98	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.068.136,88	21.947.386,88	4.483.616,90	15.560.893,43	6.386.493,45	3.676.066,39	13.466.952,19	8.480.434,69	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.205.290,00	9.200.290,00	1.573.425,10	6.640.256,98	2.560.033,02	1.593.772,74	6.640.122,70	2.560.167,30		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.847.846,88	12.742.096,88	2.910.191,80	8.920.636,45	3.821.460,43	2.082.293,65	6.826.829,49	5.915.267,39		
DESPESAS DE CAPITAL	3.762.460,00	1.883.210,00	58.600,78	1.113.440,53	769.769,47	53.057,01	455.209,04	1.428.000,96	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.747.460,00	1.868.210,00	53.379,18	1.108.218,93	759.991,07	47.835,41	449.987,44	1.418.222,56		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	5.221,60	5.221,60	9.778,40	5.221,60	5.221,60	9.778,40		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		
RESERVA DO RPPS	21.352,33	21.352,33			21.352,33			21.352,33		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.851.949,21	23.851.949,21	4.542.217,68	16.674.333,96	7.177.615,25	3.729.123,40	13.922.161,23	9.929.787,98	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.851.949,21	23.851.949,21	4.542.217,68	16.674.333,96	7.177.615,25	3.729.123,40	13.922.161,23	9.929.787,98	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.851.949,21	23.851.949,21	4.542.217,68	16.674.333,96		3.729.123,40	13.922.161,23		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 23/09/2015 11:52:37

Página 5 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23,851,949,21	23,851,949,21	4,542,217,68	16,674,333,96	100,00	7,177,615,25	3,729,123,40	13,922,161,23	100,00	9,929,787,98	0,00
Legislativa	972,000,00	1,012,000,00	159,047,01	678,789,35	4,07	333,200,65	166,748,85	657,001,29	4,72	354,998,71	0,00
Ação Legislativa	972,000,00	1,012,000,00	159,047,01	678,789,35	4,07	333,200,65	166,748,85	657,001,29	4,72	354,998,71	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4,797,500,00	5,020,650,00	1,131,758,58	3,912,724,80	23,47	1,107,925,20	1,104,952,00	3,464,122,59	24,88	1,556,527,41	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	4,797,500,00	5,020,650,00	1,131,758,58	3,912,724,80	23,47	1,107,925,20	1,104,952,00	3,464,122,59	24,88	1,556,527,41	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1,023,000,00	1,140,730,00	136,585,61	686,548,75	4,12	454,181,25	154,513,97	594,792,96	4,27	545,937,04	0,00
Assistência ao Idoso	36,000,00	36,000,00	1,000,00	8,548,44	0,05	27,451,56	1,432,31	4,320,89	0,03	31,679,11	
Assistência ao Portador de Deficiência	5,000,00	5,000,00			0,00	5,000,00			0,00	5,000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	130,000,00	118,000,00	14,383,01	57,704,09	0,35	60,295,91	13,876,14	57,063,79	0,41	60,936,21	
Assistência Comunitária	295,000,00	447,550,00	59,787,52	306,042,54	1,84	141,507,46	72,434,41	256,007,65	1,84	191,542,35	
Administração Geral	555,000,00	534,180,00	61,415,08	314,253,68	1,88	219,926,32	66,771,11	277,400,63	1,99	256,779,37	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 23/09/2015 11:52:37

Página 7 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	3.770,000,00	4.443,350,00	767,539,85	3.813,065,46	22,87	630,284,54	736,514,80	3.558,310,09	25,56	885,039,91	0,00
Atenção Básica	1.641,000,00	2.214,100,00	382,693,49	2.020,132,01	12,12	193,967,99	388,564,22	1.948,681,22	14,00	265,418,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.244,000,00	1.029,850,00	120,532,62	733,071,25	4,40	296,778,75	132,249,12	653,396,18	4,69	376,453,82	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	229,49	229,49	0,00	4.770,51	229,49	229,49	0,00	4.770,51	
Vigilância Epidemiológica	10,000,00	29,700,00	6,783,16	27,359,73	0,16	2.340,27	6,783,16	27,359,73	0,20	2.340,27	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	870,000,00	1.164.700,00	257.301,09	1.032.272,98	6,19	132.427,02	208.688,81	928.643,47	6,67	236.056,53	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	6.743,000,00	6.570,870,00	995.923,78	3.891,691,54	23,34	2.679,178,46	1.028,083,38	3.740,653,15	26,87	2.830,216,85	0,00
Ensino Fundamental	2.517,000,00	2.310,070,00	368,234,72	1.454,126,94	8,72	855,943,06	340,631,17	1.421,669,48	10,21	888,400,52	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	30,000,00	13.800,00			0,00	13.800,00			0,00	13.800,00	
Educação Infantil	822,000,00	1.196.500,00	206.159,72	850.885,21	5,10	345.614,79	221.368,98	848.772,94	6,10	347.727,06	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Educação Especial	142,000,00	180.600,00		153.554,40	0,92	27.045,60	25.592,40	89.573,40	0,64	91.026,60	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.985,000,00	2.758.300,00	353.588,24	1.352.067,20	8,11	1.406.232,80	370.750,18	1.300.284,96	9,34	1.458.015,04	
Demais Subfunções	235,000,00	99.600,00	67.941,10	81.057,79	0,49	18.542,21	69.740,65	80.352,37	0,58	19.247,63	
Cultura	80,000,00	94.350,00	24.954,43	53.649,90	0,32	40.700,10	24.844,21	48.246,64	0,35	46.103,36	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	80,000,00	94.350,00	24.954,43	53.649,90	0,32	40.700,10	24.844,21	48.246,64	0,35	46.103,36	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	800,000,00	877.400,00	0,00	771.322,42	4,63	106.077,58	0,00	132.953,43	0,95	744.446,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	750,000,00	872.400,00		771.322,42	4,63	101.077,58		132.953,43	0,95	739.446,57	
Serviços Urbanos	50,000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	225,000,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	225,000,00	4.300,00			0,00	4.300,00			0,00	4.300,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	475,000,00	542.500,00	25.943,74	474.851,41	2,85	67.648,59	126.441,07	401.702,38	2,89	140.797,62	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	150,000,00	162.200,00		121.180,00	0,73	41.020,00	42.000,00	121.180,00	0,87	41.020,00	
Administração Geral	325,000,00	380.300,00	25.943,74	353.671,41	2,12	26.628,59	84.441,07	280.522,38	2,01	99.777,62	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 23/09/2015 11:52:37 Página 8 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	815.000,00	583.000,00	76.852,11	434.341,20	2,60	148.658,80	81.364,64	423.405,08	3,04	159.594,92	0,00
Promoção da Produção Vegetal	265.000,00	26.300,00			0,00	26.300,00			0,00	26.300,00	
Promoção da Produção Animal	110.000,00	87.000,00		16.910,00	0,10	70.090,00		16.910,00	0,12	70.090,00	
Defesa Sanitária Vegetal					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Sanitária Animal					0,00	0,00			0,00	0,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	440.000,00	469.700,00	76.852,11	417.431,20	2,50	52.268,80	81.364,64	406.495,08	2,92	63.204,92	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	225.000,00	161.910,00	0,00	83.000,00	0,50	78.910,00	0,00	67.862,57	0,49	94.047,43	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	225.000,00	161.910,00		83.000,00	0,50	78.910,00		67.862,57	0,49	94.047,43	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.334.906,45	3.018.046,45	1.209.721,90	1.604.233,93	9,62	1.413.812,52	254.594,49	634.108,58	4,55	2.383.937,87	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.334.906,45	3.018.046,45	1.209.721,90	1.604.233,93	9,62	1.413.812,52	254.594,49	634.108,58	4,55	2.383.937,87	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	330.000,00	131.300,00	8.669,07	54.693,17	0,33	76.606,83	8.501,07	54.525,17	0,39	76.774,83	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	315.000,00	75.000,00			0,00	75.000,00			0,00	75.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	15.000,00	56.300,00	8.669,07	54.693,17	0,33	1.606,83	8.501,07	54.525,17	0,39	1.774,83	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 23/09/2015 11:52:37

Página 9 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	240.190,43	230.190,43	5.221,60	215.412,03	1,29	14.778,40	42.564,92	144.477,30	1,04	85.713,13	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	30.000,00	20.000,00	5.221,60	5.221,60	0,03	14.778,40	5.221,60	5.221,60	0,04	14.778,40	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	210.190,43	210.190,43		210.190,43	1,26	0,00	37.343,32	139.255,70	1,00	70.934,73	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	21.352,33	21.352,33			0,00	21.352,33			0,00	21.352,33	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	23.851.949,21	23.851.949,21	4.542.217,68	16.674.333,96	100,00	7.177.615,25	3.729.123,40	13.922.161,23	100,00	9.929.787,98	0,00

Documento gerado em 23/09/2015 11:52:37

Página 10 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do Exercício de 2015*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 23 de Setembro de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 024/2015. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 024/2015, MENOR PREÇO por item, cujo Objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT.**A ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR(A):**PAULO ALVES JANUARIO-ME, inscrito no CNPJ.: 33.686.551/0002-90.**

Valor Total para os itens de 01 a 76 é de R$ 225.730,00 (duzentos e vinte mil e setecentos e trinta reais).

Nova Maringá - MT, 23 de Setembro de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015. PREGÃO PRESENCIAL 004/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da, **EMPRESA MERCEARIA TRIUNFO LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ 00.677.008/0001-97,** representada por Srª. KELLI FERNANDA BARBOSA DA SILVA, portadora do CPF. 968.375.511-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA, PÃES ENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESAMERCEARIA TRIUNFO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ 00.677.008/0001-97.**

Item	Qunt.	Descrição	MARCA	Und.	Vlr. Unit. Anterior	Vlr. Unit. Atual	Vlr total
6	3000	AÇÚCAR 2KG	DOCE DIA	PCTE	R$ 3,06	R$ 3,36	R$ 10.080,00
9	580	ALHO	ADORI	KG	R$ 14,51	R$ 16,39	R$ 9.506,20
17	3400	ARROZ TIPO 01, 5 KG	KUMBUCA	PCTE	R$ 9,70	R$ 10,47	R$ 35.598,00
27	1300	BETERRABA	EV	KG	R$ 3,47	R$ 4,05	R$ 5.265,00
38	4000	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA	TRIUNFO	KG	R$ 8,50	R$ 9,69	R$ 38.760,00
39	4000	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PICADA	TRIUNFO	KG	R$ 8,00	R$ 9,20	R$ 36.800,00
41	1600	CEBOLA	EV	KG	R$ 4,14	R$ 5,96	R$ 9.536,00
50	1700	COSTELA	TRIUNFO	KG	R$ 8,65	R$ 9,77	R$ 16.609,00
70	1800	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR	ROYAL	UNID	R$ 2,35	R$ 2,56	R$ 4.608,00
72	6000	FRANGO CONGELADO	ANHAMBI	KG	R$ 6,24	R$ 6,73	R$ 40.380,00
78	2300	LARANJA	EV	KG	R$ 1,72	R$ 2,08	R$ 4.784,00
79	500	LEITE CONDENSADO 395g	PIRACANJUBA	UND	R$ 3,20	R$ 3,61	R$ 1.805,00
118	500	PEPINO	EV	KG	R$ 3,00	R$ 3,42	R$ 1.710,00
124	700	PIMENTÃO	EV	KG	R$ 4,95	R$ 6,38	R$ 4.446,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se faz necessário conforme demonstração em notas fiscais apresentadas do período que antecedeu o pedido de reequilíbrio econômico de registro de preços 003/2015, assim como apresentação de notas fiscais atuais que demonstram o aumento no valor das compras de produtos registrado em ATA, assim como, reajuste no valor do frete. Dessa forma observa-se que todos os produtos licitado acima citado não são produzidos no Município de Nova Maringá e variaram com constantes oscilação de altas nos preços, incluindo quase todos os produtos licitados com variação percentual de alteração que chegam de 8% até 44% (quarenta e quatro) por cento, dependendo de onde são produzidos, embalados e transportados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015, PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 23 de setembro de 2015.

_____ _____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ MERCEARIA TRIUNFO LTDA - ME

JOÃO BRAGA NETOKELLI FERNANDA BARBOSA DA SILVA

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MANOEL DA COSTA CAMPOS WELDER SOUZA CUNHA

Secretario de Administração CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2015.
REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 23 de Setembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2015

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA PAULO ALVES JANUARIO-ME, inscrito no C.N.P.J.: 33.686.551/0002-90,** neste ato representado pelo Sr. **PAULO ALVES JANUARIO** inscrito no CPF/MF 212.501.033-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO – A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**,conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos**.**

DO PREÇO: – Valor Total para os itens de 01 a 76 R$ 225.730,00 (duzentos e vinte mil e setecentos e trinta reais).

DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de 30 (trinta) dias, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **23/09/2015,** com seu término em **23/09/2016.**

DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Destinação:

07.001.10.122.0070.2041.339039.000000-232

07.002.10.301.0071.2042.339039.000000-244

07.002.10.302.0072.2049.339039.000000-265

.

ASSINAM:

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

PAULO ALVES JANUARIO-ME

C.N.P.J.: 33.686.551/0002-90

Contratado

LICITAÇÃO
ATA DE SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 024/2015. TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

Aos vinte e três dias do mês de Setembro de 2015, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal,** mediante **o Pregoeiro Oficial CLAUDIO MACIEL DA SILVA,** designado pela Portaria nº 090/2015/GAPRE de 01 de Junho de 2015 e seus membros de apoio, para apreciarem Propostas, Documentação e Habilitação das empresas participantes de licitação na modalidade Pregão presencial 024/2015, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABOTATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT,conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão cumprimentando os presentes e equipe de apoio. Após analise de proposta e habilitação de documentação da empresa o Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiu por unanimidade classificar e habilitar a **EMPRESA PAULO ALVES JANUARIO – ME,** inscrito no **C.N.P.J.: 33. 686.551/0002-90** por cumprir todos os requisitos do edital,ainda declara a mesma como vencedora do certame com proposta no valor total de R$ 225.730,00 (duzentos e vinte mil e setecentos e trinta reais) para os itens de 01 a 76. O pregoeiro declara precluso prazo de o e registrou a readequação do participante. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro Oficial encerro a sessão e lavro a presente ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 770/2015.

LEI Nº 770/2015.

DATA: 22 de Setembro de 2015.

SÚMULA: ALTERAM ARTIGOS DA LEI 289/2015, O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 108 da Lei 289/2005, o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 108 – A gratificação Natalina será paga integralmente até o dia 20 (vinte) do mês de aniversário do servidor

Parágrafo primeiro – Em caso de exoneração ou demissão por qualquer motivo, o servidor que já tiver recebido o adiantamento do parágrafo anterior, sofrerá desconto da importância adiantada a maior de sua rescisão.

Parágrafo segundo – Em caso de inexistência de saldo na rescisão, o valor devido pelo servidor será lançado em Dívida ativa.

Art. 2º - Ficam alterados os Artigos 115 e 116 da Lei 289/2005, o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 115 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo Primeiro – Para o serviço extraordinário executado em dia de feriado Municipal, Estadual e Nacional ou em domingo, o acréscimo de que trata este artigo será de 100% (cem por cento);

Parágrafo Segundo – É terminantemente proibida a realização de horas extras de forma habitual, pelo que, a Administração Pública deve se organizar para que os servidores possam cumprir todas as suas funções dentro do horário normal de expediente e/ou em caso de impossibilidade, a Administração Pública deve adequar o quadro de servidores.

Art.116 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender as situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite de 02 (duas) horas por jornada, podendo ser prorrogado, por igual período, se o interesse público exigir.

Parágrafo Primeiro - O Serviço Extraordinário apenas será remunerado com autorização prévia da Chefia Imediata e com apresentação de folhas ponto para o Departamento de Recursos Humanos com assinatura do Servidor e de seu superior hierárquico;

Parágrafo Segundo – Em caso de realização de Serviço Extraordinário sem observação ao parágrafo segundo deste artigo, o servidor não fará jus ao pagamento do Adicional;

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 199 da Lei 289/2005, o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 199 – A pena de demissão será aplicada aos casos:

I - crime contra a administração pública nos termos da Lei penal;

II - abandono do cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública escandalosa, vícios de jogos proibidos e embriagues habitual

ou permanente;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física em serviço contra servidor ou terceiro, salvo em legítima defesa;

VIII - aplicação irregular de dinheiro público;

IX - revelação de sigilo em que tenha conhecimento em razão de suas atribuições;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;

XI - Corrupção;

XII - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressões de qualquer das proibições de que trata os incisos VI e IX à XVI do Artigo 183 desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 22 de Setembro de 2015

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 772/2015.

LEI Nº 772/2015.

DATA: 22 de Setembro de 2015.

SÚMULA: DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano do Município de Nova Monte Verde, com área de 19.551.007,95 m² ou 1.955,1008 ha e Perímetro de 19.540,55 m, fica com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 447.074,000 m e N: 8.899.314,000 m; confrontando com JOSÉ REINALDO GOLDIN, com azimute 80° 17' 03,80" e distância de 2.156,94 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 449.200,000 m e N: 8.899.678,000 m; confrontando com ESTRADA OSASCO, com azimute 171° 23' 25,83" e distância de 1.115,57 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 449.367,000 m e N: 8.898.575,000 m; confrontando com ESTRADA OSASCO, com azimute 80° 42' 00,86" e distância de 637,38 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 449.996,000 m e N: 8.898.678,000 m; confrontando com ESTRADA OSASCO, com azimute 171° 29' 31,25" e distância de 621,84 m até o vértice M5, definido pelas coordenadas E: 450.088,000 m e N: 8.898.063,000 m; confrontando com ESTRADA PROJETADA, com azimute 82° 53' 11,09" e distância de 1.243,57 m até o vértice M6, definido pelas coordenadas E: 451.322,000 m e N: 8.898.217,000 m; confrontando com GUIDO GUSE, com azimute 170° 29' 39,01" e distância de 837,85 m até o vértice M7, definido pelas coordenadas E: 451.460,370 m e N: 8.897.390,650 m; confrontando com RODOVIA MT-208, com azimute 91° 25' 38,97" e distância de 208,33 m até o vértice M8, definido pelas coordenadas E: 451.668,640 m e N: 8.897.385,460 m; confrontando com JOÃO TARCISIO DE SOUZA, com azimute 168° 56' 05,22" e distância de 1.267,78 m até o vértice M9, definido pelas coordenadas E: 451.911,960 m e N: 8.896.141,250 m; confrontando com CLODOALDO PANERARI, com azimute 55° 20' 45,01" e distância de 294,40 m até o vértice M10, definido pelas coordenadas E: 452.154,130 m e N: 8.896.308,650 m; confrontando com A QUEM DE DIREITO, com azimute 187° 31' 06,16" e distância de 1.705,31 m até o vértice M11, definido pelas coordenadas E: 451.931,000 m e N: 8.894.618,000 m; confrontando com ESTRADA MATO GROSSO, com azimute 259° 45' 49,02" e distância de 3.967,15 m até o vértice M12, definido pelas coordenadas E: 448.027,000 m e N: 8.893.913,000 m; confrontando com ESTRADA PIRACICABA, com azimute 349° 59' 35,63" e distância de 5.484,43 m até o vértice M1, encerrando este perímetro.

Art. 2º - As coordenadas do Perímetro Urbano estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 23 de setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 769/2015.

LEI Nº 769/2015.

DATA: 22 de Setembro de 2015.

SÚMULA: ALTERA AS LEIS 706/2014 E 694/2014, O PCCS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Alterado o Sumário das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

Sumário

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS..... 03
CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS..... 04
CAPÍTULO III - DO QUADRO DE PESSOAL..... 06
CAPÍTULO IV - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO..... 06
SEÇÃO I – Dos Cargos..... 06
SUB-SEÇÃO I – Da Organização dos Níveis..... 07
DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL..... 07
DA ESTABILIDADE..... 07
DA PROGRESSÃO DE CLASSE..... 10
DA PROGRESSÃO DE NÍVEL..... 10
SUB-SEÇÃO II – Da Estruturação das Classes..... 11
SUB-SEÇÃO III – Das Atribuições..... 14
SEÇÃO II – Do Provimento..... 30
SEÇÃO III – Do Recrutamento..... 31
CAPÍTULO V – Dos Cargos em Comissão..... 31
SEÇÃO I – Do Provimento..... 31
CAPÍTULO VI - DO QUADRO DE CARGOS..... 32
SEÇÃO I – Do quadro de CARGOS DE COORDENAÇÃO E GERÊNCIA..... 32
SEÇÃO II - Do Quadro TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR..... 33
SEÇÃO III - Quadro dos SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO..... 34
SEÇÃO IV - Quadro dos SERVIÇOS AUXILIARES..... 34
SEÇÃO V - Quadro dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA..... 34
CAPÍTULO VII – DOS VENCIMENTOS..... 35
CAPÍTULO VIII – DA JORNADA DE TRABALHO..... 35
CAPÍTULO IX – DA DO REGIME DE DISPONIBILIDADE INTEGRAL..... 36
CAPÍTULO X– DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE..... 37
CAPÍTULO XI– DO INCENTIVO À PRODUTIVIDADE..... 37
CAPÍTULO XII – DO ADICIONAL NOTURNO..... 38
CAPÍTULO XIII – DO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO..... 39
CAPÍTULO XIV – DO EMQUADRAMENTO..... 39
CAPÍTULO XV – DO TEMPO DE SERVIÇO..... 40
CAPÍTULO XVI – DOS CARGOS EXTINTOS E EM EXTINÇÃO..... 40
SEÇÃO I - Dos Cargos Extintos..... 40
SEÇÃO II - Dos Cargos em Extinção..... 40
CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS..... 41
SEÇÃO I - Da Parceria Prefeitura – Escola..... 41
CAPÍTULO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS..... 41
ANEXOS..... 43

Artigo 2º - Altera o inciso XVII, do Parágrafo único do artigo 19 das Leis para alterar a nomenclatura do cargo de Agente de Saúde Ambiental para Agente de Combate às Endemias.
XVII – Agente em Saúde Ambiental;

Classe A – habilitação em nível médio Classe B – requisito da classe I, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação. Artigo 3º - Altera a Nomenclatura e Atribuições do Cargo de Agente de Saúde Ambiental para constar o seguinte: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos; Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual adequada para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionada; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de zona em que atua; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Deixar seu itinerário de trabalho conforme normativa do trabalho; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho; Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando o Agente possuir habilitação); Realizar atividades contempladas nos sistemas de informações em saúde, a fim de dar suporte dos serviços de campos, conforme necessidade do serviço; Realizar atividades contempladas nas ações de Vigilância em Saúde; Aplicar inseticida por meio de equipamento de aspersão manual; Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança; Auxiliar e/ou realizar educação em saúde; Cumprir e fazer cumprir as exigências legais da profissão.	

Artigo 4º - Fica Alterado o artigo 26 das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 26 O provimento dos cargos de comissão será por meio de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos de competência e confiança mediante ato próprio do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - O servidor efetivo designado para o cargo de coordenação e gerência poderá optar pela remuneração do cargo de carreira ou do cargo em comissão para o qual foi nomeado definido no Anexo III desta Lei.

Parágrafo Segundo – O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão, coordenação, gerência, direção ou de chefia no Poder ou na entidade respectiva, computando-se esse período como integrante do estágio probatório a que se refere o artigo 9º desta Lei.

Artigo 5º - Fica Alterado o Título do Capítulo VI das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI

DO QUADRO DE CARGOS

Artigo 6º - Fica Alterado o Título da Seção I das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

SEÇÃO I

DO QUADRO DE CARGOS DE COORDENAÇÃO E GERÊNCIA – CCG

Artigo 7º - Fica Alterado o Artigo 29 das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 29 Os ocupantes de cargos efetivos poderão exercer funções de confiança institucional mediante designação.

Parágrafo primeiro - Far-se-ão necessários, para os efeitos deste artigo:

I - a compatibilidade da função, com a natureza do respectivo cargo;

II - o preenchimento dos requisitos da função em que ocorrerá a designação;

Parágrafo Segundo - O provimento dos cargos de coordenação e gerência será por meio de designação de servidores efetivos e/ou por comissão sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos de competência e confiança mediante ato próprio do Poder Executivo.

Parágrafo terceiro - O Executivo estabelecerá, em regulamento específico, as atribuições, os requisitos, os procedimentos, os prazos e os critérios adicionais para designação e dispensa, de servidores, do exercício de funções de confiança.

Parágrafo Quarto - O servidor efetivo designado para o cargo de coordenação e gerência poderá optar pela remuneração do cargo de carreira ou do cargo em comissão para o qual foi nomeado definido no Anexo III desta Lei.

Parágrafo Quinto – O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão, coordenação, gerência, direção ou de chefia no Poder ou na entidade respectiva, computando-se esse período como integrante do estágio probatório a que se refere o artigo 9º desta Lei.

Parágrafo Sexto - O Servidor efetivo no exercício temporário de responsabilidade além da estabelecida no seu Cargo de Carreira de Provimento Efetivo, ou no cargo de coordenação e gerência, perceberá adicional de até 50 % (cinquenta por cento), sobre o seu vencimento básico a título de Função Gratificada – FG, sendo, especificamente, nos casos de coordenação e gerência o seguinte percentual:

40% para Coordenadores em Saúde

30% para Gerentes em Saúde.

Artigo 8º - Fica Alterado o Título da Seção II das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

SEÇÃO – II

DO QUADRO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

Artigo 9º - Fica Alterado o Título da Seção III das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

SEÇÃO III

QUADRO DOS SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Artigo 10 - Fica Alterado o Título da Seção IV das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

QUADRO DOS SERVIÇOS AUXILIARES – AUX

Artigo 11 - Fica Alterado o Título da Seção V das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

SEÇÃO V

QUADRO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

Artigo 12 - Fica Alterado o Anexo I das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

ANEXO - I

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

SEQUÊNCIA	VECIMENTO INCIAL (PADRÃO "A")
01	Cozinheiro/Copeiro; Vigia; Zeladora/Lavanderia
02	Auxiliar em Enfermagem e Auxiliar de Consultório Odontológico
03	Fiscal Vigilância Sanitária e Ouvidor do SUS
04	Motorista de Ambulância
05	Técnico em Enfermagem; Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia
06	Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico/bioquímico, Farmacêutico, Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo.
07	Odontólogo
08	Médico
09	Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias
10	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 13 - Fica Alterado o quadro de vencimento base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Anexo II das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

VENCIMENTO BASE – SMI				
Auxiliar De Serviços Gerais				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	01	1,000	1.008,00	1.108,80
3,1 - 6 anos	02	1,030	1.038,24	1.142,06
6,1 - 9 anos	03	1,061	1.069,39	1.176,33
9,1 - 12 anos	04	1,093	1.101,47	1.211,62
12,1 - 15 anos	05	1,126	1.134,51	1.247,96
15,1 - 18 anos	06	1,159	1.168,55	1.285,40
18,1 - 21 anos	07	1,194	1.203,60	1.323,97
21,1 - 24 anos	08	1,230	1.239,71	1.363,68
24,1 - 27 anos	09	1,267	1.276,90	1.404,59
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.315,21	1.446,73
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.354,67	1.490,13
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.395,31	1.534,84

Artigo 14 - Fica Alterado o quadro de vencimento base dos cargos de Auxiliar em Enfermagem e Auxiliar de Consultório Odontológico do Anexo II das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

VENCIMENTO BASE – AUX				
Auxiliar em Enfermagem e Auxiliar de Consultório Odontológico				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	01	1,000	868,80	955,68
3,1 - 6 anos	02	1,030	894,86	984,35
6,1 - 9 anos	03	1,061	921,71	1.013,88
9,1 - 12 anos	04	1,093	949,36	1.044,30
12,1 - 15 anos	05	1,126	977,84	1.075,63
15,1 - 18 anos	06	1,159	1.007,18	1.107,90
18,1 - 21 anos	07	1,194	1.037,39	1.141,13
21,1 - 24 anos	08	1,230	1.068,51	1.175,37
24,1 - 27 anos	09	1,267	1.100,57	1.210,63
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.133,59	1.246,95
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.167,59	1.284,35
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.202,62	1.322,88

Artigo 15 - Fica incluído o quadro de vencimento base do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Anexo II das Leis 706/2014 e 694/2014, conforme segue:

VENCIMENTO BASE – AUX				
Agente Comunitário de Saúde – ACS				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	1.014,00	1.115,40
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.044,42	1.148,86
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.075,75	1.183,33
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.108,03	1.218,83
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.141,27	1.255,39
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.175,50	1.293,05
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.210,77	1.331,85
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.247,09	1.371,80
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.284,50	1.412,96
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.323,04	1.455,34
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.362,73	1.499,00
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.403,61	1.543,97

Artigo 16 - Fica incluído o quadro de vencimento base dos cargos de Agente de Saúde Ambiental no Anexo II das Leis 706/2014 e 694/2014, conforme segue:

VENCIMENTO BASE – SNM				
Agente de Combate às Endemias				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,000	1.014,00	1.115,40
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.044,42	1.148,86
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.075,75	1.183,33
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.108,03	1.218,83
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.141,27	1.255,39
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.175,50	1.293,05
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.210,77	1.331,85
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.247,09	1.371,80
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.284,50	1.412,96
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.323,04	1.455,34
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.362,73	1.499,00
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.403,61	1.543,97

Artigo 17 - Fica Alterado o quadro de vencimento base dos cargos de Fiscal da Vigilância Sanitária e Ouvidor do SUS do Anexo II das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

VENCIMENTO BASE – SNM				
Fiscal da Vigilância Sanitária e Ouvidor Do SUS				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	01	1,000	1.013,60	1.114,96
3,1 - 6 anos	02	1,030	1.044,01	1.148,41
6,1 - 9 anos	03	1,061	1.075,33	1.182,86
9,1 - 12 anos	04	1,093	1.107,59	1.218,35
12,1 - 15 anos	05	1,126	1.140,82	1.254,90
15,1 - 18 anos	06	1,159	1.175,04	1.292,54
18,1 - 21 anos	07	1,194	1.210,29	1.331,32
21,1 - 24 anos	08	1,230	1.246,60	1.371,26
24,1 - 27 anos	09	1,267	1.284,00	1.412,40
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.322,52	1.454,77
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.362,19	1.498,41
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.403,06	1.543,37

Artigo 18 - Fica Alterado o quadro de vencimento base dos cargos de Motorista de Ambulância do Anexo II das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

VENCIMENTO BASE – SMI				
Motorista De Ambulância				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	01	1,000	1.303,20	1.433,52
3,1 - 6 anos	02	1,030	1.342,30	1.476,53
6,1 - 9 anos	03	1,061	1.382,56	1.520,82
9,1 - 12 anos	04	1,093	1.424,04	1.566,45
12,1 - 15 anos	05	1,126	1.466,76	1.613,44
15,1 - 18 anos	06	1,159	1.510,77	1.661,84
18,1 - 21 anos	07	1,194	1.556,09	1.711,70
21,1 - 24 anos	08	1,230	1.602,77	1.763,05
24,1 - 27 anos	09	1,267	1.650,85	1.815,94
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.700,38	1.870,42
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.751,39	1.926,53
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.803,93	1.984,33

Artigo 19 - Fica Alterado o quadro de vencimento base dos cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia do Anexo II das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

VENCIMENTO BASE – SNM				
Técnico em Enfermagem; Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	
			A	B 10%
0 - 3 anos	01	1,000	1.303,20	1.433,52
3,1 - 6 anos	02	1,030	1.342,30	1.476,53
6,1 - 9 anos	03	1,061	1.382,56	1.520,82
9,1 - 12 anos	04	1,093	1.424,04	1.566,45
12,1 - 15 anos	05	1,126	1.466,76	1.613,44
15,1 - 18 anos	06	1,159	1.510,77	1.661,84
18,1 - 21 anos	07	1,194	1.556,09	1.711,70
21,1 - 24 anos	08	1,230	1.602,77	1.763,05
24,1 - 27 anos	09	1,267	1.650,85	1.815,94
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.700,38	1.870,42
30,1 - 33 anos	11	1,344	1.751,39	1.926,53
33,1 - 35 anos	12	1,384	1.803,93	1.984,33

Artigo 20 - Fica Alterado o Anexo III das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Coordenação e Gerência – CCG

Símbolo	Vencimento Base		Cargos	Vagas
CCG	VB	3.000,00	Coordenador da Atenção Básica em Saúde	01
CCG	VB	3.000,00	Coordenador da Vigilância em Saúde	01
CCG	VB	3.000,00	Coordenador de Assistência Farmacêutica	01
CCG	VB	3.000,00	Coordenador da Média e Alta Complexidade	01
CCG	VB	2.016,00	Gerentes em Saúde	05
Total – CCG				09

Artigo 21 - Fica Alterado o Anexo IV das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
TNS	08	9.500,00	Médico Clínico Geral	40	04
TNS	07	3.600,00	Odontólogo	40	03
TNS	06	3.000,00	Enfermeiro	40	06
TNS	06	3.000,00	Farmacêutico/Bioquímico	40	01
TNS	06	3.000,00	Bioquímico	40	01
TNS	06	3.000,00	Farmacêutico	40	01
TNS	06	3.000,00	Fisioterapeuta	30	02
TNS	06	3.000,00	Fonoaudiólogo	40	01
TNS	06	3.000,00	Nutricionista	40	01
TNS	06	3.000,00	Psicólogo	40	01
TNS	06	3.000,00	Assistente Social	30	02
SUBTOTAL – TNS					23

Artigo 22 - Fica Alterado o Anexo V das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
SNM	05	1.303,20	Técnico Laboratório e Análises Clínicas	40	01
SNM	05	1.303,20	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	05	1.303,20	Técnico em Radiologia	20	02
SNM	03	1.013,60	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	02
SNM	03	1.014,00	Agente de Combate às Endemias	40	05
SNM	03	1.013,60	Ouvidor do SUS	40	01
SUBTOTAL – SNM					31

Artigo 23 - Fica Alterado o Anexo VII das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
SMI	04	1.303,20	Motorista de ambulância	40	04
SMI	01	796,40	Zeladora/lavadora	40	12
SMI	01	796,40	Cozinheira/copeira	40	03
SMI	01	796,40	Vigia	40	04
SMI	10	1.008,00	Auxiliar de Serviços Gerais	40	01
SUBTOTAL – SMI					24

Artigo 24 - Fica Alterado o Anexo X das Leis 706/2014 e 694/2014, que passará a contar com a redação da próxima página:

ANEXO – X

ORGANOGRAMA

Artigo 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 22 de Setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2015

Súmula: "Dispõe sobre o enquadramento de Nível, da Servidora Eva Moreira de Souza, e dá outras providências".

A Senhora Fernanda Lehmann Nagel, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei Municipal 666/2014;

RESOLVE,

Artigo 1º. Enquadrar a Servidora **EVA MOREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Zeladora,** Matrícula **nº 12**, no Nível III, Classe "D 08-09", remuneração de R$ 995,98 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 14 de setembro de 2.015

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

LICITAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.852.000,00	21.852.000,00	3.290.779,09	15,06	13.769.356,09	63,01	8.082.643,91
RECEITAS CORRENTES	19.656.000,00	19.656.000,00	3.290.779,09	16,74	12.994.404,84	66,11	6.661.595,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	889.500,00	889.500,00	400.557,41	45,03	1.017.765,41	114,42	-128.265,41
Impostos	683.000,00	683.000,00	330.830,64	48,44	813.398,94	119,09	-130.398,94
Taxas	206.500,00	206.500,00	69.726,77	33,77	204.366,47	98,97	2.133,53
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	465.000,00	465.000,00	131.322,17	28,24	453.738,89	97,58	11.261,11
Contribuições Sociais	385.000,00	385.000,00	82.100,88	21,32	290.747,64	75,52	94.252,36
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	49.221,29	61,53	162.991,25	203,74	-82.991,25
RECEITA PATRIMONIAL	435.600,00	435.600,00	140.934,35	32,35	495.516,23	113,75	-59.916,23
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	275,00	13,75	2.885,00	144,25	-885,00
Receitas de Valores Mobiliários	426.500,00	426.500,00	140.659,35	32,98	492.631,23	115,51	-66.131,23
Receita de Concessões e Permissões	2.100,00	2.100,00		0,00		0,00	2.100,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00		0,00	34.986,01	134,56	-8.986,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.677.800,00	17.677.800,00	2.597.130,19	14,69	10.555.460,31	59,71	7.122.339,69
Transferências Intergovernamentais	16.964.800,00	16.964.800,00	2.503.822,51	14,76	10.183.666,46	60,03	6.781.133,54
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	708.000,00	708.000,00	93.307,68	13,18	371.793,85	52,51	336.206,15
Transferências para o Combate à Fome	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.100,00	162.100,00	20.834,97	12,85	436.937,99	269,55	-274.837,99
Multas e Juros de Mora	51.000,00	51.000,00	8.663,59	16,99	124.353,88	243,83	-73.353,88
Indenizações e Restituições	9.100,00	9.100,00	1.999,11	21,97	62.311,19	684,74	-53.211,19
Receita da Dívida Ativa	97.000,00	97.000,00	10.172,27	10,49	250.032,92	257,77	-153.032,92
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00		0,00	240,00	4,80	4.760,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.196.000,00	2.196.000,00	0,00	0,00	774.951,25	35,29	1.421.048,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Documento gerado em 21/09/2015 22:10:56

Página 1 de 27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	774.951,25	36,90	1.325.048,75
Transferências Intergovernamentais	135.000,00	135.000,00		0,00		0,00	135.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.965.000,00	1.965.000,00		0,00	774.951,25	39,44	1.190.048,75
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	548.000,00	548.000,00	134.141,06	24,48	449.074,55	81,95	98.925,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.400.000,00	22.400.000,00	3.424.920,15	15,29	14.218.430,64	63,48	8.181.569,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.400.000,00	22.400.000,00	3.424.920,15	15,29	14.218.430,64	63,48	8.181.569,36
DÉFICIT (VI)					431.495,11		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.400.000,00	22.400.000,00	3.424.920,15	15,29	14.649.925,75	65,40	7.750.074,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00		0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.879.900,00	23.250.400,00	3.359.015,24	14.190.548,66	9.059.851,34	3.375.421,69	13.187.649,32	10.062.750,68	11.176.500,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.905.492,15	18.785.812,15	3.152.688,47	13.120.340,51	5.665.471,64	3.058.446,55	12.237.018,11	6.548.794,04	10.349.114,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.024.012,79	9.500.200,79	1.688.712,60	6.585.535,92	2.914.664,87	1.691.124,73	6.584.612,92	2.915.587,87	5.784.575,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	98.200,00	10.443,38	98.017,47	182,53	19.428,29	77.848,25	20.351,75	77.848,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.876.479,36	9.187.411,36	1.453.532,49	6.436.787,12	2.750.624,24	1.347.893,53	5.574.556,94	3.612.854,42	4.486.689,97	
DESPESAS DE CAPITAL	3.010.407,85	3.500.587,85	206.326,77	1.070.208,15	2.430.379,70	316.975,14	950.631,21	2.549.956,64	827.386,38	0,00
INVESTIMENTOS	2.935.407,85	3.253.387,85	183.961,72	823.078,26	2.430.309,59	236.356,20	767.704,26	2.485.683,59	644.459,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00	247.200,00	22.365,05	247.129,89	70,11	80.618,94	182.926,95	64.273,05	182.926,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
RESERVA DO RPPS	564.000,00	564.000,00			564.000,00			564.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	520.100,00	599.600,00	123.038,15	459.377,09	140.222,91	123.038,15	459.280,62	140.319,38	397.258,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.400.000,00	23.850.000,00	3.482.053,39	14.649.925,75	9.200.074,25	3.498.459,84	13.646.929,94	10.203.070,06	11.573.758,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária										
Outras Dividas										
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária										
Outras Dividas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.400.000,00	23.850.000,00	3.482.053,39	14.649.925,75	9.200.074,25	3.498.459,84	13.646.929,94	10.203.070,06	11.573.758,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.400.000,00	23.850.000,00	3.482.053,39	14.649.925,75		3.498.459,84	13.646.929,94		11.573.758,60	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	548.000,00	548.000,00	134.141,06	24,48	449.074,55	81,95	98.925,45
RECEITAS CORRENTES	548.000,00	548.000,00	134.141,06	24,48	449.074,55	81,95	98.925,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	543.000,00	543.000,00	134.062,13	24,68	448.995,62	82,68	94.004,38
Contribuições Sociais	543.000,00	543.000,00	134.062,13	24,68	448.995,62	82,68	94.004,38
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	78,93		78,93		-78,93
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais			78,93		78,93		-78,93
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	520.100,00	599.600,00	123.038,15	459.377,09	140.222,91	123.038,15	459.280,62	140.319,38	397.258,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	520.100,00	599.600,00	123.038,15	459.377,09	140.222,91	123.038,15	459.280,62	140.319,38	397.258,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520.100,00	599.600,00	123.038,15	459.377,09	140.222,91	123.038,15	459.280,62	140.319,38	397.258,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 21/09/2015 22:10:56

Página 5 de 27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 21/09/2015 22:10:56 Página 6 de 27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.879.900,00	23.250.400,00	3.359.015,24	14.190.548,66	96,86	9.059.851,34	3.375.421,69	13.187.649,32	96,63	10.062.750,68	0,00
Legislativa	855.900,00	855.900,00	123.853,32	593.789,03	4,05	262.110,97	133.261,05	561.126,22	4,11	294.773,78	0,00
Ação Legislativa	855.900,00	855.900,00	123.853,32	593.789,03	4,05	262.110,97	133.261,05	561.126,22	4,11	294.773,78	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	206.400,00	215.400,00	152.693,27	208.004,79	1,42	7.395,21	152.693,27	208.004,79	1,52	7.395,21	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	206.400,00	215.400,00	152.693,27	208.004,79	1,42	7.395,21	152.693,27	208.004,79	1,52	7.395,21	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	2.187.300,00	2.223.100,00	359.410,36	1.834.087,11	12,52	389.012,89	414.195,25	1.643.301,56	12,04	579.798,44	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	2.039.800,00	2.109.300,00	348.516,36	1.792.653,57	12,24	316.646,43	403.301,25	1.601.868,02	11,74	507.431,98	
Administração Financeira	55.000,00	23.300,00			0,00	23.300,00			0,00	23.300,00	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização	80.000,00	77.000,00	10.894,00	36.123,54	0,25	40.876,46	10.894,00	36.123,54	0,26	40.876,46	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	13.500,00		5.310,00	0,04	8.190,00		5.310,00	0,04	8.190,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.242.500,00	1.585.148,00	159.471,57	604.788,60	4,13	980.359,40	164.842,31	569.007,63	4,17	1.016.140,37	0,00
Assistência ao Idoso	16.000,00	16.000,00			0,00	16.000,00			0,00	16.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.500,00	112.500,00	4.728,00	18.395,25	0,13	94.104,75	1.576,00	15.243,25	0,11	97.256,75	
Assistência Comunitária	913.000,00	913.000,00	46.848,82	127.340,09	0,87	785.659,91	42.879,18	111.899,65	0,82	801.100,35	
Administração Geral	132.000,00	471.648,00	107.894,75	458.382,34	3,13	13.265,66	120.387,13	441.193,81	3,23	30.454,19	
Demais Subfunções	77.000,00	72.000,00		670,92	0,00	71.329,08		670,92	0,00	71.329,08	
Previdência Social	726.000,00	726.000,00	91.698,39	351.685,57	2,40	374.314,43	96.108,77	338.210,00	2,48	387.790,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	726.000,00	726.000,00	91.698,39	351.685,57	2,40	374.314,43	96.108,77	338.210,00	2,48	387.790,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	4.347.100,00	4.690.735,00	910.674,21	3.631.116,20	24,79	1.059.618,80	794.300,87	3.272.748,16	23,98	1.417.986,84	0,00
Atenção Básica	2.533.200,00	2.378.340,00	445.415,81	1.739.727,52	11,88	638.612,48	388.269,92	1.529.967,53	11,21	848.372,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.620.000,00	2.103.309,00	438.899,24	1.742.424,80	11,89	360.884,20	379.720,69	1.594.888,15	11,69	508.620,85	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	184.000,00	208.186,00	26.359,16	148.963,88	1,02	59.222,12	26.310,26	148.092,48	1,09	60.093,52	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	9.900,00	900,00			0,00	900,00			0,00	900,00	
Trabalho	51.000,00	59.000,00	0,00	46.778,50	0,32	12.221,50	0,00	46.778,50	0,34	12.221,50	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade	51.000,00	59.000,00		46.778,50	0,32	12.221,50		46.778,50	0,34	12.221,50	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	5.505.800,00	5.156.100,00	766.949,41	3.510.759,88	23,96	1.645.340,12	728.434,06	3.361.428,36	24,63	1.794.671,64	0,00
Ensino Fundamental	4.680.800,00	4.609.500,00	699.711,72	3.143.159,75	21,46	1.466.340,25	682.250,97	3.021.100,99	22,14	1.588.399,01	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	144.000,00	2.900,00			0,00	2.900,00			0,00	2.900,00	
Educação Infantil	575.000,00	448.200,00	37.237,69	307.600,13	2,10	140.599,87	40.728,55	307.600,13	2,25	140.599,87	
Educação de Jovens e Adultos	33.500,00	32.500,00			0,00	32.500,00			0,00	32.500,00	
Educação Especial	60.000,00	60.500,00	30.000,00	60.000,00	0,41	500,00	5.454,54	32.727,24	0,24	27.772,76	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	12.500,00	2.500,00			0,00	2.500,00			0,00	2.500,00	
Cultura	276.930,00	304.375,00	38.186,99	101.801,46	0,69	202.573,54	27.228,39	90.012,86	0,66	214.362,14	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	227.830,00	255.275,00	38.186,99	101.801,46	0,69	153.473,54	27.228,39	90.012,86	0,66	165.262,14	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	49.100,00	49.100,00			0,00	49.100,00			0,00	49.100,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	514.900,00	298.600,00	0,00	0,00	0,00	298.600,00	0,00	0,00	0,00	298.600,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	462.900,00	298.600,00			0,00	298.600,00			0,00	298.600,00	
Serviços Urbanos	52.000,00				0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	16.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Habitação Rural	5.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Habitação Urbana	11.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	136.500,00	181.000,00	101.279,52	175.831,00	1,20	5.169,00	175.831,00	175.831,00	1,29	5.169,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	136.500,00	181.000,00	101.279,52	175.831,00	1,20	5.169,00	175.831,00	175.831,00	1,29	5.169,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	124.520,00	101.140,00	22.671,94	80.100,88	0,55	21.039,12	22.671,94	80.100,88	0,59	21.039,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	101.800,00	88.420,00	22.616,94	80.045,88	0,55	8.374,12	22.616,94	80.045,88	0,59	8.374,12	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	5.300,00	5.300,00	55,00	55,00	0,00	5.245,00	55,00	55,00	0,00	5.245,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	17.420,00	7.420,00			0,00	7.420,00			0,00	7.420,00	

Documento gerado em 21/09/2015 22:10:56

Página 8 de 27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	575.550,00	518.946,00	65.337,95	274.744,68	1,88	244.201,32	48.867,91	252.918,78	1,85	266.027,22	0,00
Promoção da Produção Vegetal	58.000,00	18.000,00			0,00	18.000,00			0,00	18.000,00	
Promoção da Produção Animal	37.000,00	17.100,00		964,25	0,01	16.135,75		964,25	0,01	16.135,75	
Defesa Sanitária Vegetal					0,00				0,00		
Defesa Sanitária Animal					0,00				0,00		
Abastecimento	10.600,00	10.600,00		3.200,00	0,02	7.400,00		3.200,00	0,02	7.400,00	
Extensão Rural	430.200,00	433.496,00	65.337,95	270.580,43	1,85	162.915,57	48.867,91	248.754,53	1,82	184.741,47	
Irrigação					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	39.750,00	39.750,00			0,00	39.750,00			0,00	39.750,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	30.000,00	30.000,00	0,00	8.513,80	0,06	21.486,20	600,00	5.513,80	0,04	24.486,20	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00		8.513,80	0,06	21.486,20	600,00	5.513,80	0,04	24.486,20	
Energia	90.000,00	73.800,00	2.076,90	22.240,09	0,15	51.559,91	2.076,90	22.240,09	0,16	51.559,91	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	90.000,00	73.800,00	2.076,90	22.240,09	0,15	51.559,91	2.076,90	22.240,09	0,16	51.559,91	
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	3.541.000,00	4.169.300,00	429.545,16	1.751.468,77	11,96	2.417.831,23	432.025,73	1.714.557,41	12,56	2.454.742,59	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	3.506.000,00	4.164.300,00	429.545,16	1.751.468,77	11,96	2.412.831,23	432.025,73	1.714.557,41	12,56	2.449.742,59	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	35.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Desporto e Lazer	198.500,00	530.456,00	47.357,82	470.690,94	3,21	59.765,06	51.078,78	450.039,20	3,30	80.416,80	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	36.000,00	241.000,00		220.943,92	1,51	20.056,08		220.943,92	1,62	20.056,08	
Lazer	162.500,00	289.456,00	47.357,82	249.747,02	1,70	39.708,98	51.078,78	229.095,28	1,68	60.360,72	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	290.000,00	555.400,00	87.808,43	524.147,36	3,58	31.252,64	131.205,46	395.830,08	2,90	159.569,92	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	345.400,00	32.808,43	345.147,36	2,36	252,64	100.047,23	260.775,20	1,91	84.624,80	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções	210.000,00	210.000,00	55.000,00	179.000,00	1,22	31.000,00	31.158,23	135.054,88	0,99	74.945,12	
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00			0,00	400.000,00			0,00	400.000,00	
Reserva do RPPS	564.000,00	564.000,00			0,00	564.000,00			0,00	564.000,00	
DESPESAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (II)	520.100,00	599.600,00	123.038,15	459.377,09	3,14	140.222,91	123.038,15	459.280,62	3,37	140.319,38	
TOTAL (III) = (I + II)	22.400.000,00	23.850.000,00	3.482.053,39	14.649.925,75	100,00	9.200.074,25	3.498.459,84	13.646.929,94	100,00	10.203.070,06	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 21/09/2015 22:10:56 Página 11 de 27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.350.709,14	1.701.913,68	1.820.976,10	1.816.161,88	1.873.291,85	1.539.353,76	1.671.491,33	1.758.455,74	1.988.437,55	2.045.639,12	1.842.821,10	1.786.220,65	21.195.471,90	22.106.600,00
Receita Tributária	73.869,35	81.889,55	270.637,34	89.365,95	139.580,72	81.211,10	169.331,80	77.602,57	87.540,05	48.393,66	164.296,85	218.553,89	1.502.272,83	914.800,00
IPTU	3.283,41	1.643,03	1.816,91	395,80	745,29	116,44	0,00	0,00	89,86	15.527,47	19.632,03	68.431,99	111.682,23	125.300,00
ISS	52.219,96	55.517,86	48.736,02	67.306,25	34.086,27	30.195,57	26.946,42	34.962,93	33.105,48	68.820,19	93.470,31	81.241,14	626.608,40	409.000,00
ITBI	1.112,06	7.113,19	202.283,27	6.703,65	42.946,42	4.048,40	56.924,62	7.452,35	6.597,33	24.065,43	16.214,82	3.244,00	378.705,54	90.000,00
IRRF	11.723,67	13.195,47	13.577,41	13.558,19	17.465,76	13.081,49	13.461,51	13.941,86	16.776,37	17.895,01	13.515,40	17.683,82	175.875,96	74.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.530,25	4.420,00	4.223,73	1.402,06	44.336,98	33.769,20	71.999,25	21.245,43	30.971,01	-77.914,44	21.464,29	47.952,94	209.400,70	216.500,00
Receita de Contribuições	25.371,32	21.124,34	22.787,17	1.183,11	31.835,47	34.011,40	33.909,52	32.775,36	35.261,02	154.623,95	68.109,10	63.213,07	524.204,83	465.000,00
Receita Patrimonial	6.408,40	7.674,68	7.178,06	13.537,60	62.378,32	42.753,26	39.089,41	69.228,36	68.572,21	58.178,48	80.652,06	41.096,19	496.747,03	435.600,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	6,01	34.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.986,01	26.000,00
Transferências Correntes	1.233.898,36	1.587.726,50	1.501.301,96	1.710.030,76	1.635.627,96	1.332.915,75	1.399.935,51	1.515.944,04	1.785.212,38	1.572.766,69	1.517.464,61	1.459.274,62	18.252.099,14	20.093.100,00
Cota-Parte do FPM	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	625.326,04	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	5.939.213,97	6.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	433.855,58	429.388,95	413.141,82	434.647,54	412.239,53	300.664,84	446.090,55	389.605,40	409.020,90	421.762,34	423.387,30	401.462,76	4.915.267,51	5.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.889,49	15.715,00	6.549,16	6.326,44	3.653,18	54.777,76	49.159,09	53.677,99	68.330,67	34.784,33	46.976,79	24.420,71	377.260,61	265.000,00
Cota-Parte do ITR	12.190,92	225.599,98	104.361,40	61.749,08	26.582,85	1.055,86	6.437,58	2.571,89	31.487,92	5.867,99	57,66	2.549,56	480.512,69	270.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.205,63	2.205,63	2.205,63	4.411,26				8.608,80	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	28.245,75	32.000,00
Transferências da LC 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	220.703,36	257.879,59	231.851,38	247.765,77	226.651,38	222.359,58	228.064,08	213.694,81	258.362,33	232.684,65	211.237,30	217.975,75	2.769.229,98	2.950.000,00
Outras Transferências Correntes	177.629,69	303.068,42	274.801,78	201.768,12	395.099,41	128.731,67	245.342,87	389.268,76	452.011,10	384.910,90	403.900,23	385.835,68	3.742.368,63	5.176.100,00
Outras Receitas Correntes	11.161,71	3.498,61	19.071,57	2.044,46	3.863,37	13.482,25	29.225,09	62.905,41	11.851,89	211.676,34	12.298,48	4.082,88	385.162,06	172.100,00
DEDUÇÕES (II)	202.602,89	240.697,19	232.715,63	241.130,56	234.610,85	230.376,21	219.215,13	215.371,36	250.228,71	231.888,10	208.754,74	211.608,80	2.719.200,17	2.765.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	35.489,93	35.341,60	33.785,97	36.605,21	31.835,47	34.011,40	33.909,52	32.775,36	35.261,02	40.853,99	41.584,61	40.516,27	432.170,35	385.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	167.112,96	205.355,59	198.929,66	204.525,35	202.775,38	196.364,81	185.305,61	182.596,00	214.967,69	191.034,11	167.170,13	171.092,53	2.287.029,82	2.380.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.148.106,25	1.461.216,49	1.588.260,47	1.575.031,32	1.638.681,00	1.308.977,55	1.452.276,20	1.543.084,38	1.738.208,84	1.813.751,02	1.634.066,36	1.574.611,85	18.476.271,73	19.341.600,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 21/09/2015 22:10:56 Página 13 de 27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	752.000,00	752.000,00	161.735,78	163.317,83
RECEITAS CORRENTES	752.000,00	752.000,00	161.735,78	163.317,83
Receita de Contribuições dos Segurados	385.000,00	385.000,00	82.100,88	70.978,96
Pessoal Civil	385.000,00	385.000,00	82.100,88	70.978,96
Ativo	385.000,00	385.000,00	82.100,88	70.978,96
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	356.000,00	356.000,00	79.634,90	92.338,87
Receitas Imobiliárias	356.000,00	356.000,00	98.821,00	95.496,91
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais			-19.186,10	-3.158,04
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	548.000,00	548.000,00	134.141,06	362.976,07
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.300.000,00	1.300.000,00	295.876,84	526.293,90

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	726.000,00	726.000,00	352.910,39	280.057,80	352.910,39	280.057,80	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	346.000,00	346.000,00	72.069,80	60.707,04	72.069,80	60.707,04	0,00	0,00
Despesas Correntes	326.000,00	326.000,00	72.069,80	60.707,04	72.069,80	60.707,04		
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00				
PREVIDÊNCIA	380.000,00	380.000,00	280.840,59	219.350,76	280.840,59	219.350,76	0,00	0,00
Pessoal Civil	380.000,00	380.000,00	280.840,59	219.350,76	280.840,59	219.350,76	0,00	0,00
Aposentadorias	150.000,00	150.000,00	160.437,93	98.965,22	160.437,93	98.965,22		
Pensões	40.000,00	40.000,00	25.690,56	8.270,96	25.690,56	8.270,96		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários	190.000,00	190.000,00	94.712,10	112.114,58	94.712,10	112.114,58		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	10.000,00	10.000,00	846,43	2.254,74	2.071,25	2.254,74	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	736.000,00	736.000,00	353.756,82	282.312,54	354.981,64	282.312,54	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	564.000,00	564.000,00	-57.879,98	243.981,36	-59.104,80	243.981,36		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	564.000,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.924,68	2.617,72
INVESTIMENTOS	5.280.883,68	4.254.554,88
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	548.000,00	548.000,00	134.141,06	362.976,07
Receita de Contribuições	543.000,00	543.000,00	134.062,13	362.976,07
Patronal	543.000,00	543.000,00	134.062,13	362.976,07
Pessoal Civil	543.000,00	543.000,00	134.062,13	362.976,07
Ativo	543.000,00	543.000,00	134.062,13	362.976,07
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	78,93	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	548.000,00	548.000,00	134.141,06	362.976,07

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	10.000,00	10.000,00	846,43	2.254,74	2.071,25	2.254,74	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	846,43	2.254,74	2.071,25	2.254,74		
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	10.000,00	10.000,00	846,43	2.254,74	2.071,25	2.254,74		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	1.488.662,28	1.322.485,17	1.190.236,65
DEDUÇÕES (II)	4.969.461,71	7.616.995,85	7.101.456,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.560.677,93	8.005.584,44	7.487.278,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.591.216,22	388.588,59	385.822,32
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-3.480.799,43	-6.294.510,68	-5.911.219,48
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	124.936,01	89.525,07	94.359,44
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-3.605.735,44	-6.384.035,75	-6.005.578,92

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	378.456,83	-2.399.843,48

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-414.457,14

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	8.527.813,09	8.527.813,09	8.527.813,09
Passivo Atuarial	8.527.813,09	8.527.813,09	8.527.813,09
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.254,47	114.990,01	7.924,68
Investimentos	4.533.309,21	5.018.748,78	5.280.883,68
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	8.527.813,09	8.527.813,09	8.527.813,09
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	8.527.813,09	8.527.813,09	8.527.813,09

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.494.500,00	12.837.554,13	11.247.240,35
Receitas Tributárias	889.500,00	1.017.765,41	784.065,72
IPTU	110.000,00	125.231,48	103.730,28
ISS	409.000,00	402.852,87	324.442,98
ITBI	90.000,00	161.493,37	76.468,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	74.000,00	123.821,22	79.158,04
Outras Receitas Tributárias	206.500,00	204.366,47	200.266,15
Receitas de Contribuições	465.000,00	453.738,89	252.385,72
Receitas Previdenciárias	385.000,00	290.747,64	252.385,72
Outras Receitas de Contribuições	80.000,00	162.991,25	0,00
Receita Patrimonial Líquida	9.100,00	2.885,00	3.020,00
Receita Patrimonial	435.600,00	495.516,23	61.851,23
(-) Aplicações Financeiras	426.500,00	492.631,23	58.831,23
Transferências Correntes	17.942.800,00	10.891.240,83	9.867.399,98
Cota-Parte do FPM	6.100.000,00	3.989.168,01	3.674.184,14
Cota-Parte do ICMS	5.300.000,00	3.204.233,62	3.171.577,12
Cota-Parte do IPVA	265.000,00	335.780,52	272.935,94
Convênios	713.000,00	371.793,85	441.645,06
Outras Transferências Correntes	5.564.800,00	2.990.264,83	2.307.057,72
Demais Receitas Correntes	188.100,00	471.924,00	340.368,93
Dívida Ativa	97.000,00	250.032,92	183.164,75
Diversas Receitas Correntes	91.100,00	221.891,08	157.204,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.196.000,00	774.951,25	366.151,77
Operações de Crédito (III)	50.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	45.000,00		
Transferências de Capital	2.100.000,00	774.951,25	366.151,77
Convênios	1.965.000,00	774.951,25	101.615,77
Outras Transferências de Capital	135.000,00		264.536,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.101.000,00	774.951,25	366.151,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.595.500,00	13.612.505,38	11.613.392,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.385.412,15	13.579.717,60	12.033.723,43	12.696.298,73	10.544.575,92	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.099.800,79	7.044.913,01	5.634.334,45	7.043.893,54	5.617.937,23		
Juros e Encargos da Divida (IX)	98.200,00	98.017,47		77.848,25			
Outras Despesas Correntes	9.187.411,36	6.436.787,12	6.399.388,98	5.574.556,94	4.926.638,69		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.287.212,15	13.481.700,13	12.033.723,43	12.618.450,48	10.544.575,92	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.500.587,85	1.070.208,15	2.811.410,40	950.631,21	633.304,59	0,00	0,00
Investimentos	3.253.387,85	823.078,26	2.775.568,09	767.704,26	606.400,29		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Divida (XIV)	247.200,00	247.129,89	35.842,31	182.926,95	26.904,30		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.253.387,85	823.078,26	2.775.568,09	767.704,26	606.400,29	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	400.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	564.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.504.600,00	14.304.778,39	14.809.291,52	13.386.154,74	11.150.976,21	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.909.100,00	-692.273,01	-3.195.899,40	226.350,64	462.415,91		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-459.300,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 21/09/2015 22:10:56 Página 21 de 27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	243.465,56	1.300.443,31	1.203.833,63	0,00	340.075,24	82.026,55	501.447,26	439.913,02	439.913,02	0,00	143.560,79	483.636,03
PODER EXECUTIVO	243.465,56	1.300.443,31	1.203.833,63		340.075,24	82.026,55	489.089,26	427.555,02	427.555,02		143.560,79	483.636,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.358,00	12.358,00	12.358,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal							12.358,00	12.358,00	12.358,00			
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.763,99	45.543,36	40.745,70		6.561,65							6.561,65
TOTAL (III) = (I + II)	245.229,55	1.345.986,67	1.244.579,33	0,00	346.636,89	82.026,55	501.447,26	439.913,02	439.913,02	0,00	143.560,79	490.197,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.400.000,00
Previsão Atualizada	22.400.000,00
Receitas Realizadas	14.218.430,64
Déficit Orçamentário	431.495,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.400.000,00
Créditos Adicionais	1.450.000,00
Dotação Atualizada	23.850.000,00
Despesas Empenhadas	14.649.925,75
Despesas Liquidadas	13.646.929,94
Despesas Pagas	11.573.758,60
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.649.925,75
Despesas Liquidadas	13.646.929,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/08/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	18.476.271,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	95.317,73
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	449.074,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	353.756,82
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	95.317,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	-414.457,14	-2.305.484,04	556,27
Resultado Primário	-459.300,00	-692.273,01	150,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.543.908,87	0,00	1.203.833,63	340.075,24
Poder Executivo	1.543.908,87		1.203.833,63	340.075,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	583.473,91	0,00	439.913,02	143.560,89
Poder Executivo	571.115,91		427.555,02	143.560,89
Poder Legislativo	12.358,00		12.358,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.127.382,78	0,00	1.643.746,65	483.636,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.146.081,48	25,00	24,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.192.475,99	60,00	67,87
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	950.631,21	2.549.956,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	871.205,21	834.000,42	-817.953,16	-3.036.946,17
Receitas Previdenciárias (IV)	1.221.678,14	1.911.170,65	1.736.548,06	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	350.472,93	1.077.170,23	2.554.501,22	3.036.946,17
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	871.205,21	834.000,42	-817.953,16	-3.036.946,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.683.356,74	15,00	19,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 21/09/2015 22:10:56

Página 27 de 27

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSON LUIZ VERISSIMO:97551406115 Date: 2015.09.21 21:16:44 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARION SILVEIRA:51501872915 Date: 2015.09.21 21:28:45 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 771/2015.

LEI Nº 771/2015.

DATA: 22 de Setembro de 2015.

SÚMULA: AUTORIZA A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE NO VALOR DE R$ 38.400,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à suplementação ao orçamento de 2015 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), em conformidade à Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, §1º, Inciso III.

Art. 2º. A suplementação ora autorizada incrementará o orçamento da Câmara Municipal nas seguintes funcionais programáticas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Suplementar R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.93.00 - Indenizações e Restituições

Suplementar R$ 24.00,00 (Vinte e quatro mil reais)

Art. 3º. Para atender a eminente necessidade das suplementações descritas no artigo 2º desta Lei, serão deduzidas do orçamento geral do Município o montante de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) dos seguintes órgãos e funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

03.001.04.122.0012.1004.4.4.9.0.52.00 (62) - Equipamentos e Material Permanente.

Deduzir R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

03.001.24.131.0003.2011.3.3.9.0.39.00 (69) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

Deduzir R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

03.002.11.333.0023.1032.3.3.9.0.30.00 (70) - Material de Consumo.

Deduzir R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

03.002.11.333.0023.1032.3.3.9.0.39.00 (71) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

Deduzir R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

06.002.13.333.0023.1054.3.3.9.0.36.00 (194) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.

Deduzir R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)

06.002.13.333.0023.1054.3.3.9.0.39.00 (195) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

Deduzir R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 22 de Setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2015

PORTARIA Nº 246/2015

DATA: 23 de Setembro de 2015

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 21 de Setembro de 2015,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo, JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 23 de Setembro de 2015, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 23 de Setembro de 2015.

FORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.028.907,52	0,00
Pessoal Ativo	9.842.779,03	
Pessoal Inativo e Pensionistas	186.128,49	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	318.417,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	132.288,64	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	186.128,49	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.710.490,39	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	18.476.271,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	9.710.490,39	52,56
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.085.763,04	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.531.474,89	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.977.186,74	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 21/09/2015 23:05:29 Página 1 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 21/09/2015 23:05:29

Página 2 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	113.726,28	113.726,28	63.498,54	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	113.726,28	113.726,28	63.498,54	
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	4.969.461,71	6.628.107,53	7.134.340,55	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.560.677,93	7.037.136,77	7.520.162,87	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.591.216,22	409.029,24	385.822,32	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.855.735,43	-6.514.381,25	-7.070.842,01	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.193.314,36	17.598.954,67	18.476.271,73	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,66	0,65	0,34	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-28,24	-37,02	-38,27	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	20.631.977,23	21.118.745,60	22.171.526,08	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.568.779,51	19.006.871,04	19.954.373,47	
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.374.936,00	1.281.402,22	1.151.140,76	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	124.936,01	107.230,54	94.359,44	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	124.936,01	107.230,54	94.359,44	0,00
Previdenciárias	124.936,01	107.230,54	94.359,44	
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.249.999,99	1.174.171,68	1.056.781,32	0,00
Interna	1.249.999,99	1.174.171,68	1.056.781,32	
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	32.363,15	34.552,94	34.822,65	
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	583.473,91	536.327,22	143.560,89	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	8.527.813,09	8.527.813,09	8.527.813,09	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	8.527.813,09	8.527.813,09	8.527.813,09	
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	4.546.563,68	4.891.012,74	5.288.808,36	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.254,47	37.941,48	7.924,68	
Investimentos	4.533.309,21	4.853.071,26	5.280.883,68	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	3.981.249,41	3.636.800,35	3.239.004,73	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 21/09/2015 23:05:29

Página 7 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	% da DCL sobre a RCL
2001 - 3º Quadrimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
% Limite de Endividamento	
2002 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2003 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2004 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2005 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2006 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2007 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2008 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2009 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2010 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2011 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2012 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2013 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	% da DCL sobre a RCL
2014 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2015 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2016 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 21/09/2015 23:05:29 Página 9 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.476.271,73	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	2.956.203,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.660.583,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.293.339,02	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	18.476.271,73

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º quadrimestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.282.572,66	55,65
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	11.085.763,04	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.977.186,73	54,00
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,01	0,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.171.526,08	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 21/09/2015 23:05:29 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DOMINGOS CARLOS PERONDI:28542371020 Date: 2015.09.21 22:06:58 AMT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARION SILVEIRA:51501872915 Date: 2015.09.22 14:43:33 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 3

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2015.

PORTARIA Nº 245/2015.

De 22 de Setembro 2015

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA SER RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DAS CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor Público Municipal o Sr. EMERSON VAZ MACIEL, Assistente de Controle Administrativo, Matrícula nº 046, inscrito no CPF sob o n° 904.243.609-34 e portador do RG sob o nº 6083421-0 SSP/PR, para ser responsável pela emissão de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Município de Nova Monte Verde-MT, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 22 de Setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 005/2015

CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Nova Monte Verde/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

VALOR GLOBAL: R$: 1.200,00

VIGÊNCIA: 14/09/2015 A 31/12/2015

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2015

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Agna Urdiale dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 005/2015, Firmado com a **UCMMAT – União das Câmara Municipais do Estado de Mato Grosso,** CNPJ33.003.757/0001-98**,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 14 de setembro de 2.015

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 096/2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Ação Social, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/03/2007 à 01/03/2012.

I – Para ser gozada no período de 01/09/2.015 até 16/10/2.015

01 – Alderi Pinto da Silva – Vigia

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2015.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2015 à 01/10/2015.

PORTARIA 094/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor **BAZANE FRANCISCO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 919.189 SSP/MT e do CPF nº. 025.721.059-85, do Cargo de Motorista, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2015 à 01/10/2015.

LEI 720/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DORIVAL LORCA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2016.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão nova-santa-helenense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 553 de 22 de setembro de 2014, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2015, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2014, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2016 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2015.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2016 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2016, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a titulo de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2016, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2016, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Maximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2015 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2016, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Helena.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2015, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2016, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/09/2015 à 22/10/2015

PORTARIA 095/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **KELLY SABRINA BALZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.846.409-3 SSP/PR e do CPF nº 062.114.849-09, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA URBANA**, a partir desta data.

Artigo 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2015 à 01/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.887, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.887, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, bem imóvel de propriedade do Município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, a título de relevante interesse público 01 (um) imóvel urbano com 365 m² (sem benfeitorias), localizado na Rua Viamão, bairro Flor de Liz, referente à Matrícula n.º 15.233 do 2º Ofício de registro de imóveis de Nova Xavantina – MT.

Parágrafo único. A alienação de que trata o **caput** deste artigo, será precedida de avaliação para obtenção do valor do lance mínimo inicial e obedecerá às normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

Art. 2º

A alienação de que trata esta Lei, será conduzida através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL.

Art. 3º O valor líquido apurado com a alienação do imóvel de que trata esta Lei, será utilizado na aquisição de 01 (um) veículo/ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.888, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.888, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis diver-

sos, veículos, máquinas, equipamento, etc., de propriedade do Município.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, a título de relevante interesse público os bens móveis diversos, veículos, máquinas, equipamentos, etc., conforme Anexo – I, em função dos mesmos se encontrarem em condições de inservíveis, irrecuperáveis e anti-econômicos para o Município.

Art. 2º O processamento da alienação se dará através da CPL – Comissão Permanente de Licitação e/ou por uma Comissão especifica constituída para o objetivo fim.

Art. 3º

A alienação de que trata esta Lei será realizada através da modalidade de público leilão, conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, que operacionalizará e dará ampla divulgação e prestação de contas, sendo nomeado para o ato pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Anexo I

PLANILHA DE METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS

RELACIONADOS PARA ALIENAÇÃO EM LEILÃO

(Artigos 20 e 21 do Decreto nº 21.981/32)

Metodologia utilizada para o resultado apresentado - avaliação:

1 – comparativo do que se vai avaliar com o valor real do bem, ou similar, disponível no mercado tradicional.

2 – Na depreciação real são considerados os quesitos:

2.1. estado físico e mecânico do bem (especialmente lataria, acabamento interno, motor, caixa câmbio etc);

2.2. fator de preços médios no mercado de revenda, com lucro do vendedor, da loja ou concessionária;

2.3. valor das despesas acessórias como: pagamento da comissão, remoção, consertos, frete, impostos etc;

2.4. venda do bem no estado em que se encontra, sem garantia alguma e com pagamento à vista.

3 - Avaliação:

3.1. depreciação e baixa no valor real do bem dos quesitos elencados no item 2;

3.2. preços médios praticados em outros leilões equivalentes;

3.3. visita e conferência “in loco” aos bens;

3.4. opinião de mercado (pesquisa Internet para os itens em bom estado e com garantia mínima);

3.5. considerada a oferta e facilidade do mercado para vendas parceladas, pagamentos, descontos;

3.6. preços atrativos para chamada de licitantes;

3.7. a avaliação é uma expectativa de valor e não significa o preço mínimo ou lance inicial, podendo ser alterado por conta e risco do Vendedor, inclusive, por relevante interesse da administração superior.

4 - Observações:

4.1. na presente avaliação não foram consideradas eventuais multas de trânsito, impostos incidentes, ônus, dividas reais, etc. uma vez que a informação é de os bens estão regularizados;

4.2. os valores de avaliação poderão sofrer a expectativa de ágio ou até deságio dos não vendidos;

4.3. na avaliação desprezamos as frações, ficando os números inteiros;

4.4. os itens disponibilizados para o leilão foram fotografados e não podem mais sofrer alterações;

4.5. veículos vendidos como sucata devem ter o chassis recortado para baixa pelo Vendedor junto ao Detran;

4.6. todas as formalidades e documentos para transferência de veículos junto ao Detran compete ao Vendedor.

Relação de bens disponibilizados para leilão, avaliados e que

Serão vendidos no estado em que se encontram:

Lote 01 – SUCATAS, SUCATEADOS, FERRAGENS DIVERSAS – no estado em que se encontram. Avaliação R$ 100,00

- inúmeras armações de ferragens adornadas com garrafas pets´ (plásticas).

- carcaças e retalhos de: carteiras escolares, cadeira de roda, berço, parques infantis,

fogão, ar condicionado, frezzer, informática, ferragens diversas, etc

Lote 02 – SUCATAS E SUCATEADOS – no estado em que se encontram. Avaliação R$ 2.000,00

- escritório: calhas lâmpadas, arquivos, informática diversos, aparelho TV, caixa som, .

- domésticos: ventiladores teto, geladeiras, bebedouros, fogão, forno, frezzer

- aparelhos de ar condicionado diversos

- médico-hospitalar: réguas, máquina secar/entalcar luvas, autoclaves, bicicleta

ergométrica, incubadora, cadeiras de rodas, balanças, cadeiras odontológicas, etc

OBS – este lote encontra-se depositado na Escola Montes Claros.

Lote 03 – SUCATEADO - Avaliação R$ 500,00

- 01 Estrutura parcial de compactador de lixo, sem identificação, no estado em que se encontra.

Lote 04 – SUCATEADO - Avaliação R$ 100,00

- 01 Cortador de grama, motorizado tipo mini trator, sem identificação, no estado em que se encontra.

Lote 05 – SUCATEADOS – no estado em que se encontram. Avaliação R$ 1.200,00

- 01 speed cor amarelo, sem identificação.

- 01 carretinha de arresto com tanque espagiador de asfalto, sem identificação

Lote 06 – SUCATAS SEM DOCUMENTOS - Avaliação R$ 1.000,00

- no estado em que se encontram, chassis serão recortados para baixa.

- 01 Volkswagen Gol Plus 2 portas, ano 1996, placa JYM-2722,

- 01 GM Kadett Ipanema, ano 1995, placa KAD-5060, ambulância.

- 01 Ford Pampa cinza, ano 1995, placa JYA-3444,

Lote 07 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 3.000,00

- no estado em que encontra, chassis será recortado para baixa.

- 01 Fiat Ducato, ambulância, ano 2009/10, placa NTX-6421, batida.

Lote 08 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 3.000,00

- no estado em que encontra, chassis será recortado para baixa.

- 01 Fiat Uno, 4 portas, ano 2009/10, placa NPC-4791, batido/capotado.

Lote 09 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 1.500,00

- no estado em que encontra, chassis será recortado para baixa.

- 01 Camionete GM Chevrolet , C-10, placa JYG-5914, motor fundido.

Lote 10 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 2.000,00

- no estado em que encontra, chassis será recortado para baixa.

- 01 Caminhão Mercedes Benz 608, branco, carroceria madeira, sem identificação.

Lote 11 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 1.800,00

- no estado em que encontra, chassis será recortado para baixa.

- 01 Chassis de caminhão Cargo, sem identificação, sem eixos, cxa câmbio/motor nº VX053525.

Lote 12 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 9.000,00

- no estado em que encontra, chassis será recortado para baixa.

- 01 Caminhão Mercedes Benz, placa ABS-0298, eixo duplo, motor fundido/cxa cambio desmontada.

Lote 13 – 01 Carroceria Baú de 8 metros X 3 metros, alumínio, pintada em branco, no estado em que se encontra. Avaliação R$ 5.000,00

Lote 14 – 01 Micro ônibus Mercedes Benz 608, ano 1986, chassi 30830411702405, placa KAZ-1075, sem:motor, caixa câmbio, rodas e pneus, no estado em que se encontra. Avaliação R$ 1.500,00

Lote 15 – 01 Ford Courier, ano 2004/05, chassi 9BFNSZPPA5B971296, placa JZY-3115, parou rodando, no estado em que se encontra. Avaliação R$ 1.500,00

Lote 16 – 01 Iveco 351 Rontan, ambulância, ano 2004/05, chassi 93ZC3570158317211, placa JZX-4934, motor desmontado parcial, no estado em que se encontra. Avaliação R$ 4.000,00

Lote 17 – 01 Caminhão Ford Cargo 1622, ano 1998, chassi 9BFYTNFTXWDB81661, placa JYQ-4346, Eixo duplo, motor desmontado faltando peças, com caçamba Facchini aproximadamente 10 m³, no estado em que se encontra. Avaliação R$ 22.000,00

Lote 18 – SUCATEADO - Avaliação R$ 200,00

- 01 Máquina de costura - Galoneira sem documento, no estado em que se encontra.

Lote 19 – SUCATEADO - Avaliação R$ 800,00

- 04 Máquina de costura – Overlock sem documento, no estado em que se encontra.

Lote 20 – SUCATEADO - Avaliação R$ 200,00

- 04 Máquina de costura reta sem documento, no estado em que se encontra.

Lote 21 – SUCATEADO - Avaliação R$ 50,00

- 01 Máquina de cortar tecido sem documento, no estado em que se encontra.

AVALIAÇÃO TOTAL DE 00 LOTES PARA LEILÃO ..... R$ 60.450,00

(importa a presente avaliação de 22 lotes para leilão).

Kleiber Leite Pereira

Leiloeiro Público Oficial – Avaliador

Mirian Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão de Alienação em leilão Público

Portaria n.º 6.993/2015

Valdivino Antonio da Costa

Membro da Comissão de Alienação em leilão Público

Portaria n.º 6.993/2015

Belchior Cristino de Souza

Membro da Comissão de Alienação em leilão Público

Portaria n.º 6.993/2015

José Altamiro da Silva

Membro da Comissão de Alienação em leilão Público

Portaria n.º 6.993/2015

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.886, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.886, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Aprova loteamento particular de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aprova o loteamento particular de solo urbano, com área de 525.213,67m², Matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, sob o n.º 17.426, de propriedade da empresa **Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.415.777/0001-97, neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. **Walter Gomes Santana,** brasileiro, pecuarista, portador do CI/RG n.º 597.456-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 178.884.331-20, casado com

Glória Bento Gomes

, portadora da CI/RG N.º 264.145-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 821.948.901-49, residentes e domiciliados na Rua Vera Lúcia, n.º 1.518, centro, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, conforme discriminado abaixo:

Quadro de Resumo do Empreendimento (Loteamento)		
Área total do empreendimento (loteamento)	525.213,67m²	
Área de Preservação Permanente	0,00m²	
Área Parcelável	525.213,67m²	100,0000%

Áreas de lotes particulares	Quant.	Área (m²)	Porcentagem (%)
- Lotes destinados a habitação unifamiliar - “HU”	720	260.919,10m²	49,6787%
- Lotes destinados a Uso Misto – “M”	170	64.000,58m²	12,1856%
- Lotes posto de abastecimento de combustível – “PAC”	01	1.356,47m²	0,2583%
Total	891	326.276,15m²	62,1226%
Áreas Públicas e Áreas Verdes	Quant.	Área (m²)	Porcentagem (%)
- Área pública municipal - APM	01	43.254,21m²	8,2355%
- Área verde não edificante - AVNE	00	0,00m²	0,0000%
- Área verde de esporte e lazer - AVEL	04	35.531,00m²	6,7651%
Total	05	78.785,21m²	15,0006%
Área do Sistema Viário	Área (m²)		Porcentagem (%)
- Área de pista de rolagem	67.531,99m²		12,8580%
- Área de estacionamento	0,00m²		0,0000%
- Área de reserva do sistema viário	830,75m²		0,1582%
- Área de calçada	51.789,57m²		9,8606%
Total	120.152,31m²		22,8768%

§ 1º Integram a presente Lei, Plantas, Memoriais Descritivos e RRT Simples n.º 2501920, responsável técnica Lais Regina Rodrigues Santos – Registro Nacional 150288-3.

§ 2º O loteamento de que trata o caput deste artigo, terá a seguinte denominação: “Residencial Morada do Sol”.

Art. 2º Os loteadores/proprietários do loteamento de que trata o artigo 1º, serão os responsáveis pela implantação de toda a infra-estrutura básica, constituída de: rede de drenagem de águas pluviais, rede coletora de esgotamento sanitário, rede de abastecimento de água potável, rede de abastecimento e distribuição de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação asfáltica, de acordo com Termo de Compromisso e Cronograma de Execução, que integram a presente Lei.

Parágrafo único. Os loteadores/proprietários do loteamento deverão executar as obras de infra-estrutura básica de que trata o caput deste artigo, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, Cronograma de Execução e Termo de Caução de Lotes, devendo comunicar o Município sobre o inicio da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integramente as exigências constantes desta Lei.

Art. 3º Os loteadores/proprietários do empreendimento darão 166 (cento e sessenta e seis) lotes, conforme discriminado abaixo, em garantia às execuções de obras e serviços de infra-estrutura do referido loteamento, que deverão ser caucionados junto à matrícula do Loteamento – Residencial Morada do Sol, conforme Termo de Caução de Lotes, que integra a presente Lei:

Lotes Caucionados		
Quadra	Lotes	Área
14	01 a 42	15.311,22m²
15	01 a 43	15.740,82m²
16	01 a 43	15.592,82m²
17	01 a 38	13.896,13m²
Total de lotes: 166 (cento e sessenta e seis)		60.540,99m²

Art. 4º Os Loteadores/proprietários se obrigam a submeter o loteamento ao Registro de Imóveis às suas expensas discriminando as áreas reservadas ao Município, caucionadas os termos do Termo de caução anexo, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da aprovação do projeto definitivo do loteamento, nos termos do artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 5º Os loteadores/proprietários do loteamento de que trata esta Lei, se obrigam a apresentar, até 31 de dezembro de 2015, a Licença de Operação, obtida junto a SEMA/MT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.884, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

LEI MUNICIPAL N.º 1.884, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Nova Xavantina-MT, para o decênio 2015-2025, e dá outras providências.

O ***Gercino Caetano Rosa, Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovado o **Plano Municipal de Educação** que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos, em cumprimento a Lei Federal n° 13.005/2014 de 25 de junho de 2014.

Art. 2° Ficam a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Dirigente Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, responsáveis pela coordenação do acompanhamento da execução e avaliação do Plano Municipal de Educação, formando em conjunto, o "Grupo de Avaliação e Acompanhamento do PME”.

Parágrafo único

. A cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano será avaliado em um Fórum com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo, educadores e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3° Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidades do próprio Município.

Art. 4° Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano, objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 5° As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de junho de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Plano Municipal de Educação

Nova Xavantina-MT

2015 - 2025

Lei Municipal n.º 1.884, de 24 de junho de 2015,

Aprova o Plano Municipal de Educação (PME), e dá outras providências.

Nova Xavantina-MT

Junho 2015

APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neste Plano Municipal de Educação conheceremos uma contextualização de cada uma das, quinze metas municipaiscom uma análise mostrando suas inter-relações com a política pública mais ampla, além de um quadro com sugestões para aprofundamento da temática.

É um plano diferente dos planos anteriores; uma das diferenças é que esse PMEé decenal por força constitucional, o que significa que ultrapassa governos. Tem vinculação de recursos para o seu financiamento, com prevalência sobre os Planos Plurianuais (PPAs).

Tem íntima relação com o que uma comunidade projeta para seu futuro; por isso, precisa ser intersetorial, com a participação dos diferentes órgãos dos governos nacional, estadual e municipal. Todos os setores da sociedade também devem estar representados e se sentir contemplados em suas especificidades.

O Plano deve contribuir para que o país atinja as metas nacionais, mas não devemos ser uma simples reprodução das 20 metas do PNE aprovado, porque precisamos considerar as prioridades específicas de nosso município para a próxima década.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desde pequenas, a família vai plantando em nós sonhos de futuro, que passam pelos bancos de uma escola: É preciso estudar, minha filha, ganhar bem e viver de forma mais confortável.

É com esta semente germinando que os pais entregam às escolas seus bens mais preciosos: crianças em formação de suas personalidades que veem na figura de seus primeiros professores o herói a quem admira e tenta imitar.

Diante deste quadro nossa responsabilidade só aumenta. Educar se torna mais que uma atividade instrucional, se torna coadjuvante na formação da personalidade de cada criança/ adolescente a nós confiados.

Como, então exercer nosso papel com êxito, se por um lado a clientela se torna mais exigente, e mais elétrica, a família já não quer assumir sua função no processo educativo, ao mesmo tempo em que a progressiva judicialização do processo educativo “obriga” o município a assumir responsabilidades que estão acima de seus limites, e ainda assim, responde por improbabilidade, negligência e outros, caso não cumpra as determinações judiciais.

A situação se torna complicada, mas aponta para um, único caminho: estudar, analisar, planejar, avaliar, refazer, reavaliar. Verbos tão comuns no dia-a-dia de qualquer educador, que agora se tornam impositivos, também aos gestores e a toda comunidade escolar.

Fazer o diagnóstico da realidade, analisar a situação atual trocar meta e projetar soluções e sonhos, são atitudes queo Plano Municipal de Educação – PME forçou a comunidade educacional se organizar, discutir e decidir: Que fazer, que caminhos seguir para se ter uma educação de qualidade em sentido literal da palavra?

Se de um lado o sucesso de um professor depende, em grande parte de sua capacidade de planejaraulas com riqueza de detalhes, atrativas motivadoras; de outro, os rumos as política educacionais também depende da capacidade de planejamento e aplicação de todos os atores envolvidos no processo educacional.O PME fez com que o município se voltasse para o planejar educação, com eleição de metas a curto, médio e longo prazo, além da previsão de possíveis estratégias.

O PME de Nova Xavantina é fruto de um trabalho feito a muitas mãos, durante meses de trabalho, na busca pelo tão sonhado nível de qualidade educacional. Isso significa impreterivelmente estabelecer e fortalecer o elo que liga a escola, a família, o poder público. Uma parceria que comprovadamente funciona.

Alguém já disse que: se nosso país tem jeito, este jeito passa pelos bancos da escola. Para qualquer gestor, com visão do futuro, sabe que investir em Educação significa investir em melhora da qualidade de vida de gerações inteiras. Muito embora este seja o discurso de muitos gestores, na prática isto nem sempre acontece, é que as demandas são muitas e os recursos poucos. O PME propõe levar gestores e comunidade escolar a conhecerem a real cão no município, através das metas e estratégias elaboradas para o plano de território com vigência para dez anos.

Este plano se torna um importante instrumento na construção de políticas públicas para a educação nos municípios garantindo, assim o princípio da continuidade, pelo menos entre três gestões consecutivas. Com isso, esperam-se melhorar as condições de trabalho do professor, insistir em qualificação e com isso aumentar os índices do IDEB na busca por uma educação de qualidade.

Marta Helena da Silva Negrão

Secretária Municipal de Educação

I – Comissão Organizadora:

Presidente: Marta Helena da Silva Negrão – Secretária Municipal de Educação

Substituta Eventual: Maria Messias Ribeiro dos Santos

Membros:

Carla Beatriz Pereira

Cleibemar Ramos dos Santos

Kelly Maria Bispo Campos

II – Comissão Técnica:

Coordenadora:Maria Eloiza Pereira Leites Ramos

Membros:

AlderiDessoti

Ana Paula da Silva

Carla Beatriz Pereira

Cleibemar Ramos dos Santos

Kelly Maria Bispo Campos

Maria Messias Ribeiro dos Santos

Marta Helena da Silva Negrão

Nilva Inês Scapini

III – Comissões Temáticas:

a) Educação Infantil:

Ana Paula da Silva

Jeanete da Silva Souza

Joselita Alves da Silva

Maricléia Marques de Lima

Sandra Regina Zanardi Cardoso

b) Ensino Fundamental:

Elzimar Cardoso Lima

Izabel Silveira Dias

Maria do Carmo Freitag

Maria Mendonça de Oliveira

c) Ensino Médio:

Carla Luísa Kochhann

Genira Walker

Marcos Túlio da Silva Fernandes

d) Ensino Superior:

Elaine Silva Dutra

Ivete Pereira

Maria de Lourdes da Silva

e) Educação de Jovens e Adultos

Eva Souza Bispo

Susana de Araújo

Vandira Martins da Cruz

f) Educação Inclusiva

Márcia Aparecida Spohr

Rosenildes Carvalho Ribeiro

g) Educação do Campo

Maria José de Lima

Olga Maria Aires de Almeida

Vanderlene Maria de Oliveira

h) Valorização do Magistério

Dorival Barros de Carvalho

Sandra Maria Camargo Barroso

Aderiválcio Silva Benevides

Eni Maria Triches Nunes

HOMENAGEM ESPECIAL:

Carla Luísa Kochhann

Sec. Municipal de Educação 2009 - 2013

SUMÁRIO

I. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	12
1. Histórico	12
1.1 Expedição Roncador-Xingu	12
1.2 Símbolos Municipais	15
1.2.1 Bandeira do Município de Nova Xavantina	15
1.2.2 Brasão do Município de Nova Xavantina	15
1.2.3 Hino do Município de Nova Xavantina	15
2. Geográfico	16
3. Demografia	18
3.1 Dados demográficos de Nova Xavantina-MT	18
3.2 Situação de Saneamento de Nova Xavantina-MT.	19
4. Economia	19
5. Turismo	20
6. Assistência Social	20
7. Educação	21
8. Saúde	24
8.1 Rede física instalada	24
9. Finanças Públicas	25
II. ELABORAÇÃO DO PLANO	27
1 Planejamento da Educação Básica	27
1.1 Educação Infantil	28
1.1.1 Meta 1	28
1.1.2 Diagnóstico	30
1.1.3 Estratégias	34
1.2 Ensino Fundamental	36
1.2.1 Meta 02	36
1.2.2 Meta 03	37
1.2.3 Meta 04	38
1.2.4 Meta 05	38
1.2.5 Diagnóstico	40
1.2.6 Estratégias	44
1.3 Ensino Médio	46
1.3.1 Meta 06	46
1.3.2 Meta 07	47
1.3.3 Diagnóstico	49
1.3.4 Estratégias	52
2. Ensino Superior	53
2.1 Meta 08	53
2.2 Meta 09	53
2.3 Diagnóstico	57
2.4 Estratégias	58
3. Educação Especial	61

3.1 Meta 10	61
3.2 Diagnóstico	62
3.3 Estratégias	63
4. Educação de Jovens e Adultos	64
4.1 Meta 11	64
4.2 Diagnóstico	66
4.3 Estratégias	66
5. Educação tecnológica e formação profissional.	67
5.1 Meta 12	67
5.2 Diagnóstico	67
5.3 Estratégias	69
6. Valorização dos Profissionais da Educação Básica	69
6.1 Meta 13	70
6.2 Meta 14	70
6.3 Meta 15	71
6.4 Diagnóstico	73
6.5 Estratégias	74
7. Educação Básica nas Escolas do Campo e Indígena	75
7.1 Do Campo	75
7.2 Indígena	76
8. Financiamento e Gestão	77
9. Acompanhamento e Avaliação do Plano	80

Lista de Tabela

Tabela 01 – Dados geográficos de Nova Xavantina-MT.	16
Tabela 02 – Dados populacionais de Nova Xavantina-MT.	18
Tabela 03 - População residente por faixa etária e gênero, Nova Xavantina-MT.	18
Tabela 04 – Número de nascidos vivos no município.	18
Tabela 05 - Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) 2014.	19
Tabela 06 - Proporção de Moradores por Tipo de Abastecimento de Água.	19
Tabela 07 - Proporção de Moradores por tipo de Instalação Sanitária.	19
Tabela 08 - Proporção de moradores por tipo de destino de lixo.	19
Tabela 09 – Programas na área de Educação vinculados ao município.	23
Tabela 10 - Número de unidades por tipo de prestador segundo tipo de estabelecimento.	24
Tabela 11 - Equipes e Cobertura populacional de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF, PASCAR e ACS, Nova Xavantina-MT, 2010-2014.	25
Tabela 12 - Total de instituições por localidade e rede, para Educação Infantil, de 0 a 3 anos.	30
Tabela 13 - Total de instituições por localidade e rede, para Educação Infantil, de 4 e 5 anos.	31
Tabela 14 - Número de matrículas e professores da Educação Infantil, de 0 a 3 anos, na rede de ensino.	31
Tabela 15 - Número de matrículas e professores da Educação Infantil, de 4 a 5 anos na rede de ensino.	32
Tabela 16 - Instituições que oferecem atendimento em educação de tempo integral de 0 a 05 anos.	32
Tabela 17- Número de professores por nível de escolaridade na Educação Infantil, de 0 a 3 anos.	33
Tabela 18–Número de professores por nível de escolaridade na Educação Infantil, de 4 e 5 anos.	33
Tabela 19 – Número de profissionais de apoio em sala de aula por nível de escolaridade, na Educação Infantil.	33
Tabela 20 - Situação e previsibilidade dos espaços físicos para a Educação Infantil.	34
Tabela 21 - Total de instituições na rede para o Ensino Fundamental regular.	40
Tabela 22 - Total de instituições na rede para o Ensino Fundamental – EJA.	41
Tabela 23–Número de professores e de matrículas, no campo e urbana, para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	41
Tabela 24 - Número de professores e de matrículas, no campo e urbana, para os anos finais do Ensino Fundamental.	41
Tabela 25–Número de professores por nível de escolaridade no Ensino Fundamental.	42
Tabela 26 – Indicadores da Meta 07, por ano do plano em Nova Xavantina-MT.	47
Tabela 27 - Cursos de graduação da Unemat.	57
Tabela 28 - Cursos de graduação da UAB.	57
Tabela 29 - Cursos de pós-graduação da Unemat.	58
Tabela 30 - Cursos de pós-graduação da UAB.	58
Tabela 31 – Número de matrícula e de instituições por modalidade de ensino para a Educação de Jovens e Adultos, no município.	66
Tabela 32 – Número de Profissionais Efetivos da Educação por rede, em 2014.	73
Tabela 33 - Recursos (em R$)aplicados na melhoria e qualidade da educação.	79
Tabela 34 - Recursos (em R$) aplicados com pessoal.	79
Tabela 35 - Recursos (em R$) aplicados na Educação no município.	79
Tabela 36 - Tabela salarial de despesa com pessoal (em R$)– evolução do piso salarial municipal.	80

Lista de Figura

Figura 01 – Indicadores da Meta 01 para Educação Infantil em Nova Xavantina-MT.	28
Figura 02 – Indicadores da Meta 02 para o Ensino Fundamental no município.	37
Figura 03 – Indicador da Meta 03 para o Ensino Fundamental no município.	37
Figura 04 – Indicadores da Meta 04 para educação em tempo integral no município.	38
Figura 05 – Situação da Meta 05 para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, no município.	38
Figura 06 – Situação da Meta 05 para o Ensino Médio, no município.	39
Figura 07 - Taxa de Aprovação nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.	42
Figura 08 - Taxa de Reprovação nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.	42
Figura 09 - Taxa de Abandono nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.	43
Figura 10 - Taxa de Distorção nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.	43
Figura 11 - IDEB nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.	43
Figura 12 – Projeção IDEB para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.	44
Figura 13 – Indicadores da Meta 06 para o Ensino Médio, no município.	47

Figura 14 – Total de instituições que ofertam o Ensino Médio, no município.	49
Figura 15 – Número de professores e de matrículas no campo, urbana e EJA no Ensino Médio, no município de 2010 a 2014.	50
Figura 16 – Taxas de Aprovação e Reprovação do Ensino Médio.	51
Figura 17 – Taxas de Abandono do Ensino Médio, de 2010 a 2014	51
Figura 18 – Indicador da Meta 10 relativo à Educação Especial em Nova Xavantina-MT.	61
Figura 19 –Número de matrículas por rede na Educação Especial, no município.	62
Figura 20 – Indicadores da Meta 11 relativa à Educação de Jovens e Adultos, município.	64
Figura 21 – Número de instituições e matrícula, taxa de aprovação e reprovação para a Educação Tecnológica e Formação Profissional, no município.	68
Figura 22 – Indicador da Meta 13 Valorização dos Profissionais da Educação Básica.	70
Figura 23 – Indicador da Meta 14 Valorização dos Profissionais da Educação Básica.	70
Figura 24 – Indicador da Meta 15Valorização dos Profissionais da Educação Básica.	71

1.CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.Histórico

As primeiras notícias da região que hoje compreende Nova Xavantina vêm de meados do século XVII. Bandeiras como a de Bartolomeu Bueno da Silva, o Anhanguera, e Pires de Campos percorreram a área por volta de 1660, capturando índios para depois vendê-los como escravos.

Estas expedições foram responsáveis pelo surgimento da lenda da Serra dos Martírios, um lugar fantástico indicado por formações geográficas que lembravam os martírios de Cristo, onde haveria muito ouro de superfície. O local descrito pelos bandeirantes nunca foi encontrado, mas rapidamente surgiram pequenas vilas garimpeiras, como a de Araés, ao longo do Rio das Mortes.

Com o fim do ouro de lixiviação, os povoados logo foram abandonados. Somente em 1944, com a chegada da Expedição Roncador-Xingú, começaram a erguer a cidade. Em 28 de fevereiro daquele ano, um dos expedicionários avistou – de cima de um “pau d’óleo”, árvore típica da região – o Rio das Mortes. Em torno desta árvore foi construído o acampamento de Xavantina, nome escolhido pela Expedição em homenagem aos índios Xavantes, habitantes originais do lugar.

Há quem diga que, durante o governo Getúlio Vargas, o lugar foi cogitado como um dos possíveis locais para a construção da nova capital brasileira.

Desde a década de 70 a cidade passou por diversas transformações, inclusive no sistema político, os sulistas foram fortes desbravadores das áreas de agricultura da região iniciando o forte plantio de arroz, gerando riquezas para a região. A partir da emancipação política iniciou-se um processo imenso de transformação na cidade.

1.1 Expedição Roncador-Xingu

A Expedição Roncador-Xingu foi uma parte do processo de interiorização do Brasil, a Marcha para o Oeste, criada em 1943 pelo governo de Getúlio Vargas. Para chefiar a expedição foi nomeado o Coronel Flaviano de Mattos Vanique, que recrutou cerca de quarenta sertanejos oriundos da região do atual Mato Grosso para se incorporarem à expedição.

Sabendo desta, os irmãos Vilas-Boas decidiram participar como sertanejos, mas foram barrados por terem um "alto nível de conhecimento" para um sertanejo. Eles então voltaram tempos depois com barbas por fazer, mal vestidos e fingindo-se de analfabetos. Logo foram aceitos: o comandante Vanique preferia os analfabetos, que considerava mais trabalhadores. Cláudio e Leonardo trabalhavam na enxada, Orlando, de auxiliar de pedreiro. Entretanto, com o tempo os irmãos alcançaram postos de comando na expedição.

Os irmãos Vilas-Boas passaram cerca de trinta e cinco anos no Brasil Central e contribuíram de maneira expressiva para o conhecimento da região e para a preservação do local. Catalogaram cerca de cinco mil indígenas e várias tribos. Criaram algumas cidades como postos de base (pontos de entroncamento) na região, como a cidade de Nova Xavantina. Criaram também o Parque Indígena do Xingu.

Com o afastamento do Coronel Flaviano Mattos, em 1945, pelo presidente Eurico Gaspar Dutra, a Expedição Roncador-Xingu passou a ser chefiada pelos irmãos Vilas-Boas. A chefia dos irmãos mudou o caráter da Marcha para o Oeste, que tinha tudo para ser uma expedição violenta, mas se tornou uma expedição de contato baseado no ideal do Marechal Cândido Rondon: "Morrer se preciso, matar nunca".

A Expedição Roncador-Xingu foi, inicialmente, planejada para descobrir as regiões ainda desconhecidas do Brasil Central e da Amazônia, que, por sugestão do ministro francês, Paul Renault, poderiam ser ocupadas pelas populações excedentes da Europa. Aí teve início o projeto do "Parque Nacional do Xingu", instituído em 1961. Em 1967, Orlando assume a direção do Parque e, nessa função, promove assistência à saúde indígena, a exemplo de convênio assinado com a Escola Paulista de Medicina, garantia e preservação da fauna e da flora, além do desenvolvimento de estudos que permitiram um maior conhecimento da região.

Em 1949, a expedição atinge o Alto Xingu, sob o comando de Orlando Villas Boas, e contata com dezessete tribos da região. É nesse encontro que os Villas Boas decidem mudar o rumo do projeto e propõem uma mudança de objetivos: em vez de instalar núcleos de povoamento para os brancos decidem preservar a integridade dos territórios indígenas.

Sabe-se que o povo indígena xavante habitava a região. Os paulistas nomeiam nesta porção territorial um antigo povo denominado Araés. Desse povo não se tem maiores informações. O povo indígena xavante sujeitou-se a migrações, buscando regiões mais ao sul e se encontra confinado em áreas indígenas circunscritas. Apesar do termo Nova Xavantina, originar-se do povo xavante, não se encontra mais no município remanescentes dessa gente em vida tribal organizada. Pela região de Nova Xavantina, em função do Rio das Mortes, diversas expedições cortaram seu território, desde o século XVII. Que hoje é território do município de Nova Xavantina, teve movimentação por conta de seringueiros, no fim do século passado e no começo deste. Sem, no entanto, que se tenha registrado notícias concretas dessa época.

A denominação de Xavantina provinha do nome dado ao povo primitivo da região - o xavante. No entanto, a denominação xavante foi dada pelos segmentos da vida nacional. A autodenominação deste povo é a'úwe. Entretanto, apesar do prestigio político ocorrido na sua fase embrionária, a vida organizada de Xavantina foi acontecendo bem mais tarde. Com a abertura da BR-158, nasceu o povoado de Nova Brasília, na margem esquerda do Rio das Mortes, frente ao primeiro povoado de Xavantina, este, situado à margem direita. O primeiro povoado, Xavantina, cresceu mais rapidamente e ali se

fundou o Distrito Ministro João Alberto, pela Lei n.º 2.059, de 14 de dezembro de 1963. Assim a primeira denominação de Xavantina, foi Ministro João Alberto. Alguns anos depois, também o povoado da margem esquerda do Rio das Mortes, Nova Brasília, passou a distrito, fato que se deu através da Lei n.º 3.759, de 29 de junho de 1976, não sendo alterado o nome da povoação.

A Lei n.º 4.176, de 3 de março de 1980, de autoria do deputado Ricardo Corrêa, criou o município. Com a formação do município, extinguiram-se os dois distritos pré-existentes. E não apenas juridicamente e administrativamente se explica a alteração de nome dos distritos para o município, mas uma razão histórica determinou a mudança de nome. Na verdade, se tratava de uma só povoação, separada pelo Rio das Mortes: a povoação de Xavantina da margem direita do rio e a povoação de Nova Brasília, na margem esquerda. Conveniências administrativas e políticas alteraram a denominação da povoação de Nova Brasília. Com a criação do município, administrativamente desapareceriam os dois distritos, por não haver razão para manutenção de dois.

Surgia, então a luta popular pela prevalência do nome próprio, que passaria a ser do município. Em se tratando de uma povoação apenas, surgiu a proposta de se unir os dois nomes populares num só. Xavantina contribuiu com sua própria denominação, enquanto que Nova Brasília, nome composto, contribuiu com o termo "Nova". A denominação "Nova" de Nova Xavantina, não nasceu por diferenciação de algum município denominado Xavantina, mas por razão interna de uma povoação, que fundiu duas outras anteriores.

1.2 Símbolos Municipais

1.2.1 Bandeira do Município de Nova Xavantina
1.2.2 Brasão do Município de Nova Xavantina

1.2.3 Hino do Município de Nova Xavantina

A Lei Municipal de nº 013 de 25 de abril de 1983 aprovou um regulamento para a escolha do Hino e remeteu para a realização do concurso. Queremos da um destaque especial ao Hino Municipal, de autoria do Sr. Osvaldo Masson, que foi escolhido entre tantos outros que participavam de um concurso realizado no dia 12/04/1990, e que ainda não havia sido homologado pela Câmara Municipal e transformado em Lei, o que aconteceu em 2004.

Hino *Autor: Osvaldo Masson*

Nova Xavantina!

Esperança que se fez realidade.

Hoje nós estamos frente a frente,

Com o progresso de nossa cidade.

Terras férteis, águas puras, gente forte,

Todos lutam com um só ideal,

Pensamento positivo que nós temos,

Traz o bem espantando o mal.

Minha terra! Nossa gente te adora,

Dias lindos de céu cor de anil.

Plantamos nesta terra um amor,

Sustentando grande parte do Brasil.

Salve! Todos Xavantinenses.

Todos de lá e daqui.

Aqui nós sorrimos pra vida,

Aqui nós viemos felizes.

Nova Xavantina!

Você é o centro do país,

O centro que concentra tudo

Para distribuir.

Emitir ondas controladas,

De Leste a Oeste, Norte a Sul com perfeição.

Você ó o centro geográfico

Você é o coração desta nação.

Salve! Todos Xavantinenses... (refrão)

1.2 Geográfico

Tabela 01 – Dados geográficos do município.

Aspectos	Dados

Localização Geográfica	Situada no Centro-leste do Estado de Mato Grosso, região denominada de Médio Araguaia, entre as coordenadas geográficas de 14°40'09" S e 52°20'09" W; é cortada pela BR 158.
População 2010 (IBGE/2010)	19.643
Área Geográfica em Km2	5.667,912 km2
Densidade demográfica (hab/km2)	3,47 hab/km2
Clima	É semi-úmido tropical, com estação definida de verão e a maior incidência de chuvas é entre novembro e março. A temperatura media é de 28º graus, com mínima de 17º (dezessete graus) e a máxima em torno de 40º (quarenta graus). A umidade relativa do ar fica em torno de 25% (vinte e cinco) a mínima e 95% (noventa e cinco) a máxima.
Vegetação	Predomina o Cerrado, com fitofisionomia variada do tipo arbóreo, xeromorfo ao tipo herbácio-arbusto. Substituição natural por forrageira nativa, com recuperação do efeito bio-estático.
Distância da Capital em km	650 km
Limites do município	Norte: Água Boa e Nova Nazaré; Sul: Barra do Garças Leste: Araguaia e Cocalinho; Oeste: Campinápolis e Novo São Joaquim
Distâncias em Km entre os municípios da microrregião	Água Boa= 82 km; Barra do Garças = 150 km; Campinápolis = 60 km; Novo São Joaquim = 150 km.
Condições de estradas entre os municípios da microrregião (pavimentadas e não pavimentadas)	Nova Xavantina à Barra do Garças e Água Boa estrada pavimentada (BR 158), Campinápolis e Novo São Joaquim estrada de chão pisado em boas condições até o momento.

3 Demografia

3.1 Dados demográficos de Nova Xavantina-MT.

Tabela 02 – Dados populacionaisde Nova Xavantina-MT.

Indicadores	Resultado
População Urbana	14.797
População Rural	2.360
População Indígena	729
Assentamentos (regularizado pelo INCRA)	1.870

Fonte: Datasus/IBGE/2010 - Prefeitura Municipal/SIM/SINASC

Tabela 03 -População residente por faixa etária e gênero, Nova Xavantina-MT.

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
Menor 1	36	23	59
1 a 4	404	411	815
5 a 9	651	462	1.313
10 a 14	746	781	1.587
15 a 19	820	776	1.596
20 a 29	1.741	1.682	3.423
30 a 39	2.667	2.772	5.439
40 a 49	1.026	1.066	2.095
50 a 59	747	727	1.501
60 a 69	475	405	880
70 a 79	325	295	620
80 e +	63	88	151
Ignorada	1.889	1.889	3.778
Total	7.520	7.372	14.892

Fonte: IBGE/2010 - DATASUS

Tabela 04 – Número de nascidos vivos no município.

Indicador	2010	2011	2012	2013	2014
Número de nascidos vivos	250	277	264	254	272

Fonte:SIAB – Secretaria Municipal de Saúde

Tabela 05 -Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) 2014.

Indicador	Nova Xavantina
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	0,789
Educação	0,857
Longevidade	0,735
Renda	0,687

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

3.2Situação de Saneamento deNova Xavantina-MT.

Tabela 06 -Proporção de Moradores por Tipo de Abastecimento de Água.

Abastecimento de Água	Domicílios	%
Rede Geral Pública	3.999	78.18
Poço ou Nascente	1.074	21.02
Outra forma	41	0.8

Fonte: SIAB

Tabela 07 - Proporção de Moradores por tipo de Instalação Sanitária.

Instalação sanitária	Domicílios	%
Sistema de Esgoto	268	4.11
Fossa	4572	88.60
Céu Aberto	273	7.29

Fonte: Prefeitura Municipal/Datasus.

Tabela 08 - Proporção de moradores por tipo de destino de lixo.

Coleta de lixo	Domicílios	%
Coleta Pública	4.371	78.90
Queimado/Enterrado	153	17.03
Céu Aberto	139	4.07

Fonte: Prefeitura Municipal

4 Economia

Atualmente no município, 30,24% da população trabalha no setor agropecuário.Possui economia voltada para a agricultura com a produção de grãos e pecuária intensiva, com sistema de cria, recria, corte e comércio, as quais são, evidentemente, exercidas na zona rural, onde reside a grande maioria dos produtores/agricultores. O município também dispõe de 14 estabelecimentos de indústria de alimentos,4 madeireiras, 01 abatedouro e 01 frigorífico que já abriu e fechou várias e outros 30 comércios diversos.

5Turismo

Nova Xavantina fica situada numa região de rara beleza natural, encontra-se numa posição estratégica para o turismo cercada pela Serra do Roncador entre a cidade de Barra do Garças e Nova Xavantina, a cidade é cortada pelo Rio das Mortes ou também chamado em sua nascente por Rio Manso. Cidade de rara beleza natural, desencadeando paz de espírito profunda, propiciando saúde corporal e mental para o interessado, já que a natureza é esplêndida, imponente e exuberante. A pérola da cidade é o Rio das Mortes, que passa no meio da cidade e forma praias propicias para banho. Também é local interessante para pesca. É, sem dúvida, um local de futuro promissor nas áreas ecológicas e de sustentabilidade.

6 Assistência Social

O Município de Nova Xavantina está na Gestão Básica e pertence aos Municípios de Pequeno Porte I. Conta com os serviços:

ü Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/AABB Comunidade: Atende 110 crianças de 7 a 17 anos de idade com atividades lúdicas, pedagógicas, culturais, físicas e cursos;

ü Centro de Convivência do Idoso Dom Geraldo Fernandes Bijos: Tem em seu Cadastro mais de 400 idosos e frequentando periodicamente aproximadamente 180 todos os dias, com atividades, lúdicas, pedagógicas, culturais, físicas (dança, corte de cabelo, sinuca, café da manhã, ginástica, hidroginástica, academia, passeios, comemoração das festas folclóricas, aferição de pressão arterial, datas comemorativas, cursos, palestras, conferências, fóruns, audiências);

ü PAIF - Programa de Atenção Integral à Família: com atendimento a centenas de famílias;

ü CADÚNICO; (Bolsa Família, Habitação Popular, Troca de Geladeiras, Redução de Taxa de Energia Elétrica, Isenção em Inscrição em Concurso Público e Vestibular);

ü BPC - Benefício de Prestação Continuada: atendendo pessoas por idade e deficiência;**Expedição da Carteira do Idoso;Cursos Profissionalizantes**: Em parceria com o Senai, Senac, Senar, Secitec, Pronatec, Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores rurais, Sebrae, para atenderprincipalmente o público do Cadúnico;Atendimentos da Gestão Especial: Casos de Violação de Direitos encaminhados pelo Ministério Público, Conselho Tutelar e Justiça.

ü Convênio com a APAE de Nova Xavantina, onde repassa mensalmente a importância de R$ 6.000,00 e ainda sede um servidor municipal para ajudar nas atividades desenvolvidas, para o atendimento de 70 alunos;

ü Convênio com o CEFEM, para o atendimento de aproximadamente 30 crianças e adolescente;

ü Realiza encaminhamentos aos órgãos da rede socioassistencial local e reuniões com grupos de famílias, crianças e pais periodicamente.

7 Educação

O município de Nova Xavantina-MT, atualmente, com uma rede escolar de ensino infantil, fundamental e médio, constituída por 07 unidades escolares administradas pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, 05 unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e 02 unidades escolares da Rede Particular.

No atendimento do Ensino Superior, o município possui 03 universidades, sendo 01 presencial mantida pelo Governo do Estado e 02 universidades na modalidade a distância. A Matrícula na Educação Básica do município, em 2014, foi de 3.043 alunos, distribuídos nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

A Educação Infantil, atendeu no Centro de Educação Infantil 102 crianças de 0 a 3 anos no ano de 2014, sendo 78 crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino e 24 crianças atendidas pela Rede Particular, sendo atendida de forma adequada, embora ainda de forma insuficiente, no que se refere ao atendimento da demanda. Deixou de ser assistencialista, assumindo seu papel pedagógico sem deixar de realizar os cuidados físicos, saúde e alimentação. No que se refere ao atendimento de crianças de 4 a 5 anos, atendeu 441 crianças na escola regular, distribuídas na Rede Municipal de ensino, com 352 crianças e na Rede Particular com 89 crianças.

O Ensino Fundamental, no ano de 2014, atendeu a 2.500 alunos, divididos nas Redes Municipal com 1.027 alunos, Estadual com 1.171 alunos e Particular com 302 alunos.

O Ensino Médio atendeu 900 alunos no ano de 2014, sendo na Rede Estadual com 848 alunos matriculados e 52 alunos na Rede Privada.

A Educação de Jovens e Adultos está inserida em uma política global em nível nacional, que objetiva atingir a universalização da Educação Básica, com vistas a erradicar o analfabetismo e melhorar o nível de escolaridade da população de 15 anos e mais, ampliando suas possibilidades de inclusão no mundo do trabalho e, por conseguinte, sua participação enquanto cidadão na elaboração de um projeto social mais justo. No município de Nova Xavantina, segundo os dados do IBGE, são apontados taxa de analfabetismo de 9,81 %.

Em 2014, o número de alunos matriculados no Fundamental EJA foi de 178 alunos e no Médio EJA foram matriculados 216 alunos, sendo estes atendidos pela Rede Estadual de Ensino. Também foram atendidos 52alunos pelo Programa Brasil Alfabetizado, através da Rede Municipal de Ensino.

Em relação à Educação Especial, o município atendeu 120 alunos em 2014, sendo de escolas especiais, classes especiais e incluídos.

O município, através da Secretaria Municipal de Educação possui um quadro de 80professores efetivos e 35 professores contratados em sala de aula, cuja formação acadêmica do quadro de professores efetivos está em consonância com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases - LDB em vigor, que estabelece o ano de 2003, para que os professores sejam portadores de curso superior. Mesmo com esse nível acadêmico, a implementação de políticas de formação continuada é uma condição para a melhoria da qualidade do ensino, pois é necessário que os professores tenham perspectivas de crescimento profissional e continuidade do processo de formação.

O compromisso com a qualidade da educação não pode ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os professores exercem um papel decisivo no processo educacional, implicando na revisão e aprovação do novo Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do município, e, por conseguinte, um redimensionamento do Plano de Carreira do Magistério.

O ensino superior do município de Nova Xavantina tem papel fundamental no desenvolvimento da região. O município é contemplado com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, a qual conta com quatro cursos de graduação Biologia, Turismo, Agronomia, Engenharia Civil; um Mestrado em Ecologia e Conservação e um doutorado em Ecologia e Conservação. A Universidade Aberta do Brasil – UAB que disponibiliza cursos de Graduação em Tecnologia em Sistema para Internet, Letras-Língua Portuguesa/Língua Espanhola e Respectivas Literaturas, Letras-Língua Portuguesa/Língua Inglesa e Respectivas Literaturas, Física e Pedagogia e cursos de Pós-graduação em EJA – Educação de Jovens e Adultos e a UNIP – Universidade Paulista, com os cursos de graduação em Licenciatura em Artes Visuais, Ciências Contábeis, Letras Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Língua Espanhola, Pedagogia e Serviço Social.

Após a análise dos dados, pode-se afirmar que permanece o desafio de solucionar os problemas de acesso e permanência, a garantia da qualidade de ensino, o fortalecimento da escola e a valorização do magistério, como também a necessidade da reorganização da rede escolar pública de Nova Xavantina, visando equacionar a distribuição das vagas e aumentar a produtividade e eficiência do sistema educacional.

É relevante destacar que, para enfrentar esses desafios, é necessário consolidar parcerias junto às instituições e organismos educacionais que viabilizem o apoio técnico-financeiro para atingir os objetivos propostos para Educação Básica, Ensino Superior, Educação de Jovens e Adultos e do Programa de Erradicação do Analfabetismo.

Tabela 09 –Programas na área de Educação vinculados ao município.

PROGRAMA	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	FILANTRÓPICO/ ONG	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENS. MÉDIO TÉCNICO EROF.	EJA	EDUCAÇÃO DO CAMPO
Programa Mais Educação	X	X	-	-	-	X	-	-	-	-
Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa	X	X	-	-	-	X	-	-	-	-
Saúde na Escola	X	X	-	-	X	X	-	-	-	-
Proinfo	X	X	-	-	X	X	-	-	-	-
Acessibilidade	X	X	-	-	X	X	X	-	-	-
SispactoEnsino Médio		X	-	-	-	-	X	X	X	-
Transporte Escolar	X	X	-	-	-	X	X	-	-	-
Pnate	X	X	-	-	-	X	X	-	-	-

Fonte: SEME, 2014

8 Saúde

8.1 Rede física instalada

Tabela 10 - Número de unidades por tipo de prestador segundo tipo de estabelecimento.

Tipo de estabelecimento	Público	Privado	Filantrópico	Total
Centro de saúde/unidade básica de saúde	1	-	-	1
Central de regulação de serviços de saúde	1	-	-	1
Clinica especializada/ambulatório especializado	0	1	-	1
Consultório isolado	-	2	-	2
Farmácia	1	13	-	14
Hospital geral	1	1	-	2
Laboratório Central de Saúde Pública	1	-	-	1
Unidade de Saúde da Família	5	-	-	5
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	1	-	-	1
Unidade de Coleta e Transfusão (UCT)	1	-	-	1
Unidade de vigilância em saúde	1	-	-	1

Unidade móvel terrestre	3	2		5
Secretaria de Saúde	1	-	-	1

Fonte: CNES/Prefeitura Municipal/SMS

Tabela 11 - Equipes e Cobertura populacional de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF, PASCAR e ACS, Nova Xavantina-MT, 2010-2014.

Tipo de Equipe	ANO				
	2010	2011	2012	2013	2014
N. ACS	-	-	-	48	37
Cobertura Pop. ACS	TOTAL	TOTAL	TOTAL	18.670	20.298
N. ESF	05	05	05	05	05
Cobertura Pop. ESF	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	20.298
N. ESB	05	05	05	05	05

Fonte: SIAB/CNES/IBGE

9 Finanças Pública

A Secretaria Municipal de Finanças é órgão da administração direta, responsável pelo planejamento, arrecadação e execução da política fiscal em Nova Xavantina, MT.

O planejamento fiscal é fundamental para se garantir a condução responsável da política fiscal e a provisão de bens públicos com qualidade e eficiência. É por meio desse planejamento que o governo municipal, de forma transparente, apresenta a situação fiscal corrente, estabelece seus objetivos e estratégias, identifica riscos às finanças públicas e adota as melhores práticas de avaliação, acompanhamento e execução das políticas públicas.

Em Nova Xavantina, MT, os três instrumentos de planejamento previstos na Lei Orgânica são: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

O PPA é um instrumento legal de planejamento mais amplo no estabelecimento das prioridades e no direcionamento das ações do governo municipal. É no PPA que são estabelecidas, para um período de 4 anos, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas do governo municipal que orientarão a aplicação dos recursos públicos para a despesa de capital e outras delas decorrentes bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada.

Por sua vez, a LDO se caracteriza como o elo entre o PPA e a LOA, estabelecendo, dentre os programas inseridos no PPA, aqueles que terão prioridade na programação e execução do orçamento do ano seguinte. Cumpre à LDO ainda o estabelecimento de metas fiscais para a administração pública municipal, o disciplinamento da elaboração e execução do orçamento anual, a disposição sobre as alterações na legislação e sua adequação orçamentária, as disposições relativas à dívida pública municipal e às despesas do município com pessoal e encargos sociais, as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e serviços com indícios de irregularidades graves e outras disposições gerais.

Já na LOA são estimadas as receitas e fixadas as despesas que a administração pública municipal está autorizada a realizar num determinado exercício financeiro. Como instrumento de execução do planejamento do governo, a LOA deve ser compatível com a LDO e com o PPA aprovado para o período, podendo ser alterada pelos projetos de lei de créditos adicionais. Estão compreendidos na LOA o orçamento Fiscal e o da Seguridade Social.

Logo após a sanção da LOA aprovada pela Câmara Municipal, o Poder Executivo mediante decreto estabelece em até trinta dias a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal por órgãos, observadas as metas de resultados fiscais dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nesse sentido, o município de Nova Xavantina, MT através da Lei Municipal nº 1.839, de 05 de dezembro de 2014, estimou para o exercício financeiro de 2015, orçamento no valor de R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

Para a manutenção da Educação Básica foi estimada a quantia de R$ 10.545.900,00 (dez milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais) que serão investidos nos projetos educacionais, assim descritos: alimentação escolar, transporte escolar, remuneração de profissionais da educação, construção e reforma de escolas e manutenção das unidades escolares.

II. ELABORAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Educação - PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, respeitando as diferenças de gênero, credo e raça, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo.

Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação -PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei”.

O Plano Municipal de Educação é plano decenal, construído obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII. Foram observadasa gestão democrática do ensino e da educação, a garantia dos princípios da transparência e da impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência. Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME preconiza o que está posto nos Planos Nacional e Estadual de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Nova Xavantina aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

1 Planejamento da Educação Básica

O planejamento da secretaria implica estabelecer objetivos e metas para produzir decisões e ações fundamentais com foco no futuro. Projetar o futuro exige um planejamento que venha de um diagnóstico atual além do estabelecimento de estratégias que venham intervir no presente e na tomada de decisões que assegurem o fim maior da Educação: o acesso, a permanência e a aprendizagem de todas as crianças e jovens da sua rede de ensino do território municipal.

1.1Educação Infantil

1.1.1 Meta 1

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Figura 01 – Indicadores da Meta 01 para Educação Infantil em Nova Xavantina-MT.

Indicador 1-A – 4 e 5 anos	Indicador 1-B – 0 a 3 anos

O atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado. O processo que resultou nessa conquista teve ampla participação dos movimentos comunitários, de mulheres, de trabalhadores, de redemocratização do país, além, evidentemente, das lutas dos próprios profissionais da educação.

Primeira etapa da Educação Básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

A criança é o sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

O currículo é um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas noEnsino Fundamental.

A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental. As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.

É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso à processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

As propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos.Deverão assegurar o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias, bem como o combate ao racismo e à discriminação e a dignidade da criança como pessoa humana. Propiciar a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhar o trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

ü A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

ü A utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);

ü A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);

ü A documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil e a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.

1.1.2 Diagnóstico

Tabela 12 - Total de instituições por localidade e rede, para Educação Infantil, de 0 a 3 anos.

Ano/rede	Urbana			Campo	Indígena	Quilombola
	Mun	Est	Priv	Mun.	Mun	Mun.
2010	01	-	02	-	-	-
2011	01	-	02	-	-	-
2012	01	-	02	-	-	-
2013	01	-	02	-	-	-

2014	01	-	02	-	-	-

Fonte: SEME/SEDUC

Tabela 13 - Total de instituições por localidade e rede, para Educação Infantil, de 4 e 5 anos.

Urbana			Campo	Indígena	Quilombola
Mun	Est	Priv	Mun.	Mun.	Mun.
03	-	02	-	-	-
03	-	02	-	-	-
03	-	02	-	-	-
03	-	02	-	-	-
03	-	02	-	-	-

Fonte: SEME/SEDUC

Tabela 14 - Número de matrículas e professores da Educação Infantil, de 0 a 3 anos, na rede de ensino.

Ano	Rede	Municipal	Estadual	Privada/Filantrópica
2010	Nº de Professores	3	-	-
	Nº Matrículas no Campo	-	-	-
	Nº de Matrícula na Zona Urbana	85	-	-
2011	Nº de Professores	3	-	-
	Nº Matrículas no Campo	-	-	-
	Nº de Matrícula na Zona Urbana	87	-	-
2012	Nº de Professores	3	-	-
	Nº Matrículas no Campo	-	-	-
	Nº de Matrícula na Zona Urbana	86	-	-
2013	Nº de Professores	4	-	-
	Nº Matrículas no Campo	-	-	-
	Nº de Matrícula na Zona Urbana	78	-	-
2014	Nº de Professores	4	-	1
	Nº Matrículas no Campo	-	-	
	Nº de Matrícula na Zona Urbana	78	-	24

Fonte: SEME/SEDUC

Tabela 15 - Número de matrículas e professores da Educação Infantil, de 4 a 5 anosna rede de ensino.

Ano	Rede	Municipal	Estadual	Privada/Filantrópica
2010	Nº de Professores	14	-	04
	Nº Matrículas no Campo	14	-	-
	Nº de Matrícula na Zona Urbana	333	-	96
2011	Nº de Professores	13	-	04
	Nº Matrículas no Campo	-	-	-
	Nº de Matrícula na Zona Urbana	614	-	80
2012	Nº de Professores	15	-	04
	Nº Matrículas no Campo	-	-	-
	Nº de Matrícula na Zona Urbana	662	-	77
2013	Nº de Professores	15	-	04
	Nº Matrículas no Campo	-	-	-
	Nº de Matrícula na Zona Urbana	756	-	75
2014	Nº de Professores	16	-	4
	Nº Matrículas no Campo	-	-	
	Nº de Matrícula na Zona Urbana	400	-	85

Fonte: SEME/SEDUC

Tabela 16 - Instituições que oferecem atendimento em educação de tempo integral de 0 a 05 anos.

Rede/ano	2010		2011		2012		2013		2014	
	0 a 3	4 e 5	0 a 3	4 e 5	0 a 3	4 e 5	0 a 3	4 e 5	0 a 3	4 e 5
Municipal	01	-	01	-	01	-	01	-	01	01
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-

Fonte: SEME/SEDUC

Tabela 17- Número de professores por nível de escolaridade na Educação Infantil, de 0 a 3 anos.

Rede de ensino	Ens. fund.	Ens. Médio	Ens. Médio /Mag.	Graduação	Pós-grad./ Esp.	Mestrado	Doutorado	Total
Municipal	-	01	-	07	-	-	-	08
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada/ Filantrópica	-	01	-	07	01	-	-	09

Fonte: SEME/SEDUC

Tabela 18–Número de professores por nível de escolaridade na Educação Infantil, de 4 e 5 anos.

Rede de ensino	Ens. fund.	Ens. Médio	Ens. Médio/ Mag.	Graduação	Pós-grad./ Esp.	Mestrado	Doutorado	Total
Municipal	-	02	01	05	10	-	-	18
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada/ Filantrópica	-	-	-	-	02	-	-	02

Fonte: SEME/SEDUC

Tabela 19 – Número de profissionais de apoio em sala de aula por nível de escolaridade, na Educação Infantil.

Rede de ensino	Ens. fund.	Ens. Médio	Ens. Médio/ Mag.	Graduação	Pós-grad./ Esp.	Mestrado	Doutorado	Total
Municipal	-	17	-	09	02	-	-	28
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada/ Filantrópica	04	04	-	01	-	-	-	09

Fonte: SEME/SEDUC

Tabela 20 - Situação e previsibilidade dos espaços físicos para a Educação Infantil.

Instituições de Ensino	0 a 3 anos		4 e 5 anos	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural
Em funcionamento	02	-	05	-
Com espaço adequado	-	-	05	-
Necessidade de construção	01	-	-	-
Em fase de construção Recurso	01*	-	01**	-
Com necessidade de reforma e ampliação	-	-	-	-
Sem autorização e credenciamento	-	-	-	-
Regularizada	02	-	05	-
Não regularizada	-	-	-	-

Fonte: SEME/SEDUC

* Recurso Proinfância

** Recurso PAR

1.1.3 Estratégias

1.1.3.1 Garantir a partir da aprovação deste Plano atendimento à Educação Infantil no município;

1.1.3.2 Garantir a todas as crianças que estejam matriculadas na Educação Infantil atendimento especializado por profissional formado em Pedagogia, Normal Superior, ou outro curso específico da área de atuação, auxiliado pelo técnico em desenvolvimento infantil/auxiliar de Educação Infantil;

1.1.3.3 Garantir, até o final da vigência deste PME, atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais, nas instituições municipais de Educação Infantil, prevendo infra-estrutura necessária e atendimento às especificidades, conforme legislação específica;

1.1.3.4 Estabelecer, que todas as instituições de atendimento especializado à Educação Infantil, no município, atendam à legislação educacional vigente, no que trata da organização dos grupos de atendimento (número de crianças por turmas, com no máximo 20 crianças);

1.1.3.5 Estabelecer, que os padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil contemplem:

a) espaço para recepção;

b) sala de professores, de serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;

c) salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;

d) refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;

e) instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças;

f) instalações sanitárias para o uso exclusivo dos adultos;

g) berçário se for o caso, com área livre para movimentação das crianças;

h) locais para amamentação e higienização, com balcão e pia;

i) solário, respeitada a indicação da vigilância sanitária;

j) área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento, por turno;

l) parque infantil;

m) brinquedoteca;

n) escovódromo;

o) sala de recreação;

p) sala de vídeo;

1.1.3.6 Autorizar, a partir da aprovação deste Plano, somente construção de instituições de Educação Infantil que atendam aos padrões mínimos de infra-estrutura definidos nacionalmente e na estratégia anterior.

1.1.3.7 Construir, a partir da aprovação deste Plano, sempre que necessárias novas instituições públicas municipais de Educação Infantil, bem como ampliar as já existentes, para atender, a oferta de vagas, priorizando os bairros com alto índice de população infantil.

1.1.3.8 Adequar, a partir da aprovação deste Plano, em até cinco anos, as instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino, para que contemplem os padrões mínimos de infra-estrutura definidos na meta 5.

1.1.3.9 Assegurar, somente a admissão de professores na Educação Infantil da rede municipal de ensino, mediante concurso público e que possuam a titulação mínima em Pedagogia/Normal Superior, conforme o artigo 62 da Lei nº 9394/96.

1.1.3.10 Assegurar, em parceria com Estado e União, durante a vigência deste Plano, a oferta de programas de capacitação continuada aos profissionais da Educação Infantil, de forma que os mesmos atendam as necessidades reais e as peculiaridades desta etapa de ensino.

1.1.3.11 Determinar, que as instituições de Educação Infantil, reformulem suas propostas pedagógicas, contando sempre com a participação efetiva dos profissionais da educação nelas envolvidos.

1.1.3.12 Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, os mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, o atendimento dos alunos das instituições de Educação Infantil, de acordo com as suas necessidades por psicólogos, neurologistas, fonoaudiólogos, psiquiatras, psicopedagogo e outros.

1.1.3.13 Assegurar a alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas na Educação Infantil da rede municipal, através de recursos próprios, somados aos do Estado e União.

1.1.3.14 Assegurar, a partir da vigência deste Plano, o fornecimento de material pedagógico adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, desenvolvido nas instituições municipais de Educação Infantil.

1.1.3.15 Promover, a partir da vigência deste Plano, formas de participação da comunidade escolar local, para apoiar a melhoria do funcionamento das instituições municipais de Educação Infantil, ampliando a gestão democrática, proposta pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1.3.16 Assegurar, a partir da vigência deste Plano a oferta periódica de palestras aos pais dos alunos, atendidos nas instituições municipais de Educação Infantil, como forma de integrá-los ao processo educacional.

1.1.3.17 Assegurar a continuação do atendimento em tempo integral, em todos os centros municipais de Educação Infantil às crianças de zero a três anos de idade.

1.1.3.18 Assegurar, a partir da vigência deste Plano, que sejam aplicados todos os recursos financeiros, previstos em lei, para esta etapa de ensino.

1.1.3.19 Assegurar uma matriz curricular única para todas as instituições que ofertamensino de Educação Infantil no município.

1.2 Ensino Fundamental

1.2.1 Meta02

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Figura 02 – Indicadores da Meta 02 para o Ensino Fundamental no município.

Indicador 2-A	Indicador 2-B

1.2.2 Meta 03

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Figura 03 – Indicadorda Meta 03 para o Ensino Fundamental no município.

1.2.3 Meta04

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica, considerando como parâmetro o Programa Mais Educação.

Figura 04 – Indicadores da Meta 04 para educação em tempo integral no município.

Indicador 4-A	Indicador 4-B

1.2.4 Meta 05

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.

Figura 05 – Situação da Meta 05 para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, no município.

Anos iniciais.	Anos finais

Figura 06 – Situação da Meta 05 para oEnsino Médio, no município.

A Constituição Brasileira define que o acesso ao Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito, direito público subjetivo: o não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular, implica responsabilidade de autoridade competente. O artigo 208 da Constituição Brasileira preconiza ainda, a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A erradicação do analfabetismo, o acesso e a permanência de todos, crianças, jovens e adultos na escola, que ainda se encontrem em situação de não escolaridade devem ser prioritários neste Plano Municipal de Educação. É o básico da formação do cidadão de acordo com a LDB (Lei nº 9.394/96, artigo 32) e, portanto, é prioridade oferecê-la a toda a população, proporcionando o atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, com colaboração da união, do estado e do município.

A qualificação dos professores deverá ser compromisso da rede municipal de ensino com parceria do Estado e União, através da formação continuada. Concepções pedagógicas embasadas nas ciências da educação, dificuldades encontradas pelos docentes em seu trabalho, temas transversais previstos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais deverão nortear os programas de qualificação dos professores.

Faz-se necessário adaptar as escolas aos padrões de infraestrutura já previstos no Plano Nacional de Educação: reformas, manutenção dos prédios, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, mobiliário, equipamentos pedagógicos, didáticos e recursos tecnológicos.

Programas que ampliem o atendimento social como: alimentação escolar, livro didático, transporte escolar, adoção progressiva do turno integral através do Programa Mais Educação, criação de classes de aceleração são necessários e importantes para garantir a permanência do estudante na escola.

Como neste nível a educação precisa ser fator de integração social, a inclusão de portadores de necessidades educacionais especiais no ensino regular deverá ser realizada com o atendimento de profissionais da educação qualificados e com a oferta de recursos físicos, financeiros e pedagógicos adequados.

As escolas com turmas multisseriadas deverão oferecer atenção especial na capacitação dos seus professores, afim de que sejam consideradas as peculiaridades locais.

O aluno deverá ser valorizado em sua totalidade, abrangendo as dimensões cognitivas, sociais, psicológicas, afetivas e regionais. Privilegiar a aprendizagem e o desenvolvimento do educando através de um trabalho contínuo, integrado e contextualizado no processo de construção do conhecimento, de modo a se oferecer uma educação humanizadora, deverá contar, também, com a participação da família e da comunidade, em que se possa construir uma educação comprometida com o desenvolvimento social.

1.2.5 Diagnóstico

Tabela 21 - Total de instituiçõesna rede para o Ensino Fundamental regular.

Ano/rede	Urbana			Campo		Indígena		Quilombola	
	Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Mun.	Est.	Mun.	Est.
2010	03	05	02	-	-	-	-	-	-
2011	03	05	02	-	-	-	-	-	-
2012	03	05	02	-	-	-	-	-	-
2013	03	04	02	-	-	-	-	-	-
2014	03	04	02	-	-	-	-	-	-

Fonte: Seme/Seduc

Tabela 22 - Total de instituições na rede para o Ensino Fundamental – EJA.

Ano/rede	1º Segmento		2º Segmento	
	Urbano	Campo	Urbano	Campo
2010	02	-	02	-
2011	02	-	02	-
2012	02	-	02	-
2013	02	-	02	-
2014	02		02	

Fonte: Seme/Seduc

Tabela 23–Número deprofessores e de matrículas, no campo e urbana, para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

	2010			2011			2012			2013			2014		
REDE	Nº professores	Nº matr no campo	Nº matr na urbana	Nº professores	Nº matr no campo	Nº matr na urbana	Nº professores	Nº matr no campo	Nº matr na urbana	Nº professores	Nº matr no campo	Nº matr na urbana	Nº professores	Nº matr no campo	Nº matr na urbana
Municipal	49	311	863	45	252	949	47	124	996	45	143	973	43	127	1.010
Estadual	13	-	465	13	-	398	13	-	399	12	-	327	11	-	307
Privada/ Filantrópica	10	-	204	13	-	205	13	-	179	11	-	173	11	-	178

Fonte: Seme/Seduc

Tabela 24 - Número de professores e de matrículas, no campo e urbana, para os anos finais do Ensino Fundamental.

	2010			2011			2012			2013			2014		
REDE	Nº professores	Nº matr no campo	Nº matr na urbana	Nº professores	Nº matr no campo	Nº matr na urbana	Nº professores	Nº matr no campo	Nº matr na urbana	Nº professores	Nº matr no campo	Nº matr na urbana	Nº professores	Nº matr no campo	Nº matr na urbana
Municipal	05	183	-	06	145	-	04	122	-	06	124	-	06	93	-
Estadual	201	-	1239	207	-	1307	174	-	1356	195	-	1202	164	-	1145
Privada/ Filantrópica	21	-	211	18	-	190	18	-	192	18	-	182	17	-	178

Fonte: Seme/Seduc

Tabela 25–Número de professores pornível de escolaridade noEnsino Fundamental.

Rede de ensino	Ens. fund.	Ens. Médio	Ensino Médio/ Mag.	Graduação	Pós-grad./ Esp.	Mestrado	Doutorado	Total
Municipal	-	02	04	14	29	-	-	45
Estadual	-	-	-	05	159	-	-	161
Privada/ Filantrópica	-	01	-	11	13	-	-	25

Fonte: Seme/Seduc

Figura 07 - Taxa de Aprovação nos anos iniciais e finais doEnsino Fundamental.

Anos iniciais Anos finais

Figura 08 - Taxa de Reprovação nos anos iniciais e finais doEnsino Fundamental.

Anos iniciais Anos finais

Figura 09 - Taxa de Abandono nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Anos iniciais Anos finais

Figura 10 - Taxa de Distorção nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Anos iniciais Anos finais

Figura 11 - IDEB nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Anos iniciais Anos finais

Figura 12 – Projeção IDEB para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Anos iniciais Anos finais

1.2.6Estratégias

1.2.6.1 Assegurar, durante a vigência deste Plano, a universalização do atendimento a toda clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência de todas as crianças na escola.

1.2.6.2 Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a ampliação do atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, adequando as escolas de acordo com as orientações das normas vigentes do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

1.2.6.3 Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento pedagógico, em cooperação de União, Estado e Município.

1.2.6.4 Promover, durante a vigência deste Plano, programas de integração entre escola e família, visando efetivar o acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos.

1.2.6.5 Assegurar, durante a vigência deste Plano, o pleno funcionamento do Ensino Fundamental das redes de ensino, na zona rural, com professores capacitados para atender as especificidades da educação no campo, podendo ser oferecido na modalidade multisseriada, caso não atinja o número necessário de alunos matriculados para abertura de salas.

1.2.6.6 Promover e estimular, em cooperação com Estado e União, a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

1.2.6.7 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e quilombolas e de populações itinerantes, com produção de materiais didáticos específicos.

1.2.6.8 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

1.2.6.9 Ampliar progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral que abranja um período de pelo menos 07 (sete) horas, com previsão de professores e funcionários em número suficiente, considerando como parâmetro o Programa Mais Educação.

1.2.6.10 Manter, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, no município, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino.

1.2.6.11 Assegurar, durante a vigência deste Plano, um programa de capacitação continuada aos profissionais das redes de educação do município, através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudo e palestras.

1.2.6.12 Promover, durante a vigência deste Plano, a participação dos membros dos Conselhos Escolares e Conselhos Municipais das redes de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre o papel da comunidade na gestão democrática, cidadania e outros temas de interesse específico dos colegiados.

1.2.6.13 Garantir, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão anual da Proposta Pedagógica e do regimento escolar das instituições das redes de ensino, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o Ensino Fundamental.

1.2.6.14 Assegurar, durante a vigência deste Plano, o percentual destinado à hora-atividade dos profissionais docentes da educação, das redes de ensino, de acordo com o estabelecido na legislação educacional.

1.2.6.15 Ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, projetos de literatura nas escolas das redes de ensino.

1.2.6.16 Implantar, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, a continuidade do ingresso, por meio de concurso público, de professores de educação física, com formação específica na área, para atuar nas escolas das redes de ensino a partir dos anos iniciais.

1.2.6.17 Assegurar, durante a vigência deste Plano, a oferta de aulas de xadrez e outros jogos que estimulem a concentração e raciocínio para os alunos do Ensino Fundamental das redes de ensino;

1.2.6.18 Assegurar a alimentação escolar de qualidade para as crianças atendidas no Ensino Fundamental das redes de ensino, através de recurso municipal, Estado e União.

1.2.6.19 Assegurar, o transporte escolar nas zonas rurais, conforme critérios definidos pelo Órgão Municipal de Educação, com colaboração financeira da União e do Estado e legislações vigentes, de forma a garantir a escolarização e permanência de todos os alunos na escola.

1.2.6.20 Assegurar uma matriz curricular única para todas as instituições que ofertam Ensino Fundamental no município.

1.2.6.21 Garantir a partir da aprovação deste Plano, o reordenamento gradativo das redes públicas de ensino.

1.2.6.22 Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, os mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, o atendimento dos alunos das instituições de Educação Infantil, de acordo com as suas necessidades por psicólogos, neurologistas, fonoaudiólogos, psiquiatras, psicopedagogo e outros.

1.3Ensino Médio

1.3.1 Meta 06

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Figura 13 – Indicadores da Meta 06 para oEnsino Médio, no município.

Indicador 6 – A	Indicador 6 – B

1.3.2 Meta 07

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Tabela 26 – Indicadores da Meta 07, por ano do plano em Nova Xavantina-MT.

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
7 A- Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.	9	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12
7 B -Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural.	8	8	9	9	10	10	10	11	11	11	12
7 C -Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres	7	7	7	8	8	9	9	10	10	11	12
7 D- Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos	91,9%	92%	93%	94%	95%	96%	97%	98%	99%	100%	-

O Ensino Médio, no município, é ofertado por instituições de ensino, sendo da rede estadual e da rede privada. As metas e objetivos propostos neste Plano buscam, no âmbito municipal, a articulação e a reflexão dos administradores públicos, dos gestores, dos profissionais da educação e das instituições formadoras, visando atingir uma melhor qualidade de ensino, um compromisso com a expansão da oferta e a ampliação das condições de acesso a esta etapa de ensino.

Assim, as ações a serem desenvolvidas pelo município, em relação ao Ensino Médio, serão norteadas pelas seguintes diretrizes: apoio aos projetos extracurriculares que visam melhoria da qualidade de ensino; incentivo às capacitações dos profissionais da educação; apoio aos projetos de integração social dos alunos com a comunidade; incentivo às atividades de troca de experiência entre instituições estaduais, particulares e municipais; articulação junto ao Estado para readequação da infraestrutura das escolas para o atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais, assegurando o direito a acessibilidade; articulação junto ao Estado para a oferta do Ensino Médio no campo; apoio aos projetos de implantação do Ensino Médio profissionalizante e incentivo aos profissionais da educação da rede estadual a fim de que participem de cursos de capacitação, oferecidos pela rede municipal de ensino.

Avaliando as estatísticas relacionadas à demanda de oferta de vagas no Ensino Médio, conclui-se que o índice de evasão é grande, sendo necessário, portanto, mais atenção às ações que contribuam para a sua diminuição. Dentro desta proposta é necessário que sejam construídas propostas de trabalho que tornem o ensino mais significativo para o educando, aprimorando também espaços e materiais pedagógicos.

É de fundamental importância que se construam, junto às comunidades, processos de parceria que proporcionem o acesso aos espaços disponíveis em outras esferas do sistema de ensino. Assim, eventos de ordem esportiva, cultural e social, terão na escola um centro de convivência, que possibilitará, também, o encontro das famílias e o resgate da relação família-escola. A valorização destes espaços proporcionará também a prática e construção de ações que trabalhem a questão ambiental.

Um Ensino Médio mais qualificado necessita de ações pedagógicas para que os alunos encontrem significação na sua aprendizagem. Além dos aspectos já abordados, é necessário oferecer formação continuada para atender às necessidades educacionais, visando a valorização do professor.

É expressivo o contingente de alunos trabalhadores no Ensino Médio, o que traz à escola um aluno que, frequentemente, enfrenta problemas de horário, necessidade de mudança de turno na escola, transporte, alimentação, padrões de sono, além de dificuldades financeiras. As propostas pedagógicas das escolas devem se adequar a esta realidade específica, oferecendo opções de aprendizagem que favoreçam a inclusão do aluno trabalhador, evitando assim a sua evasão.

1.3.3 Diagnóstico

Figura 14 – Total de instituições que ofertam o Ensino Médio,no município.

Fonte:Seme/Seduc/2014

Figura 15 – Número de professores e de matrículas no campo, urbana e EJAno Ensino Médio, no município de 2010 a 2014.

Fonte:Seme/Seduc/2014	

Figura 16 – Taxas de Aprovação e Reprovação do Ensino Médio.

Fonte:Seme/Seduc/2014

Figura 17 – Taxas de Abandono do Ensino Médio, de 2010 a 2014.

2010	2011
2012	2013
2014 Fonte:Seme/Seduc/2014	

1.3.4Estratégias

1.3.4.1 Favorecer, durante a vigência deste Plano, momentos de exposição, desenvolvimento e valorização de talentos de alunos e professores, estabelecendo, para tanto, parceria entre as redes de ensino.

1.3.4.2 Apoiar, durante a vigência deste Plano, o contato permanente entre o Ensino Médio e instituições de ensino superior, com o objetivo de troca de experiências e atualização, integrando o aluno do Ensino Médio com o mundo acadêmico.

1.3.4.3 Articular, junto aos órgãos competentes, durante a vigência deste Plano, que as instituições que ofertam o Ensino Médio, atendam aos padrões mínimos de infra-estrutura, estabelecidos na legislação vigente.

2.3.4.4 Estimular e apoiar, durante a vigência deste Plano, a ampliação de cursos profissionalizantes, integrados e subseqüentes ao Ensino Médio no município.

1.3.4.5 Assegurar, o transporte escolar nas zonas rurais, conforme critérios definidos pelo Órgão Municipal de Educação, com colaboração financeira da União e do Estado e legislações vigentes, de forma a garantir a escolarização e permanência de todos os alunos na escola.

1.3.4.6 Apoiar, durante a vigência deste Plano, os projetos de construção, reforma e adequação dos espaços, nas instituições que ofertam o Ensino Médio.

1.3.4.7 Apoiar, durante a vigência deste Plano, a promoção de atividades interativas das escolas públicas e particulares, visando um maior entrosamento e troca de experiências.

1.3.4.8 Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, os mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, o atendimento dos alunos das instituições de Educação Infantil, de acordo com as suas necessidades por psicólogos, neurologistas, fonoaudiólogos, psiquiatras, psicopedagogo e outros.

2. Ensino Superior

2.1 Meta08

Apoiar durante a vigência do Plano, o ensino de graduação oferecido pelas instituições de Ensino Superior instaladas no município, e outras que possa vir a oferecê-lo, quer na modalidade presencial ou à distância.

2.2 Meta 09

Apoiar durante a vigência do Plano,o ensino de pós-graduação oferecido pelas instituições de Ensino Superior instaladas no município, e outras que possa vir a oferecê-lo, quer na modalidade presencial ou à distância.

Segundo os *Resultados Gerais da Amostra do Censo de 2010*, pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o percentual de brasileiros com pelo menos um curso de nível superior completo, passou de 4,4%, em 2000, para 7,9% em 2010.O Centro Oeste obteve o segundo melhor resultado, no período 2000-2010, passando de 4,6% para 9,3% graduados. Segundo uma pesquisa divulgada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) o número de brasileiros universitários que se graduaram em 2013 caiu 5,7%.

Assim como o indicador acima, também apresentou uma ligeira queda o número de brasileiros que ingressaram no primeiro semestre da universidade, desde 2.756 milhões em 2012 para 2.743 milhões em 2013. Do total de alunos matriculados na universidade (73,5%) estavam em instituições privadas e o restante em universidades públicas.

O INEP contabilizou em 2013, que 31.866 cursos universitários são oferecidos por 2.391 instituições, das quais 87% são privadas, e ditados por 367. 282 professores.Dos matriculados, 53,3% cursavam estudos em universidades, 29,1% em faculdades, 15,8% em centros universitários e 1,9% em instituições tecnológicas.

Segundo o Ministério da Educação, a porcentagem de brasileiros que terminam a faculdade em relação aos que ingressam caiu de 46% em 2009 para 36% em 2013, mostrando que a cada ano aumenta o número de desistentes.

Os cursos com maior número de matriculados são os de administração de empresas (800.114), direito (769.889), pedagogia (614.835), ciências contábeis (328.031), engenharia civil (257.268), enfermaria (228.515), psicologia (179.892), serviço social (173.758), recursos humanos (172.083) e engenharia da produção (144.127).

A área tecnológica também se destaca no censo da educação superior. Os dados mostram que ela tem 13,6% das matrículas, o que representa 995. 746 estudantes. Em 2003, esse percentual era de 2,9% com 114.770 alunos. O censo revela que 85,6% dessas matrículas estão na rede particular.

Com os dados são do Censo da Educação Superior, divulgados pelo Ministério da Educação m todo o país, os cursos de graduação presencial e a distância somam 7,3 milhões de estudantes matriculados em 32.049 cursos distribuídos em 2.391 instituições de ensino superior, públicas e privadas. No intervalo 2012-2013, o número de matrículas cresceu 3,8%. Nos últimos dez anos, o número de mestres cresceu 90% e de doutores 136%.

Diante de uma sociedade cada vez mais competitiva em decorrência da industrialização, o conhecimento é primordial. Nova Xavantina é um município que vem buscando aprimoramento em diversas áreas, necessitando, para tanto, de cursos que supram tal demanda.

Neste contexto, os munícipes, bem como seus representantes, precisam conscientizar-se de seus respectivos papéis na busca por investimentos para implantação e fortalecimento dos atuais cursos e na consolidação de novos cursos.

Conforme o artigo 43 da Lei de Diretrizes e Bases LDB, a Educação Superior tem por finalidade estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; formar pessoas nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação científica; incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e tecnologia e criação e difusão da cultura, e desse modo, desenvolver o entendimento do homem com o meio em que vive; promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituam patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação; suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual, sistematizadora do conhecimento de cada geração; estimular os conhecimentos dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade e promover a extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios, resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica, geradas na instituição.

Para estar em consonância com a LDB, o município norteará as políticas educacionais para o Ensino Superior com base nas metas propostas no Planos Nacional e Estadual de Educação.

Atualmente em Nova Xavantina-MT temos três instituições de ensino superior, a saber: a Unemat – Universidade do Estado de Mato Grosso, a UAB – Universidade Aberta do Brasil e a UNIP – Universidade Paulista, sendo que a Unemat oferece curso presenciais e as outras duas cursos a distância ou semi presencial. Na Unemat atuam 61 professores, dos quais cerca de 80% são mestre ou doutores.

A UNIP de Nova Xavantina oferece os seguintes cursos interativos: Bacharelado e/ou licenciatura (de 3 a 4 anos) em: Pedagogia, Letras: Português/ Espanhol e Português/Inglês, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Artes Visuais, Serviço Social, História, Geografia, Sociologia, Matemática. Oferece ainda curso Tecnólogos (de 2 a 3 anos) em: Agronegócio, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão Ambiental, Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Gestão Hospitalar, Gestão Pública, Logística, Marketing, Processos Gerenciais, Segurança no Trabalho. A face da modalidade oferecida o número de vagas é ilimitado, mas o pólo de Nova Xavantina-MT apresentou em 2013, 30 alunos matriculados; em 2014, 20 alunos matriculados; e, em 2015, mais de 30 alunos matriculados. Atualmente o curso com maior número de alunos é o de Pedagogia, seguido de Administração, Letras, Serviço.

Entre 2010 e 2013, o Brasil teve 23% de crescimento na quantidade de programas de pós-graduação, sendo que no Centro-Oeste, o aumento chegou a 37% (268 programas).

Dos 3.337 programas de pós-graduação existentes no país, 406 (12%) têm padrão de qualidade internacional, conforme dados do Ministério da Educação a partir de avaliações feitas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), entre 2010 e 2012. Os programas de pós-graduação somam 5.082 cursos, sendo 2.903 de mestrado, 1.792 de doutorado e 397 de mestrado profissional.

O número de títulos de mestrado concedidos no Brasil cresce, em média, 11% ao ano, aponta estudo realizado pelo Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE). De acordo com a Capes, em 2012, 42.780 mestres se formaram no país, ante 35.965, em 2010. Os doutores titulados passaram de 11. 210 para 13.879 no mesmo período, e os mestres profissionais, voltados para o mercado de trabalho, aumentaram de 3.236 para 4.251.

Os cursos de pós-graduação têm, atualmente, 56.890 professores permanentes e uma produção de quase 1,5 milhão de artigos, livros e produções técnicas.

Um estudo lançado pelo Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE) revela que o número de doutores no Brasil praticamente triplicou em 12 anos, com a dispersão desses especialistas pelas diferentes regiões do país e com o aumento significativo da participação de mulheres e afro descendentes no total geral. Os resultados estão reunidos na publicação “Doutores 2010: estudos da demografia da base técnico-científica brasileira”, de 507 páginas, lançada oficialmente durante a 4ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, realizada em Brasília, no mês de maio.

As mulheres brasileiras passaram a ser maioria entre os doutores titulados no Brasil a partir do ano de 2004, com 51% do total, porcentagem que vem se mantendo. Nos Estados Unidos, a fatia é de 47,7% e, na França, 41,7%. As alemãs detêm 39% dos títulos, enquanto na Suíça ficam com 36,9% e, no Japão, 24,9%.

Mais da metade dos doutores é jovem, com menos de 45 anos de idade. Um pouco mais de um terço dos doutores ocupa a faixa etária que vai de 45 a 54 anos de idade. Embora as mulheres detenham a cada ano 51% dos títulos, a quantidade de homens no mercado de trabalho ainda é superior, com 52,7% contra 47,3% entre as mulheres doutoras.

2.3 Diagnóstico

Tabela 27 - Cursos de graduação da Unemat.

Curso graduação Unemat	2010			2011			2012			2013			2014			2015		
	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C
Biologia	80	86	24	80	83	26	80	83	18	80	81	38	80	79	36	40	42	-
Turismo	80	60	27	80	61	27	80	53	38	80	57	27	80	66	22	40	40	-

Agronomia	80	81	25	80	80	41	80	80	42	80	80	55	80	80	46	40	46	-
Engenharia Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	82	-	40	42	-

Legenda: Nº V= número de vagas; Nº M=número de matrículas; Nº C=número de concluintes.

Fonte: UNEMAT,2014.

Tabela 28 - Cursos de graduação da UAB.

Curso graduação UAB	2010			2011			2012			2013			2014		
	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C
Física							35	17							
TSI – I Tecnologia em sistemas para internet							50	50							
Letras/Inglês										35	35				
Letras/Espanhol										35	35				
TSI – II													50	50	
TSI – III													50	50	
Pedagogia - I													50	50	
Pedagogia - II													50	50	
Administração Pública												06			
Ciências Naturais e Matemática												22			

Fonte: UAB, 2014.

Tabela 29 - Cursos de pós-graduação da Unemat.

Curso stricto sensu Unemat	2010			2011			2012			2013			2014			2015		
	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C
Mestrado Ecologia e Conservação	12	12	8	12	12	10	13	13	12	12	12	12	12	12	13	11	11	12
Doutorado Ecologia e Conservação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	11	-

Fonte: UNEMAT, 2014.

Tabela 30 - Cursos de pós-graduação da UAB.

Curso lato sensu UAB	2010			2011			2012			2013			2014			2015		
	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C	Nº V	Nº M	Nº C
Gestão Pública	50	50	-	-	-	-	-	-	25	50	50			35				
Gestão em Saúde	50	50	-	-	-	-	-	-	32	50	50			30				
Gestão Pública Municipal										50	50			18				

Fonte: UAB, 2014.

2.4 Estratégias

2.4.1Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

2.4.2Cobrar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

2.4.3Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do país;

2.4..4Contribuir para o mapeamento da demanda na oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;

2.4.5Apoiar ainstitucionalização de programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

2.4.6Colaborar para o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

2.4.7Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

2.4.8Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos estados, Distrito Federal e municípios, e definir obrigações recíprocas entre os partícipes;

2.4.9Apoiar a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

2.4.10Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

2.4.11Articular a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

2.4.12Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e superior, nas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação;

2.4.13Apoiar a implantação da política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

2.4.14Apoiar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do estado;

2.4.15Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

2.4.16Apoiar a expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

2.4.17Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências;

2.4.18Apoiar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

2.4.19Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semi-árido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

2.4.20Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

2.4.21 Garantir a manutenção da infraestrutura física e de pessoal para a continuidade e expansão dos cursos ofertados pela Universidade Aberta do Brasil – Pólo de Nova Xavantina-MT.

2.4.22Estimular a participação nos cursos de pós-graduação stricto sensu, na área da Educação.

3. Educação Especial

3.1 Meta 10

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Figura 18 – Indicador da Meta 10relativo à Educação Especial em Nova Xavantina-MT.

Fonte:Seme/Seduc/2014

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde, estima-se que, em torno de 10% da população são portadores de deficiência. O caminho histórico, para o rompimento com a prática da exclusão, tem sido muito longo, embora esteja acontecendo com formas e intensidade diversas nas diferentes regiões do mundo.

A Constituição Federal do Brasil, de 1988, além das garantias fundamentais gerais da pessoa humana, assegurou, também, alguns direitos específicos às pessoas portadoras de deficiências, cujo atendimento educacional especializado deve ser, preferencialmente, na rede regular de ensino (art. 208, III),

Nesta parcela da população escolar, entendida como "pessoas com necessidades educacionais especiais", estão os alunos com deficiências (físicas, sensoriais e mentais) e alunos com condutas típicas e superdotados.Esses alunos necessitam de acompanhamento especializado após passarem pela avaliação diagnóstica, realizada por profissionais qualificados, que orientam o processo de ensino, o atendimento interdisciplinar e as adaptações curriculares necessárias à escolarização desses alunos, criando, na sala de aula e na escola, um espaço de possibilidades diante da diversidade.

A identificação das necessidades educacionais especiais e os encaminhamentos realizados através da avaliação pedagógica e/ou psicoeducacional, definem os atendimentos e os recursos específicos para cada caso.

Embasado nas Diretrizes Curriculares Nacionais, ao elaborar sua proposta pedagógica, o estabelecimento de ensino, respaldado em sua autonomia, deverá prever ações que assegurem um currículo dinâmico, voltado às necessidades do alunado, prevendo, também, adaptações, inclusive no processo avaliativo, considerando as peculiaridades e a flexibilidade da aprendizagem. Para atingir este objetivo, faz-se necessário, prever e propiciar a capacitação continuada dos profissionais da educação, desmistificando a questão das deficiências e possibilitando oportunidades de atendimento das necessidades educacionais especiais em todas as escolas. É indispensável criar mecanismos para que o professor busque desenvolver uma prática pedagógica de qualidade com todos os alunos, incluídos ou não.

O Poder Público e as organizações da sociedade civil são elos importantíssimos para a efetivação do acesso e permanência da pessoa com necessidades educacionais especiais no ensino, conforme preconizamos documentos oficiais e os princípios filosóficos da Educação para Todos.

3.2 Diagnóstico

Figura 19 –Número de matrículas por rede na Educação Especial, no município.

Fonte:Seme/Seduc/2014

Para o atendimento desse segmento o município conta com a Escola APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – a mais de vinte anos, subsidiada em parte pela gestão estadual.

3.3Estratégias

3.3.1 Garantir, até o final da vigência deste PME, atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais, nas instituições educacionais do município, prevendo infra-estrutura necessária e atendimento às especificidades, conforme legislação específica, através da implantação e ampliação de atendimento de salas de recursos multifuncionais.

3.3.2 Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a inclusão do atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na Proposta Pedagógica das unidades escolares.

3.3.3 Garantir, a continuidade da readequação da estrutura física interna e externa das escolas das redes de ensino, visando, principalmente, a superação das barreiras arquitetônicas, permitindo um atendimento digno aos alunos com necessidades educacionais especiais.

3.3.4 Assegurar, durante a vigência deste Plano, em regime de colaboração com o Estado, o transporte escolar, adequado e exclusivo, para alunos do município, conforme suas necessidades (físico-motoras) e distâncias.

3.3.5 Incentivar, durante a vigência deste Plano, a inclusão e a permanência dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, cabendo a cada mantenedora, garantir condições para que possa receber este estudante e oferecer-lhe um ensino de qualidade, conforme legislação vigente.

3.3.5 Assegurar repasse financeiro mensal à APAE de Nova Xavantina, para a continuidade do atendimento da demanda.

3.3.6 Implantar em parceria com o Estado e a União, salas de recursos multifuncionais nas unidades escolares a modo de atender a clientela de ambos os setores do município.

3.3.7 Apoiar a busca de parcerias dos profissionais: dentistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, neurologistas para atendimentos na APAE.

4. Educação de Jovens e Adultos

4.1 Meta 11

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 (11A)e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional (11B).

Figura20 – Indicadores da Meta 11relativa à Educação de Jovens e Adultos, município.

Indicador 11 – A	Indicador 11 – B Fonte:Seme/Seduc/2014

A educação de jovens e adultos surgiu no Brasil, na década de 1930, para atender a parcela da população brasileira que não teve acesso à escolarização na idade própria, impossibilitados pela necessidade de sobrevivência e a não oferta de ensino para todos.

Essa modalidade de ensino fez-se necessária em virtude das transformações pelas quais a sociedade brasileira passava. Fatores como o processo de industrialização e o crescimento da população urbana, impulsionaram a ampliação da educação elementar, pelo governo federal, traçando diretrizes educacionais para todo país, estendendo o ensino aos adultos, mais especificamente na década de 1940.

Com o início da abertura política, na década de 1980, emergiram os movimentos sociais e, com isso, as experiências, acima, foram ampliando-se e os projetos de alfabetização se desdobraram em turma de pós-alfabetização, extinguindo-se o MOBRAL. Em substituição, foi criada a Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos FUNDAÇÃO EDUCAR, que objetivava apoiar financeira e tecnicamente as iniciativas de governos, entidades civis e empresas a ela conveniadas.

Na última década do milênio, verificou-se que, embora tenham surgido ações visando aerradicação do analfabetismo, a enorme dívida social gerada por um modelo de desenvolvimento que não promovia justiça social não foi extinta.

O Estado de Mato Grosso concomitantemente ao cenário nacional, vivenciou todas as tendências e dificuldades na modalidade de EJA, adaptando-se ao desenvolvimento e crescimento socioeconômico da população, bem como, suas necessidades, impulsionando a busca pela escolarização e complementação dos estudos. A partir da década de 1980, o governo estadual iniciou a oferta de Educação de Jovens e Adultos (5ª a 8ª séries) através de CES Centro de Estudos Supletivos. No município de Nova Xavantina é ofertada a Educação de Jovens e Adultos pela Rede Estadual de Ensino e através da Rede Municipal pelo Programa Brasil Alfabetizado.

Faz-se necessário, portanto, a garantia do investimento de recursos financeiros específicos por parte do Poder Público do município no atendimento da EJA com provisão de condições adequadas de ensino-aprendizagem instalações escolares, materiais didáticos pedagógicos e tecnológicos, levantamento de dados referentes à população analfabeta ou com pouca escolaridade, valorização dos profissionais da EJA, propiciando-lhes condições de trabalho e remuneração condignas, capacitando-os para o desempenho de suas atividades em processo de formação inicial e continuada, visando fortalecer a identidade político-pedagógica e a melhoria da qualidade da EJA.

4.2 Diagnóstico

Tabela 31 – Número de matrícula e de instituições por modalidade de ensino para a Educação de Jovens e Adultos, no município.

Ano	EJA – 1º ANO		EJA – 2º ANO		Programa Brasil Alfabetizado	
	Nº Matrículas	Nº de Instituições	Nº Matrículas	Nº de Instituições	Nº Matrículas	Nº de Instituições
2010	373	02	295	02	77	06
2011	148	02	118	02	60	06
2012	182	02	160	02	54	06
2013	153	02	167	02	63	05
2014	120	02	122	02	61	05

Fonte: SEDUC/SEME,2014.

4.3 Estratégias

43.1 Apoiar iniciativas em que todos os profissionais atuantes na Educação de Jovens e Adultos, da rede particular e pública do município, a participação em programas de formação específicos, com diferentes enfoques (legislação, necessidades especiais, avaliação...), propiciando atendimento mais adequado aos alunos.

4.3.2 Apoiar a elaboração do Plano Político Pedagógico específico para a Educação de Jovens e Adultos, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, para atender às necessidades específicas desta modalidade de ensino, estabelecendo normas claras de avaliação e classificação nas diferentes totalidades, em cada escola.

4.3.3 Articular o atendimento especializado na Educação de Jovens e Adultos para alunos com necessidades especiais, acompanhado de profissionais capacitados para orientar as deficiências (psicólogos, neurologistas, fonoaudiólogos, psiquiatras...), incluindo o material didático-pedagógico e formação continuada e adequada ao professor.

4.3.4 Garantir, nas instituições educacionais (mantenedoras) que oferecem a Educação de Jovens e Adultos, profissionais com formação em educação especial para orientar professores que atuam com educandos portadores de necessidades educacionais especiais.

4.3.5 Assegurar a oferta de Informática Educacional aos alunos de Educação de Jovens e Adultos na rede pública e particular de ensino.

4.3.6 Assegurar o provimento de merenda escolar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, visando assegurar sua freqüência e permanência.

2.6.3.7 Fortalecer, no município, um setor próprio de atenção à Educação de Jovens e Adultos, que atenda a rede estadual e municipal de ensino.

4.3.8 Apoiar a inclusão de atividades físicas quinzenais com profissional especializado, dando ênfase à recreação e/ou ginástica laboral.

4.3.9 Articular a política da Educação de Jovens e Adultos à política cultural, de sorte que seus participantes sejam beneficiados de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.

4.3.10 Assegurar a promoção de mostras de trabalhos e/ou seminários e palestras para os alunos da Educação de Jovens e Adultos, para fins de integração e conhecimento.

4.3.11 Estabelecer parcerias com as empresas para implantação e/ou manutenção de programas de escolarização junto ao quadro de funcionários, conforme demanda existente.

4.3.12 Proceder, em parceria, Estado e Município, a um mapeamento da população analfabeta, por meio de censo educacional, visando localizar tal população e a induzi-la a programas de Educação de Jovens e Adultos.

5.Educação tecnológica e formação profissional.

5.1 Meta 12

Fomentar a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nívelmédio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por centoda expansão no segmento público.

A economia do município baseia-se, predominantemente na agricultura, pecuária, comercio, pequenas indústrias e serviço público. Sendo assim, há necessidade de oferecimento de diversos cursos nessas áreas.

A Formação Profissional também é ofertada no município através das instituições de Ensino Superior através de cursos de aperfeiçoamento e especialização e deverá ter colaboração em todas as esferas de governo e da sociedade civil, os quais desenvolverão mecanismos de articulação, organização e participação de diferentes agentes sociais.

A Educação Profissional deverá adotar uma política de colaboração em todas as esferas do Poder Público e da sociedade civil no intuito de executar metas dos Planos nacional e Estadual de Educação, voltadas a implantação de uma nova Educação Profissional no país para a integração das iniciativas. O município de Nova Xavantina-MT tem como objetivo central ampliar as oportunidades de formação para o trabalho, à ciência e à tecnologia e garantir o direito ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social e atualmente a Educação profissional a nível médio é oferecida pela rede estadual de ensino.

5.2 Diagnóstico

Figura 21 – Número de instituições e matrícula,taxa de aprovação e reprovação para a Educação Tecnológica e Formação Profissional,no município.

Número de Instituições	Número de Matrículas
Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação

5.3 Estratégias

5.3.1. Apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

5.3.2. Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

5.3.3. Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

5.3.4. Apoiar a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

5.3.5. Apoiar a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

5.3.6. Apoiar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

5.3.7. Apoiar a elevação gradualmente da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para noventa por cento e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos(as) por professor para vinte;

5.3.8. Apoiar a elevação gradualmente do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

5.3.9. Apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

6. Valorização dos Profissionais da Educação Básica.

6.1 Meta 13

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até 2017, a política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possua formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Figura 22 – Indicador da Meta 13 Valorização dos Profissionais da Educação Básica.

6.2 Meta 14

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Figura 23 – Indicador da Meta 14 Valorização dos Profissionais da Educação Básica.

6.3 Meta 15

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Figura 24 – Indicador da Meta 15Valorização dos Profissionais da Educação Básica.

O Município de Nova Xavantina já apresenta seu quadro de professores qualificados com nível superior, cabe dedicar-se intensamente na formaçãocontinuada para manter e assegurar o nível de qualidade de seus profissionais.O município deve garantir condições de trabalho e de remuneração,previstos no Plano de Carreira, sistemas de ingresso, promoção, possibilidades deafastamento para formação continuada e avaliação do desempenho(desenvolvimento) dos professores.

Em contrapartida, os profissionais deverão estarcompromissados com a aprendizagem dos alunos, respeitando os educandos eparticipando do trabalho de equipe da escola.É necessário, na formação permanente, a busca de apropriação de novastecnologias e saberes necessários que possibilitarão intervenções pedagógicasatualizadas dialógicas e contextualizadas.

A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida através da cooperação das Secretarias Municipal e Estadual de Educação e Rede Particular, buscando no financiamento amanutenção dos programas de educação continuada, em parceria comuniversidades e instituições de Ensino Superior.

Na rede municipal de ensino, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica foi criado através da Lei Municipal nº 1. 835, de 21 de outubro de 2014 e tem como objetivo o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do Profissional da Educação Básica, através de remuneração condigna, bem como a melhoria de desempenho, de produtividade e da qualidade dos serviços prestados à população do Município.

O Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica contém os seguintes elementos e conceitos básicos:

I - Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos de provimento efetivo, dimensionado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, necessário ao adequado funcionamento da rede municipal de ensino;

II - Cargo é o conjunto de funções e responsabilidades, criado por lei, com denominação própria, em número certo e salário nominal;

III - Função é o conjunto de atribuições cometidas a ocupante de cargo público;

IV - Classe é a faixa de vencimentos composta de várias referências, a qual identifica o nível de habilidades e competências dentro do cargo;

V - Nível é a posição distinta na faixa de vencimentos de cada classe que corresponde à posição de um ocupante de cargo na tabela salarial;

VI - Carreira é o conjunto de classes de mesma natureza funcional e o mesmo grau de complexidade das tarefas, que permite a ascensão funcional do profissional da Educação Básica, orientada pelas necessidades institucionais;

VII - Professor é servidor titular de cargo efetivo do grupo de carreiras dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal;

VIII – Profissional da Educação não-docente é o servidor titular de cargo efetivo técnico administrativo e/ou pedagógico não professor, integrante do grupo de carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal;

IX - Descrição e Especificação dos Cargos constituem-se do conjunto de tarefas descritas de forma sintética e detalhada e dos requisitos de provimento dos cargos;

X - Progressão é a passagem do profissional da Educação Básica de um nível para o subsequente dentro da mesma classe;

XI - Promoção é a ascensão do profissional da Educação Básica, ocorrendo a mudança de classe no âmbito do mesmo cargo integrante da carreira da Educação Básica;

XII - Vencimento-base inicial é o valor constante inicial de vencimento do profissional da Educação Básica pelo exercício do cargo, com valor fixado em Lei.

A Carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal é constituída de quatro classes de cargos:

I - Professor: composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico;

II - Técnico Administrativo Educacional: composto de atribuições inerentes às atividades de secretaria escolar e de multimeios didáticos;

III - Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil: composto de atividades de auxílio ao professor no processo de ensino-aprendizagem do aluno;

IV - Apoio Administrativo Educacional: composto de atribuições inerentes às atividades de alimentação escolar, de manutenção da infraestrutura, de transporte e de vigilância.

6.4 Diagnóstico

Tabela 32 – Número de Profissionais Efetivos da Educação por rede, em 2014.

Profissional	Municipal	Estadual	Privada
Apoio Adm. Educacional – Manutenção da Infraestrutura	18	20	10
Apoio Adm. Educacional – Motorista/Motorista	07	-	-
Apoio Adm. Educacional – Nutrição/Alimentação Escolar	13	13	02
Apoio Adm. Educacional – Vigilância	14	09	01
Aux. Educação Infantil/ Técnico em Des. Infantil	19	-	04
Professores	80	74	28
Técnico Administrativo Educacional/Administrativo	08	17	04

Fonte: SEDUC/SEME

6.5 Estratégias

6.5.1 Garantir que o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, existente na rede Municipal de Ensino seja revisado no ano de aprovação do Plano Municipal de Educação, e a partir deste, a cada dois anos, promovendo ampla discussão, participação e aprovação pelos representantes da categoria.

6.5.2 Assegurar que o provimento para cargos de professores na rede municipal de educação seja feito através de concurso público, de acordo com as qualificações mínimas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

6.5.3 Garantir que preferencialmente, em situações de substituição do professor titular, o profissional tenha a habilitação específica para a área de atuação.

6.5.4 Proporcionar aos profissionais da Educação, um Programa de Formação Continuada, propondo avanços político-pedagógicos, promovendo a prática da reflexão coletiva para efetivar ações conforme a realidade de cada escola.

6.5.5 Possibilitar aos profissionais que atuam na educação a reflexão constante sobre o trabalho desenvolvido, atualizando-se permanentemente através de cursos, encontros, seminários, troca de experiências e grupos de estudo.

6.5.6 Proporcionar a avaliação de desempenho dos profissionais da educação, visando à promoção e à melhoria da qualidade do ensino.

6.5.7 Estimular os profissionais da educação, para que tomem iniciativas particulares de investimento na busca de sua capacitação profissional.

6.5.8 Assegurar a realização de cursos e palestras promovidas pelos órgãos gestores de educação em conjunto com entidades de ensino superiores de formação de professores.

6.5.9 Garantir aos funcionários administrativos que atuam na escola, cursos de formação continuada.

6.5.10 Solicitar às universidades e demais instituições formadoras de professores, cursos de formação continuada atendendo à demanda local e regional dos profissionais graduados em nível superior.

6.5.11 Garantir, já no primeiro ano de vigência deste plano, que a rede municipal de ensino mantenha programas de formação continuada para os professores de Educação Infantil e alfabetizadores, contando com a parceria das instituições de ensino superior.

6.5.12Fomentar parcerias de cursos técnicos de nível médio, tais como: TDI -técnico em desenvolvimento infantil, AAE- nutrição, AAE- manutenção de infraestrutura, AAE – motorista.

7.Educação Básica nas Escolas do Campo e Indígena

7.1Do Campo

A educação no campo é uma realidade em nosso município, pois reconhecemos o modo próprio de vida social e o de utilização do espaço do campo como fundamentais para garantir às comunidades rurais à preservação da sua diversidade, e também respeitando a constituição de sua identidade de população rural e de sua inserção cidadã na definição dos rumos da sociedade brasileira, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -LDB, na Lei nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e na Lei nº. 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação, e no Parecer CNE/CEB 36/2001, que constituem um conjunto de princípios e de procedimentos que visam adequar o projeto institucional das escolas do campo.

A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.Considerando a magnitude da importância da educação escolar para o exercício da cidadania plena e para o desenvolvimento de um país, cujo paradigma tenha como referências a justiça social, a solidariedade e o diálogo entre todos.Independente de sua inserção em áreas urbanas ou rurais deverá garantir a universalização do

acesso da população do campo, direcionados para o mundo do trabalho, bem como para o desenvolvimento social, economicamente justo e ecologicamente sustentável.

Considerando que é de responsabilidade dos respectivos sistemas de ensino, através de seus órgãos normativos, regulamentar as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade, articulação entre a proposta pedagógica da instituição e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a respectiva etapa da Educação Básica. O financiamento da educação nas escolas do campo, tendo em vista o que determina a Constituição Federal, no artigo 212 e no artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a LDB, nos artigos 68, 69, 70 e 71, e a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Lei 9.424, de 1996, será assegurado mediante cumprimento da legislação a respeito do financiamento da educação escolar no Brasil.

Atualmente no município de Nova Xavantina contamos com três escolas do campo, sendo uma com gestão própria, situada no P.A. Banco Safra, que atende do 1º ao 9º ano com algumas salas multisseriadas, atendendo também no período noturno o Ensino Médio com salas anexas da rede estadual de ensino e duas que formam o conjunto chamado Escolas do Campo localizadas nas regiões Vale da Serra (salas anexas), P.A. Piau e P.A. Rancho Amigo que atendem também do 1º ao 9º ano em salas multisseriadas.

A Meta, o diagnóstico e as estratégias para este modelo de ensino estão apresentadas juntas aos do Ensino Fundamental e/ou Médio.

7.2 Indígena

As relações entre os estados brasileiros e os povos indígenas têm uma história na qual se podem reconhecer duas tendencias: a de denominação ,por meio da integração e de homogeneização da cultura, e a do pluralismo cultural.

Essas tendências formam a base do governo que é desenvolvida a cada etapa da história do país. A ideia da integração firmou-se na política indigenista brasileira até recentemente, persistindo, em sua essência, desde o período colonial até o final dos anos 80 deste século onde o estado pensava “uma escola para indios“ que tornasse possível a homogeneização. As escolas deveriam oferecer conhecimentos valorizados pela sociedade de origem européia. Nesse modelo as linguas indígenas quando consideradas deviam servir apenas para tradução como meio de tornar mais facil o ensino da lingua portuguesa e de conteúdos valorizados pela cultura nacional, porém, um novo marco se constrói com a promulgação federal de 1988.

A Constituição Brasileira de 1988 traçou pela primeira vez na história do Brasil um quadro jurídico novo para a regulamentação das relações do estado com a sociedade indígena, reconhecendo ao índio o direito à prática de suas formações culturais. No seu artigo 22, inciso XIV, mantem a competência privativa da união de legislar sobre as populações. O artigo 210 assegura as comunidades indígenas no Ensino Fundamental no ensino regular o uso de sua lingua materna e processos próprios de aprendizagem garante a prática de ensino Bilingue em suas escolas. O artigo 215 define como dever do estado a proteção às manifestações culturais indigenas.

O decreto presidencial de 1991 atribui ao MEC a competência para integrar a Educação Escolar Indígena ao sistema de ensino regular, coordenando as ações referentes àquela escola e em decorrencia deste decreto a Educação Escolar Indígena poderá se beneficiar de todos os programas mantidos pelo MEC e pelas secretarias estaduais e municipais de educação. A portaria nº 559/91 que institui o programa nacional de direitos humanos define as ações e a forma de como o MEC irá assumir estas funções. No decreto 1.904/96 é reafirmado o reconhecimento dos direitos educacionas específicos dos povos indígenas.

No município de Nova Xavantina por não possuir escolas especificas, os alunos indígenas frequentam as escolas regulares.

8.Financiamento e Gestão

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige o equilíbrio das contas públicas, apartir do entendimento de que as metas devem apresentar resultados positivos entre receitas e despesas. Os constantes investimentos tendem aumentar as despesas e, em contrapartida, há que se buscarem mecanismos para incrementar a receita, racionalizando custos e direcionando os recursos para o cumprimento dos índices institucionais, especialmente na área da Educação.

Durante muito tempo, a maioria dos municípios teve a função de mero aplicador dos recursos recebidos do Estado e da União. Com o implemento de emendas constitucionais que versam sobre a transferência de responsabilidades financeiras para os municípios, mantendo a mesma base arrecadatória destes, os municípios viram-se obrigados a buscar alternativas administrativas para concretizar suas metas econômicas e sociais.

O município, atento ao enorme compromisso de honrar o cumprimento das metas fiscais e atender a demanda educacional, desenvolve continuamente atividades que privilegiem a arrecadação dos tributos a ela atrelados tais como:

ü Lançamento e distribuição de carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), Alvarás e ISS (Imposto sobre Serviços) nos primeiros meses do ano com incentivos para pagamento à vista;

ü Ampla divulgação das datas de vencimento e facilidade de pagamento pela rede bancária;

ü Entrega em domicílio dos carnês de IPTU;

ü Monitoramento da cobrança da Dívida Ativa através de notificações, parcelamentos e cobrança judicial;

ü Especial atenção é dispensada à avaliação dos imóveis, visando arrecadação de ITBI (Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis);

ü Levantamentos Fiscais nas empresas de prestação de serviços, visandoregularização da cobrança de ISS;

ü Repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);

ü Retenção do correspondente Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre Serviço (ISS) sobre as notas fiscais de fornecedores no ramo de prestação de serviços;

Os recursos, com os quais o município conta para manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, são aqueles previstos no orçamento e são representados pela vinculação das receitas institucionais, estas, tidas como um mínimo a ser investido. Porém, o município, para não

prejudicar as metas educacionais, não raramente, lança mão de recursos complementares, representados por outras receitas que compõem a totalidade dos recursos orçamentários.

A receita total do FUNDEB, no município, é formada pelos recursos transferidos a título de participação e, para equiparar o custo por aluno. Por orientação do Tribunal de Contas do Estado, a partir deste exercício (2006), a movimentação das contas bancárias do FUNDEB é feita pelaSecretaria Municipal de Finanças com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, porém, a gestão é feita em total consonância com o Conselho próprio do FUNDEB.

Os recursos do Salário-Educação são, basicamente, para complementação do pagamento do transporte escolar. Os recursos do FUNDEB, para pagamento de salários dos professores do Ensino Fundamental, correspondente aos 60%.

A merenda escolar tem recebido, por parte da administração, especial deferência quanto à manutenção dos níveis de qualidade e quantidade, não restringindo verbas suplementares para o bom desempenho do programa.

O município possui uma extensão territorial considerável e o número de alunos é igualmente expressivo o que justifica o total de 2.326 quilômetros rodados diariamente. O valor transferido para o município no Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE, recursos da União é somado com a parcela transferida do Estado, com a complementação do Salário-Educação, FUNDEB e parcela dos 25%.

Tabela 33 - Recursos (em R$)aplicados na melhoria e qualidade da educação.

Ano	Despesas com educação	Percentual	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Outros
2010	6.197.865,87	27,02%	756.248,08	4.832.037,79	609.580,00
2011	6.792.823,99	28,36%	930.841,57	5.030.627,67	831.354,75
2012	7.121.876,48	27,18%	1.044.166,33	5.417.561,32	660.148,83
2013	7.425.279,99	26,87%	1.210.036,62	5.391.699,31	823.544,06
2014	8.323.612,47	30,06%	1.481.419,54	6.239.311,34	602.881,59

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/2014

Tabela 34 - Recursos (em R$)aplicados com pessoal.

Ano	Despesas com pagamento de Professores	Despesas com pagamento de equipe de apoio (técnicos, apoio, vigias, motoristas)	Encargos
2010	1.303.211,86	1.506.110,55	55.468,90
2011	1.788.193,90	1.036.369,75	466.020,84
2012	1.900.786,27	1.316.613,59	469.249,73
2013	2.398.488,42	1.494.641,23	539.193,74
2014	2.453.199,88	1.604.478,99	606.281,48

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/2014

Tabela 35 - Recursos (em R$) aplicados na Educação no município.

Recursos	2010	2011	2012	2013	2014
FUNDEB	2.778.308,53	3.103.289,79	3.329.286,44	3.622.084,40	3.857.795,17
Salário Educação	152.001,84	177.156,85	194.575,53	240.206,61	266.470,28
PAR	0,00	0,00	674.966,04	0,00	0,00
PNATE	52.676,25	79.969,92	53.379,15	39.753,41	33.088,88
PNAE	129.120,00	132.180,00	158.388,00	138.428,00	103.065,00
PDDE	2.146,50	0,00	696,00	5.100,00	0,00
Transp.Esc./SEDUC	257.359,72	486.723,74	468.121,44	476.674,00	439.721,11
Rec. do Município	2.826.253,03	3.979.320,30	2.242.463,88	2.500.417,40	3.623.472,03
Total	6.197.865,87	7.958.640,60	7.121.876,48	7.022.663,82	8.323.612,47

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/2014

Tabela 36 - Tabela salarial de despesa com pessoal (em R$)– evolução do piso salarial municipal.

Cargo/Função	2010	2011	2012	2013	2014
Prof/magistério	735,58	751,39	822,82	884,46	1.018,42
Prof/graduação	1.108,13	1.131,96	1.254,63	1.332,42	1.527,63
Prof/especialização	1.244,35	1.271,10	1.408,86	1.496,21	1.731,31
Prof/Mestrado	1.354,15	1.383,26	1.533,17	1.628,23	1.884,07
Apoio/Aux.Adm.	745,57	761,60	844,14	896,48	971,88
Apoio/vigia	510,00	520,97	577,42	613,22	664,80
Apoio/serv. gerais	510,00	520,97	577,42	613,22	664,80
Apoio/motorista	510,00	520,97	577,42	613,22	664,80
Outros (cargo na Educação Infantil)	510,00	520,97	577,42	613,22	664,80

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/2014

9.Acompanhamento e Avaliação do Plano

A implantação com sucesso, do Plano Municipal de Educação - PME no município de Nova Xavantina-MT depende, não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.

A Secretaria Municipal de Educação, na figura do Dirigente Municipal de Educação, e o Conselho Municipal de Educação são responsáveis pela coordenação do processo de implantação, consolidação e avaliação do Plano, formando em conjunto, o "Grupo de Avaliação e Acompanhamento do PME".

Desempenhará, também, um papel essencial nessas funções, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e a Sociedade Civil Organizada. Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, os objetivos e as metas aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

Os objetivos e as metas, deste Plano, somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento educacional da inclusão social e da cidadania plena.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma periódica e contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.

Para isto, deverão ser instituídos os seguintes mecanismos de avaliação e acompanhamento, necessários para monitorar continuamente, durante os dez anos, a execução do PME:

ü De aferição quantitativa: que controlem estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;

ü De aferição qualitativa: que controlem o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PME.

A primeira avaliação técnica será realizada, no segundo ano após sua implantação,e as posteriores a cada dois anos.

Além da avaliação técnica, realizada periodicamente, poderão ser feitasavaliações contínuas, com a participação das comissões de elaboração do PME com a sociedade civil organizada, por meio de conferências, audiências, encontros e reuniões, organizadas pelo Grupo de Avaliação e Acompanhamento.

Os instrumentos de avaliação, instituídos como o SAEB Sistema Nacionalde Avaliação da Educação Básica, Prova ANA, Provinha Brasil, o ENEM Exame Nacional do Ensino Médio, o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e objetivos propostosno PME estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estãosendo implementadas.

Prefeito Municipal

GERCINO CAETANO ROSA

Vice Prefeito

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e de Cultura.

MARTA HELENA DA SILVA NEGRAO

Secretária Municipal de Administração

ADELCIMEIRE BISPO SIRQUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

MARTA MOREIRA PINTO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

CERISVALDO CAETANO DE BRITO

Secretária Municipal de Saúde

LILIAN DA ROCHA

Secretária Municipal de Assistente Social

MIRIAN ABREU DA SILVA CAETANO

Secretário Municipal de Infra-Estrutura

JOSE ALTAMIRO DA SILVA

Secretario Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública

PEDRO LUIZ BREITENBACH

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

VALTERI ARAUJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

BENEDITO BUENO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

NEY WELITON DO NASCIMENTO

Secretário:

LUISMAR BERNARDES DA SILVA

Vereadores:

ALDERI DESSOTTI

EDILSON FRANCISCO CAETANO

ELIANE SILVEIRA DIAS

ELIAS BUENO DE SOUZA

JOÃO BOSCO NASCIMENTO – BOSQUINHO

JOSE GILBERTO ROTA – JABA

MANOEL JOSE DA SILVA – BRANQUINHO

PAULO CESAR TRINDADE – CESINHA

WESCLEY PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.885, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

LEI MUNICIPAL N.º 1.885, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

* **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.° 07 DE 15 DE MAIO DE 2015**

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Em virtude das alterações na estrutura administrativa da Câmara Municipal, os cargos ficam reclassificados conforme a nova redação dada ao Anexo I da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

- CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO				
CARGO	TABELA	CLASSE FUNCIONAL	NÍVEL	VAGAS
Assistente de Administração	XIV	C	01 a 12	05
Auditor Público Interno	XIV	I	01 a 12	01
Auxiliar de Serviços Gerais	XIV	A	01 a 12	02
Contador	XIV	I	01 a 12	01
Operador de Som	XIV	A	01 a 12	01
Recepcionista	XIV	A	01 a 12	03
Técnico Administrativo	XIV	C	01 a 12	01
Técnico Contábil	XIV	C	01 a 12	01

Art. 2° O anexo V da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo:

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Transcrever atas das sessões e registrar documentos oficiais.

Art. 3° O anexo VI da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

Cargo: AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições do cargo:

Desenvolver atividades de avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar; verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da Câmara Municipal, do percentual aplicável e dos repasses

no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução e aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI); realizar auditorias interna; analisar os atos referentes às Contas de Gestão do Poder Legislativo municipal; emitir parecer sobre as Contas de Gestão da Câmara municipal; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a naturezado cargo.

Art. 4° O artigo n° 13 da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O Cargo de Chefe da Unidade do Controle Interno é classificado como Cargo de Confiança, de livre nomeação que deve ser ocupado por um Auditor Público Interno, que tenha curso superior nas áreas de Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito com o respectivo registro no Conselho de Classe.

Parágrafo Único. Em razão da natureza do cargo ser fiscalizador fica vedada a concessão de gratificação para exercer a chefia do Controle Interno.

Art. 5° O artigo n° 14 da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Cargo de Auditor Público Interno é privativo de Concurso Público e tem como requisito formação de nível superior num dos seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, com o respectivo registro no conselho de Classe. Este cargo possui status de secretário e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 6° O anexo VII da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo

Atribuições do Cargo:

Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos.

Art. 7° O anexo VIII da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

Cargo: CONTADOR

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Graduação em Ciências Contábeis

Atribuições do Cargo:

Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade da Administração; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento; Registrar, controlar e acompanhar a receitaarrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho; Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Fazer impactos financeiros quando solicitado; Realizar perícias contábeis; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas e dos outros Órgãos Estaduais e Federais e remetê-los ao destinatário; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Art. 8° O anexo IX da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

Cargo: OPERADOR DE SOM

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo

Atribuições do Cargo:

Operar todo o equipamento de som da Câmara Municipal e de eventos; regular a equalização do som e compressores; regular a intensidade, a tonalidade e demais ajustes necessários; programar os processadores de efeitos; operar mesa de som; colocar o equipamento em funcionamento e testá-lo, manipulando os reguladores; Instalar o equipamento de som volante colocando em funcionamento; fazer pequenos consertos e manutenção dos equipamentos; conhecer e operar equipamentos fotográficos, áudio e imagens; administrar a manutenção dos equipamentos utilizados; desempenhar outras atividades de apoio à secretaria de administração.

Art. 9° O anexo X da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

Cargo: RECEPCIONISTA

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo:

Recepcionar e prestar serviços de apoio e atendimento telefônico, observar normas internas de segurança, receber documentos e encaminhar a Secretaria de Administração.

Art. 10. O anexo XI da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo:

Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondentes ao setor de lotação; operar sistemas de informática e office, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestormunicipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Redigir Projetos de Lei, Justificativas, Regulamentos, Contratos e outros atos de natureza administrativa, bem como Decretos, Resoluções e demais atos de natureza legislativa encaminhados pelo Presidente ou pelo Corpo Legislativo; E outras atividades afins.

Art. 11. O anexo XII da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII

Cargo: TÉCNICO CONTÁBIL

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Curso Técnico de Contabilidade

Atribuições do Cargo:

Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade da Administração; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento; Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho; Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Fazer impactos financeiros quando solicitado; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-sede equipamentos e programas de informática; Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas e dos outros Órgãos Estaduais e Federais e remetê-los ao destinatário; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção

individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Art. 12. Atendendo à determinação do art. 89 e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1.752/2013, modifica-se o anexo IV da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, editando-se novas tabelas correspondentes à progressão por tempo de serviço dos servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina. O anexo IV da Lei Municipal n° 1.776/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

Tabela XIV									
Nível	Classe			Classe			Classe		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	788,00	950,12	1.213,30	1.775,79	2.500,00	3.400,00	4.733,79	5.400,00	7.299,66
2	811,64	978,62	1.249,70	1.829,06	2.575,00	3.502,00	4.875,80	5.562,00	7.518,65
3	835,99	1007,98	1.287,19	1.883,94	2.652,25	3.607,06	5.022,08	5.728,86	7.744,21
4	861,07	1038,22	1.325,81	1.940,45	2.731,82	3.715,27	5.172,74	5.900,73	7.976,54
5	886,90	1069,37	1.365,58	1.998,67	2.813,77	3.826,73	5.327,92	6.077,75	8.215,83
6	913,51	1101,45	1.406,55	2.058,63	2.898,19	3.941,53	5.487,76	6.260,08	8.462,31
7	940,91	1134,49	1.448,74	2.120,39	2.985,13	4.059,78	5.652,39	6.447,88	8.716,18
8	969,14	1168,53	1.492,21	2.184,00	3.074,68	4.181,57	5.821,96	6.641,32	8.977,66
9	998,21	1203,58	1.536,97	2.249,52	3.166,93	4.307,02	5.996,62	6.840,56	9.246,99
10	1.028,16	1239,69	1.583,08	2.317,00	3.261,93	4.436,23	6.176,52	7.045,78	9.524,40
11	1.059,01	1276,88	1.630,57	2.386,51	3.359,79	4.569,32	6.361,82	7.257,15	9.810,13
12	1.090,78	1315,19	1.679,49	2.458,11	3.460,58	4.706,40	6.552,67	7.474,86	10.104,44

I – Para os servidores que estão na tabela correspondente ao respectivo cargo, deverá contar o tempo de serviço desde a sua posse para efetivação do enquadramento nas novas tabelas, deduzindo-se o tempo em que tenha afastamento para tratar de interesse particular;

II – Para os servidores que ao longo da carreira foram promovidos e havendo compatibilidade salarial, deverá ser realizado o enquadramento no nível e classe correspondente ao cargo criado em lei, não sendo possível, respeitando o princípio da irredutibilidade salarial, dever-se-á proceder ao enquadramento na tabela no nível e classe correspondente a sua remuneração. Nos casos de novo enquadramento, este deverá ser feito por meio de Decreto.

§ 1º Os servidores que trata o inciso II deste artigo, enquadrados nos níveis finais da tabela/carreira, e ainda estiverem faltando tempo de serviço para completar o interstício de sua aposentadoria, será garantido trienalmente o percentual previsto no § 1 do art. 89, sem prejuízo dos demais direitos estabelecidos por lei.

§ 2º Para aplicação do disposto do caput do § 1º deste artigo, a Divisão de Gestão de Pessoas, deverá proceder ao lançamento em folha de pagamento sob a denominação de adicional de tempo de serviço, que integrar-se-á definitivamente a remuneração do servidor, inclusive para efeitos de aposentadoria.

Art. 13. Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n°. 1.776, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor no mês de sua aprovação e publicação.

Art. 15. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 05 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **Cleusmaria Pereira da Silva** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1494209-7 SSP/MT e do CPF: nº 971.803. 191-04 que vem exercendo suas funções no cargo de **Zeladora** neste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 23 de setembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 015/2015 PROCESSO N.º 22/2015

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - SRP n.º 015/2015, com o objeto de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha**, conforme especificado no anexo I do edital, se sagrando vencedora a empresa **Pneus Via Nobre Ltda. ,** inscrita no **CNPJ: 01.976.860/0028-48,** com valor total de **R$ 319.876,60 (trezentos e dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)** paraos **itens de 01 a 33**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos.Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de Setembro de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Nos termos dos arts. 73 e 84, § 1º, da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998 – que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Norte, autorizo a partir desta data 22 de setembro de 2015, o retorno da servidora **Cleusmaria Pereira da Silva**, portadora do RG: nº 1494209-7 SSP/MT e CPF: nº 971.803.191-04 aocargo de **Zeladora**, que encontrava-se em Licença sem Remuneração por um período de 02 (dois) anos.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de setembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 93/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 93/2015.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 58/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO CENTRAL, ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÃO, FROTAS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), BEM COMO ATENDIMENTO A NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

Valor: R$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil, e duzentos reais).

Período de vigência: 01/09/2015 à 31/12/2015.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Setembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1143/2015

D E C R E T O Nº 01143/2015. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº nº 1174/2015, de 17 de Março de 2015, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I - Credito Suplementar.:

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.271.0003.2076.3390.47.00.00.....R$ 13.500,00

12.001.09.272.0019.2075.3190.01.00.00.....R$ 43.500,00

12.001.09.272.0019.2075.3190.08.00.00.....R$ 43.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.271.0019.1254.9999.99.00.00.....R$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de agosto de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

03 / 08 / 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO/PRAZO Nº004 AO CONTRATO 062/2013

Aditivo nº 004 ao contrato 062/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: BRP CONSTRUTORA LTDA – EPP, Objeto: contratação de empresa especializada para execução de conclusão da obra do Estádio Municipal de Futebol de Paranatinga, compreendendo Arquibancada e Vestiários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Prazo de 22/09/2015 a 31/12/2015.

Paranatinga, 22 de Setembro de 2015.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2015

RESOLUÇÃO 001/2015

Define o reenquadramento dos servidores da SEMUSA (administração indireta) para a administração direta considerando a compatibilidade de cargo e vencimento, tendo como base o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97.

A Comissão para subsidiar o reenquadramento dos servidores da SEMUSA (Serviços Municipal Autônomo de Saneamento Ambiental) nomeados pela Portaria n. 171 de 13 de agosto de 2015, com base no artigo 37, inciso XIV, da Constituição de 1988; artigos 1º, 2º, inciso III, artigo 28 da Lei 024/97; Lei 042/2015, artigo 2º, parágrafo 4º.

RESOLVE:

Artigo 1º - Todos os servidores enquadrados nas novas funções inicia suas atividades com aproveitamento das progressões, conforme tempo de serviço da extinta SEMUSA, horizontais e verticais migrando para os Planos de Carreira Lei: 035/2003 e 533/2008.

Artigo 2º - Considerados as funções equivalente, considerando a remuneração dos servidores, ponderando, as qualificações profissionais, atendendo, a supremacia do interesse público, apreciando, o princípio da impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, fica enquadrados, conforme tabela a seguir:

NOME	CARGO	NOVO CARGO
Adailton Alves de Souza	Operador de ETA	Ag. Administrativo I
Alvoro Alves da Guia	Operador de ETA	Ag. Administrativo I
Darci Silvério de Faria	Ag. De Serv. Gerais	Ag. De Serv. Gerais
Devenilson da Silva	Operador de ETA	Ag. Administrativo I
Elza Araújo dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	Ag. De Serv. Gerais
Junho Martins Siqueira	Operador de ETA	Ag. Administrativo I
Kennedy Oliveira Macaúbas	Operador de ETA	Ag. Administrativo I
Orlando Pereira de Freitas	Ag. Água e Saneam.	Ag. Administrativo I
Paulo Ricardo Sousa Vieira	Ag. Administrativo II	Ag. Administrativo II
Remy Carvalho de Rezende	Operador de ETA	Ag. Administrativo I
Signey Francisco dos Santos	Operador de ETA	Pintor
Vicente Francisco da Silva	Operador de ETA	Ag. Administrativo I
Vonabio Cordeiro da Silva	Operador de ETA	Ag. Administrativo I

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor com a ratificação de todos que fazem parte da Portaria 171/2015 e aprovação de Lei definitiva pela Câmara Municipal de Vereadores e providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de setembro 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 193/2015

PORTARIA N° 193 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora Srª. ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 487.652.441-68 e portadora do RG sob o nº 751625SSP/MT pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 23/09/2015.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 23 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 69/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 176 de 25 de Agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO Nº. 69/2015** na modalidade Presencial, cujo objeto: Registro de Preços para a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Gráficos de Materiais Impressos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. A empresa: **ZEVAL ARTES GRAFICA LTDA - ME,** foi vencedora do Certame com o valor Global de **R$ 69.744,30(sessenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).** A empresa: APP IMPRESSAO DIGITAL LTDA – ME, foi vencedora do Certame com o valor Global de **R$ 57.420,00(cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).** A empresa: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA – LTDA, foi vencedora do Certame com o valor Global de **R$ 167.365,50(cento e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).** A empresa: JACIGRAN INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO LTDA, foi vencedora do Certame com o valor Global de **R$ 105.771,50(cento e cinco mil setecentos e setenta e um real e cinquenta centavos).**

Paranatinga-MT, 23 de Setembro de 2015.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2015

Dispõe sobre o Edital do Processo Seletivo de Diretor Escolar da Rede Municipal de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação básica a serem designados para a função de Diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 - LDB, da Lei Complementar nº 49/1998, da Lei de Plano de Cargos, carreira e Salários n° 856 de 09 de junho de 2015, da Lei nº 290/2002.

DAS PRÉ-INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. As pré-inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação-SME, nos dias 5 a 9/10/2015, conforme calendário anexo a Portaria nº 03/2015 da Secretaria Municipal de Educação-SME-MT, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

a) ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

b) declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria nº 03/2015; da Secretaria Municipal de Educação-SME-MT;

c) declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

d) declaração afirmando ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data da pré-inscrição, prestados na rede municipal, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

e) curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

3. Para se inscrever na etapa seguinte a pré-inscrição, o candidato deve participar dos ciclos de estudos organizados pela Secretaria Municipal de Educação-SME em parceria com a Assessoria Pedagógica.

4. Superado os Ciclos de Estudos, o candidato aprovado, confirmará a sua inscrição nos dias 04 e 05/11/2015, conforme item 1, apresentando os documentos:

a. Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, apresentada em Assembleia Geral a comunidade escolar, com anuência do CDCE de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação-SME.

b. Certidão de Adimplência do candidato, emitida pela Unidade de Prestação de Contas/Secretaria Municipal de Educação, ou do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

c) Declaração emitida pela Unidade Setorial de Correição/SME, comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

d) Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação-SME que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

e) Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.

f) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE).

5. É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizados ou na situação “cadastrando” no sistema *on line* do CEE/MT.

6. Não constituirá impedimento da candidatura à reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar estiverem em análise pela Gerencia de Educação Básica - GEEB no sistema *on line* do CEE/MT.

DAS ETAPAS

6. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor de escola pública municipal, biênio 2016/2017, será efetivada em duas etapas:

a) 1ª etapa: ciclo de estudos no período de 20 e 21/10/2015 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Assessoria Pedagógica de Pedra Preta-MT e o CEFAPRO de Rondonópolis-MT, sendo 4 horas computadas como estudo dirigido e 16 horas formação presencial.

b) 2ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 16/11/2015, das 8h às 19h.

DA PROPOSTA DE TRABALHO

7. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de 06 a 13/11/2015, no horário estabelecido pelas unidades escolares.

7.1. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

7.2. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

7.3. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação-SME de Pedra Preta-MT, no período de 04 a 30/01/2016.

DOS CRITÉRIOS

8. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no Título IV da Lei nº 290/2002 e da Portaria nº 03/2015 da Secretaria Municipal de Educação-SME

DA COMISSÃO ELEITORAL

9. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 55 da Lei 290/2002 e artigo 15 da Portaria nº 03/2015 na Secretaria Municipal de Educação-SME

9.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 56 da Lei 290/2002 e artigo 15 da Portaria nº 03/2015 da Secretaria Municipal de Educação-SME.

9.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 14/11/2015, sob a coordenação do CDCE.

DA POSSE:

10. O candidato eleito tomará posse no dia 04/01/2016, apresentando:

a) Termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com a rede estadual bem como de outros vínculos;

b) Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;

c) Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação-SME em parceria com outras instituições parceiras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

b) As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

c) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

d) Encerrado o prazo de confirmação das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação-SME encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

e) A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº 290/2002 e Portaria nº 03/2015 pela Secretaria Municipal de Educação-SME.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação ouvida a Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na sede da Secretaria Municipal de Educação-SME.

g) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 23 de setembro de 2015.

EDITAL Nº 02/2015

Dispõe sobre o processo eleitoral do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei municipal nº 290/2002 torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

DO CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da rede municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº. 290/2002.

DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

2. O CDCE será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2015.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2016/2017.

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estar cursando a 2ª fase do 2º ciclo do ensino fundamental.

2.6. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.7. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

a. tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c. esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

d. esteja sob tomada de conta especial;

e.esteja inadimplente junto ao departamento de Prestação de contas/Secretaria Municipal de Educação;

f. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

4. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á nos dias 29 a 01/10/2015.

4.1. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no período de 10 a 11/10/2015, em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Os membros do CDCE, gestão 2014/2015, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2015, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

5.1. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2016 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2016/2017, consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

5.2. O CDCE em exercício até 31/12/2015 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2016/2017 em 04/01/2016.

5.3. O CDCE eleito para o biênio 2016/2017 acompanhará o processo de escolha do diretor, nos termos do Art.15 da Portaria nº 03/2015 da Secretaria Municipal de Educação-SME.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação em consonância com a Comissão Eleitoral Municipal.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 23 de setembro de 2015.

Pedra Preta-MT, 23 de setembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 299/2015. DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

FICA RETIFICADO O ARTIGO 2º DESTA PORTARIA.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Portaria de n.º 063/2012 de 04 de Janeiro/2012 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **ÂNGELA CARVALHO DE SOUZA**, no cargo de Enfermeira Plantonista do Hospital Luciana Martins Amorim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no município de Pedra Preta- MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão na data de 01/09/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO

Comissão Municipal Eleitoral para escolha dos membros dos CDCE's e Diretores PROGRAMAÇÃO DA FORMAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES BIÊNIO 2016/2017		
DATA	AÇÕES	LOCAL
28/09/2015	Publicação do Edital e Portaria que regulamenta a Abertura do Processo eleitoral de Diretores Escolares e composição CDCE	Diário Oficial-AMM, site da prefeitura
29 a 01/10/15	Divulgação e convocação para composição dos CDCE's	Escolas

10 e 11/10/15	Eleição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE	Escolas
01/10/2015	Assembleia Geral para Formação nas Escolas da Comissão Eleitoral para Diretores	Escolas
05 a 09/10/2015	Inscrição dos candidatos à direção da escola	Secretaria Municipal de Educação
14/10/2015	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Secretaria Municipal de Educação
20 e 21/10/15	Ciclo de estudos dos candidatos com inscrições deferidas	Organizados Secretaria Municipal de Educação
26 e 27/10/15	Requerimento de documento de conclusão do curso e aprovação	Secretaria Municipal de Educação
04 e 5/11/2015	Confirmação da inscrição deferida e candidatos capacitados, junto à comunidade escolar.	Escola
06 a 13/11/2015	Apresentação da proposta de trabalho do candidato a direção da escola à comunidade escolar e campanha eleitoral	Escola
14/11/2015	Formação da comissão eleitoral	Escola
22/09/2015	Formação da comissão eleitoral escolar da SME	SME
19/10/2015	Prestação de contas para o candidato	SME
16/11/2015	Eleição nas escolas para a escolha do diretor e resultado do certame .	Escola
17/11/2015	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da Escola.	(72h) Secretaria Municipal de Educação
20/11/2015	Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar	(24h) Escola
23 a 24/11/15	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral Municipal.	(24h) Escola
09/12/2015	Devolução da SME ao candidato interposto.	(15d) Secretaria Municipal de Educação
04/01/2016	Posse dos Diretores Eleitos e Membros dos CDCE's .	ESCOLAS
04 A 30/01/2016	O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação-SME	ESCOLA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/15/SME/PEDRA PRETA/MT

Dispõe sobre a nomeação da comissão Central da SME para acompanhar o processo de eleição para diretores da Rede Municipal de Ensino para o biênio 20016/2017 e demais providências adequações na carga horária dos professores municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e com base na Lei nº 290/02 e Portaria 004/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas abaixo para acompanhar o processo de eleição para diretores da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2016/2017 e demais providências.

Art. 2º - Membros Designados para a Comissão Central:

I – Arlete Silva dos Santos – Secretária Municipal de Educação;

II – Eleine Carrijo Machado de Melo – Coordenadora Pedagógica de Programas e Projetos;

III – Evair Claudio de Lara – Presidente do SISPMUPP;

IV – Cirlene Ferreira Cabral – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;

V – Altiva de Souza Rocha – Representante do SINTEP/MT.

Art. 3º - A partir desta data, a Equipe ora nomeada fica responsável para fazer cumprir a Instrução Normativa 004/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Considerando que a mesma Lei considerou a possibilidade de que os servidores já estáveis em cargas horárias diferentes possam permanecer com suas respectivas jornadas de trabalho.

REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A – S E Pedra Preta, 23 de Setembro de 2015.

_____

Arlete Silva dos Santos Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE:CARTA CONVITE Nº014/2015	**DATA**:21/09/2015
CONTRATADO: COMERCIAL CENTER COM.VAR. DE MAT. DE CONST. LTDA ME	
OBJETO:objeto do presente contrato a Contratação para fornecimento de Madeira de Lei, sendo: Cambarú, Maçaranduba, Ipê, Itauba, Garapeira, Peroba, Jatobá ou similar, para uso em Pontes e outros, nos limites territoriais do município em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Conforme na Planilha Orçamentária descrita no edital..	
VALOR: 70.495,30	**VIGÊNCIA**: 21/10/2015
DOTAÇÂO: 05.001.2.021.33.90.39.00.00	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2015. DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal, Sr. **GILMAR ANTONIO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E D I T A L N.º 017/2015

Audiência Pública – 2º Quadrimestre/ Exercício 2015.

A Srª. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI,** Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre o 2º Quadrimestre, referente ao exercício 2015. A referida Audiência será realizada no dia 29/09/2015, com início às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 23 de Setembro de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME-MT PORTARIA Nº 05/ 2015

Dispõe sobre o processo seletivo de Diretor de Unidade Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SME de Pedra Preta Mato Grosso.

A Secretária Municipal de Educação de Pedra Preta Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Base LDB, da Lei Complementar nº 49, de 01 de outubro de 1998, da Lei de Plano de Cargos, Carreira e Salários n° 856 de 9 de junho de 2015, da Lei Municipal nº 290, de 15 de março de 2002.

RESOLVE:

Art.1º Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1° O processo eleitoral deverá ocorrer nas unidades escolares da rede Pública Municipal, inclusive nos centros educacionais infantil municipais.

§ 2º O processo eleitoral escolar que trata no Artigo 1º desta Portaria não ocorrerá nas escolas do campo com número abaixo de 200 alunos e será nomeado um coordenador pela Secretaria Municipal de Educação que responderá pelas respectivas escolas.

Art. 2º Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em duas etapas:

I uma etapa constará de ciclos de estudos de no mínimo 20 (vinte) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógicas, administrativa, financeira e de gestão de pessoas;

II A outra etapa constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade de ensino, levando se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da qualidade de ensino e unidade escolar em consonância com a Política Educacional do Município e do Estado de Mato Grosso e com o Projeto Político Pedagógico PPP da unidade escolar onde pretende atuar;

b) plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais IDEB, Prova Brasil, Provinha Brasil, Hábile do Sistema de Ensino Aprende Brasil- POSITIVO, entre outros, visando a melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, desde que a proposta anterior esteja embasada no PPP e apresente adequações consistentes para a efetivação da mesma, sendo a justificativa e as adequações entregues a Secretaria Municipal de Educação-SME.

§ 2º O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionaliza-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 3º No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

§ 4º As faltas do précandidato nos momentos do Ciclo de Estudos, serão consideradas justificadas as decorrentes de motivos de força maior ou caso fortuito, ou seja, fatos totalmente imprevisíveis.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no Art.13 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º Para candidatar se à função de diretor escolar de que trata a Lei Municipal nº 290/2002, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica.

II ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na rede municipal de ensino, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação-SME

V apresentar a Proposta de Trabalho, em consonância ao PPP, em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação-SME.

VI apresentar Certidão de Adimplência do Conselho Deliberativo Escolar-CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do mesmo, emitida pela Técnica de Prestação de Contas pela Secretaria Municipal de Educação-SME.

VII apresentar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação-SME comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII apresentar declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação-SME de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

IX estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

X assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva DE na Secretaria Municipal de Educação-SME ;

XI assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com estado, bem como de outros vínculos;

XII assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

XIII- assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação-SME e/ou instituições parceiras.

§ 1º O profissional da educação básica poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

§ 2º É vedado a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização e Credenciamento da unidade escolar regularizados ou sem o protocolo de processo em tramitação no CEE/MT.

Parágrafo único. Desde que atenda aos demais incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII estabelecidos no Art.6º, desta Portaria.

Art. 7º É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ;

III esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV esteja inadimplente junto a Secretaria Municipal de Educação-SME ou ao Tribunal de Contas do Estado;

V esteja sob licenças contínuas, conforme § 3º deste artigo;

§ 1º Considerar se á inadimplente o candidato que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação-SME enviar relação com os nomes dos candidatos, número do CPF e número da matrícula funcional, solicitando certidão/declaração dispostas nos incisos VI e VII, do Art. 6º desta Portaria, por meio do e-mail educação@pedrapreta.mt.gov.br

§ 3º Definem se licenças contínuas as referentes à licenças médicas que ultrapassaram nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação básica que esteja usufruindo de licença prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art.10 Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar.

Art. 11 O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art.12 Na escola onde não houver candidato caberá a Secretaria Municipal de Educação designar um profissional que se enquadre nos incisos III e V do artigo 6° desta portaria, par a exercer a função de Diretor.

Art.13 Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§ 1º Devem compor a Comissão Eleitoral Escolar um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I representante dos profissionais da Educação Básica;

II representante dos pais;

III representante dos alunos maiores de 12 (doze) anos, caso não houver alunos nessa faixa etária, o mesmo será representado pelo segmento pais.

§ 2º O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi lá.

§ 4º O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Comissão Eleitoral Escolar da Secretaria Municipal de Educação-SME.

§ 5º Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II o servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 6º O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art.14 A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar ;

II divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III analisar em reunião conjunta com a Secretaria Municipal de Educação-SME do Município as inscrições dos candidatos, deferindo as ou não;

IV convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V providenciar material de votação, tais como:

a) urnas, cédulas e lista de presença dos pais votantes ou responsáveis;

b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando os através de crachás;

VII lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto a secretaria municipal de educação que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicando na escola;

X acondicionar as cédulas de votação e/ou zerésima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração;

XI convocar o CDCE em exercício e o CDCE eleito para o próximo biênio para se fazer em presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 32;

XII divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar cópia da ata à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

§ 1º Poderá haver recurso da impugnação do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão Eleitoral Municipal, protocolada junto a Comissão local.

Art.15 É vedado ao candidato e à comunidade:

I exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar ;

II distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII macular a imagem do outro candidato.

Art. 16 - O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art.15 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá ou não sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral escolar, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17 - É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato sob pena de responder processo administrativo e judicial.

Art.18 - O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art.19 - Podem votar:

I profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os § 3º e 4º deste artigo;

II alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 9 (nove) anos de idade ou estejam cursando o 4º ano ou 1ª fase do 2º ciclo em diante;

III pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos e que tenham frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo, na escola votará só uma vez.

Art. 20 - No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

Art. 21 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 22 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela Secretaria Municipal de Educação-SME, das 8h às 19h.

Art. 23 - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 24 A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 25 - Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 26 - Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e máximo 5 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 27- Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escola, e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, anulidade do processo.

Art. 28 - O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédula única contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral escolar e um dos mesários, observada a programação anexa a esta Portaria.

Art. 29 - O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 30 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 31- As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para proceder em imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§1º A Comissão Eleitoral Escolar deverá dar início ao processo de escrutinação após o término do processo eleitoral no mesmo local da votação.

§ 2º Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§ 3º Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 2º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Secretaria Municipal de Educação que decidirá em parecer fundamentado.

§ 4º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo os entre os demais, ou anulando os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 32 - Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adotase o mesmo procedimento citado nos §2º, 3º e 4º do artigo 31, somente no caso de urna convencional .

Art. 33 - Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 34 - Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 35 Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II que indiquem mais de um candidato;

III que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 36. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I - maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorrer;

II - maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

III - maior idade.

Art. 37. O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a Secretária Municipal de Educação, indicar o diretor de acordo com o art. 12, desta Portaria.

Art. 38 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I verificar toda a documentação;

II decidir sobre eventuais irregularidades;

III divulgar o resultado final da votação.

Art. 39 - O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer .

§ 1º Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar, a análise e parecer disposto no caput, cabem recursos à Secretaria Municipal de Educação que devem ser protocolados na própria Comissão Eleitoral Escolar que os entregará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Eleitoral Escolar, após o recebimento da representação.

§ 3º Do parecer da Secretaria Municipal de Educação, caberá recurso à Comissão Eleitoral Municipal, a ser protocolado na própria Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 7 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação do interessado.

§ 4º A Comissão Eleitoral Municipal emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 40 - Decorridos os prazos previstos no artigo 39 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Parágrafo único. O recurso e o parecer da Secretaria Municipal de Educação destinado à Comissão Eleitoral Municipal, nos termos do § 3º, do Art. 39, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser enviado para o email: educacaopedrapreta.@hotmail.com.br

Art. 41 A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escola, conforme a programação anexa.

Art. 42 – No dia da posse o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

I avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II balanço do acervo documental;

III credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

V apresentação de prestação de contas à comunidade escoar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior .

§ 2º Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula se o ato, vaga se a função e realiza se nova eleição.

Art.43 - Os casos omissos e descumprimento do disposto, nesta Portaria, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, em única instância, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

Art.44 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.45 - Publicada, registrada, cumpra se.

Pedra preta-MT, 23 de setembro de 2015.

Arlete Silva dos Santos

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2015

Dispõe sobre o processo eleitoral do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei municipal nº 290/2002 torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

DO CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da rede municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº. 290/2002.

DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

2. O CDCE será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2015.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2016/2017.

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estar cursando a 2ª fase do 2º ciclo do ensino fundamental.

2.6. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.7. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

a. tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c. esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

d. esteja sob tomada de conta especial;

e.esteja inadimplente junto ao departamento de Prestação de contas/Secretaria Municipal de Educação;

f. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

4. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á nos dias 29 a 01/10/2015.

4.1. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no período de 10 a 11/10/2015, em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Os membros do CDCE, gestão 2014/2015, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2015, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

5.1. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2016 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2016/2017, consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

5.2. O CDCE em exercício até 31/12/2015 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2016/2017 em 04/01/2016.

5.3. O CDCE eleito para o biênio 2016/2017 acompanhará o processo de escolha do diretor, nos termos do Art.15 da Portaria nº 03/2015 da Secretaria Municipal de Educação-SME.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação em consonância com a Comissão Eleitoral Municipal.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 23 de setembro de 2015.

Pedra Preta-MT, 23 de setembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Srª. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo para PROFESSOR, CONVOCA os candidatos abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO.

PROFESSORES / PEDAGOGIA – VILA GARÇA BRANCA

ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG

ROSÂNGELA F. DE O. ROCHA

ROSÂNGELA APARECIDA PEREIRA

DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2015. . DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 01/09/2014à 31/08/2015.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Controladoria Geral do Município, a serem usufruídas no período de **01/10/2015 à 30/10/2015.**

CRISTIANO DOS SANTOS VIANA

Controlador Interno

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 048 de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2015**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posterio-

res alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DANIFICADOS E/OU DESTRUÍDOS POR DESASTRES, ATRAVÉS DE SUBSTITUIÇÃO POR PONTES DE CONCRETO ARMADO E BUEIROS SIMPLES DE CONCRETO, CONFORME PROCESSO Nº 59050.002708/2010-32/PORTARIA-MI Nº 568/2010 DE 10/09/2010 DEFESA CIVIL, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Que será realizado ás 08:30 horas do dia 09 de Outubro de 2015, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário 07:00hs as 11:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) ou baixado gratuitamente no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br. Peixoto de Azevedo, 22 de Setembro de 2015.

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 171 /2015.

PORTARIA N° 171 /2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA PEDRINA IVONETE LEMES DA SILVA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a pedido Senhora Pedrina Ivonete Lemes da Silva, brasileira, portador do RG n° 10346970 SJ/MT e do CPF n° 899.227. 781-49 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir do dia 18 de Setembro de 2015.

Artigo 2° - **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Artigo 3°- **Revogam as disposições em contrários.**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0175/2015

PORTARIA Nº 0175/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO

SERVIDOR RÔMULO MARCIO DE SOUZA

PEREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor, RÔMULO MARCIO DE SOUZA PEREIRA Servidor Publico Municipal,no cargo de Professor, lotado na secretaria de Educação, no período de 24/09/2015 a 22/12/2015, referente ao periodo 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 23/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 24 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0174/2015

PORTARIA Nº 0174/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA HELENA DOS SANTOS

ARAUJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, HELENA DOS SANTOS ARAUJO Servidora Publica Municipal,no cargo de Vigia, lotado na secretaria de Educação, no período de 21/09/2015 a 19/12/2015, referente ao periodo 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 20/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 21 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0173/2015

PORTARIA Nº 0173/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA ELZA APARECIDA SOUZA

NOBRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE Servidora Publica Municipal,no cargo de Professora, lotado na secretaria de Educação, no período de 21/09/2015 a 19/12/2015, referente ao periodo 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 20/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 21 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0172/2015

PORTARIA Nº 0172/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA DIVINA LUCINDA BORGES

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, DIVINA LUCINDA BORGES Servidora Publica Municipal,no cargo de Professora, lotado na secretaria de Educação, no período de 21/09/2015 a 19/12/2015, referente ao periodo 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 20/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 21 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0170/2015

PORTARIA Nº 0170/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA EVANY NEVES DOS SANTOS

ASSUNÇÃO E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, EVANY NEVES DOS SANTOS PEREIRA Servidora Publica Municipal,no cargo de Professora, lotado na secretaria de Educação, no período de 18/09/2015 a 16/12/2015, referente ao periodo 2008 a 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 17/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0169/2015

PORTARIA Nº 0169/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA OLIMPIA FERREIRA MACEDO

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, OLIMPIA FERREIRA MACEDO Servidora Publica Municipal,no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria de Educação, no período de 18/09/2015 a 16/12/2015, referente ao periodo 2008 a 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 17/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0168/2015

PORTARIA Nº 0168/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA MARCIA GOMES DA SILVA

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, MARCIA GOMES DA SILVA Servidora Publica Municipal,no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria de Administração, no período de 18/09/2015 a 16/12/2015, referente ao período 2010 a 2015, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 17/12/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEPOCONÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O **ESTADO DE MATO GROSSO**, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT** OBJETIVANDO A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE ALTO POCONÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 03.162.872/0001-44, com sede na Rua Antônio Aires Fávero, 300 Alto Araguaia - MT doravante denominado COOPERANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhora Prefeita NILCE MARY LEITE BARROS brasileira, casada, portadora do RG nº 243518 SSP/MT, CPF sob o nº 293.334.901-91, residente e domiciliado à Av. Pinheiro Machado, nº 513 – centro, em Poconé-MT e o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, inscrita no CNPJ n.º 03.507.415/0023-50, com sede na Rua "C" esquina com a Rua "F", Centro Político e Administrativo - CPA/Cuiabá - MT, doravante denominada COOPERADA, neste ato representada pela sua Secretária ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA, brasileira, casada,

portadora do RG nº. 2193395-2 SSP/MT e do CPF nº 172.615.078-06, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, nomeada por meio do Ato Governamental nº 017, de 12 de Janeiro de 2015, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei Complementar nº 140; bem como da Resolução CONSEMA n.º 85/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Realização das ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental de atividades potencialmente poluidoras, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Cooperante delega à **Cooperada**, competências para realização do licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impactos no âmbito de seu território, arroladas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 85/2014.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

a*) **O Cooperante** compromete-se*:

Delegar à **Cooperada** as atividades de sua competência relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014 para que esta possa realizar as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental em conformidade com o § 2º, do art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§ 1º No período de vigência deste Termo de Cooperação Técnica o município se obriga a providenciar sua estruturação, visando sua habilitação/capacitação para assumir a gestão ambiental das atividades e empreendimentos de impacto local, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011.

§ 2º Na iminência ou ocorrência de ilícito ambiental em seu território o município deverá comunicar imediatamente a SEMA/MT para as providências cabíveis.

b) A **Cooperada** compromete-se:

Realizar o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades delegadas neste Termo, relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá realizar, no mínimo, avaliação prévia da atividade, emitir parecer técnico e, se for o caso, a devida licença ambiental, além de realizar o monitoramento e a fiscalização da atividade licenciada.

§2º Contribuir para a capacitação/qualificação dos gestores e técnicos do município, quando solicitado.

§3º Dar, obrigatoriamente, publicidade às licenças emitidas no Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que o **Cooperante** será responsável por todas as despesas em que incorrerem, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações que envolverem transferências de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

***CLÁUSULA* QUINTA - DA LOGÍSTICA**

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua publicação com vigência de 01 (um) ano, improrrogável, de acordo com o art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação, caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA- DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto, desde que protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DENÚNCIA O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Ao **Cooperante** caberá, por Ofício, indicar seu representante legal e suplente, para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Caberá ao **Cooperado**, por Portaria, indicar seu representante legal e suplente, para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo **Cooperante** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Os casos omissos ao presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida à legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pelo Município, relacionados com o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas consensualmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 29/08/2015.

NILCE MARY LEITE BARROS	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Prefeito do Município de POCONÉ	Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS CARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída as responsabilidades e competências dos Cargos da Controladoria Geral, conforme relação abaixo;

Técnico de Controle Interno Envio de APLIC

Compete ao Técnico de Controle Interno envio de APLIC, além das atribuições da Lei Municipal 1.724/2013, exercer as seguintes atribuições especiais:

I- Supervisionar e Executar os serviços de auditoria nas áreas contábil, patrimonial, orçamentária, financeira, administrativa, de suprimentos de bens e serviços, de recursos humanos, tecnologia da informação, dentre outros, dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

II- Supervisionar e Executar a fiscalização e inspeções física nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

III- Emitir relatórios, laudos e pareceres técnicos relacionados à sua área de atuação;

IV- Executar outras atividades no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Técnico de Controle Interno Envio GEOBRAS

Compete ao Técnico de Controle Interno envio de GEOBRAS, além das atribuições da Lei Municipal 1.724/2013, exercer as seguintes atribuições especiais:

I- Supervisionar e Executar os serviços de auditoria nas áreas contábil, patrimonial, orçamentária, financeira, administrativa, de suprimentos de bens e serviços, de recursos humanos, tecnologia da informação, e de obras e engenharia, dentre outros, dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

II- Supervisionar e Executar a fiscalização e inspeções física nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

III- Emitir relatórios, laudos e pareceres técnicos relacionados à sua área de atuação;

IV- Executar outras atividades no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Poconé 22 de Setembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

C O N V O CAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V O CAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 -LRF e Lei Complementar nº 131/2009, convidam a V. Sa., para participar da **AUDIENCIA PÚBLICA**, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de PONTE BRANCA, à Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade às 15:00 hs do próximo dia 25.09.2015, ocasião em que será discutida e apresentada as seguinte pautas:

- da Elaboração do Orçamento Público Exercício 2016(LOA).

Compareça e participe,

Ponte Branca-MT, 22 de Setembro de 2015

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 171/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício

***Aposentadoria por Idade** a servidora*

Sra. Terezinha Elizio dos Santos

***Batista**."*

O **Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal e Lei Complementar nº 075/2009, Decreto nº 078/2010, anexo I da Lei Complementar nº 095/2011, Decreto nº 019/2011, Decreto nº 069/2012, Decreto nº 082/2013 e Decreto nº 020/2014 e Decreto nº 135/2015 que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Sra. Terezinha Elizio dos Santos Batista**, casada, portadora do RG n.º 0597451-8 SSP/MT e do CPF n.º 567.657.031-87, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "D", Referência "02", Ordem "17", matrícula n.º 623, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.02.00080P**, a partir de **21/09/2015** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **21 de setembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 21 de setembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 172/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício

*de **Aposentadoria por Idade** a servidora*

***Sra. Dalvina do Nascimento**."*

O **Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda; Lei Complementar nº 075/2009, Decreto nº 078/2010, Lei Complementar nº 095/2011, Decreto nº 019/2011, Decreto nº 069/2012, Decreto nº 082/2013, Decreto nº 020/2014 e Decreto nº 135/2015 que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Sra. *DALVINA DO NASCIMENTO***, divorciada, portadora do RG n.º 0767364-7 - SSP/MT e do CPF n.º 568.319.001-00, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "D", Referência "04", matrícula n.º 33, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.02.00135P**, a partir de **21/09/2015** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **21 de setembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 21 de setembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº. 27/2015, cujo o objeto é Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação de Empresa habilitada para fornecimento de material de construção, assim como ferramentas destinado a manutenção dos (imóveis) prédios pertencentes a prefeitura municipal de Porto Alegre do Norte/MT, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais** no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 23 de Setembro de 2015, consagrou – se vencedor a empresa Gestão Comercial Ltda - ME inscrito no CNPJ nº 20.825.939/0001-00 vencedor dos itens 01,02,03,06,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,54,56,57,58,59,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,115,116,117,119,120,121,122,124,125,127,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,143,144,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167 e 168 totalizando o montante de valor R$ 835.789,12 (oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Porto Alegre do Norte/MT, 23 de Setembro de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira/ Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 13/2015

Onde se Le: Extrato de Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 13/2015

Valor global sendo: R$ 11.784,00 (onze mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Leia-se: Extrato de Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 13/2015

Valor global sendo: R$ 7.856,00 (sete mil oitocentos e cinqüenta e seis reais).

Ano X| Nº 2.317, 23 de Setembro de 2015, Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso.

Porto Alegre do Norte/MT, 23 de Setembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - SRP Nº 037/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 037/2015

Registro de Preços nº 037/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2015 – SRP Nº 037/2015**, cujo objeto é o *A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS OBJETIVANDO REPAROS E MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ALOCADOS NA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS*, conforme termos constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 07/10/2015 às 09:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins,nº 1.143, Setor Três Irmãos – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinqüenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 23 de Setembro de 2015

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA DE FINANCIA E FAZENDA
DECLARAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB 50 - EXCLUSÃO ELVIRA MARIA DE JESUS OLIVEIRA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB 50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **DECLARO**, em cumprimento á legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida - **MPCMV**, para Município com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária **ELVIRA MARIA DE JESUS OLIVEIRA**, Nº de **NIS 20955906096, RG: M.8.480.239 SSP/MG** e do

CPF: 024.212.636-70, por não ter atendido a convocação feita na edição de 19/08/2015 do jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, encontra-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDA** do Programa, iniciando-se a partir desta data, o processo para sua substituição.

Porto Esperidião/MT, 21 de setembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUB DE EDITAL PREGÃO 17/2015

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Credenciamento e Entrega dos Envelopes no seguinte local data e horário:

Local: na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na *Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro* no Município Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Data: 07 de outubro de 2015

Horário: 09 horas - Horário de Mato Grosso.

Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139, pelo site:www.portoesperidiao.mt.gov.br e no E-MAIL:licitação@portoesperidiao.mt.gov.br

Porto Esperidião -MT, 23 de setembro de 2015-**ELIEL PEREIRA ALVES-Pegoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 055/2015(RETIFICAÇÃO)

(NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - CMDCA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Estatuto da Criança e do adolescente a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão dos Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e dos Adolescentes- CMDCA**, com o exercício de dois anos a partir da data de criação, composta pelos seguintes servidores:

Não Governamental

Nome	Titular/Suplente	Representação
Ivanete Magalhães Costa	Titular	SINTEP
Debora Catia Cayres Corsino	Suplente	SINTEP
Graucinete Ferreira do Rosario	Titular	Igreja Batista Nacional
Leandro Teixeira Lopes	Suplente	Igreja Batista Nacional
Maria Aparecida da Silva	Titular	Assoc. Bairro S. Isabel
Douglas da Silva Barbosa	Suplente	Assoc. Bairro S.Izabel
Creonice Ferreira Ramos	Titular	Assoc. Bairro Planalto
Carlos Ferreira Lima	Suplente	Assoc. Bairro Planalto
Benédia da Costa Silva	Titular	Pastoral da Criança
Luciene Neres dos Santos	Suplente	Pastoral da Criança

Governamental

Nome	Titular/Suplente	Representação
Redoranes de Souza Denis San Martim	Titular	Poder Legislativo
José Otavio de Campos	Suplente	Poder Legislativo
Marilda Nogueira de Almeida	Titular	Sec. Mun. de Educação
Andreia de Aguiar Campos Moretti	Suplente	Sec. Mun. de Educação
Vinicius César Mendes de Assunção	Titular	Sec. Mun. de Saúde
Divina Silva Ferreira	Suplente	Sec. Mun. de Saúde
Cristiano de Jesus Martins	Titular	Sec. Mun. de Adm.
Valdinei Natalino Correia	Suplente	Sec. Mun. de Adm.
Berenice Ferreira Ramos	Titular	Sec. Mun. de A. Social
Ana Lucia Ribeiro	Suplente	Sec. Mun. de A.Social

Art. 2° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Janeiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.429,90 (Trinta Quatro Mil e Quatrocentos Vinte Nove Reais e Noventa Centavos)

SRºMAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº **529/2014 (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.015).**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **34.429,90 (Trinta Quatro Mil e Quatrocentos Vinte Nove Reais e Noventa Centavos),** para atender as seguintes dotações :

Suplementação :

01 – Poder Legislativo

01.010 – Gabinete do Presidente

0010 _ Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal

33.90.93.0000 – Obrigações Patronais.....R$= 7.551,18

010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. as Ativ. Da Secret. Câmara Municipal.

31.90.11.00.00 – Venc. E vant. Fixas.....R$= 19.878,72

33.90.39.0000_ Out. Serv. Terc. Pessoa Juridica.....R$= 7.000,00

Total :R$= 34.429,90 (Trinta Quatro Mil e Quatrocentos Vinte Nove Reais e Noventa Centavos)

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação

01 – Poder Legislativo

01.010 – Gabinete do Presidente

01.031. Ação Legislativa

01.031.0010.1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Camara Municipal

44.90.51.00.00 - Obrase Instalações.....R$= 1.597,36

01.031.0010.1002 – Adquisição de Veiculos para o Gabinete da presidência da câmara Municipal

44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanentes.....R$= 93,00

01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal

31.90.11.00.00 – Venc. E Vantagens.....R$= 620,00

010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. as Ativ. Da Secret. Câmara Municipal.

31.90.13.0000 _ Obrigações Patronais.....R$= 42,50

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$= 4.000,00

33.90.14.00.00 _ Diarias Civil.....R$= 281,43

33.90.36.00.00 _ Outros. Serv. Terc. Pess. Fisic.....R$= 2.243,98

33.90.92.00.00 _ Desp. De Enc. Ant.....R$= 18,47

44.90.52.0000_ Equip. Material Permanente.....R$= 25.533,16

Total :R$= 34.429,90 (Trinta Quatro Mil e Quatrocentos Vinte Nove Reais e Noventa Centavos)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 04 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 577/2015

LEI Nº. 577/2015 De: 23 de Setembro de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil re-

ais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Mac Assistência PPI..... 0056

PROJ/ATIV: Reforma do Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen.. 2703

ELEMENTO DE DESPESA: Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 294.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 294.000,00

Art. 2º E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 800117/2013 firmado com o Ministério da Saúde e Caixa Econômica Federal, (cópia anexa).

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 (Lei Municipal 510/2014): Reforma do Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen de Porto dos Gaúchos - MT.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 23 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO

AVISO DE INABILITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 023/2015

REGISTRO DE PREÇOS 020/2015

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 023/2015 Registro de Preço n° 020/2015**, tendo como objeto**Aquisição Futura de Combustíveis, direto na bomba de combustível da proponente na cidade de Poxoréu,** cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do 22 de setembro de 2015.

Fica Inabilitada por não apresentar as documentações exigidas na presente licitação a seguinte Empresa:

1 - ORLANDO RIBEIRO VILELA, inscrita no CNPJ n° 00.176.377/0001-04, situada à Rodovia MT 130, KM 82 , Cidade de Poxoréu-MT.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 23 de setembro de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 941/2015

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) destinados a Secretaria Municipal de Saúde destinados a atender as seguintes despesas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 06 02 - Setor de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.146 – ADITIVO NO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DA UBS DO BRASIL NOVO

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0302	- Obras e Instalações	R$	6.500,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 02- Setor de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.048 – CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0302	- Obras e Instalações	R$	6.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2014 PR 062/2014.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **ACP & INFORMÁTICA – Assessoria Consultoria Planejamento Informática**, CNPJ: 36.879.070/0001-09, sediada na Rua Quatro, nº 13, Bairro Morada do Ouro, CEP: 78.053-489 – Cuiabá -

MT, neste ato representada pelo (a) Sr. **Osvaldo Pereira Leite**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040.466 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 039.203.301-10, do descumprimento das clausulas do Edital **do Processo de Licitação nº 062/2014** e contrato **Originário sob nº 030/2014**, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, pelo fato de **não ter efetivado de maneira satisfatória a prestação de Serviços do item de número 09 do termo de referência (Betha Ponto Eletrônico), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Querência, sendo que o mesmo não se encontra em funcionamento e a Administração não está recebendo o suporte necessário.**

Sendo assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dar todo suporte ao sistema informado, fornecer o produto conforme solicitado para seu pleno funcionamento, sob pena das penalidades constantes no Edital e Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme segue:

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;

b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

Querência – MT, 23 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUERÊNCIA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 744 de 15 de Julho de 2013; Lei Municipal 800 de 08 de abril de 2014, visando atender ao princípio da publicidade:

RESOLVE:

I- A COMISSÃO ORGANIZADORA constituída na forma da Resolução nº 01/2015:

II- I - Convoca os conselheiros de direitos e funcionários públicos relacionados abaixopara atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários e fiscais na eleição do Conselho Tutelar de Querência, no dia 04 de outubro de 2015, das 08:00 às 17:00 horas.

III- II - Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme Portaria do Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de , no dia 04 de outubro de 2015, das 08:00 às 17:00 horas.

IV- III - No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de meia hora.

V- IV - Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 22 de setembro de 2015, na Secretaria de Assistência Social, nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção e local em que cada um atuará e orientar.

VI- A contagem dos votos será na Secretaria de Assistência Social, devendo cada escrutinador deverá estar no local com meia hora de antecedência.

VII- RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS(CONFERENTES) E FISCAIS

ESCOLA ESTADUAL QUERÊNCIA URNA 01 (SESSÕES: 38,39,40,46 E 53)	
PRESIDENTE DE MESA	THAMINE GUERRA LEMES
FISCAL	DRA SINTIA RAQUE RAUBER
CONFERENTE(MESÁRIO)	SANDRA FREITAS FERNANDES
ESCRUTINADOR	ANGÉLICA FRANCO FERREIRA –
URNA 2 SESSÕES(81,84,88 E 93	
PRESIDENTE DE MESA	CLEONIR ZART
CONFERENTE(MESÁRIO)	DÉBORA CRISTINA PESANOSCA
FISCAL	ADRIANA SILVA COSTA –
ESCRUTINADOR	VALTER SANTOS DE SOUZA-

ESCOLA EMEB ALEGRIA DO SABER URNA 03 (SESSÕES: 66,59,70 E 74)	
PRESIDENTE DE MESA	GRAZIANE MAYER
FISCAL	LOURDES TEIXEIRA LOPES
CONFERENTE(MESÁRIO)	SELMA DAS CHAGAS PEREIRA
ESCRUTINADOR	– ELIDIANE CRUZ DA SILVA
URNA 4 SESSÕES(75,77 E 94)	
PRESIDENTE DE MESA	DANIELA CRISTINA PIRES
CONFERENTE(MESÁRIO)	VERÔNICA
FISCAL	– JAQUELINE CRISTIANE SALATINE
ESCRUTINADOR	DIONE SOUZA ALENCAR

ESCOLA 19 DE DEZEMBRO URNA 05 (SESSÕES: 54,58 E 60)	
PRESIDENTE DE MESA	KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO–
FISCAL	ALESSANDRA ALVES DA SILVA
CONFERENTE(MESÁRIO)	ELIENE MACHADO SOARES DA COSTA
ESCRUTINADOR	EDINEIA DE CAMPOS
URNA 6 (SESSÕES: 61,73,80 E 91)	
PRESIDENTE DE MESA	JULIANE BONMANN
CONFERENTE (MESÁRIO)	LEIGIANE BRITO DOS SANTOS
FISCAL	ANDREZA FERREIRA DE SOUZA
ESCRUTINADOR	ALINE SILVA PINHO

ESCOLA EMEB PINGOS D’AGUA URNA 07 (SESSÃO)	
PRESIDENTE DE MESA	Edilane de F.Lourenço Camargo
FISCAL	Débora Denize R. Do Amaral
CONFERENTE(MESÁRIO)	Adenir Silva Garcia_
ESCRUTINADOR	ROZAINE SILVA A. DA SILVEIRA

ESCOLA COUTINHO UNIÃO URNA 08 (SESSÕES 47 E 59)	
PRESIDENTE DE MESA	Cristiane Teresa Kolling
FISCAL	Heloisa Silva Epifanio Montes
CONFERENTE(MESÁRIO)	Leidevânia Nogueira Guimarães Pessato
ESCRUTINADOR	Enilton Marques de Souza

ESCOLA BRASIL NOVO URNA 09 (SESSÃO 57)	
PRESIDENTE DE MESA	CARMEM SILVA DA SILVA
FISCAL	ALAERCIO DE OLIVEIRA
CONFERENTE(MESÁRIO)	LUZIA RAMOS DA SILVA
ESCRUTINADOR	Enilton Marques de Souza

VIII – Relação de Conselheiros e da Comissão Organizadora, os quais farão reposição aos mesários e presidentes de mesa nos horários de almoço e lanches e também darão apoio geral:

1- SONIA ELI DE FÁTIMA SANTOS – Coordenação Geral

2- EDILEUSA SOARES -Conselheira Suplente

3- MILENA MISTURA- representante da Educação

4- DANIEL DE FREITAS ALMEIDA- Presidente do CMDCA

5- DRA KELLY CRISTINA ROSA MACHADO

6- LENI SIRLEI ALTMANN WINK – REPRESENTANTE DAS IGREJAS

7- ROZAINE SILVA A. SILVEIRA – REPRESENTANTE DA ACEQ

§ Todos deverão comparecer a reunião que será no dia 22 de setembro de 2015, às 14:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com excessão dos assentamentos que será no dia 29 de setembro de 2015.

X - Este Edital entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Querência – MT 18 de Setembro de 2015.

_____

Daniel Freitas Almeida

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente

_____

Sonia Eli de Fátima Santos – Presidente da Comissão Eleitoral

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 938/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A efetuar repasse para a associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Coutinho União – APRACUN de QUERÊNCIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAs.

O Prefeito Municipal de Querência- MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Coutinho União – APRACUN, com CNPJ sob o nº. 03.388.452/0001-80, localizada no Assentamento P.A. Coutinho União, para custear as ações realizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, previsto a Lei Municipal nº. 913/2015 de 19 de maio de 2015.

Art. 2º –O repasse será utilizado pela APRACUN para custear as despesas de diárias de 3 servidores disponibilizados pelo INCRA, no total de 63 (sessenta e três) diárias no valor de R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais)/servidor/dia, totalizando R$ 11.151,00 (onze mil cento e cinquenta e um reais) a ser entregue em um único repasse mediante apresentação da documentação exigida no artigo 3º da presente lei.

Art. 3º - Para se habilitar a receber os recursos a Associação deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;

b) Fotocópia do Estatuto;

c) Comprovante de abertura de conta corrente exclusiva em nome da Entidade para recebimento dos recursos financeiros;

d) Fotocópia do CPF e da Carteira de Identidade dos responsáveis (presidente e tesoureiro);

e) Fotocópia do Cartão CNPJ da Entidade;

f) Certidão Negativa Municipal da Entidade.

Art. 4º A APRACUN - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Coutinho União deverá aplicar o recurso recebido, para os fins a que foi solicitado, devendo prestar contas até o mês de dezembro de 2015 junto a Secretaria de Finanças do Município.

Art. 5º A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a prestação de contas, devidamente assinado pelo presidente da Entidade;

b) Cópia das notas fiscais das despesas;

c) Declaração firmada pelo presidente e tesoureiro de que os recursos foram aplicados nos fins a que se destinam;

d) Fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas;

e) Extrato Bancário com toda a movimentação;

Art.7º– Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 939/2015

Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei Municipal n. 937/2015, e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei nº 937/2015 de 09 de setembro de 2015, que dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 22 de setembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ANEXO I

Especificação	Informar Período	Informar Valor R$
Rec.Arrec.no 1º Período 2014	Jan a Jul 2014	R$ 30.747.174,96
Rec.Arrec.no 2º Período 2014	Ago a Dez 2014	R$ 22.121.546,51
Rec.Arrec.no 1º Período 2015	Jan a Jul 2015	R$ 31.465.216,39
Receita Prevista para 2015	Exercício 2015	R$ 52.650.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W=1º Período de 2015 =	R$ 31.465.216,39	= 102,33%
1º Período de 2014	R$ 30.747.174,96	

W= 102,33%	**-** 100 % =	2,33%

Aplicação da Taxa de Incremento(W)sobre a arrecadação do 2º Período de 2014

Arrecadação do 2º Período 2014 + W

R$ 22.121.546,51	+ 2,33%	= R$ 22.636.978,54

Tendência do Exercício

1. Receita Prevista para o Exercício de 2015	R$ 52.650.000,00
2. Tendência do Exercício de 2015	R$ 54.102.194,93
Arrecadação do 1º Período de 2015	R$ 31.465.216,39

Arrecadação do 2º Período de 2014 + W	R$ 22.636.978,54
3. Verificação do Excesso Arrecadação (2-1)	**R$ 1.452.194,93**

Querência/MT., 22 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 940/2015

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinados a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 05.10 – Setor de Cultura

Função: 13 – Cultura

Programa: 46 – Difusão Cultural

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2.167 – INCENTIVO AO DIA DO EVANGÉLICO

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.0300	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade : 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Função: 04 - Administração

Programa: 03 – Administração Geral

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1.127 – CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0300	- Obras e Instalações	R$	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 053/2014 PR Nº 171/2014.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **AGRODATA INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ: 06.853.262/0001-85, sediada na Rua das Manjeronas, nº 564, bairro Jardim Maringá, Cidade Sinop – MT, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Marcelo Marcos Zocante, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG nº. 4277380-8 SSP/PR e do CPF nº 488.604.761-00, CEP 78.556-597, do descumprimento das clausulas do Edital **do Processo de Licitação nº 171/2014** e contrato **Originário sob nº 053/2014**, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, pelo fato de **não ter efetivado de maneira satisfatória a prestação de Serviços, conforme oficio nº 135/2015 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social:**

Sendo assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dar todo suporte ao sistema fornecer o produto conforme solicitado, sob pena das penalidades constante no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços e edital, conforme segue:

11.1 – De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Querência - MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2 – A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 – Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Querência – MT, 18 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.501/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Querência-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. **2º** Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexo.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

1. GILMAR REINOLDO WENTZ – Prefeito Municipal,

2. CRISTIANE TIECKER REIDEL – Chefe de Gabinete,

3. LIDIANE MAGDALENA FUHR - Secretária Municipal de Finanças,

4. JASIELE ANESIA HEEMANN - Secretária Municipal de Saúde,

5. FATIMA BEATRIZ HERMANN -Secretária Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

6. JOEL PERREIRA - Secretaria de Obras Públicas, Estrada de Rodagem

7. ELEANDRO MARIANI RIBEIRO - Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

8. JANICE LUISA HEEMANN WENTZ - Secretária Municipal de Assistência Social,

9. EDISON FERES PRADO - Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos

Art. 5º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Querência nas datas constantes do cronograma anexo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Querência, 23º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2015

DATA	HORÁRIO	LOCAL
05 de Outubro de 2015	8:00 Horas	Gabinete do prefeito
03 de Novembro de 2015	8:00 Horas	Gabinete do Prefeito
07 de Dezembro de 2015	8:00 Horas	Gabinete do Prefeito
CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2016		
04 de Janeiro de 2016	8:00 Horas	Gabinete do Prefeito
01 de Fevereiro de 2016	8:00 Horas	Gabinete do Prefeito
07 de Março de 2016	8:00 Horas	Gabinete do Prefeito
04 de Abril de 2016	8:00 Horas	Gabinete do Prefeito
02 de Maio de 2016	8:00 Horas	Gabinete do Prefeito
06 de Junho de 2016	8:00 Horas	Gabinete do Prefeito
04 de Julho de 2016	8:00 Horas	Gabinete do Prefeito
01 de Agosto de 2016	8:00 Horas	Gabinete do Prefeito
05 de Setembro de 2016	8:00 Horas	Gabinete do Prefeito
03 de Outubro de 2016	8:00 Horas	Gabinete do Prefeito
07 de Novembro de 2016	8:00 Horas	Gabinete do Prefeito
05 de Dezembro de 2016	8:00 Horas	Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 09 de setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 557/2015

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 50/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT. "

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar o Servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, inscrito no CPF sob n° 827.906.981-04, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 50/2015.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto a Locação de um Trator Valtra/1580, ano 1999, Chassis JL70321/15804X52941, com 8 (oito) horas diárias no valor de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que será utilizado na realização da pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Querência MT.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 558/2015

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 51/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT. "

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar o Servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, inscrito no CPF sob n° 827.906.981-04, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 51/2015.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto a locação de um Veículo "CAR/CAMINHÃO/FURGÃO, Diesel, marca VW/12.140 H, Placa HUX1841/GO, com ESPARGIDOR, que suporta 6.500 (seis mil e quinhentos litros), que será utilizado para pinturas com emulsões asfálticas na execução de Pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Querência.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 559/2015

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 52/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT. "

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar o Servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, inscrito no CPF sob n° 827.906.981-04, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 52/2015.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto a locação de um Rolo Compactador liso Liugong CLG612H, nº. de série AR010950, que será utilizado na execução de Pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Querência.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de locação n. 018/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a Sra. CAROLINE STEFANELLO SEGNOR, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 018/2015 de 10/03/2015.

Ao nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 doravante denominado "LOCATÁRIO" e do outro lado o Sra. CAROLINE STEFANELLO SEGNOR, portador da Cédula de Identidade nº 2075411989 SJS/RS e inscrito no CPF nº 979.284.610-72, residente e domiciliado na Rua H15, Quadra 19, Lote 11, Bairro Setor H, neste Município de Querência – MT, doravante denominado, simplesmente de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e valor do Contrato Originário n. 018/2015.

1.2 Contrato Originário 018/2015 referente à Locação de Sala comercial, Um Imóvel em alvenaria com quatro salas e um banheiro, medindo 134m2 (cento e trinta e quatro metros quadrados), com cortinas e três aparelhos de Ar Condicionado instalados, situado na Avenida Norte, Quadra 06, Lote 23, Setor Nova Querência, nesta Cidade de Querência – MT, com objetivo de funcionamento da Defensoria Pública do Município de Querência-MT

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de locação, sendo acrescido de mais 03 (seis) meses e 20 (vinte) dias, contados a partir do dia 11 de Setembro de dois mil e quinze, vencendo no dia 31 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA: VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO.

3.1 O Locatário pagará a Locadora o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), acrescido de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), totalizando 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) divididos em 04 parcelas sendo 03 no valor de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais e a ultima de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), cujo pagamento será depositado na Conta Corrente 10986-X, Agência 3942-X, Banco do Brasil em Nome de Caroline Stefanello Segnor, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 A necessidade deste Termo Aditivo, justifica-se devido compromisso celebrado com o núcleo da Defensoria Pública do estado do Mato Grosso, de que esta municipalidade forneceria espaço adequado para o funcionamento da Defensoria Publica neste Município de Querência – MT, porquanto necessário se faz o presente termo aditivo, uma vez que o local oferecido pelo Locador é de qualidade e têm atendido as necessidades do Locatário.

Encontrando-se embasamento legal no Art. 57, inciso II e art. 65 § 1° da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 09 de Setembro de 2015.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

CAROLINE STEFANELLO SEGNOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Adriana M. Rodrigues Nome: Andrise Tombini e Silva

CPF n.: 966.824.341-20 CPF n.: 027.710.831-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 029/2015

DISPENSA 002/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Ronaldo Lopes Alonso

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de assessoria na área de Engenharia/arquitetura, para elaboração de projetos, orçamentos, execução, cálculos de projetos de estrutura, elétrico de baixa tensão, hidráulico, sanitário e fiscalização de obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.600,00

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2015

VIGENCIA: 31/07/2015 a 31/12/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Art. 1º da Lei Complementar nº 131/2009.

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT www.ribeiraozinho.mt.gov.br e através do Jornal Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM:

Será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA para Discussão da seguinte pauta: Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2016, e Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2015.

Dia: 30/09/2015

Horário: 19:00 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2.015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 08/CMDCA/2015

REGULAMENTO DA CAMPANHA ELEITORAL PARA ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR DE 2015,LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art. 1º - A propaganda dos candidatos será permitida a partir do dia 11 de Agosto de 2015, e encerra dia 02 de outubro de 2015 às 23h59min.

Art. 2º - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade por excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 3° - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a desordem pública ou particular.

Art. 4°- É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

Art. 5º - Não será permitida propaganda em prédios públicos e tampouco postes, muros públicos, viadutos, entre outros, para afixação de material de propaganda, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas.

Art. 6º - Não será tolerada propaganda:

I – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas;

II – que perturbe o sossego público;

III – que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

IV – enganosa, considerada esta a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura;

V - que caluniar, difamar, ou injuriar a quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

VI – Fica proibido o transporte de eleitores;

VII- Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Parágrafo único: O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará os candidatos infratores às seguintes penalidades:

a) retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda;

b) cassação da candidatura.

Art. 7º - Será proibida a propaganda do tipo “boca de urna” quando realizada dentro das dependências do local de votação, incluindo-se aí, filas e pátios internos.

Art. 8º - Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.

Art. 9º - Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e indicação de cassação de candidatura ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e devidamente fundamentadas.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral agirá por iniciativa própria, por denúncia de particulares, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas deste regulamento ou que regem o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único: Em todos os procedimentos relativos à campanha será dada vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.

Art.11°- As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela comissão especial eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

Art.12°- Cada candidato poderá credenciar, até 48(quarenta e oito) horas antes do pleito, 01(um) representante para acompanhar a votação e a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

Art.13°- Não será fornecido transporte gratuito de eleitores no dia da eleição

Art.14°- É proibido o uso de celular na cabine de votação, bem como durante a apuração não será permitido o uso pelos fiscais, presidente e mesários.

Art. 15° - A comissão eleitoral divulga os locais de votação do processo de escolha do(as) conselheiros(as) tutelares| Gestão 2016-2019, a realizar-se no dia 04 de outubro de 2015, das 08h00min as 17h00min (Horário local), nos locais a seguir:

1° Zona Eleitoral

Escola Municipal Paulo Freire/Rua Mário Correia, S/N, Centro Ribeirãozinho-MT

2° Zona Eleitoral

Extinta Escola Municipal Aprígio Nico/ Avenida Principal, S/N Colônia Couto Magalhães, Ribeirãozinho-MT.

Art. 16° - A urna da 1ª Zona Eleitoral após o encerramento da eleição, será lacrada e transportada para 2° Zona Eleitoral, onde serão apurados os votos.

Art. 17° – Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizando, por analogia, os procedimentos previstos no Código Eleitoral.

O presente regulamento foi elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo Ministério Público.

Ribeirãozinho – MT, 22 de setembro de 2015.

Valcilene Goulart Carrijo

Presidente CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 038/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 023/2015

CARTA CONVITE: 016/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Deyse M. Gomes Lemes Representação Comercial - ME

OBJETO: a Contratação de pessoa jurídica para desenvolver as funções de zootecnista para acompanhamento exclusivo do programa Balde Cheio com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2015

VIGENCIA: 25/05/2015 a 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015

PREGÃO PRESENCIAL 033/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratado: **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS – EIRELI, CNPJ Nº 16.831.959/0001-09**

Objeto: **OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (tecidos e aviamentos) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
51	ARGOLA CHAVEIRO C C 25MM 100X1	PCT	ANASTACIO	02	R$ 19,35	R$ 38,70
60	BARBANTE FIAL COR N6 600G COR MESCLADO	NV	FIAL	16	R$ 15,25	R$ 244,00
62	BARBANTE ROMA CRU N04 60M	NV	ROMA	55	R$ 12,65	R$ 695,75
84	CARBONO DE COSTURA 10X1 VM		FRANKLIN	01	R$ 14,40	R$ 14,40
93	COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE	PCT	CLASSE	30	R$ 38,60	R$1.158,00
100	E V A ESCOLAR 40X60 CM 05 FL BR XADREZ	PCT	VMP	02	R$ 32,35	R$ 64,70
101	E V A ESCOLAR 40X60 CM 05 FL LIST ARCO IRIS	PCT	VMP	02	R$ 32,35	R$ 64,70
113	ENTRETELA C COLA LINC GRA	MT	TELANIO	10	R$ 4,90	R$ 49,00
124	FELTRO COR SORTIDA METRO	MT	CATARINESI	60	R$ 16,80	R$ 1008,00
129	FITA CETIN N05 22MM 10M 009 RS PETALA	PC	NAJAR	02	R$ 7,70	R$ 15,40
130	FITA CETIN N 09 38 MM 10M 228 OURO	PC	NAJAR	02	R$ 8,50	R$ 17,00
131	FITA CETIN N 12 50MM 10M 219 PRETO	PC	NAJAR	36	R$ 13,50	R$ 486,00
143	GRAMPEADOR DE PAREDE APROPRIADO PARA GRAMPEAR TECIDO EM MADEIRA	UNID	WORKEER	02	R$ 87,00	R$ 174,00
147	IMA DE GELADEIRA 50X1 REDONDO 17MM	PC	ANASTACIO	03	R$ 8,90	R$ 26,70
152	LACINHO BOLINHA 50X1	UNID	ANASTACIO	05	R$ 7,00	R$ 35,00
187	MEIA PARA FLOR LISA 1X1	UNID	ANASTACIO	30	R$ 1,75	R$ 52,50
200	PASSA FITA IMPOR R 7062-000 9,6	PC	DONNA	10	R$ 27,90	R$ 279,00
210	PESTILHO FLOR 24X1	CT	ANASTACIO	05	R$ 8,75	R$ 43,75
227	PESTOLA COLA QUENTE GRANDE	UNID	CLASSE	06	R$ 22,10	R$ 132,60
243	STENCIL BORDA FLORES ESTILIZADAS 5X30 CM	UNID	ACRILEX	10	R$ 5,95	R$ 59,50
244	STENCIL FRUTAS 10X30CM	UNID	ACRILEX	10	R$ 7,45	R$ 74,50

245	STENCIL VAZADO ALFABETO	UNID	ACRILEX	10	R$ 5,95	R$ 59,50
248	TOALHA LAVABO PARA BORDAR BABY KIDS 30X45 CM	UNID	CAMESA	50	R$ 7,65	R$ 382,50
250	TOALHA ROSTO PARA BORDAR FIRENZE 50X80 MC	UNID	CAMESA	25	R$ 12,60	R$ 315,00
252	TEC SARJA VERSAILLES COM ELASTANO 150CM 98%	MT	CATARINENSE	40	R$ 22,20	R$ 888,00
256	TECIDO BRIM GROSSO CORES VARIADAS	MT	CATARINENSE	40	R$ 27,50	R$ 1.100,00
258	TECIDO CETIM CHARMOUSE	MT	CATARINENSE	100	R$ 9,00	R$ 900,00
262	TECIDO DE ALGODÃO CRU 2,50M LARGURA	MT	CATARINENSE	60	R$ 23,50	R$ 1.410,00
264	TECIDO DE FRALDA 70CM ESTAMPADO	MT	CATARINENSE	30	R$ 10,50	R$ 315,00
270	TECIDO MUSSELINE	MT	CATARINENSE	30	R$ 20,50	R$ 615,00
272	TECIDO PARA PATCHWORK	MT	CATARINENSE	10	R$ 21,50	R$ 215,00
274	TECIDO PERCAL 150 FIOS 250CM LARGURA 100% ALGODÃO	MT	CATARINENSE	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
276	TECIDO SARJA FLANELADO ESTAMPADO 80 CM	MT	CATARINENSE	20	R$ 12,20	R$ 244,00
277	TELA BRANCA 20X20 CM	UNID	STALO	30	R$ 6,00	R$ 180,00
285	TINTA DECOR PAINT SPRAY 350ML OURO	UNID	RADEX	5	R$ 23,00	R$ 115,00
290	VERNIZ ACRILICO FOSCO 250ML	UNID	ACRILEX	2	R$ 19,50	R$ 39,00
292	VERNIZ SPRAY GLITER DOURADO 125 ML	UNID	ACRILEX	05	R$ 77,00	R$ 385,00
294	VERNIZ VITRAL 37 ML	UNID	ACRILEX	05	R$ 5,40	R$27,00
		TOTAL				R$13.223,20

Vigência: 21/09/2015 a 20/09/2016

Valor: **O valor global do presente contrato é de R$ 13.223,20 (treze mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos),**

Santa Rita do Trivelato, 23 de Setembro de 2015.

PREVIDENCIA
AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Objeto: **Contratação de Empresa para de serviços consultoria na área administrativa, previdenciária e contábil na execução orçamentária e patrimonial do Santa Rita Previ conforme condições constantes no edital e seus anexos**.

A Previdência Social dos servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação acima descrita que a data para realização do certame foi adiada para o dia 07 de Outubro de 2015, às 08:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente.

A alteração dá-se em virtude em haver inconsistência no Termo de Referencia.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de Setembro de 2015.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015

PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015 PREFEITURA DE DIAMANTINO - MT

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratado: **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 08.710.871/0001-00**

Objeto: **OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITARIO
104	**DESKTOP: PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS;CLOCK MÍNIMO DE 3.0GHZ,MEMÓRIA DE DDR3,4GB EXPANSÃO DE NO MÍNIMO DE 16GB,MONITOR LED DE NO MÍNIMO DE 18,5”**	**HP402+MON LG 19,5**	**UNID**	**05**	**R$2.299,58**
106	**DESKTOP LL: PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DE 4 NUCLEOS;CLOCK MÍNIMO DE 3.0 GHZ,MEMÓRIA DDR3;4 GB EXPANSÃO DE NO MÍNIMO DE 32 GB,MONITOR LED DE NO MÍNIMO DE 18,5”**	**HP 6305+MON LG 19,5**	**UNID**	**03**	**R$ 3.449,37**
108	**NOTEBOOK CARACTERISTICAS: PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS,CLOCK DE NO MINIMO 2. 0GHZ;MEMORIA PADRÃO DDR3,NO MINIMO 2(DOIS) SLOTS DE MEMORIA 4GB E EXPANSIVEL PARA 16GB;TELA LCD/LED AREA VISIVEL DE NO MINIMO 14 POLEGADAS**	**HP 440 I5**	**UNID**	**06**	**R$ 3.889,29**
112	**NOBREAK 700VA**	**TS-SHARA 4000SOHO**	**UNID**	**08**	**R$ 385,93**
113	**NOBREAK 1,5 KVA SMART OU UOS SENOIDAL INTERATIVO MONOVOLT 230V RACK 1U GARANTIA DE 24 MESES**	**APC**	**UNID**	**01**	**R$ 2.699,51**
121	**IMPRESSORA MULTICUNFIONAL PLOICROMATICA; A4 PPM MONOCROMATICA/50PP COLORIDO, FUNÇÕES DE IMPRESSORA, SCANNER, FAX E COPIADORA.**	**HPX476 DWCN461A#AC**	**UNID**	**01**	**R$ 3.489,36**
137	**MONITOR DE 19,5”,LED RESOLUÇÃO MAXIMA DE 1600X900X60HZ,CONTRASTE DINAMICO 5.000.000:1 FONTE EXTERNA GARANTI DE 12 MESES.**	**LG 19,5 20EN33SS**	**UNID**	**01**	**R$ 507,58**
		TOTAL			**R$54. 965,64**

Vigência: 21/09/2015 a 20/09/2016

Valor: **O valor global do presente contrato é de R$ 54.965,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais),**

Santa Rita do Trivelato, 23 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 055/2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 055/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO**, sagrou-se vencedora a empresa **C.A. LEAL & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.168.467/0001 – 94, com os seguintes valores: *item nº 01 – R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais); item nº 02 – R$ 255,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais); item nº 03 – R$ 1.260,00 (Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais) e item nº 04 – R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).*

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2177/2015

DATA: 22 de setembro de 2015

SÚMULA: Cria a Avenida Valter Leite Pereira e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criada a partir da presente Lei cria a Avenida Valter Leite Pereira, de acordo com o Memorial Descritivo, conforme segue:

I – a referida Avenida Valter Leite Pereira tem início no Ponto 01 (P01), localizado junto a linha de bordo esquerdo, sentido oeste da Avenida Bruno Martini, segue em linha reta para o Sul, numa extensão de aproximadamente 497,00m (quatrocentos e noventa e sete metros) e largura de 40,00m (quarenta metros); no Ponto 02 (P 02) cruza com a Avenida das Tarumãs em uma rotatória com 80m (oitenta metros); daí continua com a largura de 30,00m (trinta metros) seguindo para o sul, com uma curva suave à esquerda, de aproximadamente 164,00m (cento e sessenta e quatro metros), e outra curva suave de aproximadamente 85,00m (oitenta e cinco metros) à direita; daí segue em linha reta por 885,00m (oitocentos e oitenta e cinco metros) até o Ponto 03 (P 03) final da avenida, no encontro da Avenida dos Flamboyants.

Art. 2º. A Avenida Valter Leite Pereira tem uma extensão aproximada de 1.711,00 m (mil, setecentos e onze metros), com largura de 40,00m (quarenta metros), entre a Avenida Bruno Martini e a Avenida dos Tarumãs, e de 30,00 m (trinta metros) entre a Avenida dos Tarumãs e a Avenida dos Flamboyants.

Art. 3º. Os limites e confrontações da Avenida Valter Leite Pereira estão dispostos no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 556/2015

DATA: 21 de setembro de 2015

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 471/2015, de 13 de agosto de 2015, e integração no cargo de Desenhista Projetista, ao servidor efetivo JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença, anteriormente concedida pela Portaria nº 471/2015, de 13 de agosto de 2015, ao servidor efetivo JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA, e sua consequente integração ao cargo de Desenhista Projetista, nos termos do §4º do artigo 137 da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que conferiu nova redação à Lei nº 254/1993.

Parágrafo único. O retorno de que trata o *caput* será computado desde 16 de setembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 560/2015

DATA: 22 de setembro de 2015

SÚMULA: Altera o inciso XIII do Art. 1°, da Portaria n°. 543/2015, de 11 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso XII do Art. 1°, da Portaria n°. 517, de 11 de setembro de 2015, conforme segue:

"*Art. 1º. (...)*

XIII – Adriana Izidro Barbosa – Secretaria Municipal de Saúde;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 559/2015

DATA: 22 de setembro de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Anderson Alves Valle para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 030/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Anderson Alves Valle – matrícula 5007, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 030/2015, oriundo da Chamada Pública nº. 004/2015, e Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2015, para a realização de exames laboratoriais, conforme tabela SAI-SUS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 243/2015, de 07 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 558/2015

DATA: 22 de setembro de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Anderson Alves Valle para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 029/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Anderson Alves Valle – matrícula 5007, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 029/2015, oriundo da Chamada Pública nº. 004/2015, e Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2015, para a realização de exames laboratoriais, conforme tabela SAI-SUS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 242/2015, de 07 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 557/2015

DATA: 22 de setembro de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Anderson Alves Valle para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 023/2015, referente à Adesão nº 001/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Anderson Alves Valle – matrícula 5007, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 023/2015, oriundo do Processo Administrativo nº. PG965300-7/2013, Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 009/2014, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá, adesão à Ata de Registro de Preços nº. 10715/2014 - Adesão nº 001/2015, para a aquisição de material de consumo (insumos e reagentes), com instalação de equipamentos e aparelhos em regime de comodato e com assistência técnica para utilização do material a ser adquirido para atender o Laboratório de Analises Clinicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 213/2015, de 27 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº. 113/2015

DATA: 22 de setembro de 2015

SÚMULA: Modifica o Anexo VI, Mapa 05, Zoneamento da Zona Urbana Consolidada, da Lei Complementar nº. 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop.

Art. 2º. O Anexo VI, Mapa 05, Zoneamento da Zona Urbana Consolidada, da Lei Complementar nº 029/2006, passa a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2179/2015

DATA: 22 de setembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 116 da LOM, e nas disposições da Lei nº 2161/2015, de 25 de agosto de 2015, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a municipalizar a estrada que se inicia na Rua Colonizador Enio Pipino e termina às margens do Córrego

Raquel, totalizando 2.050,00 metros, conforme Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Dá a denominação de Estrada "José Augusto de Lima" à estrada mencionada no *caput* do artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo fará constar do orçamento vigente as verbas relativas à manutenção e conservação da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

AGER SINOP
TERMO DE CONTRATO N.°012/2015

CONTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – Juventino José da Silva. **CONTRATADA**: **INSTITUTO LINHA PÚBLICA LTDA-ME**, CNPJ n.º 20.213.164/0001-04, Presidente Prudente/SP, representada pelo Sr – **MIRGON EBERHARDT**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para revisão do estudo de viabilidade econômica financeira do plano municipal de saneamento básico/estudo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme especificação no Termo de Referência em anexo que é parte integrante deste contrato. VALOR ANUAL:7.500,00(sete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** Período de 45 dias, oficiais:08/09/2015 à 23/09/2015.Sinop/MT. **Juventino José da Silva-Diretor Presidente da AGER.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2178/2015

DATA: 22 de setembro de 2015

SÚMULA: Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 116 da LOM, e nas disposições da Lei nº 2161/2015, de 25 de agosto de 2015, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam desafetados os imóveis públicos, abaixo relacionados conforme segue:

I – Área Institucional 02, da Quadra 06, do Jardim Barcelona, com extensão de 1.452,07 m² (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois vírgula sete metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando-se com a Rua Benedito Américo, na distância de 0,99m; **LESTE**: confrontando-se com o Jardim Itália I (Chácara 413), na distância de 157,10m; **SUL**: confrontando-se com a Rua Gênova, na distância de 17,50m; **OESTE**: confrontando-se com a Rua Espanha, na distância de 157,96m, conforme Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei;

II – Área Institucional 01, da Quadra 11, Lote 01, do Jardim Itália I, com metragem de 1.800,05 m² (um mil oitocentos vírgula cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: confrontando-se com a Rua Tancredo Neves, na distância de 60,00m; **SUDESTE**: confrontando-se com a Rua Benedito Américo, na distância de 30,00m; **SUDOESTE**: confrontando-se com o Lote 413-A, na distância de 60,00m; **NOROESTE:** confrontando-se com o Lote 02 da mesma Quadra (Quadra 11), conforme Loteamento registrado sob nº R-03-17.579, na distância de 30,00 m, conforme Memorial Descritivo parte integrante da presente Lei;

III – Área Institucional, Quadra 09, localizada no Jardim Itália I, medindo 4.710,05m² (quatro mil setecentos e dez vírgula cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** confrontando-se com a Rua Tancredo Neves, na distância de 157,00m; **SUDESTE**: confrontando-se com a Rua 02, na distância de 30,00m; **SUDOESTE**: confrontando-se com o Lote 413-A, na distância de 157,00m; **NOROESTE**: confrontando-se com a Rua Benedito Américo, na distância de 30,00m, conforme Memorial Descritivo parte integrante da presente Lei;

IV – Área Institucional 01, Quadra 10, Jardim Barcelona, com extensão de 3.974,80m² (três mil novecentos e setenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando-se com a Rua 03, na distância de 13,21m e 20,60m, respectivamente; **LESTE**: confrontando-se com o Jardim Itália I (Chácara 413) na distância de 103,09m; **SUL**: confrontando-se com a Rua Benedito Américo, n distância de 44,13m; **OESTE**: confrontando-se com os Lotes 01 a 06 da mesma Quadra, na distância de 101,10m, conforme Memorial Descritivo parte integrante da presente Lei;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos no artigo anterior, mediante competente processo licitatório na modalidade Leilão, com o objetivo de utilizar os recursos em novas obras e projetos de infraestrutura pública, em especial obras de pavimentação asfáltica em bairro que precisa de infraestrutura.

Art. 3º. Não poderão participar do leilão de que trata a presente Lei os agentes políticos das esferas federal, estadual e municipal, titulares e suplentes, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme preceitua o art. 3º da Lei nº 2161/2015.

Parágrafo único. Considera-se a figura do Secretário Municipal como agente político.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

ENDEREÇO	IMOBILIARIA	AVENIDA	FRENTE (M)	AREA (M²)	M2	Preço	PREÇO (R$)
Rotatória Flamboyans Com Ingás	NOVA CAPITAL	1	16	341,00	427,66	145833,33	175.000,00

Rotatória Flamboyans Com Ingás	NOVA CAPITAL	1	10	422,00	306,08	129166,67	155.000,00
Rotatória Flamboyans Com Ingás	ALFREDO	1	15	675,00	308,64	208333,33	250.000,00
Av. Ingás-Jardim Paraíso -Ii	IMOBILIARIA ANDRADE	1	8	280,00	252,98	70833,33	85.000,00
Jardim Paraíso-Ii	DIAS IMOBILIARIA	0	7,5	300,00	222,22	66666,67	80.000,00
Jardim Paraíso - Rua Mamoeiros	NOVA CAPITAL	0	8	320,00	195,31	62500,00	75.000,00
Jardim Paraíso - III-Q-11-Lote-17-Rua Uvais	NOVA CAPITAL	0	10	400,00	229,17	91666,67	110.000,00
Jardim Paraíso-II	WILSON	0	8	320,00	208,33	66666,67	80.000,00
Jardim Paraíso – II - Atrás Do Hospital Santo Antonio	WILSON	1	16	656,00	228,66	150000,00	180.000,00
Rua das Papoulas - Jardim Paraíso-II	IMOBILIARIA ANDRADE	0	8	280,00	252,98	70833,33	85.000,00
Rua das PEREIRAS - Jardim Paraíso-II	IMOBILIARIA ANDRADE	0	15	600,00	208,33	125000,00	150.000,00
Rua dos Mamoeiros - Jd. Paraíso II	IMOBILIARIA CELESTE	0	8	320,00	195,31	62500,00	75.000,00
Rua dos Mamoeiros - Jd. Paraíso II	IMOBILIARIA CELESTE	0	8	320,00	195,31	62500,00	75.000,00
Rua dos Mamoeiros - Jd. Paraíso II	IMOBILIARIA CELESTE	0	8	320,00	195,31	62500,00	75.000,00
Rua dos Mamoeiros - Jd. Paraíso II	IMOBILIARIA CELESTE	0	8	320,00	195,31	62500,00	75.000,00
Rua dos Mamoeiros - Jd. Paraíso II	IMOBILIARIA CELESTE	0	8	320,00	195,31	62500,00	75.000,00
Rua Uvaias-Jardim Paraíso	IMOBILIARIA ALIANÇA	0	10	400,00	166,67	66666,67	80.000,00
Rua dos Sabarás	IMOBILIARIA ALIANÇA	0	10	400,00	208,33	83333,33	100.000,00
Q-14 lote-07-Rua Pereiras	IMOBILIARIA ALIANÇA	0	15	600,00	208,33	125000,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 015/2015

17 DE SETEMBRO DE 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 17/09/2015, às sete horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 216**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º - Deliberar sobre a liberação referente aos valores de convênio da Associação Vasos do Oleiro - AVOS, estando restrito somente para gasto com folha de pagamento dos funcionários que desenvolvem suas funções laborais na AVOS e pagamento com despesas fixas com energia elétrica e água.

Art. 2º - **Deliberar** sobre a liberação referente aos valores do convênio da ADEFIS, após vistoria técnica, comprovando os investimentos na reforma física da instituição.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 17 de setembro de 2015.

_____

DANIELA CONTANTINI SEVIGNANI

VICE - PRESIDENTE - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 004/2015

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 005/2015, do Concurso Publico n° 001/2014 válido no período compreendido entre 13 de Agosto a 12 de Setembro de 2015, não compareceram para assumir sua vaga os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
12	LUCIANE CARDIAS	**AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE 40 h**
6	VALQUIRIA MIRIAN COUTINHO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 h**
4	JULIANE MORANDI	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 h**
5	HOSANA GOMES DA COSTA FONSECA	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 h**
6	ARIADNA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 h**
10	MARINA DE SOUZA LIMBERGER	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 h**
3	JOSE CARLOS DA SILVA	**MOTORISTA II 40 h**
1	ELIZANDRA PROVASI BONIN	**NUTRICIONISTA 40 h**
1	WANDERLEY DOS REIS COSTA	**TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40 h**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop-MT, 21 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 209/2015

DATA: 21 de setembro de 2015

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Reordenamento da Demanda de Alunos da Educação Básica da rede pública municipal e estadual de Sinop e dá outras providências. JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Reordenamento da Demanda de Alunos da Educação Básica da rede pública municipal e estadual de Sinop, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Alexandra Cristina da Rosa Cortes

b) Eledi Tizziani

c) Daniely Gimenes Volpini Rialto

II - REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

a) Anézio Bach

b) Luiz Garcia Junior

c) Anildo Pereira Camargo

d) Ginivaldo Xavier de Lima

III - REPRESENTANTE DO SINTEP/SUBSEDE SINOP

a) Kleber Solera

IV - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Neusa Aparecida de Paula

V - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SME

a) Gilberto da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 21 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO PEREIRA CRUZ

Secretária Adjunta de Educação

AGER SINOP
PORTARIA Nº 014/2015

DATA: 23 de Setembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora SILMARA NARDONI, Diretora Técnica Operacional da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 014/2015 - empresa INSTITUTO LINHA PÚBLICA LTDA-ME.

JUVENTINO JOSE DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora SILMARA NARDONI *Diretora Técnica Operacionalpara exercer a função de Fiscal do Contrato nº014/2015 – empresa* INSTITUTO LINHA PÚBLICA LTDA-ME.

Art. 2º. Este ato terá validade à partir de 08 de Setembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de Setembro de 2015.

JUVENTINO SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 006/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

O candidato ao cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO *40 h,*** nomeados no Edital n° 005/2015**,** e que solicitaram, mediante requerimento próprio, passar para o final da lista dos aprovados, e concorrer um novo chamamento uma só vez, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Concurso Público, (entendendo-se que conforme item 8.2 deste mesmo edital de abertura que a classificação final do Concurso será publicada por edital e **apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo,** em ordem decrescente de pontos) conforme a reclassificação que segue:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO *40 h*		
Clas.	Nome do Candidato	**Reclassificação**
2	PATRICIA POLIANA GADANI HRYSYK	**547**

Sinop-MT, 21 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 315, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 315, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JUNIO DE SOUZA ALVES,** inscrito no CPF nº 878.061.771-91, com número de identidade 3.576.542 - 2ª via – SSP-GO, servidor efetivo no cargo de Psicólogo, residente e domiciliado neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º O servidor responderá pela função junto ao contrato vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com as seguintes características:

I - processo licitatório nº 51/2015;

II - dispensa de licitação nº 14/2015;

III - contrato nº 54/2015, emitido em 31/08/2015;

IV - vigência de 5 (cinco) meses e 28 dias, de 01/09/2015 a 29/02/2016;

V - contratada/prestadora **Raimunda Soares Antônio Nascimento**, CPF nº 023.624.271-70; e

VI - objeto: prestação de serviços como **Cuidadora Social para atender a demanda oriunda do Poder Judiciário do Serviço de Acolhimento da Criança e do Adolescente**.

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução do contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital e o contrato, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a) as condições de pagamento foram obedecidas;

b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão-de-obra empregada, se for o caso; e

e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a) a retenção da contribuição previdenciária descontada do prestador, e recolhimento dessa contribuição juntamente com a contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante dos contratados, com vistas a permitir o fiel cumprimento dos contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada 2 meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência dos contratos;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 316, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 316, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JUNIO DE SOUZA ALVES,** inscrito no CPF nº 878.061.771-91, com número de identidade 3.576.542 - 2ª via – SSP-GO, servidor efetivo no cargo de Psicólogo, residente e domiciliado neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º O servidor responderá pela função junto ao contrato vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com as seguintes características:

I - processo licitatório nº 52/2015;

II - dispensa de licitação nº 15/2015;

III - contrato nº 53/2015, emitido em 31/08/2015;

IV - vigência de 5 (cinco) meses e 28 dias, de 01/09/2015 a 29/02/2016;

V - contratada/prestadora **Maria Luisa Ribeiro Luz Borges**, CPF nº 420.627.481-91; e

VI - objeto: prestação de serviços como **Cuidadora Social para atender a demanda oriunda do Poder Judiciário do Serviço de Acolhimento da Criança e do Adolescente**.

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução do contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital e o contrato, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a) as condições de pagamento foram obedecidas;

b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão-de-obra empregada, se for o caso; e

e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a) a retenção da contribuição previdenciária descontada do prestador, e recolhimento dessa contribuição juntamente com a contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante dos contratados, com vistas a permitir o fiel cumprimento dos contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada 2 meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência dos contratos;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 314, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 314, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SÍLVIA MELO MACEDO,** portadora da Identidade nº 1.593.528-0 – SEJUSP-MT, inscrita no CPF nº 006.640.381-23, servidora efetiva no Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, residente e domiciliada neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º A servidora responderá pela função junto ao contrato com as seguintes características:

I – processo licitatório nº 08/2011;

II – dispensa de licitação nº 04/2011;

III – contrato nº 04/2011 emitido em 24/02/2011;

IV – vigência inicial de um ano, iniciando em 01/03/2011 e com término em 01/03/2012, como os seguintes aditivos:

a) primeiro aditivo emitido em 23/02/2012, prorrogando a vigência por mais um ano, até 01/03/2013;

b) segundo aditivo emitido em 28/02/2013, prorrogando a vigência por mais um ano, até 01/03/2014;

c) terceiro aditivo emitido em 27/02/2014, prorrogando a vigência por mais um ano, até 01/03/2015; e

d) quarto aditivo emitido em 25/02/2015, prorrogando a vigência por mais um ano, até 01/03/2016.

V – contratado/locador **Lindomar Ferreira Salustiano**, CPF nº 134.852.371-91; e

VI – locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (**CREAS**).

Art. 3º Determinar à fiscal aqui designada que acompanhe a execução do contrato de locação, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o contrato, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto;

b) ao cronograma de execução da locação;

c) às datas de pagamento da locação; e

d) às datas previstas para confecção de aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

II - receber a nota fiscal, conferindo se:

a) as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado.

III - atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

IV - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

V - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VI - manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato;

VII – solicitar ao Departamento de Contabilidade que empenhe os valores em cada novo aditivo;

VIII – solicitar ao Departamento de Licitação e Contratos que elabore aditivo ou termo de apostilamento, até 15 (quinze) dias antes do vencimento, caso haja prorrogação do contrato;

IX – emitir relatórios parciais a cada 3 meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X – emitir relatório final, ao final da vigência do contrato;

XI – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda a documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 317, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 317, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JUNIO DE SOUZA ALVES,** inscrito no CPF nº 878.061.771-91, com número de identidade 3.576.542 - 2ª via – SSP-GO, servidor efetivo no cargo de Psicólogo, residente e domiciliado neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º O servidor responderá pela função junto ao contrato vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com as seguintes características:

I - processo licitatório nº 53/2015;

II - dispensa de licitação nº 16/2015;

III - contrato nº 52/2015, emitido em 31/08/2015;

IV - vigência de 5 (cinco) meses e 28 dias, de 01/09/2015 a 29/02/2016;

V - contratada/prestadora **Patrícia Rodrigues Alves Aguiar**, CPF nº 036.250.041-00; e

VI - objeto: prestação de serviços como **Cuidadora Social para atender a demanda oriunda do Poder Judiciário do Serviço de Acolhimento da Criança e do Adolescente**.

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução do contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital e o contrato, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a) as condições de pagamento foram obedecidas;

b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão-de-obra empregada, se for o caso; e

e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a) a retenção da contribuição previdenciária descontada do prestador, e recolhimento dessa contribuição juntamente com a contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante dos contratados, com vistas a permitir o fiel cumprimento dos contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada 2 meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência dos contratos;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

A Pregoeira **da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna** público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 20/2015, *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TOCO COM CONDUTOR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS, POR UM PERÍODO DE (01)UM ANO***, a**berto no dia **22 de Setembro de 2015, às 9h00min (horário oficial de Brasília – DF),** foi declarado **FRACASSADO.** São Félix do Araguaia - MT, 22 de Setembro de 2015. **Magda A. A. Silva - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 313, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 313, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE*:*

Art. 1º Designar a servidora **CAROLINE FERREIRA COELHO,** portadora da Identidade nº 1.781.633-5 – SSP-MT, inscrita no CPF nº 731.573. 841-04, servidora nomeada no Cargo em Comissão de Chefe de Seção do PETI, via da Portaria nº 71 de 2 de janeiro de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, residente e domiciliada neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º A servidora responderá pela função junto ao contrato com as seguintes características:

I – processo licitatório nº 08/2014;

II – dispensa de licitação nº 04/2014;

III – contrato nº 04/2014 emitido em 31/01/2014;

IV – vigência inicial um ano, iniciando em 01/02/2014 e com término em 31/01/2015, já aditado em 26/01/2015 para mais um ano, até 31/01/2016;

V – contratada/locadora **Francisca Maria Barros Christichini**, CPF nº 267.624.471-04; e

VI – locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social (**CRAS**).

Art. 3º Determinar à fiscal aqui designada que acompanhe a execução do contrato de locação, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o contrato, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto;

b) ao cronograma de execução da locação;

c) às datas de pagamento da locação; e

d) às datas previstas para confecção de aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

II - receber a nota fiscal, conferindo se:

a) as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado.

III - atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

IV - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

V - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VI - manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato;

VII – solicitar ao Departamento de Contabilidade que empenhe os valores em cada novo aditivo;

VIII – solicitar ao Departamento de Licitação e Contratos que elabore aditivo ou termo de apostilamento, na segunda quinzena de janeiro de cada ano, caso haja prorrogação do contrato;

IX – emitir relatórios parciais a cada 3 meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X – emitir relatório final, ao final da vigência do contrato;

XI – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda a documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 312, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 312, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DINALVA RIBEIRO DA SILVA,** portadora da Identidade nº 1.154.154-7 – SJ-MT, inscrita no CPF nº 701.021.801-30, servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliada neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º A servidora responderá pela função junto ao contrato com as seguintes características:

I – processo licitatório nº 68/2013;

II – dispensa de licitação nº 12/2013;

III – contrato nº 52/2013 emitido em 13/11/2013;

IV – vigência inicial um ano, iniciando em 14/11/2013 e com término em 14/11/2014, já aditado em 10/11/2014 para mais um ano, até 14/11/2015;

V – contratado/locador **Odilon Rachid Aboul Hosn**, CPF nº 027.523.441-04; e

VI – locação de imóvel para instalação e funcionamento do Museu Municipal, Telecentro e Biblioteca Municipal.

Art. 3º Determinar à fiscal aqui designada que acompanhe a execução do contrato de locação, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o contrato, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto;

b) ao cronograma de execução da locação;

c) às datas de pagamento da locação; e

d) às datas previstas para confecção de aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

II - receber a nota fiscal, conferindo se:

a) as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado.

III - atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

IV - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

V - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VI - manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato;

VII – solicitar ao Departamento de Contabilidade que empenhe os valores em cada novo aditivo;

VIII – solicitar ao Departamento de Licitação e Contratos que elabore aditivo ou termo de apostilamento, na primeira semana de novembro de cada ano, caso haja prorrogação do contrato;

IX – emitir relatórios parciais a cada 3 meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X – emitir relatório final, ao final da vigência do contrato;

XI – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda a documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 310, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 310, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO,** portador da Identidade nº 50.520.892-1 – SSP-SP, inscrito no CPF nº 043.477.521-56, Servidor Efetivo no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliado neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º O servidor responderá pela função junto ao contrato com as seguintes características:

I – processo licitatório nº 49/2015;

II – pregão presencial nº 18/2015;

III – contrato nº 56/2015 emitido em 17/09/2015;

IV – vigência de 180 dias, iniciando em 17/09/2015 e com término em 17/03/2016;

V – contratada **Techcorp Participações e Negócios Ltda**, CNPJ nº 17. 127.399/0001-79; e

VI – prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover avaliação econômico-financeira, pautada em premissas técnicas, como o objetivo de suportar a administração pública na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a **negociação dos serviços bancários – folha de pagamento e crédito consignado em folha de pagamento** dos servidores do executivo municipal.

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução do contrato de prestação de serviços, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o contrato, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto;

b) ao cronograma de execução dos serviços;

b) às datas de pagamento dos serviços; e

d) às datas previstas para confecção de aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

II - receber a nota fiscal, conferindo se:

a) as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado.

III - atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

IV - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

V - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VI - manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato;

VII – solicitar ao Departamento de Contabilidade que empenhe os valores que se tornarem exigíveis;

VIII – solicitar ao Departamento de Licitação e Contratos que elabore aditivo ou termo de apostilamento, se houver interesse da Administração na prorrogação contratual;

IX – solicitar ao Departamento de Contabilidade que empenhe os novos valores, após elaboração de aditivo ou termo de apostilamento, referente ao novo período;

X – emitir relatórios parciais a cada 2 meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

XI – emitir relatório final, ao final da vigência do contrato;

XII – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XIII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) uma cópia para o Setor do APLIC.

XIV - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda a documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 311, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 311, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA,** portadora da Identidade nº 352.848 – SSP-GO, inscrita no CPF nº 261.520.881-00, servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliada neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º A servidora responderá pela função junto ao contrato com as seguintes características:

I – processo licitatório nº 56/2014;

II – dispensa de licitação nº 23/2014;

III – contrato nº 42/2014 emitido em 28/05/2014;

IV – vigência inicial um ano, iniciando em 01/06/2014 e com término em 31/05/2015, já aditado em 25/05/2015 para mais um ano, até 31/05/2016;

V – contratado/locador **Espólio de Luiz Carlos da Silva Lima**, CPF nº 010.650.761-34, tendo como **Inventariante Sandra Caetano Lima**, CPF nº 945.764.911-72; e

VI – locação de imóvel para instalação e funcionamento da Pré-Escola na Sede do Município.

Art. 3º Determinar à fiscal aqui designada que acompanhe a execução do contrato de locação, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o contrato, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto;

b) ao cronograma de execução da locação;

c) às datas de pagamento da locação; e

d) às datas previstas para confecção de aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

II - receber a nota fiscal, conferindo se:

a) as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado.

III - atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

IV - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

V - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VI - manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato;

VII – solicitar ao Departamento de Contabilidade que empenhe os valores em cada novo aditivo;

VIII – solicitar ao Departamento de Licitação e Contratos que elabore aditivo ou termo de apostilamento, na segunda quinzena de maio de cada ano, caso haja prorrogação do contrato;

IX – emitir relatórios parciais a cada 3 meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X – emitir relatório final, ao final da vigência do contrato;

XI – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda a documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO 69/2014 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA – PROCESSO LICITATÓRIO 094/2014, TOMADA DE PREÇO 012/2014.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de Reforma da Creche Municipal Dona Elza, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, CNPJ nº 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, 248, São Félix do Araguaia - Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, e a Empresa R2 EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 19.837.163/0001-51/0001-93, conforme a seguir estipulado**:**

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, José Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a constatação pelo Sr. Fiscal do contrato de que a obra está abandonada pela empresa contratada (fls. 194) e a Secretária de Educação (fls. 193), violando a cláusula quarta esexta do contrato, em especial a "4.1, 6.1", relativo ao prazo contratado para realização da obra;

Considerando que a notificação enviada pela Prefeitura à empresa voltou em razão de mudança de endereço (fls. 222), sendo de sua responsabilidade a comunicação de qualquer mudança de endereço indicado no contrato;

Considerando que a empresa foi notificada, via Edital, publicado no Diário Oficial, edição 26615, pag. 163, e deixou transcorrer **in albis** o prazo concedido para retomada da obra ou justificação da paralisação.

Considerando, por derradeiro, que cabe à administração pública garantir o cumprimento do contrato, especialmente porque envolve interesses de menor e interesse público municipal que arca com alugueres de outros prédios em razão da obra paralisada, com fulcro na cláusula 8.2 do contrato, e artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCINDIR, a partir desta data, o contrato 69/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a Empresa R2 EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 19.837.163/0001-51/0001-93**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no artigo 78, II e V do mesmo diploma legal e cláusulas quarta e sexta do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da Rescisão Contratual determino a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar; a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93; retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração que deverão ser apurados no prazo de 120 (cento e vinte dias).

CLÁUSULA QUARTA – Aplico à empresa R2 EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 19.837.163/0001-51/0001-93 **a penalidade de não participação das licitações do município e proibição de contratação com o município pelo prazo de 18 (dezoito) meses.**

São Félix do Araguaia, 22 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2015

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2015

Processo Licitatório nº 024/2015 – Processo Administrativo nº 2092/2015

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 051/2015, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO .** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP.

OBJETO: **O presente Instrumento tem por objeto Pregão Presencial–SRP**para eventual aquisição 02(dois) Carros e 03 (três) Motocicleta para atender a necessidade da secretaria de saúde, **conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia.**

REALIZAÇÃO: 07/10/2015. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 EMAIL: licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 23 de Setembro de 2015.

Marcos Rogério P. Nunes

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DALVA

VALOR GLOBAL: R$ 100.126,00 (CEM MIL E CENTO E VINTE OITO REAIS))

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/09/2015 A 03/09/2016

OBJETO:A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços**visando futura Contratação de uma casa de apoio PESSOA JURÍDICA na capital do estado de Mato Grosso, através da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU – MT,** no Termo de Referencia (**Anexo I**), para atender as necessidades desta municipalidade, observadas as especificações ali estabelecidas**.**

Pregão SRP nº 012/2015,

DATA: 03/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro /2014 a Agosto/2015 - Consolidado

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.763.817,09	
Pessoal Ativo	17.861.315,55	
Pessoal Inativo e Pensionistas	902.501,54	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.129.795,29	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	227.293,75	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	902.501,54	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.634.021,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		17.634.021,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	33.241.803,59
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	53,05
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00 %	19.945.082,15
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	17.053.045,24

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Carlos Roberto Bianchi	Jose Carlos Neves	Miguel Souza de Andrade Junior
Prefeito Municipal	Secretario de Fazenda	Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 22/09/2015 07:42:52 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15024029000180
Dr Guilherme Pinto Cardoso - 0000539 - Centro
Telefone 06532512110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2015 à 08/2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.231.954,41	1.198.626,21	1.198.626,21	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	579.158,75	556.650,35	556.650,35	0,00
Interna	579.158,75	556.650,35	556.650,35	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	652.795,66	641.975,86	641.975,86	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.149.875,37	23.159.698,54	21.951.468,72	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.803.049,18	23.218.666,01	21.998.104,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.775,22	10.403,96	2.277,94	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	656.949,03	69.371,43	48.913,22	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-19.917.920,96	-21.961.072,33	-20.752.842,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.425.782,59	32.389.650,50	33.241.803,59	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,69	3,70	3,61	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-59,59	-67,80	-62,43	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	579.158,75	556.650,35	556.650,35	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	579.158,75	556.650,35	556.650,35	0,00
Previdênciárias	579.158,75	556.650,35	556.650,35	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	34.333,28	259.844,04	275.216,64	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.040.433,17	2.054.861,53	1.707.285,19	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31	0,00
Passivo Atuarial	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31	0,00

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 22/09/2015 07:44:32

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.425.782,59	10.498.440,05	21.890.754,08	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 22/09/2015 07:45:56 Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2015

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.241.803,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

ÁGILI Araputanga

Emissão: 22/09/2015 07:47:17

Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOSATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0114008000 - Piso de Atencao Basica - PAB	158.796,96	0,00	158.796,96
0114010000 - Programa de Saude da Familia - PSF	102.094,71	0,00	102.094,71
0114011000 - Saude Bucal - Programa de Saude da Familia - PSF Odonto	-4.894,97	0,00	-4.894,97
0114012000 - Agentes Comunitarios de Saude - PACS	97.184,86	0,00	97.184,86
0114013000 - Farmacia Basica	-739,54	0,00	-739,54
0114016000 - Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	6.158,61	0,00	6.158,61
0114017000 - Media Alta Complexidade - MAC	-30.864,52	0,00	-30.864,52
0115049000 - Transferencia do Salario Educacao	50.907,35	0,00	50.907,35
0115051000 - Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	39.493,23	0,00	39.493,23
0122055000 - Transferencia de Convenios do Estado	1.744,50	0,00	1.744,50
0124054000 - Transferencia de Convenios da Uniao	424.178,16	1.573.470,08	-1.149.291,92
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	31.386,64	0,00	31.386,64
0194010000 - Programa de Saude da Familia - PSF	1.681,73	0,00	1.681,73
0194011000 - Saude Bucal - Programa de Saude da Familia - PSF Odonto	1.414,14	0,00	1.414,14
0194012000 - Agentes Comunitarios de Saude - PACS	1.918,61	0,00	1.918,61
0194013000 - Farmacia Basica	989,46	0,00	989,46
0194016000 - Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	4.623,79	0,00	4.623,79
0194017000 - Media Alta Complexidade - MAC	1.632,70	0,00	1.632,70
0194036000 - Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisteri	1.138,45	0,00	1.138,45
0194049000 - Transferencia do Salario Educacao	14.901,33	0,00	14.901,33
0194051000 - Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	1.772,98	0,00	1.772,98
0194054000 - Transferencia de Convenios da Uniao	96.186,14	0,00	96.186,14
0194055000 - Transferencia de Convenios do Estado	6.235,10	0,00	6.235,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.007.940,42	1.573.470,08	- 565.529,66
0000000000 - Fonte não Cadastrada	-49.400,76	0,00	-49.400,76
0100000000 - Recursos Ordinários	-249.320,60	182.728,33	-432.048,93
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	232.368,02	0,00	232.368,02
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	173.845,72	0,00	173.845,72
0103000000 - Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS (patronal, servidores e compensacao	17.658.474,07	0,00	17.658.474,07
0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	38.336,20	0,00	38.336,20
0116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	6.216,46	0,00	6.216,46
0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	5.431,03	0,00	5.431,03
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	142.226,17	0,00	142.226,17
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	114.159,93	0,00	114.159,93
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	27.492,06	0,00	27.492,06
0194000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios	86.732,77	0,00	86.732,77
0300000000 - Recursos Ordinarios	81.360,63	0,00	81.360,63

ÁGILI Araputanga

Emissão: 22/09/2015 07:49:52

Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOSATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

0301000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	170,99	0,00	170,99
0302000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	290,15	0,00	290,15
0314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	225.034,46	0,00	225.034,46
0315000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	255.669,05	0,00	255.669,05
0316000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	30,27	0,00	30,27
0317000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	2.429,74	0,00	2.429,74
0318000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	9.049,10	0,00	9.049,10
0319000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	0,37	0,00	0,37
0322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	-5,67	0,00	-5,67
0323000000 - Transferencias de Convenios - Saude	15.999,65	0,00	15.999,65
0324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	174.522,21	0,00	174.522,21
0329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	192.826,50	0,00	192.826,50
0394000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios	447.254,76	0,00	447.254,76
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	19.591.193,28	182.728,33	19.408.464,95
TOTAL (III) = (I + II)	**20.599.133,70**	**1.756.198,41**	**18.842.935,29**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

ÁGILI Araputanga

Emissão: 22/09/2015 07:49:52

Page 2 de 2

Homologado

MUNICíPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	21.998.104,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	2.031.415,05
Caixa	0,00	Depósitos	275.216,64
Bancos	4.251.267,34	Restos a Pagar Processados	48.913,22
Conta Movimento	1.672.506,68	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	2.578.760,66	De Exercícios Anteriores	48.913,22
Aplicações Financeiras	17.746.836,66	RP não Processados de Exercícios Anteriores	1.707.285,19
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	21.998.104,00	SUBTOTAL	2.031.415,05
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	19.966.688,95
TOTAL	21.998.104,00	TOTAL	21.998.104,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**19.966.688,95**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0,00**

Emissão: 22/09/2015 07:48:34 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Agosto / 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,00	0,00	54,63	51.982,67	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	258.144,50	0,00	225.076,26	0,00
PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.972,72	0,00	79.209,02	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	64.914,58	0,00	68.158,19	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.633,56	145.477,56	2.364,86	150.684,50	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	963.065,33	99.843,48	614.607,50	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	227.222,97	1.573.315,27	590.559,84	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	47.443,37	0,00	310.693,05	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	31.001,07	305.498,45	3.054,81	399.448,02	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	7.278,59	961.190,99	28.652,14	984.586,99	0,00
TOTAL	48.913,22	2.975.930,47	1.707.285,19	3.475.006,04	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	18.842.935,29

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Agentes Comunitarios de Saude - PACS	0,00	59.246,71	0,00	29.756,00	0,00
000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico -	0,00	0,00	0,00	437,22	0,00
000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Ilumin	0,00	6.905,00	0,00	180.821,78	0,00
000-Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia	0,00	2.972,72	0,00	79.209,02	0,00
000-Epidemiologia e Controle de Doencas - ECD	0,00	4.688,65	0,00	11.135,58	0,00
000-Farmacia Basica	0,00	25.602,99	0,00	10.690,25	0,00
000-Media Alta Complexidade - MAC	0,00	122.250,39	0,00	470.808,97	0,00
000-Piso de Atencao Basica - PAB	0,00	7.730,30	0,00	544,88	0,00
000-Programa de Saude da Familia - PSF	0,00	108.795,49	0,00	10.808,70	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	0,00	841.573,60	0,00	674.194,18	0,00
000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	0,00	0,00	0,00	14.656,00	0,00
000-Recursos Ordinarios	0,00	1.893,27	0,00	0,00	0,00
000-Recursos Ordinários	48.913,22	1.211.604,01	133.815,11	974.173,65	0,00
000-Remuneracao de Depositos Bancarios	0,00	13.938,52	0,00	180,72	0,00
000-Transferencia de Convenios da Uniao	0,00	0,00	1.573.470,08	527.745,73	0,00
000-Transferencia de Convenios do Estado	0,00	0,00	0,00	277.508,45	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	8.261,42	0,00	44.228,25	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	89.059,99	0,00	64.655,05	0,00
000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud	0,00	48.453,07	0,00	0,00	0,00
000-Transferencia do Salario Educacao	0,00	3.425,90	0,00	21.421,86	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	0,00	152.598,17	0,00	81.917,75	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	264.907,09	0,00	0,00	0,00
000-Transferencias referentes ao Programa Nacional de	0,00	2.023,18	0,00	112,00	0,00

Emissão: 22/09/2015 07:51:53

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Agosto / 2015

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

TOTAL	48.913,22	2.975.930,47	1.707.285,19	3.475.006,04	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	18.842.935,29

Emissão: 22/09/2015 07:51:53

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 - ANEXO VII — R$ 1,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-20.752.842,51	-62,43 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		18.842.935,29

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 22/09/2015 07:52:47 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. Carlos Roberto Bianchi, em cumprimento ao §3º do Art. 165 da Constituição Federal e Art. 52 da Lei 101/2000 torna público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 4º Bimestre do ano de 2015, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL- RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do ano de 2015, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Os anexos também encontram-se postados no SITE www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br no Link **CONTABILIDADE**.

São José dos Quatro Marcos, 24 de Setembro de 2015 .

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO QUARTO BIMESTRE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.390.867,04	4.952.404,21	41.343.271,25	5.131.759,55	29.308.806,80	6.674.003,47	25.970.683,25	62,81	15.372.588,00
DESPESAS CORRENTES	32.667.143,04	2.932.249,96	35.599.393,00	4.355.611,89	25.547.228,23	5.566.345,92	22.866.415,74	64,23	12.732.977,26
Pessoal e Encargos Sociais	17.475.023,23	412.879,05	17.887.902,28	3.003.994,95	12.033.149,08	3.018.525,02	12.009.393,50	67,13	5.878.508,78
Juros e Encargos da Dívida	6.200,00	-5.200,00	1.000,00						1.000,00
Outras Despesas Correntes	15.185.919,81	2.524.570,91	17.710.490,72	1.351.616,94	13.514.079,15	2.547.820,90	10.857.022,24	61,30	6.853.468,48
DESPESAS DE CAPITAL	2.289.724,00	2.729.461,33	5.019.185,33	776.147,66	3.761.578,57	1.107.657,55	3.104.267,51	61,84	1.914.917,82
Investimentos	2.239.724,00	2.664.061,45	4.903.785,45	776.147,66	3.650.678,69	1.084.388,46	3.046.145,14	62,11	1.857.640,31
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	50.000,00	65.399,88	115.399,88		110.899,88	23.269,09	58.122,37	50,36	57.277,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.434.000,00	-709.307,08	724.692,92						724.692,92
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.639.132,96	51.609,84	1.690.742,80	265.364,07	1.114.926,19	281.332,63	1.074.244,25	63,53	616.498,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	38.030.000,00	5.004.014,05	43.034.014,05	5.397.123,62	30.423.732,99	6.955.336,10	27.044.927,50	62,84	15.989.086,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.030.000,00	5.004.014,05	43.034.014,05	5.397.123,62	30.423.732,99	6.955.336,10	27.044.927,50	62,84	15.989.086,55
SUPERÁVIT (XIII)				769.629,49					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.030.000,00	5.004.014,05	43.034.014,05	6.166.753,11	30.423.732,99	6.955.336,10	27.044.927,50	62,84	15.989.086,55

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.489.132,96	124.609,84	1.613.742,80	265.364,07	1.044.896,44	267.405,53	1.026.143,55	63,58	587.599,25
Pessoal e Encargos Sociais	1.409.132,96	146.881,48	1.556.014,44	255.364,07	987.168,18	255.364,07	987.168,18	63,44	568.846,26
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	-22.271,64	57.728,36	10.000,00	57.728,26	12.041,46	38.975,37	67,51	18.752,99
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)	150.000,00	-73.000,00	77.000,00		70.029,75	13.927,10	48.100,70	62,46	28.899,30
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	150.000,00	-73.000,00	77.000,00		70.029,75	13.927,10	48.100,70	62,46	28.899,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.639.132,96	51.609,84	1.690.742,80	265.364,07	1.114.926,19	281.332,63	1.074.244,25	63,53	616.498,55
SUPERÁVIT (IV)				444,20					
TOTAL (V) = (III + IV)	1.639.132,96	51.609,84	1.690.742,80	265.808,27	1.114.926,19	281.332,63	1.074.244,25	63,53	616.498,55

Emissão: 22/09/2015 07:55:14

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

Carlos Roberto Bianchi Prefeito Municipal	Jose Carlos Neves Secretario de Fazenda	Miguel Souza de Andrade Junior Contador CRC MT 010612/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.773.000,00	36.773.000,00	5.864.003,81	15,94	24.409.309,52	66,37	12.363.690,48
RECEITAS CORRENTES	36.090.500,00	36.090.500,00	5.864.003,81	16,24	22.471.931,62	62,26	13.618.568,38
RECEITA TRIBUTARIA	2.992.450,00	2.992.450,00	883.108,89	29,51	1.898.885,25	63,45	1.093.564,75
Impostos	2.606.450,00	2.606.450,00	721.170,36	27,66	1.546.150,91	59,32	1.060.299,09
Taxas	386.000,00	386.000,00	161.938,53	41,95	352.734,34	91,38	33.265,66
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.238.500,00	1.238.500,00	207.649,64	16,76	720.925,75	58,20	517.574,25
Contribuições Sociais	838.500,00	838.500,00	174.038,65	20,75	581.177,54	69,31	257.322,46
Contribuições Econômicas	400.000,00	400.000,00	33.610,99	8,40	139.748,21	34,93	260.251,79
RECEITA PATRIMONIAL	440.400,00	440.400,00	70.734,07	16,06	315.285,35	71,59	125.114,65
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	440.400,00	440.400,00	70.734,07	16,06	315.285,35	71,59	125.114,65
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	661.000,00	661.000,00	106.210,19	16,06	383.291,22	57,98	277.708,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.152.550,00	30.152.550,00	4.517.143,90	14,98	18.626.135,48	61,77	11.526.414,52
Transferências Intergovernamentais	29.020.700,00	29.020.700,00	4.296.485,90	14,80	18.046.188,85	62,18	10.974.511,15
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.131.850,00	1.131.850,00	220.658,00	19,49	579.946,63	51,23	551.903,37
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	605.600,00	605.600,00	79.157,12	13,07	527.408,57	87,08	78.191,43
Multa de Juros de Mora	73.600,00	73.600,00	13.717,72	18,63	93.224,90	126,66	-19.624,90
Indenizações e Restituições	265.500,00	265.500,00			46.621,47	17,55	218.878,53
Receita da Dívida Ativa	265.000,00	265.000,00	56.563,47	21,34	353.822,25	133,51	-88.822,25
Receitas Diversas	1.500,00	1.500,00	8.875,93	591,72	33.739,95	249,33	-32.239,95
RECEITAS DE CAPITAL	682.500,00	682.500,00			1.937.377,90	283,86	-1.254.877,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	682.500,00	682.500,00			1.937.377,90	283,86	-1.254.877,90
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	682.500,00	682.500,00			1.937.377,90	283,86	-1.254.877,90
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.000,00	1.247.000,00	302.749,30	24,27	957.944,90	76,81	289.055,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	38.020.000,00	38.020.000,00	6.166.753,11	16,21	25.367.254,42	66,72	12.652.745,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.020.000,00	38.020.000,00	6.166.753,11	16,21	25.367.254,42	66,72	12.652.745,58
DÉFICIT (VI)	10.000,00	5.014.014,05			5.056.478,57	100,84	-42.464,52
TOTAL(VII) = (V + VI)	38.030.000,00	43.034.014,05	6.166.753,11	14,32	30.423.732,99	70,69	12.610.281,06
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para			219.829,97		3.658.700,78		-3.658.700,78
Superávit Financeiro			219.829,97		3.658.700,78		-3.658.700,78
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 22/09/2015 07:55:14

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.122.000,00	1.122.000,00	265.808,27	23,69	863.963,50	77,00	258.036,50
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.121.000,00	1.121.000,00	265.808,27	23,71	863.963,50	77,07	257.036,50
Contribuições Sociais	1.121.000,00	1.121.000,00	265.808,27	23,71	863.963,50	77,07	257.036,50
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.122.000,00	1.122.000,00	265.808,27	23,69	863.963,50	77,00	258.036,50
DÉFICIT (IV)	517.132,96	568.742,80			250.962,69	44,12	317.780,11
TOTAL (V) = (III + IV)	1.639.132,96	1.690.742,80	265.808,27	15,72	1.114.926,19	65,94	575.816,61

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 22/09/2015 07:55:14

Page 2 de 2
Homologado

Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2015

CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.390.867,04	41.343.271,25	5.131.759,55	29.308.806,80	6.674.003,47	25.970.683,25	96,02	62,81	15.372.588,00
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	1.555.000,00	1.555.000,00	207.356,56	938.974,67	226.838,80	886.992,00	3,27	57,04	668.008,00
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.408.300,00	651.511,93	75.354,86	512.915,51	113.819,78	422.740,67	1,56	64,88	228.771,26
ADMINISTRACAO GERAL	5.551.550,00	6.115.790,57	560.661,60	4.774.793,52	852.269,70	4.280.581,10	15,82	69,99	1.835.209,47
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	44.900,00								
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	165.000,00	179.121,37	28.828,86	141.922,91	30.011,81	139.344,66	0,51	77,79	39.776,71
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	350.000,00	358.109,07	46.601,14	281.874,78	70.757,10	227.840,79	0,84	63,62	130.268,28
ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	32.500,00							32.500,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.000,00	44.000,00		15.388,04	2.544,76	10.179,04	0,03	23,13	33.820,96
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.335.500,00	1.339.411,59	154.705,84	798.758,50	172.716,28	709.895,24	2,62	53,00	629.516,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.299.000,00	2.299.000,00	256.291,75	1.157.703,87	277.311,50	1.078.494,85	3,98	46,91	1.220.505,15
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	734.500,00	882.928,17	88.146,86	713.393,84	143.458,14	530.571,58	1,96	60,09	352.356,59
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.804.486,65	5.055.391,56	891.991,16	4.623.112,04	1.082.524,78	3.964.265,70	14,65	78,41	1.091.125,86
ATENCAO BASICA	3.104.400,39	3.530.614,62	512.528,14	2.267.421,04	524.020,47	2.189.496,86	8,09	62,01	1.341.117,76
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	496.500,00	545.120,45	100.233,82	369.425,12	107.153,65	315.566,49	1,16	57,88	229.553,96
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	281.900,00	363.887,27	75.555,13	279.687,63	85.216,73	268.552,05	0,99	73,80	95.335,22
VIGILANCIA SANITARIA	70.000,00	136.681,66	5.225,80	96.764,34	74.025,80	96.764,34	0,35	70,79	39.917,32
TRABALHO									
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	350.000,00	350.500,00		350.500,00	82.200,74	306.913,87	1,13	87,56	43.586,13
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	249.500,00	289.863,23	26.365,64	205.606,35	33.106,23	192.870,98	0,71	66,53	96.992,25
ALIMENTACAO E NUTRICAO	493.000,00	466.410,00	47.244,50	214.501,04	34.145,99	201.402,53	0,74	43,18	265.007,47
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00							10.000,00
EDUCACAO INFANTIL	2.163.720,00	2.920.341,19	362.832,27	1.773.755,77	393.697,96	1.724.353,65	6,37	59,04	1.195.987,54
ENSINO FUNDAMENTAL	5.984.350,00	6.851.069,44	796.771,64	4.458.344,77	1.045.687,93	3.930.763,16	14,53	57,37	2.920.306,28
ENSINO SUPERIOR	130.000,00	100.000,00	921,11	35.522,06		34.600,95	0,12	34,60	65.399,05
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	434.300,00	365.948,27	20.492,12	166.458,88	24.172,54	159.049,74	0,58	43,46	206.898,53
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.266.310,00	3.350.900,94	148.283,74	2.271.489,64	407.446,09	1.944.483,86	7,18	58,02	1.406.417,08
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	116.500,00	90.078,66							90.078,66

Emissão: 22/09/2015 07:57:57

Page 1 de 2

Homologado

Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SANEAMENTO									
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00								
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.480.400,00	1.328.478,42	115.170,57	1.068.634,31	260.947,62	946.050,74	3,49	71,21	382.427,68
GESTÃO AMBIENTAL									
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	8.500,00	4.700,00	1.260,00	3.356,25	535,00	2.631,25		55,98	2.068,75
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	85.000,00	13.000,00							13.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	537.100,00	481.709,49	52.500,76	357.361,52	67.828,78	338.793,47	1,25	70,33	142.916,02
EXTENSAO RURAL	60.000,00	339.950,00		291.400,00					339.950,00
IRRIGACAO	15.000,00	3.000,00							3.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	20.000,00	200,00							200,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	40.950,00	9.200,00							9.200,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
ADMINISTRACAO GERAL	58.300,00								
PROMOCAO COMERCIAL	5.000,00								
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	138.000,00	892.995,75	535.064,16	834.695,75	535.064,16	834.695,75	3,08	93,47	58.300,00
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	384.900,00	340.457,60	21.371,52	269.544,65	22.146,33	212.494,13	0,78	62,41	127.963,47
LAZER	25.000,00	4.400,00							4.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	54.000,00	41.000,00		35.500,00	4.354,80	20.293,80	0,07	49,49	20.706,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.639.132,96	1.690.742,80	265.364,07	1.114.926,19	281.332,63	1.074.244,25	3,97	63,53	616.498,55
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 38.030.000,00	R$ 43.034.014,05	R$ 5.397.123,62	R$ 30.423.732,99	R$ 6.955.336,10	R$ 27.044.927,50	100,00	62,84	R$ 15.989.086,55

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 22/09/2015 07:57:57

Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.727.858,22	3.221.067,62	3.181.471,40	3.645.027,91	3.376.274,53	2.960.189,73	2.906.608,00	2.944.628,59	3.384.463,03	3.239.853,64	3.174.540,62	3.394.986,87	38.156.970,16	40.772.600,00
Receita Tributaria	172.381,30	242.619,04	474.644,83	197.413,89	154.467,25	154.718,78	190.030,52	177.792,47	191.715,86	147.051,48	204.666,90	678.441,99	2.985.944,31	2.992.450,00
IPTU	98,92	38.816,44	215.805,75	25.477,11	1.173,27		191,20	2.369,29	107,76	704,21	31.399,49	366.015,85	682.159,29	350.000,00
ISS	78.876,96	79.738,25	74.200,63	98.290,86	105.325,91	99.467,05	107.557,51	85.200,55	96.830,86	110.846,92	96.459,43	85.948,51	1.118.743,44	1.120.450,00
ITBI	37.543,89	36.001,32	11.325,49	22.821,32	19.659,94	18.670,60	23.036,07	20.792,04	71.507,60	23.869,42	50.115,85	76.914,22	412.257,76	526.000,00
IRRF	49.224,52	49.553,70	46.718,34	49.130,14	5.142,17	7.249,19	10.439,17	3.333,22	8.149,51	3.357,09	9.209,64	5.107,37	246.614,06	610.000,00
Outras Receitas Trib.	6.637,01	38.509,33	126.594,62	1.694,46	23.165,96	29.331,94	48.806,57	66.097,37	15.120,13	8.273,84	17.482,49	144.456,04	526.169,76	386.000,00
Receita Contribuicoes	19.136,23	49.247,38	32.234,25	13.467,56	100.337,78	35.084,28	89.042,65	84.632,05	93.906,30	110.273,05	105.972,05	101.677,59	835.011,17	1.238.500,00
Receita Patrimonial	41.498,81	42.251,91	36.840,70	41.453,23	37.998,47	37.581,89	48.118,93	39.115,34	41.352,80	40.383,85	39.344,53	31.389,54	477.330,00	440.400,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	56.334,62	57.908,15	47.958,18	58.517,08	18.482,07	60.102,34	46.857,39	48.830,41	48.474,04	54.334,78	57.263,48	48.946,71	604.009,25	661.000,00
Transf. Correntes	2.382.790,65	2.781.121,52	2.534.520,25	2.980.048,11	2.801.883,39	2.620.505,88	2.490.587,56	2.573.222,14	2.968.957,93	2.857.924,39	2.724.481,63	2.498.185,95	32.214.229,40	34.834.650,00
Cota-Parte do FPM	748.847,36	707.737,87	936.781,57	1.506.725,12	1.142.803,24	1.166.580,71	849.682,70	917.032,78	1.127.694,52	981.208,55	859.506,29	849.755,91	11.794.356,62	12.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	672.825,74	665.898,89	640.702,73	669.486,11	651.718,39	544.161,85	708.095,85	618.640,39	649.469,55	669.701,21	672.281,44	637.468,24	7.800.450,39	8.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.893,06	29.212,31	40.513,67	11.011,27	9.910,44	200.348,52	133.861,19	143.777,74	206.705,54	117.401,00	142.924,88	96.929,50	1.171.489,12	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	31.771,54	223.368,62	19.561,78	13.227,44	15.456,33	1.151,94	3.225,27	2.808,28	565,87	467,90	1.171,49	753,68	313.530,14	420.000,00
Transf. LC 87/1996	3.420,50	3.420,50	3.420,50	6.841,00				13.669,60	3.417,40	3.417,40	3.417,40	3.417,40	44.441,70	43.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	345.889,49	397.429,24	363.360,80	388.302,10	397.379,17	396.477,12	406.523,32	380.979,37	459.141,03	414.887,17	376.645,51	388.660,44	4.715.674,76	4.500.000,00
Outras Transf. Corr.	541.142,96	754.054,09	530.179,20	384.455,07	584.615,82	311.785,74	389.199,23	496.313,98	521.964,02	670.841,16	668.534,62	521.200,78	6.374.286,67	7.171.650,00
Outras Receitas Corr.	55.716,61	47.919,62	55.273,19	354.128,04	263.105,57	52.196,56	41.970,95	21.036,18	40.056,10	29.886,09	42.812,03	36.345,09	1.040.446,03	605.600,00
DEDUCOES (II)	149.382,10	184.379,97	140.839,66	141.376,48	467.900,59	386.370,32	412.845,24	421.995,85	484.916,49	437.045,16	400.778,69	400.216,35	4.028.046,90	5.520.100,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.					76.774,06	3.771,53	73.857,61	82.801,37	87.336,77	82.597,55	91.500,53	82.538,12	581.177,54	838.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	149.382,10	184.379,97	140.839,66	141.376,48	391.126,53	382.598,79	338.987,63	339.194,48	397.579,72	354.447,61	309.278,16	317.678,23	3.446.869,36	4.682.100,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	2.578.476,12	3.036.687,65	3.040.631,74	3.503.651,43	2.908.373,94	2.573.819,41	2.493.762,76	2.522.632,74	2.899.546,54	2.802.808,48	2.773.761,93	2.994.770,52	34.128.923,26	35.252.500,00

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 22/09/2015 07:59:21 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	29.799,67	620.244,03		607.599,67	42.444,03	2.270.045,96	657.655,02		1.214.001,23	1.713.699,75
LEGISLATIVO							112.732,19		112.677,56	54,63
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		6.905,33		6.905,33						
TOTAL (III) = (I + II)	29.799,67	627.149,36	0,00	614.505,00	42.444,03	2.270.045,96	770.387,21	0,00	1.326.678,79	1.713.754,38

Emissão: 22/09/2015 10:44:38

ÁGILI Araputanga

Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVINDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.042.500,00	1.042.500,00	583.306,57	583.306,57	
RECEITAS CORRENTES	1.042.500,00	1.042.500,00	583.306,57	583.306,57	
Receita de Contribuições dos Segurados	838.000,00	838.000,00	581.177,54	581.177,54	
Pessoal Civil	838.000,00	838.000,00	581.177,54	581.177,54	
Ativo	835.500,00	835.500,00	578.978,34	578.978,34	
Inativo	500,00	500,00			
Pensionista	2.000,00	2.000,00	2.199,20	2.199,20	
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	187.500,00	187.500,00			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	187.500,00	187.500,00			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	2.129,03	2.129,03	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.000,00	15.000,00			
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	2.129,03	2.129,03	
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.247.000,00	1.247.000,00	957.944,90	957.944,90	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	2.289.500,00	2.289.500,00	1.541.251,47	1.541.251,47	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇA.) (IV)	2.299.000,00	2.299.000,00	1.078.494,85	1.078.494,85	
ADMINISTRAÇÃO	1.949.000,00	1.949.000,00	816.331,04	816.331,04	
Despesas Correntes	1.194.000,00	1.204.000,00	812.911,04	812.911,04	
Despesas de Capital	755.000,00	745.000,00	3.420,00	3.420,00	
PREVIDÊNCIA	350.000,00	350.000,00	262.163,81	262.163,81	
Pessoal Civil	350.000,00	350.000,00	262.163,81	262.163,81	
Aposentadorias					
Pensões	350.000,00	350.000,00	262.163,81	262.163,81	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.299.000,00	2.299.000,00	1.078.494,85	1.078.494,85	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)	-9.500,00	-9.500,00	462.756,62	462.756,62	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 22/09/2015 08:33:09 Page 1 de 2

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVINDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil	1.121.000,00	1.121.000,00	863.963,50	863.963,50	
Ativo	1.120.000,00	1.120.000,00	863.963,50	863.963,50	
Patronal	1.121.000,00	1.121.000,00	863.963,50	863.963,50	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.121.000,00	1.121.000,00	863.963,50	863.963,50	
Receita de Contribuições	1.121.000,00	1.121.000,00	863.963,50	863.963,50	
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo	500,00	500,00			
Pensionista	500,00	500,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.121.000,00	1.121.000,00	863.963,50	863.963,50	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
Despesas de Capital					
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	807,58	807,58	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	1.000,00	1.000,00	807,58	807,58	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	1.000,00	1.000,00	807,58	807,58	

Fonte:

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988

[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 22/09/2015 08:33:09 Page 2 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 30/JUN/2015 (b)	Em 31/AGO/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.231.954,41	1.198.626,21	1.198.626,21
DEDUCOES (II)	24.531.761,36	23.564.316,27	22.919.703,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.803.049,18	22.642.406,67	21.998.104,00
Demais Haveres Financeiros	3.385.661,21	971.452,82	970.512,82
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	656.949,03	49.543,22	48.913,22
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-23.299.806,95	-22.365.690,06	-21.721.077,39
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	579.158,75	556.650,35	556.650,35
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-23.878.965,70	-22.922.340,41	-22.277.727,74

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	644.612,67	1.601.237,96

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 30/JUN/2015 (b)	Em 31/AGO/2015 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31
Passivo Atuarial	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	25.280.425,31	25.280.425,31	25.280.425,31

Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Emissão: 22/09/2015 08:33:59 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	35.650.100,00	5.793.269,74	22.156.646,27	20.456.630,66
Receitas Tributarias	2.992.450,00	883.108,89	1.898.885,25	1.436.241,53
IPTU	350.000,00	397.415,34	401.961,07	6.144,22
ISS	1.120.450,00	182.407,94	787.636,74	602.292,98
ITBI	526.000,00	127.030,07	304.565,74	252.901,18
IRRF	610.000,00	14.317,01	51.987,36	368.406,60
Outras Receitas Tributarias	386.000,00	161.938,53	352.734,34	206.496,55
Receitas de Contribuicoes	1.238.500,00	207.649,64	720.925,75	211.684,12
Receitas Previdenciarias	838.500,00	174.038,65	581.177,54	
Outras Receitas de Contribuicoes	400.000,00	33.610,99	139.748,21	211.684,12
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	440.400,00	70.734,07	315.285,35	374.050,35
(-) Aplicacoes Financeiras	440.400,00	70.734,07	315.285,35	374.050,35
Transferencias Correntes	30.152.550,00	4.517.143,90	18.626.135,48	17.828.508,48
FPM	12.600.000,00	1.709.262,20	7.894.264,70	7.348.368,28
ICMS	8.800.000,00	1.309.749,68	5.151.536,92	4.907.878,26
Convenios	1.131.850,00	220.658,00	579.946,63	365.797,27
Outras Transferencias Correntes	7.620.700,00	1.277.474,02	5.000.387,23	5.206.464,67
Demais Receitas Correntes	1.266.600,00	185.367,31	910.699,79	980.196,53
Divida Ativa	265.000,00	56.563,47	353.822,25	243.528,11
Diversas Receitas Correntes	1.001.600,00	128.803,84	556.877,54	736.668,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	682.500,00		1.937.377,90	185.211,42
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)				
Transferencias de Capital	682.500,00		1.937.377,90	185.211,42
Convenios	682.500,00		1.937.377,90	185.211,42
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	682.500,00		1.937.377,90	185.211,42
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	36.332.600,00	5.793.269,74	24.094.024,17	20.641.842,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	37.213.135,80	4.890.760,91	26.592.124,67	18.384.123,48
Pessoal e Encargos Sociais	19.443.916,72	3.282.939,56	13.020.317,26	9.609.176,41
Juros e Encargos da Divida (IX)	58.728,36	10.000,00	57.728,26	34.487,88
Outras Despesas Correntes	17.710.490,72	1.597.821,35	13.514.079,15	8.740.459,19
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	37.154.407,44	4.880.760,91	26.534.396,41	18.349.635,60
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.096.185,33	809.951,66	3.831.608,32	1.341.662,55
Investimentos	4.903.785,45	809.951,66	3.650.678,69	1.274.042,41
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	192.399,88		180.929,63	67.620,14
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.903.785,45	809.951,66	3.650.678,69	1.274.042,41
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	724.692,92			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	42.782.885,81	5.690.712,57	30.185.075,10	19.623.678,01
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-6.450.285,81	102.557,17	-6.091.050,93	1.018.164,07
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 22/09/2015 08:37:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.210.050,00	2.210.050,00	662.288,88	1.713.915,63	77,55%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	513.000,00	513.000,00	348.840,42	440.474,41	85,86%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	350.000,00	350.000,00	397.415,34	401.961,07	114,85%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	57,17	128,22	1,83%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	110.000,00	110.000,00	22.283,53	84.900,80	77,18%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	46.000,00	46.000,00	7.648,50	32.122,00	69,83%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(78.564,12)	(78.637,68)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	538.600,00	538.600,00	130.021,20	315.143,72	58,51%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	526.000,00	526.000,00	127.030,07	304.565,74	57,90%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	31,70	31,70%
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	2.455,79	8.711,55	87,12%
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.500,00	2.500,00	535,34	1.834,73	73,39%
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.158.450,00	1.158.450,00	183.427,26	958.297,50	82,72%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.120.450,00	1.120.450,00	182.407,94	787.636,74	70,30%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	2,74	0,27%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	813,84	124.937,81	416,46%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.000,00	7.000,00	205,48	45.720,21	653,15%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.163.000,00	23.163.000,00	3.267.626,23	14.150.600,39	61,09%
2.1- Cota-Parte FPM	12.600.000,00	12.600.000,00	1.709.262,20	7.894.264,70	62,65%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.600.000,00	12.600.000,00	1.709.262,20	7.894.264,70	62,65%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	1.309.749,68	5.151.536,92	58,54%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	43.000,00	43.000,00	6.834,80	27.339,20	63,58%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	1.925,17	25.600,76	6,10%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	239.854,38	1.051.858,81	80,91%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.373.050,00	25.373.050,00	3.929.915,11	15.864.516,02	62,53%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	586.500,00	586.500,00	103.459,59	400.704,07	68,32%
5.1- Transferências do Salário-Educação	290.000,00	290.000,00	53.394,77	248.467,89	85,68%
5.2- Outras Transferências do FNDE	296.500,00	296.500,00	50.064,82	152.236,18	51,34%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	856.680,00	856.680,00	124.760,32	496.648,99	57,97%
6.1- Transferência de Convênios	844.750,00	844.750,00	120.658,00	479.946,63	56,82%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	11.930,00	11.930,00	4.102,32	16.702,36	140,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	544.750,00	544.750,00	29.912,70	751.846,79	138,02%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.987.930,00	1.987.930,00	258.132,61	1.649.199,85	82,96%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.632.600,00	4.632.600,00	626.934,65	2.803.528,98	60,52%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.520.000,00	2.520.000,00	315.261,97	1.552.262,33	61,60%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	261.949,91	1.030.307,25	58,54%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.600,00	8.600,00	1.366,96	5.470,35	63,61%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	84.000,00	84.000,00	385,02	5.117,58	6,09%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	47.970,79	210.371,47	80,91%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.577.200,00	4.577.200,00	767.489,25	3.233.231,58	70,64%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	765.305,95	3.220.693,13	71,57%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	77.200,00	77.200,00	2.183,30	12.538,45	16,24%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-132.600,00	-132.600,00	138.371,30	417.164,15	-314,60%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.576.200,00	4.804.523,00	644.615,32	3.145.808,47	65,48%
13.1- Com Educação Infantil	1.330.100,00	1.391.684,01	184.313,01	937.509,38	67,37%
13.2- Com Ensino Fundamental	3.246.100,00	3.412.838,99	460.302,31	2.208.299,09	64,71%
14- OUTRAS DESPESAS	500,00	234.154,93	66.971,93	152.236,86	65,02%
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	500,00	234.154,93	66.971,93	152.236,86	65,02%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.576.700,00	5.038.677,93	711.587,25	3.298.045,33	65,45%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 22/09/2015 10:45:29 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	97,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	93.703,82
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	2.203,76

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	6.343.262,50	6.343.262,50	982.478,78	3.966.129,01	62,53%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) = (e/d)x100**
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.645.720,00	3.439.931,90	451.551,72	1.976.877,36	57,47%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.330.100,00	1.391.684,01	184.313,01	937.509,38	67,37%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.315.620,00	2.048.247,89	267.238,71	1.039.367,98	50,74%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.555.850,00	7.478.594,87	1.121.444,76	4.265.189,28	57,03%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.246.600,00	3.646.993,92	527.274,24	2.360.535,95	64,73%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.309.250,00	3.831.600,95	594.170,52	1.904.653,33	49,71%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR	130.000,00	100.000,00		34.600,95	34,60%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	9.331.570,00	11.018.526,77	1.572.996,48	6.276.667,59	56,96%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	417.164,15
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	12.538,45
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	429.702,60
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	5.812.364,04
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	36,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.331.570,00	11.018.526,77	1.572.996,48	6.276.667,59	56,96%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	93.703,82	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.220.693,13	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.298.045,33	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.538,45	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	28.890,07	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 22/09/2015 10:45:29 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.096.185,33	3.152.368,21		1.943.817,12
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.096.185,33	3.152.368,21		1.943.817,12

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.096.185,33	-3.152.368,21	-1.943.817,12

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 22/09/2015 10:46:45 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	980.196,53		980.196,53	980.196,53
2015	1.491.877,33	1.189.616,68	302.260,65	1.282.457,18

Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 22/09/2015 10:47:54 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
ALIENACAO DE BENS MOVEIS			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Contador CRC MT 010612/O-0
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 22/09/2015 10:49:32

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

JANEIRO A AGOSTO/2015 - Bimestre JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	24.267.600,00	24.267.600,00	15.168.789,70	62,51
Impostos	876.000,00	876.000,00	706.526,81	80,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	63.600,00	63.600,00	79.839,60	125,53
Divida Ativa dos Impostos	165.000,00	165.000,00	231.822,90	140,50
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	23.163.000,00	23.163.000,00	14.150.600,39	61,09
Da Uniao	13.063.000,00	13.063.000,00	7.947.204,66	60,84
Do Estado	10.100.000,00	10.100.000,00	6.203.395,73	61,42
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	3.791.875,00	3.791.875,00	2.193.838,07	57,86
Da Uniao para o Municipio	3.420.300,00	3.420.300,00	1.912.520,37	55,92
Do Estado para o Municipio	371.575,00	371.575,00	281.317,70	75,71
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	332.150,00	332.150,00	255.086,49	76,80
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**28.391.625,00**	**28.391.625,00**	**17.617.714,26**	**62,05**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.439.120,00	10.047.654,39	7.055.683,29	70,22
Pessoal e Encargos Sociais	4.755.528,35	4.824.132,86	3.398.729,60	70,45
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	3.683.591,65	5.223.521,53	3.656.953,69	70,01
DESPESAS DE CAPITAL	426.500,00	793.587,29	476.777,14	60,08
Investimentos	426.500,00	718.187,41	438.948,57	61,12
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida		75.399,88	37.828,57	50,17
TOTAL (IV)	**8.865.620,00**	**10.841.241,68**	**7.532.460,43**	**69,47**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	8.865.620,00	10.841.241,68	7.532.460,43	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		68.800,00	68.800,00	0,91
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS		68.800,00	68.800,00	0,91
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**8.865.620,00**	**10.772.441,68**	**7.463.660,43**	**99,09**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	49,20

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	3.289.400,39	3.772.793,37	2.338.702,59	31,04
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.949.719,61	5.069.740,95	3.945.279,19	52,37
Suporte Profilatico e Terapeutico	507.500,00	563.771,99	325.328,76	4,31
Vigilancia Sanitaria	72.000,00	143.336,16	98.291,03	1,30
Vigilancia Epidemiologica	299.900,00	389.690,50	288.587,65	3,83
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	747.100,00	901.908,71	536.271,21	7,11
TOTAL	**8.865.620,00**	**10.841.241,68**	**7.532.460,43**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 22/09/2015 10:50:35 Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15024029000180
Dr0000539Centro
Telefone 06532512110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 4º Bimestre - Julho/Agosto

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	34.234.180,02	34.128.923,26				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 22/09/2015 10:51:38 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A AGOSTO de 2015

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		38.020.000,00
Previsão Atualizada da Receita		38.020.000,00
Receitas Atualizadas	6.166.753,11	25.367.254,42
Déficit Orçamentário		3.593.562,88
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		38.030.000,00
Créditos Adicionais		5.004.014,05
Dotação Atualizada		43.034.014,05
Despesas Empenhadas	5.397.123,62	30.423.732,99
Despesas Liquidadas	6.955.336,10	27.044.927,50
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.397.123,62	30.423.732,99
Despesas Liquidadas	6.955.336,10	27.044.927,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.241.803,59

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	477.290,61	1.541.251,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	277.311,50	1.078.494,85
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)	199.979,11	462.756,62

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-46.165.771,06	0,00%
Resultado Primário		-6.091.050,93	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	656.949,03		614.505,00	42.444,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.040.433,17		1.326.678,79	1.713.754,38
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**3.697.382,20**		**1.941.183,79**	**1.756.198,41**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	5.812.364,04	25,00	36,16
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	3.145.808,47	60,00	97,30
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.152.368,21	1.943.817,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	7.463.660,43	15,00	49,29

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior
Contador CRC MT 010612/O-0

Emissão: 22/09/2015 10:52:49

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. Carlos Roberto Bianchi, em cumprimento ao §3º do Art. 165 da Constituição Federal e Art. 52 da Lei 101/2000 torna público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 4º Bimestre do ano de 2015, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL- RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do ano de 2015, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Os anexos também encontram-se postados no SITE www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br no Link **CONTABILIDADE**.

São José dos Quatro Marcos, 24 de Setembro de 2015 .

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 549/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.842.217 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 875.291.301.53, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 90/2015**, firmado com empresa **MARCENARIA SULAR LTDA,**representada pelo senhor **Clorimar Satyro Bittencourt;** O presente tem por objetivo a aquisição de **Brinquedos** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas, para atender a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura; O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.° 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015 – DO 1º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

A Comissão Organizadora do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 004/2015,** de 28, de Maio de 2015, publicada e retificada em 05 de junho do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, nº 001/2015:

I – ***Divulgar*** nomes dos mesários que trabalharão no dia da eleição:

MESÁRIOS
TABAPORÃ
Natahaly Rogéria P. Gomes Jarschel
Lucinet Adélia Rodrigues dos Santos
NOVA FRONTEIRA
Gilberto reis Calado da Silva
Jeferson Pereira de Castro
AMERICANA DO NORTE
Alysson Denarde Antoniassi
Marcos da Silva Noronha

II- ***Divulgar,*** nomes de escrutinadores que trabalharão na apuração dos votos:

ESCRUTINADORES
Nathaly Rogéria P. Gomes Jarschel
Lucinet Adélia Rodrigues dos Santos
Gilberto Reis Calado da Silva
Jeferson Pereira de Castro
Alysson Denarde Antoniassi
Marcos da Silva Noronha
Márcia da Silva Costa
Osvaldo Baesso
Valcenir Antonio da Silva

Tabaporã – MT, 25 de setembro de 2015.

ALIYSSON DENARDE ANTONIASSI GILBERTO REIS CALADO DA SILVA

Presidente Vice Presidente

MARCIA DA SILVA COSTA

1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DLC Nº 19

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DLC Nº 19

REPUBLICADO

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº 977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa, **SÃO MIGUEL AUTO PEÇAS LTDA-ME**, devidamente inscrita junto no CNPJ/M.F. sob o nº **01.299.536/0001-12**, para o fornecimento de peças para executar serviços na manutenção no **CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MODELO VW/24.220, ANO MODELO 2009/2010, PLACA NPM 9907, CHASSI 9533782T0AR011832**, pelo valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais),** correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 09 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 559/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 18 de setembro de 2015, sem prejuízo de sua remuneração a senhora FABIANA CARVALHO FERREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.552.477-3 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 975.222.281.15, servidora estável, com matricula no RH nº. 748 no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 552/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.842.217 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 875.291.301.53, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 91/2015**, firmado com empresa **MARCENARIA SULAR LTDA,**representada pelo senhor**EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA;** O presente tem por objetivo a aquisição de **Brinquedos** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura; O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.° 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 548/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.842.217 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 875.291.301.53, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 89/2015**, firmado com empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,**representada pelo senhor **Gilmar Francisco Milan;** O presente tem por objetivo é a aquisição de **mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura; O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.° 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 567/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23*/09/2015, com término em 22/10/2015*, *referente ao período aquisitivo de 08/05/2013 a 07/05/2014, a* servidora ***MARTHA AMERICO DE SOUZA*****,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 468.703-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.800.361.49, servidora com matricula no RH nº. 1390, cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 566/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/09*/2015, com término em 20/10/2015*, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 A 31/03/2014,* ao servidor ***SEBASTIAO PEDRO ALVES*****,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0233178-0 SJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 163.870.231.49, servidor com matricula no RH nº. 246, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 565/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 23/09/2015**, a Senhora **MARTHA AMERICO DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 468.703-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.800.361.49, servidora estável, admitida em 08/05/2012,com matricula no RH nº. 1390, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I - Agente de limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 564/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 23 de Setembro de 2015, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** do Senhor **JOSE CARLOS BARBOSA DE FARIAS.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR para suas atividades normais a partir de 23/09/2015**, o servidor **JOSE CARLOS BARBOSA DE FARIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 619.392 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 607.915.512.53, servidor **estável,** com matricula no RH nº. 1053, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 21 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 563/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22*/09/2015, com término em 21/10/2015*, *referente ao período aquisitivo de 07/06/2014 à 06/06/2015, a* servidora ***NEIVA FARTO DE CARVALHO*****,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1322578-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 929.679.221.53, servidora com matricula no RH nº. 772, cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, **lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 562/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 21/09/2015 com término em 19/12/2015,*

do período aquisitivo de 21/01/2009 à 20/01/2014, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 439.037 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 437.137.001.25, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 317 nocargo de **Professora,** e licenciada de 15/08/2007 a 20/01/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Titulo V; Capitulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 561/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 21/09/2015 com término em 19/12/2015**, do período aquisitivo de 29/02/2008 à 28/02/2013, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **ROZANA CANDIA DE BRITO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.680.708-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 028.355.471.18, servidora estável, com matricula no RH nº. 1075 nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Titulo V; Capitulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.560/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 21/09/2015 com término em 19/12/2015**, do período aquisitivo de 06/02/2007 à 05/02/2012, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **NILDA DE SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.353.667-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.163.891.34, servidora estável, com matricula no RH nº. 117 nocargo de **Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** desta Prefeitura, de acordo com o Titulo V; Capitulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.557/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/09*2015, com término em 13/10/2015*, *referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 à 30/06/2015, a* servidora ***JOANA D ARC SEVERINA SANT ANA*****,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-5.830.616 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 815.013.076.49, servidora com matricula no RH nº. 1581, no cargo de **Chefe da Unidade Municipal de Cadastro**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 558/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 30 de agosto de 2015, sem prejuízo de sua remuneração a senhora BIANCA GASQUEZ PORELLI DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.151.595-6 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 059.944.319.74, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1491 no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

REPUBLICADO

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa, **IRINEU TONIETO SCALABRIN-ME, inscrita no C.N.P.J Nº 01.897.230/0001-68**, para prestar serviço com banda de show musical para comemoração do 24º aniversario de emancipação política do Município em 19 de setembro de 2015,

pelo valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 09 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº000100000130/ 2014/ADM/2015 - ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -ME

TERMO ADITIVO Nº000100000130/ 2014/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT/ ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME /** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/ADM/2014 / ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM SEU ITEM 7.1 DO CONTRATO Nº 130/ADM/2014, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº056/DL/2014 - (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL), PASSANDO A VIGÊNCIA PARA **27/08/2014 À 27/08/2016** / **R$ 440.400,00**/ DATA DE ASSINATURA: 27/08/2015

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Audiência Pública

Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro 2016- LOA

O Excelentíssimo Senhor Fábio Martins Junqueira, Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participar da Audiência Pública de elaboração e discussão do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Tangará da Serra para o Exercício Financeiro de 2016, a ser realizada nas dependências do Paço da Prefeitura Municipal (Auditório Municipal), Av. Brasil, 2350-N, no dia 24 de Setembro do corrente ano, com início às 15:00 horas.

Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº00020000180/ 2014/ADM/2015 - TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

TERMO ADITIVO Nº00020000180/ 2014/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP/** ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER O ACRÉSCIMO DE R$ 2.766,32 (DOIS MIL SETECENTOS SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), NO QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº180/ADM/2014 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM REDE DE BAIXA TENSÃO EM ROTATÓRIAS) / **R$ 2.766,32**/ DATA DE ASSINATURA: 16/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO N.º 005/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 005/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e SAMAE (Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e SAMAE (Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto).

1.2 Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituir os servidores efetivos, conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº 4429/2015 de 20 de Julho de 2015.

1.3 Para a Secretaria Municipal de Esportes, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para Atender o Programa PELC – "Programa de Esporte Recreativo e de Lazer – Todas as Idades", vagas estas criadas pela Lei nº 4.078/2013 repristinada pela Lei Municipal nº 4461/2015 de 03 de Setembro de 2015.

1.4 Para a autarquia SAMAE (Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto), a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituir os servidores efetivos, conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei nº 4429/2015 de 20 de Julho de 2015.

1.5 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, de caráter classificatório, somatório e eliminatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva.

1.6 Por cadastro de reserva entendem-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos.

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

1.8 O presente processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.9 Para os cargos da Secretaria Municipal de Esporte, as contratações de que trata este edital terão validade conforme a Lei Municipal nº. 4078/2013 e repristinada pela Lei Municipal nº 4461/2015 de 03 de Setembro de 2 015.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1 Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Lei n°	Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Duração do Contrato	Carga Horária	Salário
4429/ 2015	1	1	-	Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior – Engenharia Sanitária - Registro no CREA	12 meses	40 HS	R$ 3. 689,24

2.2 Da Secretaria Municipal de Esporte:

Lei n°	Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Duração do Contrato	Carga Horária	Salário
4078/2013 - 4461/2015	1	1	-	Coordenador de Núcleo - Progresso/São Joaquim	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação Física	14 meses	40 HS	R$ 1468,33

2.3 Do SAMAE:

Lei n°	Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Duração do Contrato	Carga Horária	Salário
4429/ 2015	1	1	-	Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior – Engenharia Sanitária - Registro no CREA	12 meses	40 HS	R$ 3. 689,24

2.3.1 Os candidatos à vaga de Coordenador de Núcleo - Progresso/São Joaquim deverão preferencialmente residir na localidade da vaga, visto que não receberá ajuda de custo ou transporte para o deslocamento de seu domicílio até seu local de trabalho.

2.3.2 Os candidatos à vaga de Coordenador de Núcleo - Progresso/São Joaquim, deverão ter conhecimentos e habilidades para trabalhar em grupo com: ginástica, caminhada/alongamento, tênis de mesa, atletismo, voleibol, basquetebol, handebol, futsal, futebol, bicicross e também tenham experiências com: dança, música (coral, flauta, violão e teclado), contador de histórias, teatro, recreação e jogos de salão, visto que o projeto visa trabalhar com esporte recreativo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

a) Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) Possuir no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme o item 2 e a documentação comprobatória determinada no item 14 - Da Contratação, constante neste edital;

e) Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;

f) Não ter sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação dasnormas estabelecidas neste Edital.

4.2 A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Ensino Superior	R$ 30,00 (Trinta Reais)

4.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, durante o período das 09h00 do dia **24 de Setembro de 2015**, até às 14h00 do dia **07 de Outubro de 2015**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o dia **07 de Outubro de 2015** que poderá ser pago em qualquer agência bancária.

4.4 Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.

4.5 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

Local	Endereço	Dias/Horários
Sede Administrativa desta Municipalidade	Avenida Brasil, n° 2350 – N, Jardim Europa	De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

4.5.1 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o sitewww.tangaradaserra.mt.gov.br**,** durante o período de inscrição;

b) Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo 005/2015);

c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;

d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.

4.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.9 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 O Candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

4.11 Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga.

5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que:

a) For doador regular de sangue, conforme Lei Federal 7.713/2002;

b) Estiver desempregado, conformei Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

a) Efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: www.tangaradaserra.mt.gov.br;

b) Imprimir a ficha de inscrição;

c) Preencher requerimento de isenção de taxa constante no **Anexo III**, disponibilizado no posto facilitador indicado no item **4.5;**

d) Apresentar documentação comprobatória conforme item **5.3** no local e horário definido no item **4.5**, no período de **24 a 28 de Setembro de 2015.**

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação.

5.3.2 Aqueles que atenderem a condição do **item 5.1 b:** estiver desempregado, conformei Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

a) empregados de empresas privadas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco.

b) servidores públicos: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, e cópia do contracheque referente ao mês de Agosto/2015.

c) pensionistas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício fornecido pela Instituição pagadora; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

d) estagiários: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

e) autônomos: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

f) desempregados: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

g) empregado de pessoa física: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente à que é em branco.

5.4 As cópias dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, deverão ser entregue no local e horário estabelecido no item 4.5, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2, letra d).

5.4.1 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação.

5.5 Será publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, a relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos no dia **29 de Setembro de 2015.**

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, no dia **09 de Outubro de 2015**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

d) efetuar o pagamento do DAM após o **prazo estabelecido**.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no site da organizadora www.tangaradaserra.mt.gov.bre www.diariomunicipal.com.br/amm-mt a partir do dia **15 de Outubro de 2015.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

7.2 Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para arealização da prova, portadores de necessidades especiais ou não, deverão solicitá-lo e preencher requerimento **(ANEXO II)** deste Edital indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente com o requerimento, a documentação necessária, pessoalmente ou por procurador no local estabelecido no subitem **4.5**, até o dia **07 de Outubro de 2015**.

7.2.1 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

7.3 Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital.

Prova Objetiva	Total
100 pontos	100 pontos

8.2 Da Prova Objetiva:

8.2.1 Para os cargos do referido Processo Seletivo,a prova objetiva, de caráter classificatório, terá 25(vinte e cinco) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo I deste Edital, sendo **15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos**, valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão e **10 (dez) questões de português**, valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão.

8.2.2 Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

8.2.3 O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

8.2.4 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

8.2.5 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30% (trinta por cento).

9. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova Objetiva será realizada no dia **18 de Outubro de 2015**, com início às **08h00 e** término às **11h00** (horário local), em locais que serão divulgados oportunamente na internet, no *site*: www.tangaradaserra.mt.gov.br e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**.

9.2 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

9.3 Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

9.4 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, visto que o candidato deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 9.1, munido de:

a) ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;

b) original de documento de identidade pessoal;

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.5 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.6 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.7 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.8 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.9 Nãoserá permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nema utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.10 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman,* agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.11 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.13 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissãoprocederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de pagamento original.

9.14 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

9.15 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

9.16 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.17 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.18 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.19 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.20 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.21 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do tempo da prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

9.22 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.23 Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.4deste Edital;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

9.24 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.25 É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

9.26 O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir do dia **20 de Outubro de 2015**, no Mural do Paço Municipal de Tangará da Serra e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

9.27 O edital de classificação será divulgado a partir do dia **27 de Outubro de 2015**, publicado no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

10. DO DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com a ordem abaixo relacionada:

10.1.1 Maior número de acertos na prova objetiva;

10.1.2 Maior idade (ano, mês, dia).

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do dia **30 de Outubro de 2015**, no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra, e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br, e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e em jornal de circulação diária.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto a homologação das inscrições, gabarito da prova objetiva e edital de classificação.

12.2 Os recursos deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

12.3 O prazo recursal será de 02 (dois) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no item **12.2**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

13.2 O candidato que não comparecer no prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis em Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.

13.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais de Convocação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias.

14.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para o cargo de Engenheiro Sanitarista;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

14.3 O contratado submeter-se-á ao regime jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a) Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, apurado através de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

d) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei.

e) Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação do concurso público;

f) Pelo término do prazo contratual;

g) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e SAMAE (Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto) e Comissão definida pela Portaria nº 591/GP/2015.

16.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do meio de divulgação acima citado.

Tangará da Serra – MT, 24 de Setembro de 2015.

Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Arilson Hoffmann

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA O CARGO DE COORDENADOR DE NÚCLEO:

Noções básicas das diferentes modalidades: Processo Pedagógico: basquetebol; handebol; voleibol; futsal; futebol; dança; lutas; ciclismo; recreação; jogos de salão; teatro; música e artes plásticas. Noções básicas de socorros de urgência;

Gestão de Pessoas: (Relações Interpessoais; Relacionamento com Público; Noções de Postura, Sigilo e Ética Profissional no Serviço Público; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes). Manual de Diretrizes do Programa de Esportes Recreativo e de Lazer.

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO SANITARISTA:

Noções de Saúde Pública e de Ecologia. Fundamentos Biológicos para Tratamento de Águas Residuárias. Controle da Poluição das Águas. Controle da Poluição do Solo. Controle da Poluição Atmosférica e Sonora. Sanitários e Drenagem de Águas Pluviais. Gestão de Resíduos Sólidos. Fenômeno de Autodepuração. Licenciamento e Monitoramento Ambiental. Noções de EIA/RIMA. Gestão e Planejamento Ambiental. Legislação. Código Ambiental Municipal.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

( ) Outras _____

_____

_____

_____

_____ _____

Local e data Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo nº 005/2015 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tangará da Serra, ____ de Setembro de 2015.

_____ _____

Local e data Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que estou desempregado(a), não exerço atividade como autônomo(a), não participo(a) de sociedade profissional e minha situação econômica não me permite arcar com o valor da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo nº 005/2015 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Tangará da Serra, ____ de Setembro de 2015.

_____ _____

Local e data Assinatura do candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data provável	Evento
24/09/2015	Publicação do Edital de Abertura
24 e 25/09/2015	Prazo de impugnação ao edital de abertura
24/09 a 07/10/2015	Período de Realização das inscrições
24/09 a 07/10/2015	Solicitação de prova especial (anexo II).
24, 25 e 28/09/2015	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição
29/09/2015	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
30/09/2015 e 01/10/2015	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa
02/10/2015	Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa
09/10/2015	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas
13 e 14/10/2015	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição
15/10/2015	Homologação das inscrições e Divulgação dos locais de realização das provas
18/10/2015	Realização da prova objetiva
20/10/2015	Divulgação do gabarito preliminar
20 e 21/10/2015	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar
23/10/2015	Divulgação do gabarito definitivo
27/10/2015	Divulgação da classificação preliminar
27 e 28/10/2015	Período para interposição de recurso contra classificação
30/10/2015	Divulgação do Resultado Geral para Homologação do executivo

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO SUPRESSIVO Nº 00010000180/2014/ADM/2015 - TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

TERMO SUPRESSIVO Nº00010000180/2014/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP** / TERMO SUPRESSIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº180/ADM/2014 - ESTE TERMO SUPRESSIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR DE R$ 12.412,48 (DOZE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº180/ADM/2014 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM REDE DE BAIXA TENSÃO EM ROTATÓRIAS) / **R$ 12.412,48** / DATA DA ASSINATURA: 11/08/2015

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – COMPACTA SERVICE LTDA-ME - CNPJ N.º 09.204.425/0001-87

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – COMPACTA SERVICE LTDA-ME - CNPJ n.º 09.204.425/0001-87**-** O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA,** já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo **nº 027/PAILC/2015 PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADAS**, em virtude do descumprimento das disposições contidas na Cláusula Décima- Das Obrigações do Fornecedor registrado, nos Itens 10. 1, 10.2, 10.2.6 e 10.2.14, com fulcro no Art. 87, Inciso I, da Lei 8.666/1993 c/c p artigo 19, inciso I do Decreto Municipal nº 289/2012, bem como o Item 15.2, inciso I da Ata de Registro de Preços nº 022/2015 do Pregão nº 014/2015, do Processo Administrativo nº 058/2015 do Departamento de Licitações. Tangará da Serra- MT, 23 de Setembro de 2015. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08. 09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 DE OUTUBRO DE 2015, às 08:00 horas,** nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, Jardim Europa, Licitação, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR**

PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PISOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: ANTENOR SOARES, FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, DÉCIO BURALI, DOM BOSCO, JOSÉ NODARI, SILVIO PATERNEZ E TIA LINA**, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, conforme anexo. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 25 de Setembro de 2015, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Tangará da Serra-MT, 23 de Setembro de 2015. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/GP/2015 DE 21/09/2015 - INSTITUI COMISSÃO P S 005/2015

PORTARIA Nº 591/GP/2015 DE 21/09/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR, Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2015, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Esporte(SME), Secretaria Municipal Meio Ambiente (SEMMEA) e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
004392	GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLLA	PROCURADOR DO MUNICIPIO

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAD

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
004800	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SME

MATRÍCULA	NOME	CARGO
000746	ZILDA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SEMMEA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103550	ADILA MATANA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	BIOLOGO

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAMAE

NOME	CARGO
KATIA SILVA ALVES	ASSESSORA DE RECURSOS HUMANO

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública **Conjunta** para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentarias e **LOA** – Lei Orçamentos Anual para o período de **2016** e apresentação Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Semestre 2015.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **29/09/2015**, às **19:00 horas**, na Câmara Municipal, localizada à Av. Clovis Felicio Vettorato, 206, Centro, **AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA** para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentarias e **LOA** – Lei Orçamentos Anual para o período de **2016** e apresentação Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Semestre de 2015, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Terra Nova do Norte, 23 de Setembro de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO - 81 - 2015

Extrato de Contrato: **81/2015**
Contratantes: PMT/**LEANDRO ALUÍSIO MARQUES DE MELO**
. O objeto da presente licitação consiste na contratação de fisioterapeuta, para operacionalização e execução de serviços fisioterapia, com destaque, porém, para a acupuntura, incluindo urgência, emergência ou eletivos e responsabilidade técnica no âmbito do Hospital Municipal e Maternidade São Lucas, por 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, ou em regime de plantões semanais, incluindo ou não os fins de semana, conforme pactuado com o CONTRATADO pela Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: de 22 de Setembro de 2015 a 22 de Dezembro de 2015.
Valor Global: R$13.500,00
Data da Assinatura: 22/092015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2015
MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no **dia 06 de outubro de 2015 às 09:00 horas** (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, cujo objeto é a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços com fornecimento de passagens para transporte terrestre de pessoas em Tratamento Fora do Domicílio – TFD. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 23 de setembro de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2015

PORTARIA Nº 19/2015.

Data: 21.09.2015

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva Srª. JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE DE GIOVANI, vinculada à Câmara Municipal, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 21 de setembro à 30 de setembro de 2015.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2014 a 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 21 de setembro de 2015

Abimael Barbosa de Sá

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015 - SRP Nº. 039/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015 - SRP Nº. 039/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro(a) Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 06 de Outubro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 – SRP Nº. 039/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI),para REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FORRO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA – MT.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 23 de Setembro de 2015.

PABLO JUNIORGONÇALES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015 - SRP Nº. 040/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015 - SRP Nº. 040/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro(a) Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h00min (Horário Local), do dia 06 de Outubro de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 – SRP Nº. 040/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização dos Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente e Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Vera - MT, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrados com o E-SUS .**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 23 de Setembro de 2015.

PABLO JUNIORGONÇALES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 068/2015**, tendo por objeto a contratação de empresas para futura eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para reposição, para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade**,** resolvem *HOMOLOGAR* o objeto da licitação, as empresas: **CIMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com proposta no valor global de **R$ 601.612,38 (seiscentos e um mil seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos)** e **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME** com proposta no valor global de **R$ 166.175,96** (cento e sessenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de setembro de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 068/2015**, tendo por objeto a contratação de empresas para futura eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para reposição, para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade, resolve *ADJUDICAR* o objeto da licitação, as empresas: **CIMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com proposta no valor global de **R$ 601.612,38 (seiscentos e um mil seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos)** e **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME** com proposta no valor global de **R$ 166.175,96** (**cento e sessenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de setembro de 2015.

ANÉSIO

BRAGA ORTENCIO

MUNHOZ

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO Nº 070/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 070/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER NECESSIDADES DO DAE**

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 07/10/2015.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **07/10/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhóz.**

AVISO DO PREGÃO Nº 071/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 071/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TIJOLOS COM 08 FUROS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**

CREDENCIAMENTO: 10:00 às 10:00 do dia 07/10/2015.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia **07/10/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhóz.**

AVISO DO PREGÃO Nº 072/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 072/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT.**

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 08/10/2015.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **08/10/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhóz.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ERRATA

Secretaria Municipal de Administração.

Foi publicado no JORNAL OFICIAL Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO X | N° 2.315, na pagina182 a Lei Municipal nº 1. 140/2015. **Onde se lê** *(Um milhão, duzentos e oitenta reais e oito centavos),* ***LEIA-SE*** *(Um milhão, duzentos e oitenta mil, cento e dezesseis reais e oito centavos)*

Vila Rica / MT, 23/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 367/2015, comunica aos interessados, que fará a reabertura da licitação na modalidade de**CONCORRENCIA PÚBLICA n. 05.2015** na forma **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de reformas e ampliações nas escolas EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS, EMEB TENENTE ABÍLIO DA SILVA MORAES, EMEB PROF. PAULO FREIRE, EMEB ARY LEITE DE CAMPOS, EMEB Prof.ª LÚCIA LEITE RODRIGUES, EMEB FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA, EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS, EMEB BENEDITA BERNADINA CURVO, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A reabertura esta prevista para o dia 26 de outubro de 2015, às 10h00min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2015. Zilda Pereira Leite de Campos - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 456/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 080/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 098/2014, que investiga possível enquadramento do servidor Odemir de Arruda Barbosa nos artigos 126, I, II, III, VII, IX e 127, XIV e 142, incisos V, VI todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **22 de setembro de 2015,** o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 098/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de setembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 827/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Cristhyanne Gahyva Figueiredo de Melo, no cargo em comissão de Superintendente de Políticas Habitacionais - DNS 3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 21 de setembro de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 427/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2015 em desfavor de FRANCINEIA INHEGUES DE ALENCAR, matrícula 16744, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos Artigos 126, X; 127 XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 022/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 428/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2015 em desfavor de CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula 6828, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos Artigos 126, X; 127 XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 023/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 443/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2015 em desfavor de JAQUELINE BEBER GUIMARÃES, Médico(a) Ginecologista, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, I, II, III, IX e X, Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, inciso IV, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 021/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 825/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Neuza Maria de Magalhães, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 21 de setembro de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 824/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 332623/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Arlete Maria da Silva Siqueira, do cargo em comissão de Coordenador de Obras e Projetos – DNS 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15 de setembro de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA RECEBEBIMENTO PRÊMIO SORTEIO DA NOTA VARZEAGRANDENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, através da Secretaria Municipal de Gestão Fazendaria, solicita o comparecimento de **Fabiana Caline N de Oliveira**, CPF:013.991.651-27, ganhador do 3º. Prêmio **DA NOTA FISCAL VARZEAGRANDENSE,** no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), realizado no dia 31/08/2015.

O não comparecimento pelo contemplado até **o dia 03/03/2016**, perderá o direito de receber o prêmio conforme prevê o artigo 38 do Decreto nº. 101 de 25 de novembro de 2013.

"O direito de receber os prêmios decai em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio".

Para o recebimento do prêmio o contemplado deverá:

1) Apresentar os documentos previstos no artigo 39, itens I, II e III do Decreto nº. 101 de 25 de novembro de 2013.

2) Estando inadimplente com o Município, em relação às obrigações pecuniárias de natureza tributária ou não tributária, não poderão utilizar transferir ou solicitar seus créditos enquanto permanecerem nessa situação, conforme parágrafo único, art. 6º e art. 42 do Decreto nº. 101 de 25 de novembro de 2013.

Compareça na Secretaria Municipal de Gestão Fazendaria, e não perca o prazo para receber o seu prêmio. Dúvidas entrar em contato com o Gabinete da Gefaz, através do telefone: (65)-3688-8200.

Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2015.

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 826/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Talita Regina de Barros Costa Marques, do cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 22 de setembro de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 829/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Welington Cesar dos Santos, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 16 de setembro de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 444/2015

Dispõe sobre a designação de Médico Oficial do Município para prévia inspeção médica na avaliação dos candidatos aprovados em Concurso Público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Várzea Grande – MT.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado Médico Oficial do Município para avaliações e emissão de laudo médico admissional dos candidatos aprovado em Concurso Público na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

Art. 2º – O Médico Oficial a que se refere o Artigo 1º desta Portaria fica designado o Médico Dr. – Francisco Kennedy Scofoni Faleiros de Azevedo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 1° de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 18 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 828/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR João Edmundo Gomes da Silva, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de setembro de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos***Prefeita Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 393/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 064/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, atribuídas a **Jandir José Nitsche** as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 455/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Art.1º - DESIGNAR a *IZABELLI DE ARRUDA BARROS,* Assessora Jurídica, matrícula 86886, como Defensora Dativa, para promover a defesa do acusado revel Bolanger José de Almeida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2015, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrado, Publicado, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2015

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Considerando o Mandado de Segurança expedido por determinação do (A) MM.(ª) JUIZ (A) Jones Gattass Dias, Processo n° 15783-24.2015.811.0002 (Código 408371),

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, Secretária Municipal de Administração, a Srª. **TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES, CPF n° 938.246.611-87**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL ADVOGADO – 40 h (SEMAD)**, conforme ATO de nomeação datado do dia 10 de setembro de 2015 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2015, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES

Compromissado (a)

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 443/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2015 em desfavor de JAQUELINE BEBER GUIMARÃES, Médico(a) Ginecologista, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, I, II, III, IX e X, Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, inciso IV, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 021/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
INTIMAÇÃO 007/2015

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 23 de Setembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FERNANDO COSTA ALVERENGA	004.610.288-40	9191/00063/2015
NARDI ROGERIO CANDIDO DA SILVA	300.021.509-30	9191/00076/2015
OLGA MACHADO PIZZATTO	761.339.829-34	9191/00077/2015

VANDERSO ROTTA	040.516.508-04	9191/00060/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná

Matrícula: 00001399

Fiscal de Tributos Assinatura:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 016/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 014/2015, realizada no dia 10/09/2015, teve como vencedor a Empresa: **Brasil Epoxi Pisos e Revestimentos Industriais Ltda.**

Água Boa, 23 de setembro de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 101/2015.

Tomada de Preço: 019/2015.

Objeto: Contratação de empresa para recuperação de pavimentação com aplicação de micro revestimento com 1,5cm BC (mão de obra e equipamentos) em diversas ruas e avenidas no perímetro urbano no Município de Água Boa-MT.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações no item 1 – Objeto do edital, e nas planilhas do processo citado.

Comunicamos que a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço será no dia 13/10/2015, ás 8h30min.

Água Boa, 23 de setembro de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DECRETO MUNICIPAL N° 2869, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova o Loteamento denominado "Residencial Buritis de Primavera SPE LTDA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI e XXII Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento denominado **"*Residencial Buritis de Primavera*"**, com área total de 38.270 m2 (trinta e oito mil e duzentos e setenta metros quadrados), de propriedade de Residencial Buritis de **Primavera SPE LTDA**., inscrita no CNPJ sob n.º **21.334.703/0001-26**, de conformidade com o projeto e memorial descritivo anexo, que passarão a fazer parte integrante deste Decreto e cuja área está registrada no Cartório do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, sob a Matrícula n° 13.842

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 22 de SETEMBRO de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 22 de setembro de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 23 23:13:54 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)